SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 29 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVI | Nº 3847

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2021 – 2025

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Ex-Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

ASSOCIAÇÕES E CONSELHO

AMAM– Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Cleberson Farias Lobato Rodrigues (Prefeito de Bagre);
AMATCARAJÁS– Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente:Célio Lopes Cordeiro (Prefeito de Cumarú do Norte);
AMUCAN– Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente:**Paulo Vitor Mileo Guerra Carvalho**–**(Prefeito de Faro);**
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Valdemiro Fernandes Coelho Rodrigues (Junhão)-(Prefeito de Ourém)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente**: André Rios de Rezende (Prefeito de Pacajá);**
COIMP: Conselho Integrado de Municípios Paraenses
Presidente:**José Augusto Dias da Silva – (Prefeito de Quatipurú);**

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº DA LICITAÇÃO: 014/2025

MUNICÍPIO: BELTERRA
MODALIDADE: DISPENSA, ART 75, II
Nº DO CONTRATO: 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°021/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES VIA STREAMING DA CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA,
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA, inscrita no CNPJ Nº01.614.120/000-41.
CONTRATADA: ETON BRUNO FERREIRA BENTES LTDA, NOME FANTASIA: STARTAR inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº36.960.389/0001-64.
VALOR TOTAL: R$60.730,00.
VIGÊNCIA: 25 de Setembro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2025.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Monique Pinto Pereira
Código Identificador:9C40709E

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 197 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 197 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereador da Câmara Municipal de Belterra. E dá outras providências.

O Exmo. Senhor; **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a necessidade do Vereador **JURANDY BATISTA DANTAS,** se deslocar ao Belém-PA, no período de **28 de Setembro de 2025 a 30 de Setembro de 2025**, para cumprir com a agenda parlamentar, conforme **Memorando de n°010/2025** de 11 de Setembro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1° - Autoriza o Vereador **JURANDY BATISTA DANTAS**, a se deslocar a Belém-PA.
Art. 2° - Concede **03 (Três)** diária, no valor de **R$1.300,00 (um mil e trezentos reais) cada, no Valor Total de R$3.900,00 (três mil e novecentos reais),** para custear despesas com hospedagem, alimentação e transporte (**Conforme a Resolução n ° 007/2025 de 25 de Junho de 2025).**
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Art. 4° - Registra-se publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belterra, ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Monique Pinto Pereira
Código Identificador:7CB84D66

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20259082
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 038/2024-CMCC
CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
CONTRATADA(O).....: BOA COMPRA SUPERMERCADOS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PARÁ.
VALOR TOTAL.....: R$ 16.807,46 (dezesseis mil, oitocentos e sete reais e quarenta e seis centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025, Atividade 1101.010311427.2.067 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.
VIGÊNCIA.....: 16 de setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de setembro de 2025

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:5209B4A1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20259083
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 038/2024-CMCC
CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
CONTRATADA(O).....: WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PARÁ.
VALOR TOTAL.....: R$ 22.539,03 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e três centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025, Atividade 1101.010311427.2.067 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.
VIGÊNCIA.....: 16 de setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de setembro de 2025

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:657123CD

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 518/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art. 1 º -- **CONCEDER FÉRIAS**de 30 (trinta) dias a partir do dia 23 do mês de setembro de 2025, conforme o Estatuto dos servidores Públicos de Canaã dos Carajás Lei de nº 282/2012 Art. 150, ao servidor efetivo **RICARDO VIDAL COSTA**, ocupante do Cargo efetivo de Agente Legislativo, desde 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:45CEC729

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 519/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**CONCEDER** à **Srª. ELENJUSSE MARTINS DA SILVA SOARES,** Vereadora, 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Brasília - DF, nos dia 28 de setembro à 02 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA: A Vereadora irá até Brasília - DF, para participar da Conferência Nacional da Mulher, e assim aprimorar as competências técnicas e operacionais em seu gabinete.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:8ADDDCDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 520/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**CONCEDER** a **Srª. NEIVA DA SILVA BANDEIRA,** Assessora Parlamentar, 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Brasília - DF, nos dia 28 de setembro à 02 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA: A assessora irá acompanhar a vereadora até Brasília - DF, para participar da Conferência Nacional da Mulher, e assim aprimorar as competências técnicas e operacionais em seu gabinete.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:6F4E6E5C

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PRESIDENTE
ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA RENOVAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, QUE DIRIGIRÃO OS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PARÁ NO ANO DE 2026.

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA RENOVAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, QUE DIRIGIRÃO OS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PARÁ NO ANO DE 2026.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, em sessão ordinária, realizada às 16:00 horas, horário regimental, no Plenário da Câmara Municipal Soly Antônio Valiati. O senhor Presidente da Mesa Diretora, após encerrar o período da **Tribuna Livre**, comunicou que o período de **Ordem do Dia,** foi reservado para a eleição conforme o Artigo 24, da Lei Orgânica do Município, que permite que seja reservada a Ordem do Dia para realização da Eleição. A seguir foi feita a verificação do quórum para

a realização da eleição, e constatou-se a presença dos vereadores: **Divino Costa de Sousa, Edilson Pereira da Silva, Robson Carneiro Queiros, Josiel de Souza Lima, Juvenal Gonçalves Pereira, Luciano Lima Nerys de Sá, Manderly Oliveira Luz, Márcio de Jesus Moreira, Roberto da Silva Sousa, Sharles Rodrigues Peixoto, Jucilene Pereira de Miranda e Ruthelly do Nascimento Gomes Costa.** Continuando, o Presidente **ALESSANDRO QUINTINO SILVEIRA,** fez uma explanação e explicou que a votação é pública e aberta, de acordo com o que dita o regimento interno desta Casa de Leis. Na sequência o segundo Secretário Vereador **Roberto da Silva Sousa** fez a leitura do **Requerimento Nº 099/2025** de Autoria do vereador **Josiel de Souza Lima,** que solicitou a antecipação da eleição da mesa diretora. Prosseguindo, foi feita também a leitura da **Resolução Nº 001/2025,** de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a realização da eleição da Mesa Diretora para o exercício de 2026 e dá outras providências. Prosseguindo, o Senhor Presidente suspendeu a sessão por 15 minutos, para que os senhores vereadores pudessem fazer a inscrição de suas chapas para concorrerem aos cargos eletivos da Mesa Diretora. Logo após, foi feita a verificação de quórum para reabertura da Sessão. Neste momento foi feita a leitura da chapa 01 e 02. Sendo a chapa 01 composta pelos seguintes componentes: **Presidente: ALESSANDRO QUINTINO SILVEIRA, Vice-Presidente: EDILSON PEREIRA DA SILVA, 1° Secretário: JOSIEL DE SOUZA LIMA, 2° Secretário: JUCILENE PEREIRA DE MIRANDA**. Sendo a chapa 02 composta pelos seguintes componentes: **Presidente: RUTHELLY DO NASCIMENTO GOMES COSTA, Vice-presidente: DIVINO COSTA DE SOUSA, 1° Secretário: LUCIANO LIMA NERYS DE SÁ, 2° Secretário: ROBERTO DA SILVA SOUSA.** Feita a leitura das chapas, cada candidato a Presidente fez uso da palavra para apresentar e defender sua respectiva composição. Em seguida, foi realizada a votação aberta e nominal, conforme o Regimento Interno desta Casa. Após a votação foi feita a contagem dos votos, contabilizando 06 votos da Chapa (01) e 07 votos a chapa (02), sendo a chapa 02 vencedora, composta pelos seguintes vereadores: **Presidente: RUTHELLY DO NASCIMENTO GOMES COSTA, Vice-presidente: DIVINO COSTA DE SOUSA, 1° Secretário: LUCIANO LIMA NERYS DE SÁ, 2° Secretário: ROBERTO DA SILVA SOUSA,** que comporão a Mesa Diretora a partir do 1º de janeiro de 2026. Continuando a sessão foi suspensa para que a Secretaria Legislativa pudesse redigir a Ata da sessão. Na sequência a sessão foi reaberta e foi feito a leitura da Ata da eleição e posse, e recolheu assinatura de todos os vereadores presentes. Para ficar registrado lavrou-se a presente Ata que depois de lida será assinada pelos vereadores presentes. Sala das Sessões Plenário Soly Antônio Valiati, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco da Era Cristã.

ASSINATURAS:

ALESSANDRO QUINTINO SILVEIRA _____

DIVINO COSTA DE SOUSA_____

EDILSON PEREIRA DA SILVA _____

MANDERLY OLIVEIRA LUZ _____

JOSIEL DE SOUZA LIMA _____

JUVENAL GONÇALVES PEREIRA _____

LUCIANO LIMA NERYS DE SÁ _____

RUTHELLY DO NASCIMENTO GOMES COSTA _____

ROBERTO DA SILVA SOUSA _____

SHARLES RODRIGUES PEIXOTO _____

ROBSON CARNEIRO QUEIROS _____

JUCILENE PEREIRA DE MIRANDA _____

MÁRCIO DE JESUS MOREIRA _____

Conceição do Araguaia-PA, 22 de setembro de 2025

MARINETH MORAES DE CASTRO
Chefe de Gabinete Legislativo

Publicado por:
Doracy Alves da Silva Lopes
Código Identificador:C8797775

ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 565/2025, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR...

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor, **VALDIR AMADEU DA SILVA** Vereador da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a cidade de Belém-PA, no período de 23 à 27 de setembro/2025, onde irá cumprir agenda junto aos órgãos Estaduais, sendo eles, Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Alepa) afim de tratar pautas de interesse do Município, buscar emendas Parlamentares e acompanhar projetos de impacto regional e visita técnica no Detran/Pá, para tratar de melhoria da sinalização viária e parcerias institucionais que beneficiem diretamente a população local, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.
Dê-se Ciência,
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 23/09/2025. Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município; Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.com

Publicado por:
Alex Junio Silva Cruz
Código Identificador:E44C4941

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 566/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor, **ROQUE DAYAN BRANDÃO DOS SANTOS,**
servidor da Câmara Municipal de Itaituba, no cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, para se deslocar a cidade de Santarém/PA, exercendo a função de motorista no período de 23 e 24 de setembro/2025, o servidor irá acompanhar o Vereador VALDIR AMADEU DA SILVA em viagem oficial à cidade de Santarém, no Estado do Pará, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 23/09/2025.
Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,

Publicada no Diário Oficial do Município;

Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Alex Junio Silva Cruz
Código Identificador:A61F2E80

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 156/2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS À SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO as Resoluções n.º 004/2017 e n.º 001/2024, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;
CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a servidora TAILANA DA SILVA SANTOS realizará viagem à cidade de Santarém-PA, no período de 28 a 30 de setembro de 2025, para comparecer ao Setor de Identificação da Delegacia de Polícia Civil (Superintendência Regional do Baixo e Médio Amazonas), com a finalidade de realizar a impressão das carteiras de identidade emitidas pelo Posto de Identificação da Câmara Municipal de Monte Alegre;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias à servidora TAILANA DA SILVA SANTOS, Coordenadora do CAC, portadora do CPF nº 022.XXX.XXX-05, titular da Conta Bancária nº 32XXX-X, Agência nº 0XXX-0, do Banco do Brasil, no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem, durante o cumprimento da atividade supracitada.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 26 de setembro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eduardo Carvalho Pereira
Código Identificador:CFF4AAD6

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 514/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E SUBSTITUTTO, FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **THAIS RODRIGUES FARIAS**, matrícula 120536-6, lotada na Câmara Municipal de Santarém - CMS, para exercer a função de Gestor(a) de Contrato e Substituto, fiscal de contrato e substituto, referente ao **Processo Administrativo nº 040/2025-CMS, resultante do Pregão Eletrônico nº 017/2025-CMS, cujo objeto consiste na contratação de serviços de tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a língua portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou virtual, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais da Câmara Municipal de Santarém, com cessão do uso de imagem**.

Art. 2º **DESIGNAR** como **GESTOR (A) SUBSTITUTO (A)** a servidora comissionada **MARILIA ALMEIDA MADURO** - matricula 120869-1.

Art. 3º Designar os servidores para fiscal titular e substituto:

Fiscal Titular: **ROSICARLA ROCHA DE ALMEIDA** - matrícula nº 121153-6.

Fiscal substituto: **BIANCA DE OLIVEIRA GOMES** - matrícula nº. 120750-4.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:51CB74B2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 515/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o memorando nº 135/2025-GAB-Presidência/CMS, de 25 de setembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Transferir a presidência desta Casa Legislativa ao vereador **GERLANDE CORRÊA CASTRO**, vice-presidente desta Casa Legislativa, no período de 29/09/2025 a 04/10/2025, em que o vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA,** presidente desta Casa Legislativa, estará ausente para tratar de assunto de interesses particulares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:85AEAFD5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 843/2025-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica a Sra: FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, cargo/função-PREFEITO MUNICIPAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM/PA no período: 30/09/2025 - 30/09/2025, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A REGIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, sendo 450,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-PREFEITO -PREFEITO MUNICIPAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0402 2.004.

Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 24 de setembro de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:8576D395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 844/2025-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o Sr: FRANCISCO ROBERTO DA SILVA QUARESMA, cargo/função-AUXILIAR OPERACIONAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM/PA no período: 30/09/2025 - 30/09/2025, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA CONDUZIR A PREFEITA MUNICIPAL ATÉ A CAPITAL, BELÉM, sendo 100,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-A0P-01-AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0402 2.004.

Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 24 de setembro de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:7F47925E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº DA LICITAÇÃO: 007/2025. MUNICÍPIO/ÓRGÃO:

Município de Abaetetuba/PA/Prefeitura Municipal. Modalidade: Concorrência Eletrônica. Nº Contrato: 260925-001. Contratado (CNPJ): GEOMAP ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA (25.358.764/0001-84). Assinatura: 26 de setembro de 2025. Vigência: 1 (um) ano contados da data da assinatura do contrato. Valor: R$ 868.304,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e quatro reais). Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para a implantação do projeto de regularização fundiária urbana – REURB-S em núcleo urbano: Bairros Algodoal e Santa Rosa, no município de Abaetetuba/PA, através do Programa Novo PAC - periferia viva – regularização fundiária urbana em núcleos.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:D70C3FC7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº557/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor JACÓ DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Assessor Técnico NS, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, 04 (quatro) diárias, sendo 03(três) com pernoite e 01(uma) sem pernoite, que somam o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para custear despesas de estadia na cidade de Belém-PA, para cumprir agenda e atendimento de demandas técnicas, junto a SEOP e verificação de convênios 043/2024 e 126/2022 a ser realizado durante o período de 29 de setembro a 02 de outubro de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:27155457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-020–PMAF.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICIPIO. Abertura: 10/10/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Recebimento das PROPOSTAS até às 08:59 horas do dia 10/10/2025. O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 12:00, nos sítios www.abelfigueiredo.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br Informações 94-3342-1333 ou abelfigueiredoCPL@gmail.com .
DATA: Abel Figueiredo, 26 de Setembro de 2025 .

MARIA DO CARMO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:B8B01193

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO № 024/2025

"Declara Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo Municipal pelo falecimento do Senhor Sebastião Neves e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Sebastião Neves, pessoa muito querida e respeitada na região, pai de servidoras públicas deste Município;
CONSIDERANDO o profundo pesar da comunidade local, bem como desta Casa Legislativa, diante da perda irreparável;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial de 01 (um) dia, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em 26 de setembro de 2025, em razão do falecimento do Senhor SEBASTIÃO NEVES.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte, 26 de setembro de 2025..

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:9CAA9D21

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 302/2025/FUNDEB

Nº do Contrato: 302/2025/FUNDEB
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.
CNPJ: 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Poliana Oliveira Martins
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 0609/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **professora NS**
Vigência: 03/09/2025 a 31/12/2025
Valor: 2.434,00 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 8.025/12.361.0004
Fonte de Recurso: FUNDEB
Fundamentação legal: Lei Municipal 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 03/09/2025
Secretária Municipal de Educação: Ana Paula de Moura

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:DC6E2B5D

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 303/2025/FUNDEB

Nº do Contrato: 303/2025/FUNDEB
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.
CNPJ: 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Gilma Pinheiro da Silva
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 0609/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **guarda vigilante**
Vigência: 03/09/2025 a 31/12/2025
Valor: 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 8.026/12.361.0004
Fonte de Recurso: FUNDEB
Fundamentação legal: Lei Municipal 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 03/09/2025
Secretária Municipal de Educação: Ana Paula de Moura

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:038B5F03

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 304/2025/FUNDEB

Nº do Contrato: 304/2025/FUNDEB
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.
CNPJ: 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Emanuella Sousa Aguiar Silva
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 0609/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **cuidadora**
Vigência: 01/09/2025 a 31/12/2025
Valor: 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 8.033/12.364.0004
Fonte de Recurso: FUNDEB
Fundamentação legal: Lei Municipal 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 01/09/2025
Secretária Municipal de Educação: Ana Paula de Moura

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:FA90D85A

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 305/2025/FUNDEB

Nº do Contrato: 305/2025/FUNDEB
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.
CNPJ: 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Tatyellen Cristina Gomes de Souza
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 0609/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **auxiliar administrativo**
Vigência: 16/09/2025 a 31/12/2025
Valor: 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 8.033/12.364.0004
Fonte de Recurso: FUNDEB
Fundamentação legal: Lei Municipal 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 16/09/2025
Secretária Municipal de Educação: Ana Paula de Moura

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:16014E8A

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 306/2025/FUNDEB

Nº do Contrato: 306/2025/FUNDEB
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.
CNPJ: 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Milena da Silva Santos
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 0609/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **auxiliar administrativo**
Vigência: 08/09/2025 a 31/12/2025
Valor: 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 8.033/12.364.0004
Fonte de Recurso: FUNDEB
Fundamentação legal: Lei Municipal 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 08/09/2025
Secretária Municipal de Educação: Ana Paula de Moura

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:1714595C

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 307/2025/FUNDEB

Nº do Contrato: 307/2025/FUNDEB
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.
CNPJ: 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Livia Aguiar Martins
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 0609/2024 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **auxiliar administrativo**
Vigência: 01/09/2025 a 31/12/2025
Valor: 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 8.033/12.364.0004
Fonte de Recurso: FUNDEB
Fundamentação legal: Lei Municipal 0609/GPMAAN/2024
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 01/09/2025
Secretária Municipal de Educação: Ana Paula de Moura

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:91DAE602

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0392/GPMAAN/2025

de 26 de Setembro de 2025.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **SEBASTIÃO ALVES DAS NEVES**, nascido no dia 06 de Fevereiro de 1941, falecimento ocorrido hoje dia 26 de Setembro de 2025.

CONSIDERANDO ser muito querido pela população, será sempre lembrado com amor e carinho por todos.
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade aguazulense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que contribuíram para o bem-estar da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no âmbito do município de Água Azul do Norte- PA, nos dias 26,27 e 28 de Setembro de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **SEBASTIÃO ALVES DAS NEVES**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 26 de Setembro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:D9EA5AB0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 573/2025

DESIGNA O SERVIDORA MUNICIPAL ANA CLARA PARAENSE DO NASCIMENTO QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ANA CLARA PARAENSE DO NASCIMENTO, cargo/função FISCAL AMBIENTAL LEI 594/2024, autorizado a viajar para o Município de RIO MARIA-PA no período: 27/09/2025 - 30/09/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para participar de programação mutirão de atendimento regulariza Pará - Rio Maria, sendo R$300,00 (trezentos reais) Totalizando um montante de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), com pernoite cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 25 de setembro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

JOSÉ RODRIGUES BARROS
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:0A54C9FF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 574/2025

DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES BARROS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): JOSÉ RODRIGUES BARROS, cargo/função SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, autorizado a viajar para o Município de RIO MARIA-PA no período: 27/09/2025 - 30/09/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para participar de programação mutirão de atendimento regulariza Pará - Rio Maria, sendo R$300,00 (trezentos reais) Totalizando um montante de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), com pernoite cada diária conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 25 de setembro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

JOSÉ RODRIGUES BARROS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:56D18C7E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 575/2025

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL HUGO PEREIRA DOS SANTOS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): HUGO PEREIRA DOS SANTOS, cargo/função ENGENHEIRO AGRONOMO LEI 594/2024, autorizado a viajar para o Município de RIO MARIA-PA no período: 27/09/2025 - 30/09/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para participar de programação mutirão de atendimento regulariza Pará - Rio Maria, sendo R$300,00 (trezentos reais) Totalizando um montante de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), com pernoite cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 25 de setembro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

JOSÉ RODRIGUES BARROS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:674DAAB9

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 576/2025

DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL NAYARA RIBEIRO PERES QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): NAYARA RIBEIRO PERES, cargo/função ENGENHEIRO AMBIENTAL LEI 594/2024, autorizado a viajar para o Município de RIO MARIA-PA no período: 27/09/2025 - 30/09/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para participar de programação mutirão de atendimento regulariza Pará -Rio Maria, sendo R$300,00 (trezentos reais) Totalizando um montante de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), com pernoite cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 25 de setembro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

JOSÉ RODRIGUES BARROS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:FB6A5DF5

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 577/2025

DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL LUDIMILA MARINHO GOMES QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): LUDIMILA MARINHO GOMES, cargo/função GESTOR AMBIENTAL LEI 594/2024, autorizado a viajar para o Município de RIO MARIA-PA no período: 27/09/2025 - 30/09/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para participar de programação mutirão de atendimento regulariza Pará -Rio Maria, sendo R$300,00 (trezentos reais) Totalizando um montante de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), com pernoite cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 25 de setembro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

JOSÉ RODRIGUES BARROS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:95A61013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 581/2025

DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL LETICIA CANDIDA DIAS SANTANA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): LETÍCIA CÂNDIDA DIAS SANTANA, cargo/função ASSESSORIA TECNICA LEI 594/2024, autorizado a viajar para o Município de BELEM-PA no período: 29/09/2025 - 30/09/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para protocolar documentação junto a AMAT Carajás, sendo R$ 300,00 (trezentos reais), cada diária, totalizando o montante de R$ 600,00(seiscentos reais), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 26 de setembro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

ERÁCLITO GESUÍNO DA PAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:74A7B60A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
ATA DE REGISTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20250151. PREGÃO PRESENCIAL 001/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, CNPJ (MF) 04.542.916/0001-24. Objeto: registro de menores preços para aquisição de gêneros alimenticios para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de aveiro/pa. **VENCEDOR.** E S DA SILVA PAPELARIA LTDA,C.N.P.J.nº31.646.159/0001-01.Vencedor do item: 001, 002, 004, 005, 006, 009, 011, 0012, 0014, 0016, 0017, 0018, 0019, 020, 022, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0035, 036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0043, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0065, 0066, 0068, 0071, 0072, 0074, 0076, 0077, 0078, 0081, 0082, 0084, 0086, 0088, 0090, 0091, 0092, 0094, 0095. Com o valo total de R$773.158, 00 (setecentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais) e a Empresa PROCELL LTDA; C.N.P.J. nº 54.354.487/0001-30, Vencedora dos itens: 003, 007, 008, 010, 0013, 0015, 0021, 0023, 033, 0034, 0042, 0044, 0045, 0046, 0052, 0053, 0054, 0055, 0064, 0067, 0069, 0070, 0073, 0075, 0079, 0080, 0085, 0087, 0089 e 0093 com o valor total de R$ 332.742, 00 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais)

Publicado por:
Cordeiro Lopes da Silva
Código Identificador:83546174

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250162. INEXIGIBILIDADE Nº. 053/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 17.838.403/0001-07, **Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço adontológicos, compreendendo procedimentos de extratação dentária, restauração, limpeza clinica e profilaxia, destinados a suprir as necessidades da comunidades de Aveiro pela Secretaria Municipal de Saúde de Aveiro Pará.CONTRATADA: J DOS SANTOS BEZERRA JUNIOR LTDA, CNPJ/CPFCNPJ 33.918.311/0001-93,.VALOR ESTIMADO R$ 32.000,00, (trinta e dois mil reais) VIGENCIA**: 31/12/2025.Ordenador de despesa **Hiroito Tabajara Lacerda de Castro.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250163. INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, CNPJ-MF, Nº 04.542.916/0001-24, **OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia de**

avaliaçoes para a elebaoração da planta genérica de valores (pgv) do Municipio de Aveiro/Pa, referente a aproximadamente 1.500 (mil e quinhentos) imóveis urbanos , localizados em 3 (três)bairros, visando fornecer a base técnica para a instituição e regulamentação do imposto predial e territorial urbano (IPTU).CONTRATADA: FAGNER RIBEIRO SERVIÇOS IMOBILIARIOS E ENGENHARIA, CNPJ/CPF CNPJ 45.542.174/0001-14.VALOR ESTIMADO R$ 60.000,00, (sessenta mil reais) VIGENCIA: 31/12/2025.

JOÃO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR.
Prefeito Municipal de Aveiro

Publicado por:
Cordeiro Lopes da Silva
Código Identificador:B75032DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20250152. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2025. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO. CNPJ n.º 04.542.916/0001-24. **OBJETO:** Registro de menores preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de Aveiro/pa.**CONTRATADA:** E S DA SILVA PAPELARIA LTDA, CNPJ 31.646.159/0001-01. **VALOR ESTIMADO R 115.970,95 (cento e quinze mil, novecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).VIGÊNCIA:** 31/12/2025.

JOÃO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR.
Prefeito de Aveiro.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20250153. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2025. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ n.º 17.838.403/0001-07 **OBJETO:** Registro de menores preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de Aveiro/pa.**CONTRATADA:** E S DA SILVA PAPELARIA LTDA, CNPJ 31.646.159/0001-01.**VALOR ESTIMADO R$ 96.402,74 (noventa e seis mil, quatrocentos e dois reais e setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA:** 31/12/2025.

HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO.
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20250154. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2025. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CNPJ n.º 17.962.574/0001-43, **OBJETO:** Registro de menores preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de Aveiro/pa.**CONTRATADA:** E S DA SILVA PAPELARIA LTDA, CNPJ 31.646.159/0001-01.**VALOR ESTIMADO** R**$ 57.747,59 (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).VIGENCIA:** 31/12/2025.

LUCIDALVA ALMEIDA DA SILVA,
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20250155. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2025. **CONTRATANTE** Fundo Municipal de Educacao. CNPJ n.º 06.125.175/0001-01. **OBJETO**:Registro de menores preços para aquisição de gêneros alimenticios para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de Aveiro/pa.**CONTRATADA:** E S DA SILVA PAPELARIA LTDA, CNPJ 31.646.159/0001-01.**VALOR ESTIMADO** R**$ 96.402,74 (noventa e seis mil, quatrocentos e dois reais e setentae quatro centavos).VIGÊNCIA:** 31/12/2025.

ANTONIO ELIDIO DA FREITA SILVA.
Secretário de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20250156. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2025. **CONTRATANTE**: FUNDO DE MEIO AMBIENTE CNPJ-MF, Nº 21.691.940/0001-44, **OBJETO:** Registro de menores preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de Aveiro/pa . **CONTRATADA:** E S DA SILVA PAPELARIA LTDA CNPJ 31.646.159/0001-01. **VALOR ESTIMADO** R**$ 19.086,94 (dezenove mil, oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) VIGÊNCIA:** 31/12/2025.

FRANCINEI SENA DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20250157. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2025. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO. CNPJ n.º 04.542.916/0001-24. **OBJETO:** Registro de menores preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de Aveiro/pa.**CONTRATADA:** PROCELL LTDA, CNPJ 54.354.487/0001-30. **VALOR ESTIMADO R$ 48.752,70 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).VIGENCIA:** 31/12/2025.

JOÃO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR.
Prefeito de Aveiro.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20250158. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2025. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ n.º 17.838.403/0001-07 **OBJETO:** Registro de menores preços para aquisição de gêneros alimenticios para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de aveiro/pa.**CONTRATADA:** PROCELL LTDA, CNPJ 54.354.487/0001-30.**VALOR ESTIMADO R$ 41.406,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos).VIGÊNCIA:** 31/12/2025.

HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO.
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20250159. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2025. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ n.º 17.962.574/0001-43, **OBJETO:** Registro de menores preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de Aveiro/pa.**CONTRATADA:** PROCELL LTDA, CNPJ 54.354.487/0001-30.**VALOR ESTIMADO** R**$ 24.854,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).VIGÊNCIA:** 31/12/2025.

LUCIDALVA ALMEIDA DA SILVA,
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20250160. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2025. **CONTRATANTE** Fundo Municipal de Educação. CNPJ n.º 06.125.175/0001-01. **OBJETO**:Registro de menores preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de Aveiro/pa.**CONTRATADA:** PROCELL LTDA, CNPJ 54.354.487/0001-30.**VALOR ESTIMADO** R**$ 41.406,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA:** 31/12/2025.

ANTONIO ELIDIO DA FREITA SILVA.
Secretário de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20250161. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2025. **CONTRATANTE**: FUNDO DE MEIO AMBIENTE CNPJ-MF, Nº 21.691.940/0001-44, **OBJETO:** Registro de menores preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de Aveiro/pa . **CONTRATADA:** PROCELL LTDA. CNPJ 54.354.487/0001-30. **VALOR ESTIMADO** R**$ 8.255,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA:** 31/12/2025.

FRANCINEI SENA DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cordeiro Lopes da Silva
Código Identificador:0FE449BB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

Ata de Registro de Preços, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de lâminas de aço para motoniveladoras, dentes, parafusos e correlatos para serem utilizados pela secretaria municipal de obras e secretária municipal de agricultura. Celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH-PA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.595.320/0001-02, representado pelo Prefeito, Sr.º Valbetânio Barbosa Milhomem, sendo neste ato órgão gerenciador, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014.2025-SRP, **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 039.2025.01. **Tipo:** menor preço por item. Tornamos público, o extrato da ata de registro de preços. **VALOR GLOBAL:** R$ 613.601,45 (seiscentos e treze mil, seiscentos e um reais e quarenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 26 de setembro de 2025. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (DOZE) meses a partir da data da sua publicação, tendo o seu valor registrado da seguinte forma:

A. M. COMPANY LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 55.131.926/0001-08 - Endereço: AV BRAULIA WENCERLENS GURJAO - CEP: 68553520 - UF: PA - Município: Redenção - Telefone: (94) 99259-9277. Venceu os Seguintes Itens: 0001, 0003, 0004, 0010 – no valor total de R$ 60.208,00 (sessenta mil, duzentos e oito reais).

GEOVANE P DA SILVA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.126.800/0001-30 - Endereço: R SANTA MARTA - CEP: 69093288 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 99209-0888. Venceu os Seguintes Itens: 0011, 0012 – no valor total de R$ 330.080,00 (trezentos e trinta mil e oitenta reais).

MAXXTRACTOR COMERCIO DE PECAS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 52.798.137/0001-37 - Endereço: AV LIBERDADE - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 99218-6880. Venceu os Seguintes Itens: 0013, 0014, 0015, 0017, 0018, 0019, 0020 – no valor total de R$ 119.145,45 (cento e dezenove mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

S B COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 18.614.868/0001-47 - Endereço: ROD PARADA BOM JESUS - CEP: 68647000 - UF: PA - Município: Tracuateua - Telefone: (91) 99252-8296. Venceu os Seguintes Itens: 0005, 0007, 0016 – no valor total de R$ 76.950,00 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

TEC SERVICOS E AUTO PECAS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 51.939.417/0001-55 - Endereço: ROD BR 158 - CEP: 68554431 - UF: PA - Município: Redenção - Telefone: (94) 98438-3244. Venceu os Seguintes Itens: 0002, 0006, 0008, 0009 – no valor total de R$ 27.218,00 (vinte e sete mil, duzentos e dezoito reais).

Publicado por:
Nyerlen de Araújo e Silva
Código Identificador:F4B890EF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025 – SEMEB DISPENSA N° 025/2025 - ARTIGO 75 INCISO II

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; CNPJ: 29.578.957/0001-00; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025-SEMEB DISPENSA Nº 025/2025 – FUNDAMENTADO NO ARTIGO 75 INCISO II COM A CONTRADATA Paz Comercio de Suprimentos de Informática ltda (matriz e filiais) CNPJ: 32.607.532/0001-88.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHO E KIT DE TINTAS, PARA ATENDER AS DEMENDAS DA SECRETARIA MUNUCIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA - SEMEB E SETORES VINCULADOS.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/09/2025
VIGÊNCIA: 05/05/2025 ATÉ 31/12/2025

BELTERRA (PA), 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA.
Secretária Municipal de Educaçãobásica
Decreto Nº 002/2025

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:11693903

SEMAG - LICITAÇÃO
2 º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 012/2024 CONCORRENCIA Nº 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA
2 º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 012/2024 CONCORRENCIA Nº 012/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N°**45.165.070/0001-38;** Contratada: **HIDRONORTE PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA**, nome fantasia: HIDRONORTE POÇOS inscrita no CNPJ nº 04.505.156/0001-85, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE MICROSSITEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI DO MUNICIPIO DE BELTERRA-PA.** Adita o contrato 012/2024 tendo em vista o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 111. Assim, o contrato que se encerra em 18 de setembro de 2025 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **18/09/2025 a 17/03/2026**. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18/09/2025

Belterra (PA), 26 de setembro de 2025

SERGIO CARDOSO DE CAMPOS
SEMAP

Publicado por:
Silas Oliveira do Nascimento
Código Identificador:D5BBF95D

SEMAG - LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2025 - SEMEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2025 - SEMEB

ADESÃO DE ATA 024/2025 – BELTERRA – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA -SEMEB** MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preço. OBJETO: **ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS.** INFORMAÇÕES: A presente adesão será realizada conforme a Ata de Registro de Preço nº 008/2024, advinda do Pregão Eletrônico nº 90025/2024 - SEMINFRA, respeitando todas as condições, quantidades e preços registrados na referida Ata. LOCAL DE ACESSO: Mais informações e acesso à documentação podem ser obtidos no site oficial de compras públicas e no site oficial do Município: belterra.pa.gov.br. OBSERVAÇÃO: A adesão à Ata de Registro de Preço ocorrerá de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), garantindo transparência, competitividade e economicidade nos procedimentos de contratação

Belterra (PA), 26 de setembro de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Sec. Municipal de Educação Básica - SEMEB

Publicado por:
Ricardo Dos Santos Amaro
Código Identificador:050B4EC3

SEMAG - LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2025 - SEMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2025 - SEMSA

ADESÃO DE ATA 025/2025 – BELTERRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA. MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preço. OBJETO: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP, FIRMADO COM A EMPRESA IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ 46.242.310/0001-13.** INFORMAÇÕES: A presente adesão será realizada conforme a Ata de Registro de Preço nº 005/2025, advinda do Pregão Eletrônico nº 001/2025 - CINDESP, respeitando todas as condições, quantidades e preços registrados na referida Ata. LOCAL DE ACESSO: Mais informações e acesso à documentação podem ser obtidos no site oficial de compras públicas e no site oficial do Município: belterra.pa.gov.br. OBSERVAÇÃO: A adesão à Ata de Registro de Preço ocorrerá de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), garantindo transparência, competitividade e economicidade nos procedimentos de contratação

Belterra (PA), 26 de setembro de 2025.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Sec. Municipal de Saúde - SEMSA

Publicado por:
Ricardo Dos Santos Amaro
Código Identificador:2BDD8C30

SEMAG - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 036/2025 INEX 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO 036/2025 INEX 033/2025

INEXIGIBILIDADE 033/2025-SEMAG, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO CNPJ: 29.578.965/0001-48. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL PARA ELABORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA, CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE BELTERRA**
CONTRATO: 036/2025 VIGÊNCIA: 16/09/2025 a 16/03/2026 DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025, contratado: **MARIO ANDERSON MARTINS PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 822.204.842-20, VALOR **R$ 18.000,00**.

BELTERRA (PA), 26 de setembro de 2025

SIMONE BRAGA MONTEIRO
SEMAG

Publicado por:
Silas Oliveira do Nascimento
Código Identificador:22411CE5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

MUNICÍPIO DE BENEVIDES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico-SRP n.º 025/2025-PMB. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos agrícolas, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Benevides, através da secretaria municipal de agricultura e abastecimento. **Data:** 14/10/2025. **Horário:** 10h. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Ordenador de despesa: Luziane de Lima Solon Oliveira – Prefeita Municipal de Benevides/PA

Publicado por:
Simone Vieira de Souza
Código Identificador:B62ED061

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins por intermédio do seu agente de contratação vem RETIFICAR a data de abertura do certame do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025-028 PMBJT Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) devidamente especializada(s) na prestação de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, itens de

copa e cozinha, bem como descartáveis, com vistas a atender de forma contínua e eficaz às demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. na qual foi publicado nos jornais DOU, FAMEP, e IOEPA, Aonde se ler ser, Abertura 09/09/2025 passará a ler ser Abertura 09/10/2025 demais atos continua inalterados. O mesmo encontra disponível nos site do TCM-PA E Portal da Transparência e Prefeitura municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br/ , https://pncp.gov.br/app/editais será realizado através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

TIAGO PEREIRA COSTA,
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Edianne da Cruz Duarte
Código Identificador:D97F31A3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: ANA CHRISTINA QUADROS DO ROSÁRIO
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 6.2025-21.08.001. Objeto: Locação de imóvel para o Funcionamento Temporário da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental (E.M.E.I.F) Theodomira Raimunda da Silva Lima, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bragança/PA. Fundamentação Legal: Art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: ANA CHRISTINA QUADROS DO ROSÁRIO. Contrato nº 20250799. Valor Global: R$ 21.600,00. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 6.2025-21.08.001. Objeto: Locação de imóvel para o Funcionamento Temporário da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental (E.M.E.I.F) Theodomira Raimunda da Silva Lima. Vigência: 29/08/2025 à 28/08/2026. Data da Assinatura: 29 de agosto de 2025.

DANIEL DA SILVA SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:DE73E2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 043/2025

PORTARIA Nº 043/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Servidor Municipal: **LUZIANE ASSIS DE OLIVEIRA GOMES,** portador do CPF: 781.308.162-53, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **ENFERMEIRA**, para exercer a função de **COORDENADORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS – CAPS AD.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Bragança, *01 de setembro de 2025.*

ALINE DO SOCORRO LOPES GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 006/2025
Bragança-PA

Registrada e publicada
Em____/_____/_____

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:9CCC00E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Breu Branco – PA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, informa que o **Pregão Eletrônico nº 05/2025-PMBB**, Processo Administrativo nº 2025.0423-01/SEMAP, destinado à **contratação de empresa especializada em leilões públicos para veículos de terceiros retidos no Pátio do DEMUT**, restou **DESERTO** na sessão realizada em **19/09/2025**, às 09h10min, por não haver propostas válidas apresentadas.
Breu Branco – PA, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:0AC0DB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
CONVÊNIO Nº: 026/2025-PMBB - XVII FESTIVAL DE RABETAS DE NAZARÉ DOS PATOS

CONVÊNIO Nº: 026/2025-PMBB - **CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL. **CONVENENTE: COLÔNIA DE PESCADORES Z-53 DE BREU BRANCO,** com sede nesta cidade, cito à Rua D, nº 02, Bairro Japonês, na cidade de Breu Branco, CEP nº 68.488-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.362.056/0001-84**,** tendo como **OBJETO**: apoio das despesas com o **"XVII FESTIVAL DE RABETAS DE NAZARÉ DOS PATOS"**, no **VALOR** de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 23/09/2025 a 23/12/2025.

Breu Branco/PA, 26 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:DF62CE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 051/2025-FME **CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREU BRANCO **CONTRATADA:** L C SANTIAGO NETO LTDA **CNPJ:** 22.422.628/0001-18 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO B, SITUADA NO BAIRRO VILELA, NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES

TÉCNICAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E SEUS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM O EDITA E A PROPOSTA DA CONTRATADA, VENCEDORA NA LICITAÇÃO. **VALOR:** R$ 1.750.411,77 **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE 08 (OITO) MESES **FISCAL DE CONTRATO:** KEZIA CRISTINA SILVA DE SOUSA TRINDADE **LICITAÇÃO:**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP **ORDENADOR DE DESPESAS:**ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:19DCC00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

050/2025-FME **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREU BRANCO-PA **CONTRATADA:** L C SANTIAGO NETO LTDA **CNPJ:** 22.422.628/0001-18 **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO B, SITUADA NO BAIRRO SANTA CATARINA, NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E SEUS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA, VENCEDORA NA LICITAÇÃO. **VALOR:** R$ 1.365.000,00 **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE 08 (OITO) MESES.**FISCAL DE CONTRATO:** KEZIA CRISTINA SILVA DE SOUSA TRINDADE **LICITAÇÃO**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-001/2025-PMBB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0210-001/SEMAP **ORDENADOR DE DESPESAS**: ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:79F2D2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

049/2025-FME **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREU BRANCO-PA **CONTRATADA:** PREMIUM BILHETERIA E INGRESSOS LTDA CNPJ: 50.369.001/0001-86
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREU BRANCO-PA, RELACIONADOS NO QUADRO ABAIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREU BRANCO, EM CONFORMIDADE COM OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011-002/2025-PMBB E SEUS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO. **VALOR:** R$ 81.800,00 **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2025 FISCAL DE CONTRATO: FRANCISCO WAGNER URBANO **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-007/2025-PMBB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0505-001/SEMAP **ORDENADOR DE DESPESAS:** ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:933E7854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 048/2025-FME **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREU BRANCO-PA **CONTRATADA:** J C VEIGA PINHEIRO **CNPJ:** 39.238.443/0001-50 **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREU BRANCO-PA, RELACIONADOS NO QUADRO ABAIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREU BRANCO, EM CONFORMIDADE COM OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011-001/2025-PMBB E SEUS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO. **VALOR:** R$ 50.950,00 **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2025 **FISCAL DE CONTRATO:** FRANCISCO WAGNER URBANO **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-007/2025-PMBB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0505-001/SEMAP **ORDENADOR DE DESPESAS:** ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:F9192124

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL-FME

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 13/10/2025 às 08h: 00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o PROCESSO LICITATÓRIO NO 118/2025/FME-CPL, modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 080/2025/SRP, nos termos da Lei 14.133/2021, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento e instalação de materiais tipo vidro para atender as demandas da rede pública de ensino do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/
https://editais.transparenciacanaa.com.br/,
https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:093D23E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- FME

No dia 26/09/2025 foi adjudicado e homologado o Processo Licitatório N° 120/2025/FME, objeto: Contratação de empresa especializada para adequação de sistema de proteção e combate a incêndio e emergência – PSCIE, em 15 (Quinze) unidades escolares no município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora: ISO ENGENHARIA LTDA, no valor de R$ 3.390.000,00.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:DB5A278B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- FME BOA COMPRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250905. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório N°089/2025/FME, Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás/PA. Vencedora: BOA COMPRA SUPERMERCADOS LTDA no valor de R$ 231.915,20. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 17/09/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:84E928F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- FME DMB

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250906. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório N°089/2025/FME, Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás/PA. Vencedora: DMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA no valor de R$ 534.641,83. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 17/09/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:5445DA0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-FMDS

O Agente de Contratação do Município de Canaã Dos Carajás - PA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIEMTO ECONÔMICO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Sr.(a) VÂNIA LUCIA ALVES MASCARENHAS DA SILVA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: Contratação de DANI SUZUKI PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, para participação no painel “com foco no fortalecimento da atividade econômica, estímulo ao empreendedorismo, difusão de conhecimento e valorização da economia loca”, com a proposta do tema " O Futuro é Humano " no dia 03 de outubro 2025 a 9ª Feira De Negócios (FENECAN), no município de Canaã dos Carajás-PA, conforme condições e especificações estabelecidas em seus anexos. FAVORECIDO: DANI SUZUKI PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA. VALOR: R$ 58.500,60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) VÂNIA LUCIA ALVES MASCARENHAS DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas. Canaã Dos Carajás - PA, 26/09/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:59BAD7AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME J. A. L.

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250312, Proveniente do Processo Licitatório: Nº 155/2024/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE, e TALISMA LOCACOES & SERVICOS LTDA, CONTRATADA (O), objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (tendas, palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos e outros), visando atender as necessidades do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA. Com acréscimo no valor de ---- R$ 73.573,00. Conforme art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:B896FD51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMS FLORIANO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20241131, proveniente do Processo Licitatório 018/2024/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e FLORIANO E CIA LTDA, CONTRATADA (O). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Pará. Com acréscimo no valor R$ 156.046,80. Prorrogando o prazo até dia 01/08/2026, Conforme art. art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O Aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:32208B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Nº 039/2025

NATUREZA: Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América - Quadra 78 – Novo Horizonte III – Canaã dos Carajás-PA - CEP: 68537-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 769.025.954-53 e RG nº 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000 e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - ACIACCA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.198.600/0001-67, com sede à Rua do Bosque S/N – Parque dos Ipês, Canaã dos Carajás – PA, representada neste ato por seu Presidente o Senhor **LUIZ ANTONIO COELHO JUNIOR**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 947.048.801-68 e RG nº 33449967-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte, nº 36, ap. 201, centro, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000.
OBJETO: Custear o Fórum de Negócios, integrado à IX Feira de Negócios de Canaã dos Carajás – FENECAN 2025.
VALOR: R$1.068.224,65 (um milhão, sessenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DE VIGÊNCIA: terá sua vigência a contar da data da assinatura, pelo período de 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025.
NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA a Srª **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, PREFEITA MUNICIPAL – e pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - ACIACCA**, seu Presidente, o Sr. **LUIZ ANTONIO COELHO JUNIOR.**

Publicado por:
Daniel Delboni Alves
Código Identificador:6278DC0C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 PE SRP
O Município de Capanema/PA, por meio da Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, que objetiva a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de oxigênio medicinal liquefeitos, com concessão gratuita de cilindros recebidos em regime

de comodato, com entrega parcelada e imediata, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA., estará temporariamente suspenso para retificação do edital. Uma nova data para a continuidade do certame será oportunamente divulgada.

Publicado por:
Ozias Freitas Barroso
Código Identificador:072F8C7A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
059/2025/SEMIDU-PORTARIA DE FISCAIS DE CONTRATO PNEUMÁTICOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com inciso X, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Substitutos, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
7036/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SEGURANÇA PÚBLICA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DOARAGUAIA–PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NOS DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

GESTOR	MATRICULA		
GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ	PORTARIA: 013/2021		
FISCAL	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
GENEILTON PEREIRA DA SILVA	1230255	WALEX WASHINGTON TAVARES DE MOURA	1230748

São atribuições do Gestor do Contrato, conforme Decreto nº 023/2024 de 01 de Março 2024.
Art. 2 º - Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do*caput*do art. 5º deste decreto;
II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do*caput*do art. 5º deste decreto;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
São atribuições do Fiscal Administrativo, Decreto nº 023/2024 de 01 de Março 2024.
Art. 3º - Caberá ao Fiscal Administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do*caput*do art. 6º deste decreto.
VI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do*caput*do art. 6º deste decreto;
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 26 de setembro de 2025.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Augusto Tabosa Cavalcanti
Código Identificador:196031FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 108 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, por intermédio de sua representante legal, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO

7036/2025	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DEMAIS ANEXOS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO

GESTOR DO CONTRATO	MATRÍCULA
PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES	1229281

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRICULA
THAYLINE LIMA CORREIA	1229467	SIRLENE SOUZA MARTINS	1229469

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 5º do Decreto Municipal nº 023/2024;

II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 5º do Decreto Municipal nº 023/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;

VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 7º do Decreto Municipal nº 023/2024;

IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 7º Decreto Municipal nº 023/2024;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XI - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 023/2024;

XVI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 6º do Decreto Municipal nº 023/2024;

XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 26 de setembro de 2025.

ARLEIDE LORES DA SILVA
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho - Interina
Portaria n.º 0317/2025

Publicado por:
Nilva Cardoso da Silva Santos
Código Identificador:69A205C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 110 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, por intermédio de sua representante legal, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
7698/2025	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO

GESTOR DO CONTRATO	MATRÍCULA
PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES	1229281

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
CARLEANE DIAS DOS SANTOS	1229478	MARILDA FRANCISCA MARQUES SALES	1229495

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 5º do Decreto Municipal nº 023/2024;

II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 5º do Decreto Municipal nº 023/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;

VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 7º do Decreto Municipal nº 023/2024;

IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 7º Decreto Municipal nº 023/2024;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XI - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 023/2024;

XVI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 6º do Decreto Municipal nº 023/2024;

XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 24 de setembro de 2025

ARLEIDE LORES DA SILVA
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho - Interina
Port. 0317/2025

Publicado por:
Nilva Cardoso da Silva Santos
Código Identificador:CBDC23A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
CAP ALMEIDA II COMERCIO E DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA/POSTO AVANTH II, CNPJ: **31.079.694/0001-28**, torna público que foi concedido pela Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a Licença de Operação - LO nº 058/2025, emitida em 19/09/2025, para a atividade de Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, conforme do Processo SEMARH nº 6556/2025, protocolado em 24/07/2025.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:3115A424

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
CAP ALMEIDA II COMERCIO E DERIVADOS DE COMBUSTIVEL LTDA/POSTO AVANTH II, CNPJ: **31.079.694/0001-28**, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a renovação da Licença de Operação - LO nº 042/2021, emitida em 22/09/2021, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, através do Processo SEMARH nº 6556/2025, protocolado em 24/07/2025.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:C1E73FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHER
PORTARIA Nº 016/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

***REPUBLICADA PARA FINS DE CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 016/2025 De 24 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
7698/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

GESTOR DO CONTRATO	Portaria
Arleide Lores da Silva	003/2025

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Angela Maria Lima Nerys dos Santos	1230239	Wallery Vitoria Matos Vieira Santos	1229713

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 5º do Decreto Municipal nº 023/2024;
II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 5º do Decreto Municipal nº 023/2024;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 7º do Decreto Municipal nº 023/2024;
IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 7º Decreto Municipal nº 023/2024;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 023/2024;
XVI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 6º do Decreto Municipal nº 023/2024;
XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia-PA, aos dias 24 de setembro de 2025.

ARLEIDE LORES DA SILVA
Secretária Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres
Portaria 003/2025

Publicado por:
Wallery Vitória Matos Vieira Santos
Código Identificador:CC84EC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHER
PORTARIA Nº 018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 018/2025 De 26 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.467, de 30 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (Edição nº 3.741, do dia 02 de maio de 2025);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundo, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor da representante da sociedade civil eleita delegada na 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a senhora **JOELMA CRISTINA DE CASTRO XAVIER,** por ocasião de viagem a Brasília – DF, no período de 27 de setembro a 02 de outubro de 2025, para representar esta municipalidade e esta Secretaria na V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres

Art. 2º - O suprimento de fundo concedido correrá por conta de verba especificada constante do Orçamento/2025.

Art 3º - Ao final da referida viagem, a referida senhora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 26 de setembro de 2025.

ARLEIDE LORES DA SILVA
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Port. Nº 003/2025

Publicado por:
Wallery Vitória Matos Vieira Santos
Código Identificador:5C251F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLIAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 2570/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	4490/2025	Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviços de reforma, manutenção e ampliação de edificações da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA. Designação válida a partir da assinatura do contrato.
GESTOR		**MATRÍCULA**
Elaine Salomão de Sales		8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Wellington Dos Reis Mendes	1229176	Tharcísio Barbosa Cunha	1229369

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 25 de junho de 2025.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:AC12090F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA DE FISCAL Nº022/2025 - PNEUMÁTICOS/SMSP

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com inciso X, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
7036/2025.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEPARTAMENTOS VINCULDOS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA

GESTOR	FISCAL	SUBSTITUTO
Filipe Costa Carvalho	BRUNO QUIXABEIRA DE LIMA	ARLISSON SILVA CUNHA
Portaria: 011/2025	Matrícula: nº 1230736	Matrícula: nº 1230735

São atribuições do Gestor do Contrato, conforme Decreto nº 023/2024 de 01 de Março 2024.
Art. 2 º - Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do*caput*do art. 5º deste decreto;
II - Acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do*caput*do art. 5º deste decreto;
VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
São atribuições do Fiscal Administrativo, Decreto nº 023/2024 de 01 de Março 2024.
Art. 3º - Caberá ao Fiscal Administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do*caput*do art. 6º deste decreto.
VI - Auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do*caput*do art. 6º deste decreto;
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 26 de Setembro de 2025.

FILIPE COSTA CARVALHO
Secretário Municipal de Segurança Pública
Portaria: 011/2025

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:93B82E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 045/2025 - SEMTEJ

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos

de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III c/c art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestora e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
Processo nº 7797/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.
Gestor: Erika Denis Cruz da Silva – **Portaria nº 001/2025**
Fiscal: Paulo Artur Braga dos Santos – Matricula 1230231
Fiscal Sup.: Iago Oliveira Ramos - Matricula 1229311

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. É dever do fiscal assegurar o cumprimento rigoroso das disposições legais, garantindo a qualidade e conformidade do objeto contratado com as especificações estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração Pública nos termos do Art. 65 da lei 14.133/2021.

Conceição do Araguaia-PA, 25 de Setembro de 2025.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 001/2025

Publicado por:
Luís Filipe Lopes Monteiro
Código Identificador:614C2C90

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Dom Eliseu, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00160701/25-CEC/SEMUS – Modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025-CEC/SEMUS - Tipo MENOR PREÇO. **Data da Sessão: 02/10/2025 – 09:00h (horário de Brasília)**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO IMPRESSORAS E COMPUTADORES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU-PA. Por meio do endereço eletrônico Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Integra do Edital e Informações: Sala da CEC - Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, centro, Dom Eliseu - Estado do Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo E-mail: licitacao.cel@domeliseu.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Dom Eliseu.

IVAN LUNA DE SOUSA JUNIOR
Presidente CEC/PMDE.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:6FC26ED2

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Dom Eliseu, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040801/25-CEC/SEMUS – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-CEC/SEMUS - Tipo MENOR PREÇO. **Data da Sessão: 14/10/2025 – 10:00h (horário de Brasília)**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PREFERENCIALMENTE ESPECIALISTAS NO TRATAMENTO DE TEA – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA. Por meio do endereço eletrônico Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Integra do Edital e Informações: Sala da CEC - Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, centro, Dom Eliseu - Estado do Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo E-mail: licitacao.cel@domeliseu.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Dom Eliseu.

GUILHERME CARDOSO CUNHA.
Pregoeiro CEC/PMDE.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:E2D4B891

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20250471

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20250471 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00140801/24-CEC/SEMUS, autuado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2024-CEC/SEMUS**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU E UNIDADES VINCULADAS, durante o período de 12 meses. Empresa: **HORTIFRUTI E PANIFICADORA CASTRO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.906.314/0001-41, no valor total R$ 486.720,50 (quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos e vinte reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.001 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde 4.002 Manutenção dos Programas/FMS – RP 4.006 Atendimento da Estratégia Saúde da Família (eSF) 4.020 Atendimento das Ações de Média e Alta Complexidade 4.026 Manutenção da UPA 24h, 4.016 Gerenciamento das EMENDAS PARLAMENTARES – SUS, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Data da assinatura: 24/09/2025. Dom Eliseu – PA,

Secretaria Municipal de Saúde.
MONICA FERREIRA DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:FDCE9020

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250468

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250468
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 15 de Setembro de 2025.
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019 2024-PMDE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, CNPJ: 24.168.723/0001-62
CONTRATADA(O): BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.881.358/0002-54
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL: R$ 709.354,50 (setecentos e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 15 de Setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2025

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:E79B5B9E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250336

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250336
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 19 de Setembro de 2025.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025-PMDE
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 106.095,00(cento e seis mil, noventa e cinco reais).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ: 22.453.736/0001-58
CONTRATADA(O): CLEONICE SOUSA E SOUSA, CNPJ: 08.909.903/0001-00
VIGÊNCIA: 19 de Setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 19 de Setembro de 2025.

ALECIO SANTOS CARVALHO
Secretario de Meio Ambiente

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:F650AD4D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250194

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250194
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 15 de Setembro de 2025.
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024-PMDE
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CNPJ: 22.953.681/0001-45
CONTRATADA(O): BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.881.358/0002-54
VIGÊNCIA: 17 de Setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:9E64B97F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250198

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250198
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 15 de Setembro de 2025.
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024-PMDE
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.784.575/0001-10
CONTRATADA(O): BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.881.358/0002-54
VIGÊNCIA: 17 de Setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2025.

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:CA6733D1

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250202

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250202
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 15 de Setembro de 2025.
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024-PMDE

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.415.068/0001-58
CONTRATADA(O): BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.881.358/0002-54
VIGÊNCIA: 17 de Setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2025.

MONICA FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Sáude

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:3CA2FC33

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250214

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250214
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 15 de Setembro de 2025.
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/024-PMDE
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ: 22.453.736/0001-58
CONTRATADA(O): BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.881.358/0002-54
VIGÊNCIA: 17 de Setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2025.

ALECIO SANTOS CARVALHO
Secretario de Meio Ambiente

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:F8825655

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250191

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250191
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 15 de Setembro de 2025.
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024-PMDE
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CNPJ: 22.953.681/0001-45
CONTRATADA(O): A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.164.013/0001-37
VIGÊNCIA: 17 de Setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:0B203F41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 318/2025-GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL N° 318/2025-GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Nota Fiscal de Serviços Digital (NFS-d), instituída pelo art. 148 da Lei Complementar nº 014, de 31 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o VI e IX do art. 83, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 148 da Lei Complementar nº 014, de 31 de dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os artigos 148 e 150 da Lei Complementar nº 014, de 31 de dezembro de 2018, dispondo sobre a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal de Serviços exclusivamente em formato digital, a qual deverá ser gerada e armazenada eletronicamente na plataforma oficial da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, com a finalidade de registrar o fato gerador das prestações de serviços sujeitas à incidência do Imposto Sobre Serviços – ISS.

§ 1° A NFS-d a que se refere o caput deste artigo deverá ser emitida no momento do fato gerador do ISS.

§ 2° O modelo da referida NFS-d está disponível no Portal de serviços da Prefeitura Municipal, no link: https://domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/home.jsf.

Art. 2°. A NFS-d conterá as seguintes informações:

I - Número Sequencial;

II - Código de Verificação de Autenticidade Manual e via QR Code;

III - Data e Hora da Emissão;

IV - Quanto à identificação do prestador do serviço:

a) nome ou razão social;
b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c) inscrição municipal;
d) endereço;
e) domicílio tributário (endereço eletrônico - e-mail);
f) telefone.

V - Quanto à identificação do tomador do serviço:

a) nome ou razão social;
b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c) inscrição municipal, se houver;
d) endereço;
e) domicílio tributário (endereço eletrônico – tomador do município);
f) e-mail (tomador de fora do município);
g) telefone.

VI - Quanto ao serviço prestado:
a) discriminação do serviço;
b) código do serviço conforme tabela da Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE;
c) valor total do serviço;
d) valor da dedução, se houver;
e) indicação de isenção, imunidade, suspensão por decisão judicial ou por procedimento administrativo, relativas ao ISS, quando for o caso.

§ 1° O número da NFS-d será gerado eletronicamente pelo sistema em ordem crescente sequencial e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 2° A NFS-d conterá apenas 1 (um) código da CNAE do serviço prestado.

§ 3° As empresas prestadoras e tomadoras de serviços de fora do município deverão preencher formulário eletrônico contendo todas as

informações contidas nos incisos IV e V deste artigo, incluindo o município de origem e excluindo a inscrição municipal.

Art. 3° A NFS-d será emitida no sistema após a validação das informações transmitidas pelo prestador por meio de aplicativo disponibilizado pela prefeitura na internet, no endereço eletrônico https://domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/home.jsf.

§ 1° A NFS-d emitida deverá ser impressa em via única e entregue ao tomador do serviço ou ser enviada a este por e-mail, a seu critério.

§ 2° As empresas prestadoras e tomadoras de fora do município deverão utilizar o endereço eletrônico mencionado no caput deste artigo para realização do cadastro e escrituração dos serviços previstos neste Decreto.

Art. 4.° A emissão das NFS-d é uma obrigação tributária acessória dos contribuintes do ISS decorrente de prestações de serviços da lista de serviços constante no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018.

§ 1° A Administração Tributária Municipal, a qualquer tempo, poderá determinar, de ofício, o início da obrigação da emissão da NFS-d constante no caput deste artigo para um contribuinte, individualmente ou grupo de contribuintes.

§ 2° Para os contribuintes que possuam mais de uma atividade de prestação de serviços cadastrada no Sistema da Nota Fiscal de Serviços Digital da Prefeitura, a emissão da NFS-d é extensiva a todos os serviços prestados, a partir da obrigatoriedade da emissão para qualquer uma delas.

§ 3° A Administração Tributária Municipal poderá adotar regime específico nos casos em que a particularidade da prestação dificulte ou inviabilize o cumprimento das obrigações previstas neste artigo.

§ 4° A obrigatoriedade da emissão da NFS-d implica no cancelamento automático de eventuais regimes especiais, inclusive de estimativas, concedidos previamente pela Administração Tributária Municipal para a emissão de documentos fiscais.

Art. 5.° Para efeito de cumprimento da obrigação mencionada no art. 4° deste Decreto, ficam obrigados a realizar o cadastramento, o recadastramento eletrônico e o credenciamento para acesso ao Sistema de Nota Fiscal de Serviços Digital, todas as pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, prestadoras e tomadoras de serviços, responsáveis e substitutos tributários e, todos os demais elencados como sujeito passivo do ISS nos termos da legislação em vigor.

§ 1° Para fins deste Regulamento, entende-se como sujeito passivo àquele eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da referida obrigação tributária.

§ 2° Também ficam obrigados ao cadastramento e credenciamento para acesso ao Sistema da Nota Fiscal de Serviços Digital da Prefeitura e escrituração dos serviços, os prestadores e tomadores de fora do município, quando estes prestarem ou tomarem os serviços, descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.01, 11.02, 11.04, 16.01, 17.05, 17.09 o item 12, exceto o subitem 12.13, bem como no subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01, 10.04, 15.09, 3.03 e 22.01, da Lista de Serviços constante no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018, no território do Município de Dom Eliseu.

§ 3° A obrigação do cadastramento, credenciamento e escrituração, pelo prestador de serviços de fora do município, nas hipóteses da prestação de quaisquer dos serviços previstos no parágrafo anterior, deverá ser feita ainda que o tomador seja cadastrado no município de Dom Eliseu.

§ 4° A emissão da NFS-d não dependerá de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF).

Art. 6.° A emissão da NFS-d constitui-se em uma obrigação acessória de cumprimento obrigatório pelos contribuintes do ISS, por ocasião da prestação de serviço.

§ 1° A NFS-d emitida e recebida pelos contribuintes constitui declaração fiscal e poderá ser utilizada pelo fisco para efeito de lançamento do tributo, constituição do crédito tributário e posterior inscrição e cobrança na dívida ativa, se for o caso.

§ 2° Também constitui declaração as escriturações fiscais dos serviços previstos no § 2° do art. 5° deste Decreto, realizadas pelos contribuintes de fora do Município de Dom Eliseu.

§ 3º Quando se tratar dos profissionais autônomos ou liberais, cadastrados no Município de Dom Eliseu, deverão emitir NFS-d, devendo, no ato da emissão, comprovarem o recolhimento regular do ISS e da Taxa de Alvará de Licenciamento.

Art. 7.° A Prefeitura de Dom Eliseu deverá disponibilizar o API para que seja utilizado a web service às empresas prestadoras e ou tomadoras de serviços, para que estas integrem seus sistemas com o sistema de informação da Prefeitura e assim possam, posteriormente, converter o RPS em NFS-d.

Art. 8.° O RPS deverá conter as seguintes informações em formato padrão estabelecidas pelo aplicativo fornecido pela prefeitura:

I - A expressão "Recibo Provisório de Serviços (RPS)";

II - A numeração em ordem crescente sequencial, iniciada pelo numeral 1, e a identificação da série alfanumérica quando for o caso;

III - A data de emissão;

IV - A identificação do prestador do serviço, conforme inciso IV do art. 2°;

V - A identificação do tomador do serviço, conforme inciso V do art. 2°;

VI - As informações quanto ao serviço prestado, conforme inciso VI do art. 2°;

VII - A mensagem: “Obrigatória a conversão do RPS em NFS-D até o oitavo dia seguinte ao da sua competência. Para consultar o RPS, acesse o Portal através do endereço eletrônico: https://domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/home.jsf”.

§ 1° O RPS será emitido em duas vias de igual teor, pelo sistema próprio da empresa, sendo uma delas entregue ao tomador do serviço e a outra mantida pelo prestador até a conversão em NFS-d.

§ 2° O RPS será emitido pelo prestador de serviços sem necessidade de autorização prévia.

§ 3° No interesse da fiscalização, a Administração Tributária poderá instituir procedimentos para controle do RPS.

§ 4° Ato do(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda, poderá determinar ou autorizar a utilização, como RPS, de documentos com modelos admitidos anteriormente à obrigatoriedade da NFS-d.

Art. 9°. A conversão do RPS em NFS-d deverá ser efetivada até o 8º (oitavo) dia do mês subsequente ao da competência.

§ 1° A conversão de que trata o caput será feita diretamente no sistema ou por transmissão em lotes, na forma definida em ato do(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda.

§ 2° A correção de quaisquer inconsistências nas informações transmitidas deverá ser efetuada no prazo definido no caput.

§ 3° A falta de conversão do RPS em NFS-d configura não-emissão de nota fiscal ou documento equivalente, sujeitando o prestador de

serviços a penalidade prevista no inciso II, do art. 187 da Lei Complementar nº 014/2018.

Art. 10. O pagamento do ISS referente à NFS-d emitida ou recebida, bem como das escriturações efetuadas pelas empresas prestadoras e tomadoras de fora do município, deverá ser efetivado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao mês de competência.

§ 1° Com fundamento no § 1º do art. 81 da Lei Complementar nº 014/2018, o ISS será retido na fonte, o recolhimento do valor do imposto devido será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da retenção.

§ 2° Na hipótese em que a data de que trata o caput e o § 1° deste artigo não corresponderem a dia útil, o vencimento do prazo passará para o primeiro dia útil posterior a essa data, respeitados os feriados do Município de Dom Eliseu.

§ 3° O disposto no caput também se aplica ao pagamento referente a serviço declarado nos termos do art. 15 deste Decreto, cujo tomador seja responsável pela retenção do imposto.

§ 4° Os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município poderão, em situações excepcionais, realizar o pagamento do ISS retido na fonte na data do pagamento da nota fiscal de serviço. Neste caso, deverão efetuar justificativa no próprio aplicativo da NFS-d, descrevendo os motivos que levaram ao atraso no pagamento do serviço.

§ 5° O disposto no caput não se aplica a pagamento do imposto:

I - Referente a serviço submetido ao regime de pagamento a partir da base de cálculo fixa, que deverá ser pago integralmente ou de acordo com regras estabelecidas pelo município.

II - Devido por prestador de serviços optante pelo regime do Simples Nacional e Microempreendedor Individual (MEI), que deverá ser pago no prazo próprio de cada regime.

Art. 11. O pagamento de que trata o art. 10 deverá ser feito, exclusivamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou via chave PIX, emitidos por meio do sistema da NFS-d.

§ 1° Os responsáveis tributários e os contribuintes substitutos não emitentes de NFS-d deverão cadastrar-se no sistema para fins de emissão do DAM a ser utilizado no pagamento do imposto retido.

§ 2° Os contribuintes de fora do município de Dom Eliseu deverão se cadastrar no sistema e escriturar os serviços tomados e prestados estabelecidos no § 2° do art. 5° deste Decreto para emissão do DAM do ISS Próprio e Retido na Fonte pertencente ao Município.

Art. 12. O documento fiscal de serviço emitido sem a observância ao disposto neste decreto e às normas complementares, por contribuinte obrigado a utilizar a NFS-d, será considerado inidôneo e sujeitará o responsável às multas previstas na legislação tributária do Município de Dom Eliseu para esse tipo de infração, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço.

Art. 13. As penalidades previstas no inciso II, do art. 187 da Lei Complementar nº 014/2018, aplicam-se, quando cabíveis, aos procedimentos relativos à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-d), observando-se também, quando pertinente, todos os demais dispositivos desta mesma lei.

Parágrafo único. Qualquer documento ou comprovante que tenha sido emitido em razão da prestação de serviço sem a correspondente emissão de NFS-d poderá vir a ser utilizado como prova de omissão de receita tributária.

Art. 14. A NFS-d poderá ser cancelada pelo emitente por meio da plataforma digital mencionada no art. 1° deste Decreto, antes do pagamento do imposto correspondente e até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à emissão da referida NFS-d.

§ 1° O cancelamento da NFS-d tributada somente será admitido para a NFS-d de Dom Eliseu, cujo tomador de serviço esteja identificado por CPF, por CNPJ ou estrangeiro, e desde que seja efetivado:

I - No prazo previsto no caput deste artigo;

II - Antes do pagamento do ISS correspondente ao da NFS-d a ser cancelada;

§ 2° O cancelamento de que trata o caput deste artigo dar-se-á somente após a ciência do tomador do serviço, no mês da competência.

§ 3° A escrituração dos serviços de prestadores de fora do município poderá ser cancelada até o momento da emissão da guia de pagamento do imposto.

§ 4° O cancelamento da NFS-d após o pagamento do imposto ou do período descrito no caput deste artigo, somente poderá ser realizado mediante processo fiscal tributário.

Art. 15. Os prestadores de serviços autorizados a emitir NFS-d, os responsáveis tributários e os contribuintes de fora do município deverão registrar, por meio da plataforma digital referido no caput do art. 1°, os serviços tomados de prestadores, inclusive os não emitentes desse documento fiscal.

Parágrafo único. A falta do registro dos serviços tomados, nos termos do caput deste artigo, bem como a realização da retenção e recolhimento do imposto fora do prazo estabelecido sujeitará o obrigado às penalidades previstas no inciso III do art. 187 da Lei Complementar nº 014/2018.

Art. 16. Ato do titular da Secretaria Municipal de Fazenda, disciplinará as normas complementares a este Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 25 de setembro de 2025.

GERSILON DA SILVA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:8E1C9EB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 321/2025-GP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL N° 321/2025-GP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), relativos aos serviços tomados por pessoas jurídicas de direito público e privado no âmbito do Município de Dom Eliseu, e dá outras providências.

O PREFEITO DE DOM ELISEU, no uso das suas atribuições legais estabelecidas os incisos VI e IX do art. 83, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no § 1º do art. 81 da Lei Complementar nº 014/2018 (Código Tributário Municipal); artigo 128 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e artigo 6º da Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.

DECRETA

Art. 1º Serão responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISS os seguintes tomadores dos serviços, estabelecidos ou sediados em Dom Eliseu, observando os termos do § 1o deste artigo:

I - O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - As pessoas jurídicas, ainda que imunes ou isentas, quando tomarem ou intermediarem os serviços:

a) descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços constante no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município, a elas prestados dentro do território do Município de Dom Eliseu;

b) descritos nos subitens 7.19 e 16 da lista de serviços constante no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município, a elas prestados dentro do território do Município de Dom Eliseu por prestadores de serviços estabelecidos fora do Município.

III - A empresa ou entidade tomadora do serviço, quando o seu prestador descumprir a obrigação de emissão de nota fiscal ou não comprovar a sua inscrição no Cadastro municipal;

IV - O promotor ou o patrocinador de espetáculos desportivos e de diversões públicas, quanto aos eventos por ele promovidos ou patrocinados;

V - As instituições responsáveis por ginásios, clubes, estádios, teatros, salões e congêneres, quanto aos eventos neles realizados;

VI - As instituições financeiras, quando tomarem ou intermediarem os serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondência, documentos, objetos, bens ou valores, serviços de limpeza, vigilância, segurança e manutenção;

VII - As sociedades seguradoras, quando tomarem ou intermediarem serviços:

a) dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município de Dom Eliseu, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de seguro;

b) de conserto e restauração de bens sinistrados por elas segurados, realizados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Dom Eliseu;

c) de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, de inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros e de prevenção e gerência de riscos seguráveis, realizados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Dom Eliseu.

VIII - As sociedades de capitalização, quando tomarem ou intermediarem serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município de Dom Eliseu, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos e títulos de capitalização;

IX - A Caixa Econômica Federal quando tomar ou intermediar serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por eles pagos à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecidos no Município de Dom Eliseu, para:

a) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;

b) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

X - Os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Dom Eliseu, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, quando tomarem ou intermediarem quaisquer serviços tributados;

XI - As empresas concessionárias, subconcessionárias e permissionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações, gás, saneamento básico e distribuição de água quando tomarem ou intermediarem os serviços a elas prestados no Município de Dom Eliseu, por terceiros, por elas contratados, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido bem como a implementação de projetos associados, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, observado o disposto no artigo 3º da referida Lei Federal;

XII - As sociedades que explorem planos de medicina de grupo ou individual e convênios ou de outros planos de saúde, quando tomarem ou intermediarem serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município de Dom Eliseu, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos ou convênios;

XIII - As empresas administradoras de aeroportos e de terminais rodoviários quando tomarem ou intermediarem a prestação de serviços junto a prestadores de serviços estabelecidos ou não no Município de Dom Eliseu;

XIV - Os hospitais e prontos socorros quando tomarem ou intermediarem os serviços de:

a) tinturaria e lavanderia, a eles prestados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Dom Eliseu;

b) coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, exames, objetos, bens ou valores a ele prestados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Dom Eliseu.

XV - A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, quando tomar ou intermediar serviços prestados por suas agências franqueadas estabelecidas no Município de Dom Eliseu, dos quais resultem remuneração ou comissão por ela pagas;

XVI - A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

XVII - Os responsáveis ou substitutos tributários que tomarem serviços contidos nos subitens 7.03 ou 7.05 da lista de serviços constante no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município, deverão reter o ISS das atividades dos referidos itens, bem como das atividades de “engenharia consultiva” a eles correspondentes, independentemente de onde elas tenham sido realizadas;

XVIII - O tomador dos serviços descritos abaixo, quando o prestador não estiver formalmente estabelecido neste Município:

a) da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3 da lista de serviços constante no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município;

b) da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17 da lista de serviços constante no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município;

c) da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços constante no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município;

d) das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços constante no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município;

e) da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços constante no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município;

f) da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços constante no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município;

g) da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços constante no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município;

h) do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços constante no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município;

i) florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista de serviços constante no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município;

j) da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista de serviços constante no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município;

k) da limpeza e drenagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista de serviços constante no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município.

l) onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços constante no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município.

m) dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços constante no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município;

n) do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços constante no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município;

o) da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços constante no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município;

p) do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços constante no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município;

q) do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços constante no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município;

r) da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços constante no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município;

s) do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços constante no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município;

t) do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços constante no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município;

u) do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços constante no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município.

§ 1º Excluem-se das disposições deste artigo os contribuintes abaixo, na condição de prestadores de serviços, mediante prévia comprovação do enquadramento e apresentação do comprovante de pagamento do imposto:

I - O contribuinte enquadrado no regime de estimativa;

II - Os profissionais autônomos inscritos em qualquer município;

III - O Microempreendedor Individual - MEI;

IV - O prestador de serviços isento, desde que estabelecido no Município de Dom Eliseu ou imune;

V - O prestador de serviços enquadrado como instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

VI - A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT na qualidade de prestadora de serviços;

VII - O concessionário de serviço público de telefonia, energia elétrica, água e esgoto, transporte de passageiros ou de serviço cuja cobrança seja efetuada mediante conta emitida pela respectiva concessionária, na qualidade de prestador de serviços.

§ 2º Na hipótese do inciso I, II, III e IV do § 1o deste artigo, se a fonte pagadora comprovar que o prestador já recolheu o imposto devido pela prestação dos serviços, cessará a responsabilidade da fonte pelo pagamento do imposto.

§ 3º Caso o prestador de serviço de dentro ou de fora do município de Dom Eliseu não forneça a alíquota na nota fiscal, o tomador deverá aplicar a alíquota de 5% (cinco por cento).

§ 4º Na hipótese de diversas prestações de serviços enquadráveis em mais de uma alíquota, o contribuinte deverá apresentar escrituração idônea que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena de o imposto ser calculado pela alíquota de maior valor.

§ 5º Independentemente da retenção do imposto na fonte a que se refere o caput e parágrafos, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multa e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação, eximida, neste caso, a responsabilidade do prestador de serviços.

§ 6º Os responsáveis de que trata este artigo não poderão utilizar qualquer tipo de incentivo fiscal previsto na legislação municipal para recolhimento do ISS relativo aos serviços tomados ou intermediados.

§ 7º É responsável solidariamente com o devedor, o proprietário da obra nova, em relação aos serviços de construção que lhes forem prestados sem a documentação fiscal correspondente ou sem a comprovação do pagamento do imposto, pelo prestador do serviço.

§ 8º A atribuição de substituto tributário de que trata o caput deste artigo tem caráter solidário para cumprimento da obrigação total, conforme prevê o artigo 128 da Lei nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional.

§ 9º Para retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverá ser observado o disposto nos Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do § 4º e § 4º-A do artigo 21 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

§ 10 No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 2º Ficam nomeadas como substitutos tributários e responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISS as empresas constantes no Anexo Único deste regulamento.

§ 1º As pessoas jurídicas elencadas no Anexo Único deverão realizar a retenção do ISS de todas as empresas inclusive as optantes do Simples Nacional estabelecidas no município de Dom Eliseu, bem como daquelas com sede em outros municípios e que realizarem atividades de prestação de serviços sujeitas ao ISS e se encontrem enquadradas nas hipóteses de retenção previstas na legislação vigente.

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda, poderá a qualquer tempo eleger, incluir ou excluir empresas ao Anexo Único deste artigo, conforme estabelece o § 5º do art. 87 da Lei Complementar 014/2018.

Art. 3º A responsabilidade pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISS, excluída a pessoa física não mencionada neste Decreto, é atribuída a todas as pessoas referidas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estabelecidas no Município, compreendendo qualquer de seus estabelecimentos, seja matriz, filial, agência, posto, sucursal ou escritório, mesmo as que gozem de isenção ou imunidade, inclusive as entidades da Administração Pública Direta e Indireta, a empresa individual, o condomínio, a associação, o sindicato e os cartórios notariais e de registro.

§ 1º O responsável tributário previsto no caput deste artigo deverá reter e recolher o ISS sobre os serviços contratados com empresas não sediadas no Município de Dom Eliseu, quando ficar caracterizado, neste Município, um estabelecimento prestador.

§ 2º O responsável tributário fica obrigado a recolher integralmente o ISS devido, acrescido de multa, juros e atualização monetária, se for o caso, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte, sujeitando-se o infrator às penalidades cabíveis definidas na legislação tributária.

§ 3º O prestador do serviço responde supletivamente em caso de descumprimento, total ou parcial, pelo responsável, da obrigação de que trata este artigo.

§ 4º Quando se tratar de retenção e recolhimento de ISS relativo aos serviços prestados por pessoas físicas e autônomos, o valor do tributo devido será apurado com base nos valores fixados na Lei Complementar 014/2018.

Art. 4º Em caso de serviço de propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanha ou sistema de publicidade, elaboração de desenho, texto e demais materiais publicitários, a retenção na fonte incidirá sobre o valor total pago à agência de publicidade e propaganda, ainda que o serviço tenha sido prestado por terceiros.

Art. 5º Em caso de responsabilidade tributária pela retenção do ISS incidente sobre o serviço de execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obra de construção civil, hidráulica ou elétrica e de obra semelhante, inclusive sondagem, perfuração de poço, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produto, peça e equipamento, bem como no caso de reparação, conservação e reforma de edifício, estrada, ponte, porto e congêneres, deve ser retido, na fonte sem nenhuma dedução.

§ 1º Fica atribuída aos construtores e empreiteiros principais de obras hidráulicas e de construção civil, a responsabilidade pela retenção e recolhimento de impostos devidos pelas empresas subempreiteiras estabelecidas ou não no município de Dom Eliseu nos termos dos artigos 3º e 6º da Lei Complementar n° 116 de, 31 de julho de 2003.

§ 2º No caso de contrato de serviço que abrange mais de um município, o ISS deverá ser retido e recolhido ao Município de Dom Eliseu, na proporção da parte executada neste Município.

Art. 6º Por ocasião da prestação de cada serviço a empresa prestadora deverá emitir a Nota fiscal de serviço digital ou outro documento exigido pela Administração, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.

§ 1º O tomador do serviço é responsável pelo ISS e deve reter e recolher o seu montante quando o prestador:

I - Obrigado à emissão de nota fiscal de serviço digital ou outro documento exigido pela Administração, não o fizer;

II - Desobrigado da emissão de nota fiscal de serviço digital ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC seu endereço, a descrição do serviço prestado, o nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do tomador e o valor do serviço.

§ 2º O responsável de que trata o § 1º, ao efetuar a retenção do imposto, deverá fornecer o Recibo de Retenção na Fonte ao prestador do serviço emitido pela Plataforma Digital de Serviços.

Art. 7º Ficará responsável pelo recolhimento do ISS o tomador de serviços que, a despeito de não estar sujeito às hipóteses de responsabilidade tributária previstas neste regulamento, proceder à retenção do ISS na fonte.

Art. 8º As pessoas jurídicas de direito público e privado, responsáveis pela retenção e recolhimento do ISS definidas por este regulamento, deverão efetuar a retenção na fonte dos serviços tomados pelo Portal: https://domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/home.jsf

§ 1º O recolhimento deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador do serviço.

§ 2° A fonte pagadora deverá fornecer ao contribuinte o comprovante de retenção na fonte emitido automaticamente pela Plataforma Digital de Serviços.

Art. 9º. As pessoas jurídicas de direito público e privado mencionadas neste regulamento deverão reter o valor do imposto e recolhê-lo no prazo legal, mesmo que o prestador do serviço não emita o documento fiscal correspondente, independentemente do tipo de serviço tomado e do domicílio fiscal do referido prestador de serviço.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 26 de setembro de 2025.

GERSILON DA SILVA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:5F65325C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 323/2025-GP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL N° 323/2025-GP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Modelos de Certidões de Dívidas Fiscais, nos termos do § 2º do art, 388 da Lei Complementar nº 014/2018 (Código Tributário Municipal - CTM), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 83, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do § 2º do artigo 388, ficam regulamentados, no âmbito da Administração Pública Municipal, os modelos de certidões relacionados à verificação da regularidade quanto a débitos tributários e não tributários.

I. Certidão Negativa de Débito – Entende-se como Certidão Negativa de Débito aquela na qual indica não haver contra o contribuinte nenhuma dívida inscrita nos registros em sistemas ou livros da Fazenda Pública Municipal.

a) Certidão Negativa de Débitos Imobiliária (Anexo I);

b) Certidão Negativa de Débitos (Anexo II).

II. Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa – Entende-se como Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa aquela sujeita aos efeitos do art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), na qual os débitos fiscais estejam sendo pagos parceladamente pelo contribuinte ou a exigibilidade daqueles esteja suspensa, nos termos do referido artigo.

a) Certidão Positiva Com Efeito De Negativa Imobiliária (Anexo III);

b) Certidão Positiva Com Efeito De Negativa de Débito (Anexo IV).

III. Certidão Positiva – Entende–se como Certidão Positiva aquela na qual consta débito fiscal lançado em nome do sujeito passivo da obrigação tributária.

a) Certidão Positiva Imobiliária (Anexo V);

b) Certidão Positiva de Débitos (Anexo VI).

IV. Certidão de Regularidade Fiscal (Anexo VII) – Entende–se como Certidão de Regularidade Fiscal, aquela que comprove recolhimento regular dos débitos tributários no exercício financeiro corrente, bem como o regular deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura de Dom Eliseu (PA).

V. Certidão de Baixa de Cadastro (Anexo VIII) – Entende-se como Certidão de Baixa de Cadastro aquela que o contribuinte requer a baixa de seu cadastro mobiliário e, consequentemente, suas atividades sejam encerradas.

VI. Certidão de Paralisação de Atividades (Anexo IX) – Entende-se como Certidão de Paralisação de Atividades aquela que o contribuinte requer que as atividades sejam suspensas e, consequentemente, não sejam gerados possíveis créditos tributários, a partir da data do pedido.

§ 1º A prova de quitação do crédito tributário será feita, exclusivamente, por certidão negativa, regularmente expedida pelo órgão administrativo competente;

§ 2º A expedição de qualquer das certidões previstas neste Regulamento não exclui o direito de a Administração exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

§ 3º Terá os mesmos efeitos de certidão negativa aquela que consigne a existência de créditos tributários não vencidos, em curso de cobrança executiva, em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 2º Considera-se crédito tributário devidamente constituído, para efeito deste Decreto:

I - o tributo devidamente lançado e não quitado à época própria;

II - o débito inscrito em dívida ativa;

III - o débito em cobrança executiva;

IV - o débito objeto de denúncia espontânea;

V – o débito confessado via Termo de Confissão de Dívidas, devidamente assinado pelo sujeito passivo.

Art. 3º Na hipótese de comprovação, pelo interessado, de ocorrência de fato que importe em suspensão de exigibilidade de crédito tributário ou não tributário, ou no adiamento de seu vencimento, a certidão negativa de débitos será expedida com as ressalvas necessárias.

§ 1º Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - depósito integral do crédito tributário, judicial ou administrativo;

II - concessão de liminar em mandado de segurança;

III - penhora suficiente de bens;

IV - recurso ou reclamação, interposto no prazo legal, pendente de decisão administrativa;

V - moratória;

VI - concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VII - parcelamento.

§ 2º A certidão emitida nos termos do caput deste artigo terá validade de certidão negativa enquanto persistir a situação.

Art. 4º Será pessoalmente responsável civil, penal e administrativamente, o servidor que, por dolo, fraude ou negligência, expedir ou der causa à expedição de certidão incorreta.

Art. 5º O Município de Dom Eliseu (PA), expedirá, a requerimento do contribuinte, pessoa física ou jurídica, as certidões de que trata o art. 1º para atestar a existência ou inexistência de débitos perante o Município.

§ 1º As Certidões de que trata caput, serão expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º Também serão expedidas:

a) Declaração de Inexistência de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC (Anexo X);

b) Declaração de Inexistência de Inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal (Anexo XI).

§ 3º Os modelos dos documentos constam nos Anexos deste Decreto.

Art. 6º Para efeitos de participação em procedimento licitatório serão exigidos como prova de regularidade para com a Fazenda Pública do

Município de Dom Eliseu (PA), conjuntamente, a Certidão Negativa de Débito e a Certidão de Regularidade Fiscal.

Parágrafo único. Para obtenção das referidas certidões, o contribuinte deverá dar entrada em requerimento próprio, informando a inscrição municipal, se tiver, e as inscrições imobiliárias de sua propriedade.

Art. 7º A entrega da Certidão far-se-á diretamente ao requerente ou preposto devidamente credenciado.

Art. 8º Os modelos de Certidões anteriores aos deste Decreto perderão a sua validade no prazo de 30 (trinta) dias, quando se tratar de Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa e de 30 (trinta) dias, quando se tratar de Certidão Negativa de Débito.

Parágrafo único. O prazo de validade das certidões dispostas no artigo 1º deste Decreto será de:

I - 180 dias para Certidão Negativa de Débito (CND), a contar da data de emissão;

II - 180 dias para Certidão Positiva com Efeito de Negativa, a contar da data de emissão;

III - 180 dias para Certidão Positiva de Débito, a contar da data de emissão;

IV - 30 dias para Certidão de Regularidade Fiscal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 26 de setembro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

ANEXO I
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIA

Nº: ____
Contribuinte:
Inscrição Imobiliária:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências para esse imóvel, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Fiscal da Procuradoria-Geral do Município.

Esta certidão se refere à situação do imóvel no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria-Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal, estando em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no inciso I, do art. 388 da Lei Complementar Municipal nº 014/2018 - Código Tributário do Município e no Decreto Municipal n° 323/2025-GP, de 26 de setembro de 2025.

Emitida em:
Válidade: 180 dias.

Observações:

• Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.

• Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo I do Decreto Municipal n° 323/2025-GP, de 26 de setembro de 2025.

• A informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

• Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

• A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do código de resposta rápida (QR Code) constante neste documento.

Dom Eliseu (PA), aos ___ dias do mês de ____ de 20__.

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO II
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº ____:
Nome:
CPF/CNPJ:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Fiscal da Procuradoria-Geral do Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria-Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no inciso I, do art. 388 da Lei Complementar Municipal nº 014/2018 - Código Tributário do Município e no Decreto Municipal n° 323/2025-GP, de 26 de setembro de 2025.

Emitida em:
Validade: 30 dias.

Observações:

• Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.

• Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto Municipal n° 323/2025-GP, de 26 de setembro de 2025.

• A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

• Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

• A aceitação desta Certidão poderá ser confirmada por meio do código de resposta rápida (QR Code) constante neste documento.

Dom Eliseu (PA), aos ___ dias do mês de ____ de 20__.

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO III
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA IMOBILIÁRIA

Nº ____:
Contribuinte:

Inscrição Imobiliária:
CPF/CNPJ

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

• Constam débitos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

• Constam nos cadastros da Procuradoria Fiscal, órgão integrante da Procuradoria-Geral do Município de Dom Eliseu, débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 5.172/66, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação do imóvel no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria-Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com os artigos 205 e 206 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no inciso II, do art. 388 da Lei Complementar Municipal nº 014/2018 - Código Tributário do Município e no Decreto Municipal n° 323/2025-GP, de 26 de setembro de 2025.

Emitida em:
Validade: 180 dias.

Observações:

• Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.

• Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo III do Decreto Municipal n° 323/2025-GP, de 26 de setembro de 2025.

•
A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

• Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

• A aceitação desta Certidão poderá ser confirmada por meio do código de resposta rápida (QR Code) constante neste documento.

Dom Eliseu (PA), aos ___ dias do mês de ____ de 20__.

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO IV
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome:
CPF/CNPJ:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

• Constam débitos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda de Dom Eliseu, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal ou ainda não vencidos;

• Constam nos cadastros da Procuradoria Fiscal, órgão integrante da Procuradoria-Geral do Município de Dom Eliseu, débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 5.172/66, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação do imóvel no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria-Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com os artigos 205 e 206 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no inciso II, do art. 388 da Lei Complementar Municipal nº 014/2018 - Código Tributário do Município e no Decreto Municipal n° 323/2025-GP, de 26 de setembro de 2025.

Emitida em:
Validade: 180 dias.

Observações:

• Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.

• Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo IV, do Decreto Municipal n° 323/2025-GP, de 26 de setembro de 2025.

• A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

• Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

• A aceitação desta Certidão poderá ser confirmada por meio do código de resposta rápida (QR Code) constante neste documento.

Dom Eliseu (PA), aos ___ dias do mês de ____ de 20__.

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO V
CERTIDÃO POSITIVA IMOBILIÁRIA

Nº
Contribuinte:
Inscrição Imobiliária:
CPF/CNPJ:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas do imóvel acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam, nesta data, pendências para esse imóvel, podendo ser:

I - Perante a Secretaria Municipal de Fazenda:

• Irregularidade cadastral;

• Ausência de declarações;

• Débitos/processos em aberto.

II - Perante a Procuradoria-Fiscal do Município de Dom Eliseu (PF/PGM):

• Dívida Ativa.

Emitida em:

Validade: 180 dias.

Observações:

• Certidão emitida nos moldes do Decreto Municipal n° 323/2025-GP, de 26 de setembro de 2025.

• Caso o contribuinte já tenha efetuado pagamento dos débitos fiscais lançados pela Fazenda Pública Municipal, necessário a apresentação dos comprovantes de recolhimento no Departamento de Administração Tributária.

• Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo V, do Decreto Municipal n° 323/2025-GP, de 26 de setembro de 2025.

• A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

• Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

• A aceitação desta Certidão poderá ser confirmada por meio do código de resposta rápida (QR Code) constante neste documento.

Dom Eliseu (PA), aos ___ dias do mês de ____ de 20__.

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO VI
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Contribuinte:
CPF/CNPJ:
Inscrição Municipal:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas do imóvel acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam, nesta data, a(s) seguintes pendências fiscais, podendo ser:

I - Perante a Secretaria Municipal de Fazenda:

• Impedimento de emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa por determinação judicial/administrativa;

• Irregularidade cadastral;

• Ausência de declarações;

• Irregularidades de recolhimento de dívidas parceladas;

• Débitos/processos em aberto, relativos ao sistema da seguridade social.

II - Perante a Procuradoria-Fiscal, órgão da Procuradoria-Geral do Município (PF/PGM):

• Impedimento de emissão de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa por determinação judicial/administrativa;

• Dívida ativa.

Emitida em:
Validade: 180 dias.

Observações:

• Certidão emitida nos moldes do Decreto Municipal n° 323/2025-GP, de 26 de setembro de 2025.

• Caso o contribuinte já tenha efetuado pagamento dos débitos fiscais lançados pela Fazenda Pública Municipal, necessário a apresentação dos comprovantes de recolhimento no Departamento de Administração Tributária.

• Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo VI, do Decreto Municipal n° 323/2025-GP, de 26 de setembro de 2025.

• A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

• Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

• A aceitação desta Certidão poderá ser confirmada por meio do código de resposta rápida (QR Code) constante neste documento.

Dom Eliseu (PA), aos ___ dias do mês de ____ de 20__.

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO VII
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Nº de Controle:

Aos _____ dias do mês de _____do ano de_____, após levantamento fiscal, efetuado nos Livros de Registros Fiscais da Empresa_____, Inscrição Municipal nº_____, estabelecida no endereço_____, no município de Dom Eliseu, constatamos Regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principal e relativo ao deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura, assim como o recolhimento dos tributos lançados no corrente exercício, até o mês de___de 20___, de acordo com o art. 388, III, da Lei Complementar Municipal nº 014/2018 e Decreto Municipal n° 323/2025-GP, de 26 de setembro de 2025.

Emitida em:
Validade: 30 dias.

Observações:

• Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.

• Esta Certidão será emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto Municipal n° 323/2025-GP, de 26 de setembro de 2025.

• A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

• Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

• A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do código de resposta rápida (QR Code) constante neste documento.

Dom Eliseu (PA), aos ___ dias do mês de ____ de 20__.

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO VIII
CERTIDÃO DE BAIXA DE CADASTRO

Nº DA CERTIDÃO / 20___

Nº do Protocolo:
Contribuinte (Razão Social):
Inscrição Municipal:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Atividade Principal:

Data da Baixa:
Motivo da Baixa:
Para fins de prova, CERTIFICAMOS que o contribuinte acima qualificado, requereu a baixa de sua inscrição no Cadastro Mobiliário, encerrando suas atividades em __/__/____, não constando débito ao fisco municipal até a presente data, com relação a tributos municipais.
Fica ressalvado o direito à cobrança pelo Fisco Municipal, a qualquer título, de dívida fiscal que venha a ser apurada.

Observações:

• Certidão emitida conforme Decreto Municipal n° 323/2025-GP, de 26 de setembro de 2025 e Anexo VIII do referido Decreto.

• Caso o contribuinte já tenha efetuado pagamento dos débitos fiscais lançados pela Fazenda Pública Municipal, é necessária a apresentação dos comprovantes de recolhimento no Departamento de Administração Tributária.

• A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

• Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

• A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do código de resposta rápida (QR Code) constante neste documento.

Dom Eliseu (PA), aos ___ dias do mês de ____ de 20___.

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO IX
CERTIDÃO DE PARALISAÇÃO DE ATIVIDADES

Nº DA CERTIDÃO / 20___

Nº do Protocolo:
Contribuinte (Razão Social):
Inscrição Municipal:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Atividade Principal:
Motivo da Paralização:

Para fins de prova CERTIFICAMOS que o contribuinte acima qualificado, requereu a paralisação de suas atividades, encerrando suas atividades em __/__/____, não constando débito ao fisco municipal até a presente data, com relação a tributos municipais.
Fica ressalvado o direito à cobrança pelo Fisco Municipal, a qualquer título, de dívida fiscal que venha a ser apurada.

Observações:

• Certidão emitida conforme Decreto Municipal n° 323/2025-GP, de 26 de setembro de 2025.

•
Caso o contribuinte já tenha efetuado pagamento dos débitos fiscais lançados pela Fazenda Pública Municipal, é necessária a apresentação dos comprovantes de recolhimento no Departamento de Administração Tributária.

• A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

• Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

• A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do código de resposta rápida (QR Code) constante neste documento.

.

Dom Eliseu (PA), aos ___ dias do mês de ____ de 20__.

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ECONÔMICO – CE

Nº:____

Requerente:
CPF/CNPJ:

Declaramos para os devidos fins de direito que, até a presente data, não consta no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria Municipal de Fazenda, nenhuma inscrição no Cadastro Econômico (CE) referente ao CPF/CNPJ pesquisado, acima identificado, nos termos do artigo 5º, § 2º, do Decreto Municipal n° 323/2025-GP, de 26 de setembro de 2025.

Observações:

• Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

•
Declaração emitida conforme modelo definido no Anexo X, do Decreto Municipal n° 323/2025-GP, de 26 de setembro de 2025.

• Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

• A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do código de resposta rápida (QR Code) constante neste documento.

Dom Eliseu (PA), aos ___ dias do mês de ____ de 20__.

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL

Nº:____
Requerente:
CPF/CNPJ:

Descrição do Imóvel:
Endereço do Imóvel:

Declaramos para os devidos fins de direito que, até a presente data, não consta no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria Municipal de Fazenda, nenhuma inscrição imobiliária referente ao CPF/CNPJ acima descrito, nos termos do artigo 5º, § 2º, do Decreto Municipal n° 323/2025-GP, de 26 de setembro de 2025.

Observações:

• Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

• Declaração emitida conforme modelo definido no Anexo XI, do Decreto Municipal n° 323/2025-GP, de 26 de setembro de 2025.

Dom Eliseu (PA), aos ___ dias do mês de ____ de 20__.

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:A36B1DBF

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2025-SEFAZ, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2025-SEFAZ, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre procedimentos relativos à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 154, parágrafo único, da Lei Complementar nº 014, de 31 de dezembro de 2018 e art. 16 do Decreto Municipal n° 316/2025-GP, de 19 de setembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. A Nota Fiscal, documento destinado ao registro dos fatos geradores do Imposto Sobre Serviços – ISS, conforme a Lista de Serviços prevista no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018, deverá ser emitida pelo prestador de serviços estabelecido no Município de Dom Eliseu sempre que ocorrer a efetiva prestação do serviço.

§ 1° A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá ser emitida digitalmente em sistema da Prefeitura por meio do aplicativo disponibilizado na Internet, no endereço eletrônico https://domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/home.jsf.

§ 2° A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica não dependerá de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF.

§ 3° São facultados o credenciamento e o acesso mediante a utilização de certificado digital de qualquer estabelecimento do prestador, ainda que localizado fora do Município, emitido por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, que não tenha sido revogado e que esteja dentro de seu prazo de validade.

§ 4° Qualquer pessoa física ou jurídica poderá acessar o portal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e consultar a autenticidade de qualquer documento emitido pelo sistema, inclusive por meio do Qr Code.

Art. 2.° Os prestadores de serviços, pessoa jurídica ou pessoa física a esta equiparada, são obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - Série Única, por ocasião da prestação de serviço, independentemente da incidência do ISS.

Parágrafo único. O Microempreendedor Individual - MEI deverá obrigatoriamente emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para todas as prestações de serviços realizadas para pessoas jurídicas.

Art. 3º. Todas as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atuem como prestadoras ou tomadoras de serviços, bem como aquelas enquadradas como responsáveis ou substitutas tributárias conforme a legislação municipal, ficam obrigadas a realizar o Recadastramento Eletrônico e o Credenciamento para acesso ao Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

§ 1º Também estão obrigados ao cadastramento e credenciamento para acesso ao Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica da Prefeitura de Dom Eliseu, bem como à escrituração dos serviços, os prestadores e tomadores estabelecidos fora do município, sempre que realizarem ou contratarem serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.01, 11.02, 11.04, 16.01, 17.05, 17.09, no item 12 (exceto o subitem 12.13), e nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01, 10.04, 15.09, 3.03 e 22.01, conforme a Lista de Serviços constante no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018 – Código Tributário Municipal de Dom Eliseu.

§ 2° A obrigação do cadastramento, credenciamento e escrituração, pelo prestador de serviços de fora do município, nas hipóteses da prestação de quaisquer dos serviços previstos no parágrafo anterior, deverá ser feita independente se o tomador seja ou não cadastrado no município de Dom Eliseu.

§ 3° As pessoas jurídicas de direito público ou privado, não estabelecidas no município, ficam obrigadas ao cumprimento das obrigações de que trata o §1° deste artigo, no prazo de 5 dias úteis anteriores ao início da prestação do serviço no município de Dom Eliseu, sob pena de multa nos termos da legislação em vigor.

§ 4° As pessoas jurídicas estabelecidas no município, previstas no caput deste artigo, que não realizarem o recadastramento e o credenciamento nos prazos previstos nesta Instrução Normativa, ficam sujeitas à multa nos termos da legislação em vigor.

Art. 4°. Para cumprimento das obrigações previstas nos artigos 1°, 2° e 3° desta Instrução Normativa deverão ser observados os prazos previstos no cronograma a seguir:

I - Credenciamento e Recadastramento Eletrônico: Até 31/10/2025 - Pessoas Jurídicas de Direito Público e Privado Tomadoras de Serviços - Empresas Comerciais e Industriais e os Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Federais, inclusive as empresas Optantes do Simples Nacional, Microempreendedor Individual - MEI, Autônomos e demais prestadores de serviço no município;

II- Escrituração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e demais documentos fiscais, Emissão de Guias de ISS Retido na Fonte poderão ser realizados a partir da publicação desta Instrução Normativa - Pessoas Jurídicas de Direito Público e Privado, Tomadoras de Serviços - Empresas Comerciais e Industriais e os Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Federais, inclusive as empresas optantes do Simples Nacional e Microempreendedor Individual - MEI.

III – entre 03/11/2025 e 07/11/2025 – Curso para Servidores Públicos e de Empresas Prestadoras e Tomadoras de Serviços, inclusive os Optantes do Simples Nacional
IV – entre 03/11/2025 e 07/11/2025 – Curso para Contadores de Empresas Prestadoras e Tomadoras de Serviços, inclusive os Optantes do Simples Nacional e MEI, com a participação dos Servidores Públicos.

V – até 01/11/2025 – Web Service e Recibo Provisório de Serviços - RPS para testes das empresas interessadas, para adequação e integração dos sistemas.

§ 1° Os microempreendedores individuais - MEI já estabelecidos, poderão realizar o credenciamento e o recadastramento eletrônico até 31/10/2025.

§ 2° Os prazos previstos neste cronograma poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3° As empresas sujeitas ao regime de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica que vierem a ser constituídas após o prazo determinado no inciso I deste artigo, deverão realizar apenas o credenciamento a fim de ser devidamente habilitada à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

§ 4° O cadastro da pessoa física usuária do sistema poderá ser efetuado a partir de 01/10/2025.

§ 5° As notas fiscais geradas pelo sistema atual da prefeitura poderão ser emitidas até a data do deferimento do credenciamento no novo sistema da prefeitura denominado de Sistema da Nota Fiscal de Serviços Digital, não podendo ultrapassar o dia 31/10/2025, sob pena de multa, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5°. Ficarão obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e/ou escriturar serviços tomados na plataforma de serviços digital, desde que não vedados nos termos do art. 6°, a partir do dia 01/11/2025, sob pena de multa nos termos da legislação em vigor, os contribuintes:

I - prestadores de serviços, inclusive os isentos ou imunes ao ISS, bem como as empresas comerciais e industriais que possuírem atividades de prestação de serviços;

II - prestadores de serviços Optantes do Simples Nacional;

III - tomadores de serviços, responsáveis tributários e contribuintes substitutos do ISS, inclusive os órgãos públicos municipais, estaduais e federais nos termos da legislação vigente;

IV - prestadores de serviços constituídos na forma de MEI, nas prestações realizadas à Pessoas Jurídicas.

§ 1° A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica das Pessoas Jurídicas constantes no inciso II do caput deste artigo deverá ser feita pela Plataforma de serviços digital, o qual registrará a receita bruta acumulada dos últimos 12 (doze) meses e a folha de salário, excluindo-se aquelas que ultrapassarem os limites previstos na legislação em vigor.
§ 2° O pagamento do ISS das empresas constantes do Item II e IV deste artigo deverá ser feito exclusivamente por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório - PGDAS-D da Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, enquanto o faturamento não ultrapassar o sublimite estadual.

Art. 6°. É vedada a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica aos profissionais autônomos.

Parágrafo único. Os profissionais autônomos poderão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa.
Art. 7° A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá iniciar-se na data do deferimento do credenciamento realizado pela Administração Tributária Municipal por meio da plataforma de serviços digital.

§ 1° O prestador poderá emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica após o deferimento do credenciamento na plataforma de serviços digital, sendo vedada a emissão das notas fiscais no sistema antigo da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu após a data deste procedimento.

§ 2° Após o prazo previsto no parágrafo anterior será vedada a emissão de documentos fiscais em modelos anteriormente admitidos, ficando automaticamente cancelados.

§ 3° As notas fiscais não utilizadas em bloco ou em formulário contínuo deverão ser devolvidas na data do deferimento do credenciamento, para fins de baixa na respectiva Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF e inutilização.

Art. 7° O acesso à plataforma de gestão dos tributos municipais deverá ser feito mediante cadastro de senha eletrônica, solicitação do credenciamento e do recadastramento realizados no portal https://domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/home.jsf.

Art. 8.° A Administração Tributária Municipal poderá autorizar o acesso a plataforma de serviços digital mediante deferimento de senha WEB, formulada no portal https://domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/home.jsf, por:

I - Pessoa natural;

II- Pessoa Jurídica de direito público ou privado cadastrada na Secretaria Municipal de Fazenda;

III- Microempreendedor Individual - MEI;

IV - Pessoa Jurídica Optante pelo Simples Nacional e não compreendida nos incisos II e III.

§ 1° No caso do inciso I do caput, a senha eletrônica poderá ser desbloqueada:

I - Automaticamente, no momento que a pessoa física solicitar senha eletrônica pelo sistema;

II - Pela autoridade fiscal, mediante apresentação do formulário "Solicitação do Credenciamento e Realização do Recadastramento Eletrônico de Pessoa Jurídica", conforme modelo apresentado no Anexo I, devidamente assinado, com firma reconhecida, no endereço nele indicado, acompanhado da documentação mencionada no formulário.

§ 2° O responsável legal das pessoas jurídicas de direito público e privado deverão, caso necessário, autorizar contabilista e/ou funcionário através do sistema para realizar procedimentos de escrituração, emissão de notas fiscais, emissão de guias de ISS próprio e retido na fonte, dentre outras tarefas a eles atribuídas.

§ 3° As cópias de documentos citados no inciso II do § 1° poderão ser eliminadas a qualquer tempo depois de desbloqueada a senha, a critério do titular da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 4° É dispensado o reconhecimento de firma em cartório do documento de identificação do responsável legal das pessoas jurídicas mencionadas nos incisos II, III e IV do artigo 8°, quando o formulário "Solicitação do Credenciamento e Realização do Recadastramento Eletrônico de Pessoa Jurídica" for assinado na presença do servidor que o recepcionar, o qual reconhecerá a firma do signatário, quando a documentação for apresentada pelo próprio responsável legal.

Seção II
Do Conteúdo e do Procedimento de Emissão

Art. 9º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica conterá as seguintes informações:

I - Quanto à identificação do prestador do serviço:

a) nome ou razão social;

b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) inscrição municipal;

d) endereço;

e) e-mail;

f) telefone.

I - Quanto à identificação do tomador do serviço:

a) nome ou razão social;

b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no CNPJ;

c) inscrição municipal, se houver;

d) endereço;

e) e-mail;

f) telefone.

I - Quanto ao serviço prestado:

a) discriminação do serviço;

b) código do serviço conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

c) valor total do serviço;

d) valor da dedução, se houver;

e) indicação de isenção, imunidade, suspensão por decisão judicial ou por procedimento administrativo, relativas ao ISS, quando for o caso;

f) indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

g) indicação de tributação com base de cálculo fixa, ou pelo regime especial unificado instituído pela Lei Complementar Federal n° 123, de 2006 - Simples Nacional, quando for o caso;

h) valor da base de cálculo, alíquota e valor do ISS apurado.

I - Outras indicações:

a) numeração sequencial;

b) código de verificação de autenticidade;

c) data e hora da emissão;

d) número do Recibo Provisório de Serviços - RPS a que se refere, caso tenha sido emitido.

§ 1° Serão opcionais, a critério do tomador do serviço:

I - As informações referidas no inciso II do caput, no caso em que o tomador for pessoa física;

II - O e-mail do tomador, se pessoa jurídica, exceto quando o tomador for responsável ou substituto tributário.

§ 2° O Anexo II apresenta o modelo da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

§ 3° É vedado inserir na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica qualquer dos dados indicados nas alíneas "a" a "f" do inciso II do caput:

I - Se pertencentes a tomador diverso do verdadeiro;

II - Nos casos de prestação de serviços que impliquem a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nos regimes especiais de que tratam os §§ 4° a 12 do artigo 11 desta Instrução Normativa.

§ 4° O desrespeito à vedação de que trata o § 3° será considerado declaração falsa e crime de sonegação fiscal, nos termos do artigo 1° e 2° da Lei n° 8.137 de 27 de dezembro de 1990.

§ 5° Será considerado declaração falsa e crime de sonegação fiscal, nos termos do artigo 1° e 2° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990, a inserção de informações inexatas ou incorretas nas alíneas "a" a "h" do inciso III do caput deste artigo.

Art. 10. Sem prejuízo do previsto no artigo 9º, as concessionárias e permissionárias responsáveis pelos serviços funerários no Município deverão registrar, no campo "discriminação dos serviços" da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, as seguintes informações:

I- Quanto à pessoa falecida:

a) nome;

b) endereço;

c) local do óbito;

d) local do sepultamento.

I - A quantidade, o preço unitário e o valor, dos seguintes serviços:

a) fornecimento de caixão, urna ou esquife;

b) aluguel de capela;

c) primeiro transporte do corpo cadavérico;

d) segundo transporte do corpo cadavérico;

e) desembaraço da certidão de óbito;

•
fornecimento de véu, esse e outros adornos;

e) embalsamamento, embelezamento ou restauração;

f) tanatopraxia;

g) outros serviços (discriminar).

Art. 11. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica será emitida e armazenada digitalmente no sistema após a validação das informações transmitidas pelo prestador de serviços.

§ 1° Será emitida uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para cada serviço prestado, de acordo com o código de serviço definido na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 2° A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica emitida deverá ser impressa em via única e entregue ao tomador do serviço ou ser enviada a este por e-mail, a seu critério.

§ 3º Na prestação de serviços relacionados à construção civil, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá incluir obrigatoriamente um dos seguintes identificadores: o código do Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI/INSS), o número do Cadastro Nacional de Obras (CNO/INSS), ou, na ausência destes, o código da obra fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Alternativamente, poderá ser informado o número de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

§ 4º Os prestadores de serviços de ensino regular - nas etapas pré-escolar, fundamental, médio e superior - bem como aqueles que oferecem instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, ou realizam avaliações de conhecimento de qualquer natureza, inclusive autoescolas, conforme descrito no item 8 e nos subitens 8.01 e 8.02, deverão emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica individualizada para cada aluno ou usuário. Essa obrigação também se aplica às sociedades prestadoras de serviços previstas no no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018, que institui o Código Tributário Municipal.

§ 5º As regras estabelecidas nos §§ 1º e 2º não se aplicam aos casos especificados neste parágrafo. Nesses casos, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá ser emitida sob Regime Especial, sem identificação dos tomadores de serviço, conforme normas específicas e diferenciadas, quando se tratar da prestação de serviços de natureza determinada, conforme segue abaixo:

I - Transporte público coletivo rodoviário e aquaviário de passageiros, prestados por permissionárias e concessionárias;

II - Venda de bilhetes e demais produtos de loteria;

III - Reprografia, cujo valor seja inferior a R$ 10,00 (dez reais), quando o tomador do serviço for pessoa física;

IV - Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

V - Boates, casas de shows, parques de diversões, motéis, Lan House e similares, pensões, fotos e revelação;

VI - Aos prestadores dos serviços de cartório de registros público e notas;

VII - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

§ 6° No caso do inciso I do § 5°, deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica por linha por dia, informando-se, no campo "Discriminação dos serviços":

I - O número da linha ou origem e destino da viagem;

II - A data da prestação dos serviços;

III - O número de passageiros pagantes, veículos e máquinas transportadas no dia;

IV - O número de gratuidades no dia.

§ 7° No caso do inciso II do § 5°, deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica por mês, informando-se, no campo "Discriminação dos serviços":

I- Mês da prestação dos serviços;

II- A quantidade de bilhetes e demais produtos lotéricos vendidos no mês;

III- Demais serviços realizados como cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquina de atendimento, fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento, emissão de carnês, ficha de compensação, impressos e documentação em geral.

§ 8° No caso do inciso III do § 5°, deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica por dia, informando-se, no campo "Discriminação dos serviços":

I - A data da prestação dos serviços; e

II - A quantidade, nessa data, de serviços prestados a pessoa física cujos valores totalizaram menos do que R$ 10,00 (dez reais).

§ 9° A emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nos termos do § 8° não elide a obrigação do prestador de emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nos termos dos §§ 1° e 2° para os serviços cujo valor seja igual ou superior a R$ 10,00 (dez reais) e para os que tenham sido prestados para pessoas jurídicas.

§ 10. As pessoas jurídicas especificadas no inciso IV do § 5° do artigo 12 deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador do ISS, informando-se, no campo "Discriminação dos Serviços":

I - O mês de referência do imposto;

II- A data da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

III- A discriminação do serviço nos termos especificados nos subitens constantes no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018- Código Tributário Municipal;

IV- Quantidade e valor, nesse período, de serviços prestados, constantes no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário Municipal;

V- O valor do saldo do mês de competência e valor do ISS a recolher, constantes no §5º do art. 72 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário Municipal;

§ 11. As pessoas jurídicas especificadas no inciso V do § 5° do artigo 11 deverão emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica referente a cada dia da ocorrência dos fatos geradores do ISS, informando-se, no campo "Discriminação dos Serviços":

I- O número de tomadores de serviços em cada dia;

II - A data da prestação dos serviços;

III - Demais características necessárias para identificar os fatos geradores das respectivas atividades econômicas.

§ 12. Para boates e casas de shows, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá informar o nome do artista ou atração, a quantidade de ingressos vendidos e o local de realização do evento. Nessas atividades, a base de cálculo do imposto corresponde ao valor total do faturamento da bilheteria, incluindo os ingressos de cortesia.

§ 13. Os serviços mencionados no inciso VI do § 5º do artigo 11 deverão emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para cada dia em que ocorrerem os fatos geradores do ISS, devendo constar, no campo "Discriminação dos Serviços":

I - O número de tomadores de serviços em cada dia;
II - A data da prestação dos serviços;

III - Quantidade e especificação sintética dos serviços prestados.

§ 14. Os serviços prestados pelas pessoas jurídicas mencionadas no inciso VI do § 5º do artigo 11, quando destinados a outras pessoas jurídicas, deverão ser registrados em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica individual, emitida separadamente para cada tomador.

§ 15. Nos casos previstos nos §§ 5º a 9º, § 11, § 12 e § 13 deste artigo, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica — ou o respectivo Recibo Provisório de Serviços (RPS) — deverá ser emitida até o segundo dia útil após a data da prestação dos serviços, sendo vedada a emissão após o vencimento do correspondente ISS.

Art. 12. Na impossibilidade de conexão imediata com o sistema para emissão da uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, ou nos casos de que trata o § 6° deste artigo, o prestador de serviços deverá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS conforme modelo constante no Anexo III, cujas informações serão posteriormente transmitidas ao sistema para conversão em uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

§ 1º O Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá ser emitido em duas vias de igual conteúdo, sendo uma destinada ao tomador do serviço e a outra retida pelo prestador até sua conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

§ 2° Será emitido um RPS para cada serviço prestado, de acordo com o código da Tabela CNAE.

§ 3° A data de emissão do RPS será a da efetiva prestação do serviço.

§ 4° Para efeito de cálculo do ISS, será considerada como data de ocorrência do fato gerador a da emissão do RPS.

§ 5º Nos casos de prestação de serviços sujeitos aos regimes especiais mencionados nos §§ 5º a 9º, § 11, § 12 e § 13 do artigo 11, não se aplicam as regras previstas nos §§ 1º a 3º. Nesses casos, se for permitida a emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS, ele deverá seguir as mesmas normas aplicáveis à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica correspondente, quanto ao conteúdo e ao prazo de emissão.

§ 6º Além das situações de impossibilidade de conexão imediata mencionadas no caput, será permitida a emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS quando o contribuinte dispuser de sistema informatizado que possibilite comunicação direta com o aplicativo referido no § 1º do artigo 1º, por meio de web services.

Art. 13. O RPS terá formato livre, devendo conter as seguintes informações:

I - A expressão "Recibo Provisório de Serviços - RPS";

II - Numeração em ordem crescente sequencial;

III - Identificação da série alfanumérica, no caso de o prestador utilizar, simultaneamente, mais de um talonário ou equipamento emissor de RPS;

IV - Data de emissão;

V - Identificação do prestador do serviço, conforme inciso I do artigo 9º;

VI - Identificação do tomador do serviço, conforme inciso II do artigo 9º, observado o § 1° do mesmo artigo;

VII- Informações quanto ao serviço prestado, conforme inciso III do artigo 9º;

VIII - A mensagem: "Obrigatória a conversão do RPS em uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o 8º (oitavo) dia do mês subsequente ao da competência". Para consultar o RPS acesse o Portal https://domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/home.jsf.

§ 1° O RPS será confeccionado pelo prestador sem necessidade de autorização prévia.

§ 2° No interesse da fiscalização, a Administração Tributária poderá instituir procedimentos para controle do RPS.

§ 3° Na situação prevista no § 2° do artigo 3°, os RPS emitidos a partir da data de início de emissão da uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverão observar a numeração sequencial dos documentos que forem convertidos.

Art. 14. A conversão do RPS em uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá ser efetivada até o dia 8 (oito) do mês subsequente ao da competência.

§ 1° considera-se mês de competência:

I - O mês em que o serviço for executado;

II - O mês em que houver o pagamento do serviço, na hipótese de previsão de retenção do ISS pelos órgãos públicos.

§ 2° A falta de conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou conversão fora do prazo sujeitará o infrator à penalidade prevista no inciso II do artigo 187 da Lei Complementar nº 014/2018.

Art. 15. A conversão do RPS na respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica será feita diretamente no sistema ou por transmissão em lotes de RPS.

§ 1° A cada Recibo Provisório de Serviços - RPS corresponderá uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

§ 2° A numeração dos lotes de RPS será de responsabilidade do prestador de serviços, devendo ser única e distinta para cada lote.

§ 3° A transmissão dos RPS em lotes gerará um número de protocolo de recebimento pelo sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

§ 4° Após o processamento dos lotes, o sistema disponibilizará o resultado, que poderá apresentar as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica correspondentes aos RPS transmitidos ou a lista de inconsistências detectadas.

§ 5° Uma única inconsistência nos dados transmitidos acarretará a rejeição de todo o lote de RPS.

§ 6° A correção de eventuais inconsistências nos dados transmitidos deverá ser efetuada no prazo definido no artigo 14 desta Instrução Normativa.

§ 7° Os RPS cancelados deverão ser guardados por 05 (cinco) anos contados da data de sua emissão.

Art. 16. Na plataforma de serviços digital na Internet serão divulgados os canais para que o tomador comunique à Administração Tributária:

I - A recusa, por parte do prestador, do fornecimento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou do RPS quando for o caso;

II - A não conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviços Digital;

III - A conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica fora do prazo;

IV - A conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica em desacordo com o RPS emitido;

V - O manifesto do tomador, autorizando o cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

Art. 17. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica poderá ser cancelada pelo emitente por meio do aplicativo mencionado no § 1° do artigo 1° desta Instrução Normativa, antes do pagamento do imposto correspondente e dentro do mês da competência da emissão da referida Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

§ 1° O cancelamento de que trata o caput deste artigo, dar-se-á, somente, após confirmação mediante manifesto do tomador, através do seu domicílio tributário que, dará ciência e aceite do cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

§ 2° O cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica após o pagamento ou após o prazo citado no caput poderá ser solicitado por meio de processo administrativo fiscal.

Art. 18. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica poderá ser consultada e impressa a qualquer tempo por meio do aplicativo referido no § 1° do artigo 1°, observado o prazo máximo de 05 (cinco) anos contados da data da emissão.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo mencionado no caput, a consulta às Notas Fiscais de Serviços Digital somente poderá ser realizada mediante solicitação de arquivo em meio digital ao órgão responsável pela administração do ISS.

Art. 19. O ISS devido pelos prestadores de serviços emitentes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica será apurado por meio do portal https://domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/home.jsf.

§ 1° O valor do ISS relativo a cada período corresponderá ao somatório dos valores do imposto referentes a cada Nota Fiscal de Serviços Eletrônica emitida nesse período.

§ 2° Para efeito do disposto no § 1°, no resultado do cálculo do imposto referente a cada nota serão desprezados os algarismos a partir da segunda casa decimal inclusive.

§ 3° Não se aplica o disposto neste artigo aos optantes pelo regime do Simples Nacional nem aos prestadores tributados a partir de base de cálculo fixa ou estimada.

Art. 20. O pagamento do ISS referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá ser efetivado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao mês de competência, exceto na hipótese do parágrafo único do artigo 5°.

§ 1° Na hipótese em que a data de que trata o caput não corresponder a dia útil, o vencimento do prazo passará para o primeiro dia útil posterior a essa data.

§ 2º Nos casos em que a legislação obriga a retenção do ISS na fonte, o recolhimento do valor do imposto devido será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da retenção.

§ 3° O disposto no caput também se aplica a pagamento referente a serviço declarado cujo tomador seja responsável pela retenção do imposto.

§ 4° O disposto no caput não se aplica a pagamento do imposto:

I- Devido por prestador de serviços optante pelo regime do Simples Nacional, que deverá ser pago no prazo do próprio regime.

II - Devido por prestador de serviços optante pelo regime do Microempreendedor Individual.

§ 5º Os responsáveis tributários não emitentes de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverão realizar seu cadastro no sistema para

emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, destinado ao pagamento do ISS retido. Esse cadastro deverá ser efetuado até a data de vencimento do prazo para pagamento referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica recebida com retenção do imposto, sob pena de multa, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 21. Os prestadores de serviços autorizados a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverão declarar, por meio do aplicativo referido no § 1° do artigo 1°, os serviços tomados a partir do primeiro dia do deferimento do credenciamento, de prestadores não emitentes desse documento fiscal, inclusive dos localizados fora do Município.

§ 1° Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos responsáveis tributários citados no parágrafo 4° do artigo 20, com relação aos serviços tomados a partir do dia 01/11/2025.

§ 2° A declaração de que trata o caput deverá ser prestada até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao mês de competência dos serviços tomados, mesmo que os serviços sejam objeto de retenção do ISS, observado o disposto no § 1° do artigo 14 desta Instrução Normativa.

§ 3° A falta da declaração no prazo estabelecido, ou das correções ou complementações exigidas, sujeitará o obrigado à penalidade prevista na legislação.

§ 4° Exclui-se da obrigação de que trata o caput a declaração de serviços:

I - Tributados pelo Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), de competência estadual;

II - De empresas concessionárias, subconcessionárias e permissionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações, gás, saneamento básico e distribuição de água;

III - De exploração de rodovia, mediante cobrança de preço ou tarifa;

IV - De táxi;

V- De transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, emitidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e suas agências franqueadas;

VI- De transporte coletivo de passageiros, prestados por permissionárias e concessionárias;

VII- De venda de bilhetes e demais produtos de loteria; e

VIII De exploração de banheiros públicos.

Art. 22. A partir de 01/11/2025, os prestadores de serviços mencionados no § 5º do artigo 11, bem como os responsáveis tributários pessoas jurídicas não emitentes de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, deverão declarar os serviços tomados por meio do aplicativo indicado no § 1º do artigo 1º, independentemente do recebimento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica com retenção do ISS.

§ 1° Para fins da obrigação referida no caput, os prestadores de serviços e os responsáveis tributários ali mencionados deverão efetuar o seu credenciamento e o recadastramento no sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica conforme estabelece o cronograma de implantação.

§ 2° Aplica-se à obrigação prevista no caput o disposto nos §§ 2° e 3° do artigo 21.

Art. 23. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônica emitidas e recebidas, os dados informados para a emissão dos respectivos Documentos de Arrecadação, as relações de serviços tomados previstas nos artigos 21 e 22, bem como quaisquer outras informações prestadas na plataforma digital de serviços, constituem declarações do sujeito passivo quanto à sua situação econômica e fiscal.

Art. 24. Ficam revogados os regimes de estimativa anteriormente estabelecidos para pessoas jurídicas prestadoras de serviços que estejam autorizadas a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Art. 25. Os contribuintes do ISS obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverão afixar, em local visível ao público dentro de seus estabelecimentos — preferencialmente no setor de recebimento ou conforme determinação da Administração Tributária Municipal — o Certificado de Credenciamento que informa sobre a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. Esse certificado, conforme modelo previsto no Anexo IV desta Instrução Normativa, será enviado automaticamente ao contribuinte após o deferimento do credenciamento.

Art. 26. Ficam definidos, ainda, os seguintes documentos a serem emitidos por meio da plataforma digital de serviços: Documento de Arrecadação Municipal – DAM; Documento de Retenção na Fonte – DRF; Recibo de Retenção na Fonte – RRF; e Alvará Digital, conforme os modelos constantes nos Anexos V, VI, VII e VIII, respectivamente.

Art. 27. O Deferimento do Credenciamento e a autorização para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica fica condicionada à regularidade fiscal do contribuinte.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Fazenda de Dom Eliseu, 26 de setembro de 2025.

GENILSON FREITAS CAVALCANTI
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
(Modelo do Formulário de Solicitação de Cadastro e Credenciamento)

ANEXO II
(Modelo de Nota Fiscal de Serviços Digital)

ANEXO III
(Modelo de Recibo Provisório de Serviços - RPS)

ANEXO IV
(Certificado de Credenciamento)

ANEXO V
(Documento de Arrecadação Fiscal – DAM)

ANEXO VI
(Documento de Retenção na Fonte - DRF)

ANEXO VII
(Recibo de Retençâo na Fonte)

ANEXO VIII
(ALVARÁ DIGITAL)

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:B2F79717

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2025-SEFAZ, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2025-SEFAZ, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da Declaração Mensal Digital das Instituições Financeiras (DIF-d).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das suas atribuições e com fundamento no artigo 169 da Lei Municipal nº

014/2018(Código Tributário Municipal) e no §2º do artigo 113 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional),

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar o programa da Declaração Mensal Digital das Instituições Financeiras (DIF-d), versão 3.2, conforme modelo conceitual divulgado pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, para uso em computador, comunicação via Internet e prestação de informações contábeis-fiscais por meio digital.

Parágrafo único. A DIF-d será disponibilizada na rede mundial de computadores, no Portal de serviços da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/home.jsf, obedecendo ao modelo conceitual, atualizado e definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, ficando resguardado ao Fisco Municipal promover as adequações que entender necessárias para o atendimento das normas e preceitos do Código Tributário Municipal.

Art. 2º A Declaração Mensal de Serviços Digital das Instituições Financeiras - DIF-d é constituída por informações contábeis e fiscais, conforme a estrutura definida nos módulos abaixo:

I - Módulo 1 [Demonstrativo Contábil], que contém:

a) identificação da declaração;

b) identificação da dependência;

c) os Balancetes Analíticos Mensais;

d) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.

II - Módulo 2 [Apuração Mensal do Imposto Sobre Serviços – ISS], que contém:

a) identificação da declaração;

b) identificação da dependência;
c) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISS mensal devido, por subtítulo contábil;

d) o Demonstrativo do ISS mensal a recolher;

e) a informação, se for o caso, de ausência de movimento por dependência ou por instituição.

III - módulo 3 [Informações Comuns ao Município], que contém:

a) identificação da declaração;

b) o Plano Geral de Contas Comentado - PGCC;

c) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;

d) a Tabela de identificação de outros produtos e serviços.

§ 1º O Módulo 2 [Apuração Mensal do Imposto Sobre Serviços – ISS] representa a confissão de dívida no período informado, constituindo-se em instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário que não tenha sido recolhido, resultante das informações prestadas pelo sujeito passivo.

§ 2º O crédito tributário será constituído no momento da entrega da declaração efetuada pelo sujeito passivo, com efeito ao disposto no §1º deste artigo.

§ 3º O débito confessado na forma do § 1º e não pago, deverá ser inscrito em Dívida Ativa do Município para fins de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º O Plano Geral de Contas Comentado - PGCC, que integra o Módulo 3 da DIF-d, deverá conter todas as contas previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, apresentadas de forma analítica e com a descrição das respectivas funções, conforme orientações do Manual de Normas do Sistema Financeiro editado pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

§ 5º. Integrarão também a DIF-d, nos módulos “Apuração Mensal” e “Demonstrativo Contábil”, as seguintes contas do plano de contas analítico pertencentes aos seguintes grupos:

I – as contas do grupo 7 (Contas de Resultados Credoras); e

II – as contas do grupo 8 (Contas de Resultados Devedoras).

§6º As contas mencionadas no §5º deverão ser apresentadas com:

I- código, título e subtítulo, acompanhados de seus respectivos códigos contábeis;
II- denominação e descrição da função;
III- detalhamento completo até o nível máximo de desdobramento em subcontas e subtítulos;

IV- indicação dos correspondentes códigos do Plano COSIF.

§7° O Plano Geral de Contas Comentado - PGCC deverá conter todos os grupos do COSIF, sendo que para os grupos contábeis 1.0.0.00.00-6 a 9.9.9.99.99-5 fica obrigatório o desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo.

Art. 3º A entrega dos módulos contidos na DIF-d deverá ocorrer nos seguintes prazos:

I - Módulo 1 [Demonstrativo Contábil]: Deverá ser entregue ao Fisco até o último dia do terceiro mês subsequente ao encerramento de cada semestre civil;

II - Módulo 2 [Apuração Mensal do Imposto Sobre Serviços – ISS]: Deverá ser entregue ao Fisco até a data de vencimento do recolhimento do ISS;

III - Módulo 3 [Informações Comuns ao Município]: Deverá ser entregue ao Fisco até a data de vencimento do ISS referente ao primeiro mês de incidência do ano civil e também quando houver alteração no PGCC, na tabela de tarifas de serviços da instituição ou na tabela de identificação de outros produtos e serviços.

§1º O recolhimento do Imposto Sobre Serviços deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço;

§2º O Fisco Municipal se reserva ao direito de solicitar, por meio da fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos neste artigo, sempre que entenda ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISS.

Art. 4º Ficam obrigadas à apresentação da DIF-d, às instituições financeiras e demais entidades obrigadas pelo Banco Central do Brasil à adoção do Plano Contável das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, nos termos da Lei Federal nº 4.595/64, em relação aos fatos geradores ocorridos.

§ 1º As instituições financeiras, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei Federal nº 4.595/64 e as empresas revendedoras de veículos, máquinas e equipamentos, ficam obrigadas a apresentar a DIF-d referentes aos contratos mercantis (leasing) de quaisquer bens, inclusive de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro realizados no Município de Dom Eliseu.

§ 2º A declaração constante no caput deverá ser entregue ao Fisco Municipal, no formato de arquivo eletrônico e observará os padrões de layout, estrutura de dados, formatação, consistência e regras fiscais, conforme definido no Modelo Conceitual pela Associação Brasileira

da Secretarias Fazendárias - ABRASF, sempre na última versão, devendo conter:

I - os dados cadastrais do prestador de serviços;

II - a identificação do responsável pela declaração;

III - informações contábeis-fiscais de interesse da Administração Tributária.

§ 3º A entrega da DIF-d à Secretaria Municipal de Fazenda, dar-se-á por transmissão via rede mundial de computadores (internet), por dispositivos de armazenamento eletrônico de dados, constante no parágrafo único do art. 1º desta Instrução Normativa.

§ 4º As receitas de prestação de serviços deverão ser escrituradas na DIF-d, observadas as contas e a estrutura previstas nas Normas Básicas do Plano de Contas instituídas pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

§ 5º A critério do Fisco Municipal poderão ser rejeitadas as Declarações que contenham inconsistências relativas à Inscrição Municipal e CNPJ de qualquer das dependências da Instituição ou, ainda, inconsistências relativas à forma de escrituração.

§ 6º O recibo de entrega emitido pelo Fisco não implicará a validação do conteúdo dos dados constantes da DIF-d gerados pelo contribuinte.

Art. 5º A DIF-d é constituída por informações contábeis-fiscais necessárias à Administração Tributária para apuração dos serviços prestados e tomados com incidência do Imposto Sobre Serviços - ISS, que deverá registrar, por competência, a escrituração da movimentação fiscal relativo aos serviços prestados e tomados de terceiros.

§ 1º O programa referente à DIF-d estabelece o acompanhamento e a verificação, por meio do sistema eletrônico, sobre o recolhimento da arrecadação do Imposto Sobre Serviços - ISS.

§2º Ao receber a declaração das instituições financeiras, o sistema realizará validações automáticas e emitirá o respectivo protocolo de entrega da DIF-d, que será disponibilizado ao contribuinte exclusivamente em formato digital, por meio do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico: https://dom eliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/home.jsf.

§3º Todos os arquivos que compõe a DIF-d, inclusive o protocolo de entrega, devem ser guardados pelo contribuinte pelo prazo decadencial para lançamento do imposto.
Art. 7º As obrigações acessórias abrangidas por esta Instrução Normativa consistem em:

I - geração e entrega de cada módulo da DIF-d;

II - armazenamento da DIF-d em meio digital, juntamente com o protocolo e recibo de entrega.
§ 1º O cumprimento da obrigação acessória de entrega da DIF-d só se completa com a geração do protocolo de entrega pela Administração Tributária Municipal.

§ 2º A DIF-d deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda, mesmo quando o declarante não apresente movimento no período ou esteja inativo.

§ 3º Os contribuintes que não cumprem as obrigações previstas nesta Instrução Normativa e os que cumprem fora do prazo estabelecido estão sujeitos às penalidades previstas no artigo 187, VI, da Lei Complementar Municipal nº 014/2018 (Código Tributário Municipal).

Art. 8º O recolhimento do ISS, relativo à DIF-d, deverá ser feito por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, disponível no Portal de Serviços da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico: https://domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/home.jsf.

Art. 9º Cada instituição financeira ou assemelhada deve escolher um estabelecimento centralizador dentre todas as suas agências, seus postos bancários ou seus outros tipos de estabelecimentos por qualquer forma denominados, situados no Município de Dom Eliseu, cuja inscrição municipal deve ser utilizada para apresentação da DIF-d, e pagamento do ISS devido.

§ 1º A Administração Tributária Municipal pode definir de ofício o estabelecimento centralizador entre os inscritos no cadastro municipal, caso a instituição financeira ou assemelhada não cumpra o disposto no caput ou por conveniência operacional da Administração.

§ 2º O disposto neste artigo não exclui a obrigatoriedade de cada agência bancária ou estabelecimento de instituição financeira ou assemelhada ter sua própria inscrição.

§ 3º Qualquer ato da Administração Tributária tendente à apuração ou constituição do crédito tributário do ISS próprio ou do cumprimento de obrigações acessórias reportar-se-á ao estabelecimento centralizador de que trata o caput deste artigo.

Art. 10. As instituições financeiras e equiparadas, bem como as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o DIF-d, ficam obrigadas a manter à disposição do Fisco municipal:

I - os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno; e

II - todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISS.

Art. 11. Os sujeitos passivos obrigados a apresentar a DIF-d deverão entregar declaração retificadora nos seguintes casos:

I - quando ocorrer substituição de declarações encaminhadas ao Banco Central cujos dados tenham sido objetos de encaminhamento anterior ao Fisco;
II - quando ocorrer erros ou omissões na declaração anteriormente enviada que não sejam objetos de substituição de declaração encaminhada ao Banco Central.

Art. 12. Caso seja necessário retificar informações escrituradas em declaração já transmitida, o declarante deverá gerar e enviar a nova declaração até o último dia do mês seguinte ao previsto para a transmissão da declaração original.

§ 1º Esgotado o prazo de que trata o art. 3º, a declaração poderá ser retificada a qualquer tempo, desde que não iniciada a ação fiscal, ficando o declarante sujeito às penalidades previstas no art. 187, VI, da Lei Complementar Municipal nº 014/2018 (Código Tributário Municipal).

§ 2º As dúvidas referentes à DIF-d poderão ser sanadas por meio do correio eletrônico no Portal de serviços da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico https://domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/home.jsf.

Art. 13. O aplicativo da DIF-d versão 3.2 estará disponível no Portal de serviços da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico https://domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/home.jsf, a partir da data de publicação desta Instrução Normativa.

Art. 14. A transmissão da DIF-d, sua validação e certificação digital, serão feitas por meio de portal disponibilizado aos contribuintes, por meio da internet, no seguinte endereço eletrônico: https://domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/home.jsf.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Fazenda de Dom Eliseu, 26 de setembro de 2025.

GENILSON FREITAS CAVALCANTI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:90DD62BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
ERRATA PORTARIA Nº. 0084/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

A Portaria nº. 0072/2025 de 04 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI Nº 3844, de 24 de setembro de 2025, página 33 – FAMEP, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:
Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, a servidora **MARIA LÚCIA DUARTE;** portadora do RG nº xx.807xx PC/PA, inscrita no CPF sob o nº XXX.007.722.XX, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Classe D, matrícula nº 000.298-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais no valor de R$ 2.217,04 (Dois mil e duzentos e dezessete Reais e quatro centavos), conforme processo administrativo nº 2025.04.45739P.
Leia-se:
Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, a servidora **MARIA LÚCIA DUARTE;** portadora do RG nº xx.807xx PC/PA, inscrita no CPF sob o nº XXX.007.722.XX, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Classe D, matrícula nº 000.298-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais no valor de R$ 2.269,41 (Dois mil e duzentos e sessenta e nove Reais e quarenta e um centavos), conforme processo administrativo nº 2025.04.45739P.
Dom Eliseu/PA, 26 de setembro de 2025.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Presidente do IPSEMDE
Dec. 010/2025.

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:9837874A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR Nº 131/2025

Dom Eliseu/PA, 19 de setembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – Dom Eliseu, a **LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL** – LAR Nº 131/2025. Essa licença se refere à **FAZENDA SÃO MARCOS**. Foi concedida em nome de ANDRES DE ALBUQUERQUE NUNEZ, inscrito(a) no CPF nº 121.783.572-53, sob o protocolo nº 2023009126, para as atividades de *AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS – **CULTURA DE CICLO CURTO E CRIAÇÃO DE BOVINOS**;* com validade até 19 de setembro de 2028.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:7B4D2A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR Nº 132/2025

Dom Eliseu/PA, 19 de setembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – Dom Eliseu, a **LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL** – LAR Nº 132/2025. Essa licença se refere à **FAZENDA PLANÍCIE**. Foi concedida em nome de MERCINA MIRANDA TEXEIRA, inscrito(a) no CPF nº 014.459.562-17, sob o protocolo nº 2023009125, para as atividades de *AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS – **CULTURA DE CICLO CURTO E CRIAÇÃO DE BOVINOS**;* com validade até 19 de setembro de 2028.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:20422727

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 017/2025

Dom Eliseu/PA, 22 de setembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, inscrito no CNPJ nº 22.953.681/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – Dom Eliseu, torna público que foi concedida a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** – LO Nº 017/2025 ao empreendimento **AUTO POSTO VERDE LTDA – POSTO VERDE**, inscrito no CNPJ nº 07.724.573/0001-07.
A licença, emitida sob o processo nº 2939-0023-2020, autoriza o exercício das atividades de *POSTO REVENDEDOR, POSTO DE ABASTECIMENTO, POSTO VAREJISTA DE QUEROSENE E GASOLINA DE AVIAÇÃO, EXCETO POSTO FLUTUANTE* e terá validade até 22 de setembro de 2027.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:AB30A959

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 019/2025

Dom Eliseu/PA, 01 de setembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, inscrito no CNPJ nº 22.953.681/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – Dom Eliseu, torna público que foi concedida a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** – LO Nº 019/2025 ao empreendimento **45.377.234 MAURIR LIMA FREITAS – CHACARA WM**, inscrita no CNPJ nº 45.377.234/0001-90.
A licença, emitida sob o protocolo nº 2025000158, autoriza o exercício das atividades de *BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS* e terá validade até 01 de setembro de 2027.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:925517B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 020/2025

Dom Eliseu/PA, 01 de setembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, inscrito no CNPJ nº 22.953.681/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – Dom Eliseu, torna público que foi concedida a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** – LO Nº 020/2025 ao empreendimento **BAR DO ANDRÉ**, de titularidade do Sr. André Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 383.285.182-87.
A licença, emitida sob o protocolo nº 2025000154, autoriza o exercício das atividades de *BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS* e terá validade até 01 de setembro de 2027.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:3B40191F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 021/2025

Dom Eliseu/PA, 01 de setembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, inscrito no CNPJ nº 22.953.681/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – Dom Eliseu, torna público que foi concedida a

LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 021/2025 ao empreendimento **FORRÓ DO ANDRÉ**, de titularidade do Sr. André Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 383.285.182-87.
A licença, emitida sob o protocolo nº 2025000155, autoriza o exercício das atividades de *BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS* e terá validade até 01 de setembro de 2027.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:B82868BF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Origem: Registro de Preços Eletrônico N° 9.2025-0018AR. Espécie: Ata de Registro de Preço nº 20250229. Empresa vencedora: R C P GOMES PREST. SERVI. E COM. LTDA, CNPJ: 48.770.654/0001-20, Valor total: R$ 1.336.046,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil e quarenta e seis reais). Objeto da Licitação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE APARELHOS DE AR – CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJAS/PA. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Vigência: 26 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2026. Data de assinatura: 26 de setembro de 2025.

WAGNE COSTA MACHADO,
Prefeito Municipal.

MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA,
Secretária de Educação. Eldorado do Carajás – PA.

Publicado por:
Vitoria Gabrielle Torres da Silva
Código Identificador:EFB268B8

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
ATO EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 20250230. Origem: PREGÃO Nº 9.2025-0018 AR. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS. Contratada: R C P GOMES PREST. SERVI. E COM. LTDA. Objeto: AQUISIÇAO DE APARELHOS DE AR - CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJAS/PA. Valor Total: R$ 877.960,00 (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta reais). Vigência: 26 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026. Data da Assinatura: 26 de setembro de 2025.
Contrato Nº 20250231. Origem: PREGÃO Nº 9.2025-0018 AR. Contratante: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA. Contratada: R C P GOMES PREST. SERVI. E COM. LTDA. Objeto: AQUISIÇAO DE APARELHOS DE AR - CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJAS/PA. Valor Total: R$ 273.002,00 (duzentos e setenta e três mil, dois reais). Vigência: 26 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026. Data da Assinatura: 26 de setembro de 2025.
Contrato Nº 20250232. Origem: PREGÃO Nº 9.2025-0018 AR. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: R C P GOMES PREST. SERVI. E COM. LTDA. Objeto: AQUISIÇAO DE APARELHOS DE AR - CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJAS/PA. Valor Total: R$ 185.084,00 (cento e oitenta e cinco mil, oitenta e quatro reais). Vigência: 26 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026. Data da Assinatura: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Gabrielle Torres da Silva
Código Identificador:7BF62F14

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO 007/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho, por meio deste, informar que o Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de georreferenciamento, geoprocessamento de imagens e ortofotos de perímetros urbanos, com a finalidade de identificação e delimitação de perímetros de bairros e suas respectivas quadras, quantificando e classificando dentro do perímetro já georreferenciado, titulado e registrado do Município de Inhangapi/PA, encontra-se suspenso temporariamente.
A medida ora adotada decorre da necessidade de promover ajustes no Termo de Referência, considerados indispensáveis à lisura e regularidade do certame, em observância ao princípio da autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que assegura à Administração o poder-dever de rever seus próprios atos quando eivados de vícios ou inconvenientes que comprometam sua validade ou legitimidade.
Ademais, a decisão fundamenta-se no disposto no art. 71, inciso IV, e art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autorizam a suspensão e eventual revogação ou anulação de procedimentos licitatórios, sempre que constatadas razões de interesse público ou necessidade de correção de falhas procedimentais.
Dessa forma, a suspensão vigorará até ulterior deliberação, sendo oportunamente comunicada a nova data para continuidade do certame, após sanadas as questões que motivaram o presente ato.
Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.
Inhangapi/PA, 26 de setembro de 2025.
Atenciosamente,

HUGGO HERMANN S AMARAL
Agente de Contratação
Município de Inhangapi – PA

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:28956F6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 250923001 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2025/DL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 250923001
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2025/DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109001/2025/PMI

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PONTE EM MADEIRA DE LEI SOBRE O IGARAPÉ PATAUATEUA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DA SAUDADE, MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA, CNPJ sob o nº 05.171.921/0001-30

CONTRATADA: M V F LEAL LTDA, CNPJ sob o nº 23.964.040/0001-59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025
Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOB
Func. Programática 26 782 0725 2034 0000 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recurso 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

VALOR GLOBAL: R$ 117.821,02 (cento e dezessete mil, oitocentos e vinte e um reais e dois centavos.
VIGÊNCIA:4 meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Inhangapi/PA.

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:6A4047DC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

12º TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230319.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – CP.

Pelo presente termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede com sede à Rodovia Trans. km 01, s/n, floresta, (Centro Administrativo Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Nicodemos Alves de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5592590 PC/PA, e do CPF nº 195.151.112-34, domiciliado e residente neste município doravante denominada **CONTRATANTE** e **M.C.R. SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.520.118/0001-28, estabelecida à Av. Santa Catarina, nº 100B, Bela Vista, Itaituba – PA, neste ato representada pelo Sr. Manuella Coelho Rebelo dos Santos, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 004/2023- CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução a contar do término do 11º termo aditivo, dia 28 de setembro de 2025.

3.1.1. O prazo de execução será por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 29 de setembro de 2025 e finalizando-se em **27 de novembro de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo **nº 12**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas
abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 26 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

M.C.R. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:450B101E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato 566/2025.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.026 – PMJ-SRP ATA Registro de Preços nº 0918000001/2025
Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 073/2023, DECRETO MUNICIPAL N° 006/2024, DECRETO MUNICIPAL N° 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL N° 009/2024
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E a **EMPRESA T J FERNANDES & CIA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.990.980/0001-00
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 COM PNEUS OU SIMILAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: de **R$1.512.000,00(um milhão quinhentos e doze mil reais).**
Vigência: 22/09/2025 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 22 de setembro de 2025.
Ordenador Responsável: **Sebastião Aurivaldo Pereira Silva**
Endereço da contratada: Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso S/Nº Bairro Centro CEP : 68.195-000 Cidade Jacareacanga/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:8604FD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato Nº 577/2025.

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.030 – PMJ-SRP ATA Registro de Preços nº 0916000002/2025
Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 073/2023, DECRETO MUNICIPAL N° 006/2024, DECRETO MUNICIPAL N° 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL N° 009/2024
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E a **EMPRESA T J FERNANDES & CIA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.990.980/0001-00
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (KIT'S FARINHEIRO), PARA EQUIPAR AS CASAS DE FARINHA DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS E INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA
Valor do Contrato: de **R$ 305.331,32 (trezentos e cinco mil trezentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).**
Vigência: 24/09/2025 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 24 de setembro de 2025.
Ordenador Responsável: **Sebastião Aurivaldo Pereira Silva**
Endereço da contratada: Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso S/Nº Bairro Centro CEP : 68.195-000 Cidade Jacareacanga/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:9D02DEAD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250266
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2025-020-PMJ
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ABGD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NA EMEF TEODOMIRO NETO LOCALIZADO NA RUA 14 DE MAIO, Nø 25, BAIRRO BOA ESPERANÇA EM JACUNDÁ - PA
VALOR TOTAL.....: R$ 65.118,25 (sessenta e cinco mil, cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA.....: 24 de Setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

CONTRATO Nº.....: 20250267
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2025-020-PMJ
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ABGD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NA EMEF PAULO GERMANO LOCALIZADO NA RUA 16, Nø01, RESIDENCIAL RECANTO DO BURITI EM JACUNDÁ - PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 85.534,01 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e um centavo)
VIGÊNCIA.....: 24 de Setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

CONTRATO Nº.....: 20250272
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2025-020-PMJ
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ABGD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NA EMEF WANDERLINA LOPES PEDRA MOREIRA LOCALIZADA NA RUA HELIO GUEIROS, Nø 173, BAIRRO JOSÉ RASTEIRO EM JACUNDÁ - PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 436.190,32 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e noventa reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA.....: 24 de Setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

CONTRATO Nº.....: 20250273
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2025-020-PMJ
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ABGD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NA EMEF ESTER ANDRADE LOCALIZADA NA RUA CAFÉ FILHO, SN, BAIRRO NOVO HORIZONTE EM JACUNDÁ - PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 514.654,57 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)
VIGÊNCIA.....: 24 de Setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:1CB37587

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
A SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E PAGAMENTO DE DIÁRIAS, CONTIDA NO MEMORANDO Nº 51/2025, DE 23/09/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) WELDER DOS SANTOS NUNES matrícula nº 59023, ocupante do cargo de **Motorista de Veículo pesado**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, para deslocar-se à cidade de Marabá **– Pará**, no dia **23 de setembro de 2025**, levar a camionete Nº 05 placas RWX2A57 para 9º revisão, na concessionária autorizada
Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$116,22(cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos).
Art. 3º Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Secretaria Municipal de Educação de Jacundá em 24, de Setembro de 2025.

IARA ALVES MEIRELES
Portaria N°002/2025-GP
Secretária Municipal de Educação
Jacundá-Pará

Publicado por:
Roberto Junior de Castro Alcantara
Código Identificador:5906F2AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
A SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E PAGAMENTO DE DIÁRIAS, CONTIDA NO MEMORANDO Nº 53/2025, DE 24/09/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) WELDER DOS SANTOS NUNES matrícula nº 59023, ocupante do cargo de **Motorista de Veículo pesado**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, para deslocar-se à cidade de Marabá **– Pará**, no dia **24 de setembro de 2025**, buscar a camionete Nº 05 placas RWX2A57 que ficou para concluir a 9º revisão, na concessionária autorizada.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 1(uma) diária, no valor unitário de R$116,22(cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Secretaria Municipal de Educação de Jacundá em 24, de Setembro de 2025.

IARA ALVES MEIRELES
Portaria N°002/2025-GP
Secretária Municipal de Educação
Jacundá-Pará

Publicado por:
Roberto Junior de Castro Alcantara
Código Identificador:4396C189

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
A SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E PAGAMENTO DE DIÁRIAS, CONTIDA NO OFÍCIO Nº 1498/2025 GSME, DE 22/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) Ellen Bruna Amorim Quaresma matrícula nº430442-2, Assessor I, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará os alunos do projeto COP 30 para umas atividades extraclasses que serão no Parque Zoobotânico e ao Museu, na Cidade de Marabá-PA, no dia 27 de Setembro de 2025.

Art. 2º Conceder ao referido servidor (a) 01(uma) diária, no valor unitário de R$193,70 (cento e noventa e três reais e setenta centavos),

Art. 3º Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Secretaria Municipal de Educação de Jacundá em 25, de Setembro de 2025.

IARA ALVES MEIRELES
Portaria N°002/2025-GP
Secretária Municipal de Educação
Jacundá-Pará

Publicado por:
Roberto Junior de Castro Alcantara
Código Identificador:A27A2BE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
A SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E PAGAMENTO DE DIÁRIAS, CONTIDA NO OFÍCIO Nº 1498/2025-GSME DE 22/09/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) ERIVALDO PEREIRA DA SILVA matrícula nº4291234, ocupante do cargo de **Motorista de Veículo pesado**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, para deslocar-se à cidade de **Marabá – Pará**, no dia **27 de setembro de 2025**, afim prestar suporte logístico e transporte dos alunos do Projeto na COP 30 para uma atividade extraclasse no Parque Zoobotânico e ao Museu.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$154,96(cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Secretaria Municipal de Educação de Jacundá em 25, de Setembro de 2025.

IARA ALVES MEIRELES
Portaria N°002/2025-GP
Secretária Municipal de Educação
Jacundá-Pará

Publicado por:
Roberto Junior de Castro Alcantara
Código Identificador:5F521783

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
A SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E PAGAMENTO DE DIÁRIAS, CONTIDA NO OFÍCIO Nº1498/2025-GSME DE 22/09/2025

RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) Gleives Weber Pereira da Silva nº 8027-2, Professor 200H N/II-Concursado, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará os alunos do Projeto COP30 para umas atividades extraclasse no parque zoobotânico e ao Museu, na Cidade de Marabá, no dia 27 de Setembro de 2025.

Art. 2º Conceder ao (a) referido (a) servidor (a) 01(uma) diária, no valor unitário de R$193,70(Cento e noventa e três reais e setenta centavos),

Art. 3º Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Secretaria Municipal de Educação de Jacundá em 25, de Setembro de 2025.

IARA ALVES MEIRELES
Portaria N°002/2025-GP
Secretária Municipal de Educação
Jacundá-Pará

Publicado por:
Roberto Junior de Castro Alcantara
Código Identificador:FAC49AC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
A SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E PAGAMENTO DE DIÁRIAS, CONTIDA NO OFÍCIO Nº 52/2025 NUCLEO PEDAGÓGICO, DE 17/09/2025

RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) ADRIANA RODRIGUES MOREIRA, matrícula nº 955-1, Supervisor-Especialização, lotada junto à EMEIF PETER PAM, para participar do I Colóquio Educação Infantil Paraense pensada em Rede, que será realizada nos dias 22 a 25 de Setembro de 2025 em Belém **– Pará**

Art. 2º Conceder ao referido servidor 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$213,07(duzentos e treze reais e sete centavos),

Art. 3º Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Secretaria Municipal de Educação de Jacundá em 22, de Setembro de 2025.

IARA ALVES MEIRELES
Portaria N°002/2025-GP
Secretária Municipal de Educação
Jacundá-Pará

Publicado por:
Roberto Junior de Castro Alcantara
Código Identificador:F60B506A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
A SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E PAGAMENTO DE DIÁRIAS, CONTIDA NO OFÍCIO Nº 52/2025 NUCLEO PEDAGÓGICO, DE 17/09/2025

RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) ADRIANA RODRIGUES MOREIRA, matrícula nº 955-1, Supervisor-Especialização, lotada junto à EMEIF PETER PAM, para participar do I Colóquio Educação Infantil Paraense pensada em Rede, que será realizada nos dias 22 a 25 de Setembro de 2025 em Belém **– Pará**

Art. 2º Conceder ao referido servidor 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$213,07(duzentos e treze reais e sete centavos),

Art. 3º Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Secretaria Municipal de Educação de Jacundá em 22, de Setembro de 2025.

IARA ALVES MEIRELES
Portaria N°002/2025-GP
Secretária Municipal de Educação
Jacundá-Pará

Publicado por:
Roberto Junior de Castro Alcantara
Código Identificador:4E8D95E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
A SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E PAGAMENTO DE DIÁRIAS, CONTIDA NO OFÍCIO Nº 52/2025- SEMED DE 24/09/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) FREUDI SANTOS DO NASCIMENTO matrícula nº427120-9, ocupante do cargo de **Motorista de Veículo pesado**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, para deslocar-se à cidade de **Marabá– Pará**, no dia **24 de setembro de 2025**, levar o ônibus Nº43 para revisão na concessionária autorizada.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$154,96(cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Secretaria Municipal de Educação de Jacundá em 24 de Setembro de 2025.

IARA ALVES MEIRELES
Portaria N°002/2025-GP
Secretária Municipal de Educação
Jacundá-Pará

Publicado por:
Roberto Junior de Castro Alcantara
Código Identificador:8D87046F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
A SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E PAGAMENTO DE DIÁRIAS, CONTIDA NO OFÍCIO Nº 57/2025 COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, DE 18/09/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) Ducilene Alves de Souza, matrícula nº 1495-1, Professora 200H N/III, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, que irá à Marabá-PA, nos dias 22,23,24 e 25 Junho de 2025, para participar do I SETRIS- PA- seminário de tradução e língua de sinais: A educação de Surdos no Sudeste paraense.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 04(quatro) diárias, no valor unitário de R$ 193,70(cento e noventa e três reais e setenta centavos),

Art. 3º Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Secretaria Municipal de Educação de Jacundá em 22, de Setembro de 2025.

IARA ALVES MEIRELES
Portaria N°002/2025-GP
Secretária Municipal de Educação
Jacundá-Pará

Publicado por:
Roberto Junior de Castro Alcantara
Código Identificador:1BD14B9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
A SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E PAGAMENTO DE DIÁRIAS, CONTIDA NO OFÍCIO Nº 57/2025 COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, DE 18/09/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) ITAMARA GLEID SOUZA AMORIM, matrícula nº10006-2
Professora 200H N/III, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, que irá à Marabá-PA, nos dias 22,23,24 e 25 Junho de 2025, para participar do I SETRIS- PA- seminário de tradução e língua de sinais: A educação de Surdos no Sudeste paraense.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 04(quatro) diárias, no valor unitário de R$ 193,70(cento e noventa e três reais e setenta centavos),

Art. 3º Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Secretaria Municipal de Educação de Jacundá em 22, de Setembro de 2025.

IARA ALVES MEIRELES
Portaria N°002/2025-GP
Secretária Municipal de Educação
Jacundá-Pará

Publicado por:
Roberto Junior de Castro Alcantara
Código Identificador:D3DCEC34

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025 - 050901

O Agente de Contratação de Licitação de Juruti/PA, através da (o) Prefeitura Municipal, em cumprimento da ratificação procedida pela Prefeita do Município de Juruti/Pa, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE Nº **6/2025 – 050901,** a seguir:
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTANDE COM ÁREA DE 16M², TIPO ESQUINA, NO "PAVILHÃO PARÁ - MUNICÍPIOS NA COP 30", DESTINADO À PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA, VISANDO GARANTIR ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO E PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROJETOS E INICIATIVAS LOCAIS NO REFERIDO EVENTO.
FAVORECIDO: ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000, inscrita no CNPJ nº 03.584.058/0001-18.
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I da Lei 14.133/21.
Declaração de inexigibilidade de licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sra. **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA,** na qualidade de ordenador de despesas.

Publicado por:
Gabrielle Stephanie Soares Esteves
Código Identificador:71B313F5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250330

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-050901. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI. **CONTRATADA(O):** ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000. **OBJETO:** GAB- Locação de estande com área de 16m², tipo esquina, no "pavilhão Pará - municípios na COP 30", destinado à participação institucional do município de Juruti/PA, visando garantir espaço de exposição e promoção das políticas públicas, projetos e iniciativas locais no referido evento. **VALOR TOTAL:** R$ 22.000,00 (vinte e dois mil). **VIGÊNCIA:** 15 de setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gabrielle Stephanie Soares Esteves
Código Identificador:A61D8A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025-SEMED

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar fluvial com combustível, condutor habilitado e monitor para acesso e permanência dos alunos matriculados no sistema de ensino público, residentes em área rural, através da secretaria municipal de educação de Juruti-PA. Abertura: 14/10/2025 às 10:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelo site https://bnc.org.br e no mural de licitações do TCM/PA. informações: e-mail: cpljuruti2021@gmail.com

Juruti – PA, 26 de setembro de 2025.

WILSON MARQUES NAVARRO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:38E7A752

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90020/2025-CPL/DGLC/PMM,
PROCESSO Nº 050505211.000403/2025-18-PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA VILA ESPÍRITO SANTO, LOCALIZADA NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO, SÃO FÉLIX II, NO
MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. UASG: 928615. Onde sagrou vencedora a empresa: GL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ 11.419.957/0001-93, vencedora no valor Global de: R$ 369.398,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e trezentos e noventa e oito reais), pelo que HOMOLOGO o resultado. Marabá 26/09/2025 –

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA
– Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP – Interino - Portaria nº 001/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:25AF4898

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 067/2025/CPL/DGLC/PMM

Processo (SEI) nº 050505177.000024/2025-91-PMM. Objeto: INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO NA LICITAÇÃO (LEI 14.133/21), COM FORMAÇÃO DE
AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO E
ANALISTA DE LICITAÇÕES. Contratada: INFORMAÇÕES EXPRESSAS
DE LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.095.841/0001-92. Valor: R$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais). Autorizo a presente contratação, fundamentada no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 383/2023. Marabá 26/09/2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Portaria nº 009/2025 – GP/PMM

Prefeitura Municipal

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2F14ABDD

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO N° 71/2025/FCCM

Extrato contrato n° 71/2025/FCCM referente Processo Administrativo nº 050505172.000029/2024-83-PMM. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90016/2025-FCCM Vencedora MARABA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 01.062.104/0001-93,

registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através de agência para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC e Órgão participantes, perfazendo um valor total de R$ 100.000,00. Vigência: 25/09/2026, Dotação Orçamentaria 13 122 0001 2 119 Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Elemento de Despesa: Elemento de Despesa; 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. ASS: 25/09/2025.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS-
Presidente da Fundação cada da Cultura de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4B8DB342

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DA PORTARIA Nº 122

EXTRATO DA PORTARIA Nº 122, de 26 de setembro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 17.756 de 20/12/2016.

CONSIDERANDO: A Portaria nº 045/2025-GP que nomeia a Sra. Nilvana Monteiro Sampaio
Ximenes, para o cargo de Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR.
CONSIDERANDO: O que estabelece o Art. 128 da Lei n. º 17.756, de 20/12/2016.
CONSIDERANDO: O que estabelece a Portaria MPS n° 1.467 de 02/06/2022 e suas alterações.
CONSIDERANDO: A deliberação do Conselho de Administração em reunião realizada na data de
18/09/2025, conforme ata de reunião nº 10/2025.
RESOLVE:
Artigo 1º: Nomear os membros que irão compor o Comitê de Investimento do Instituto de
Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, na qualidade
de membros natos e membros indicados pelo Conselho de Administração:
NILVANA M. S. X. – DIRETORA PRESIDENTE - MEMBRO NATO
RG 4XXX2X8 PC/PA - CPF XX9.XX5.XX2-X3
KARAM EL H. – DIRETOR FINANCEIRO – MEMBRO NATO
RG 8XXX77XXX2 SSP/RS – CPF XX3.XX1.XX0-X0
JONAS M. DE S. – MEMBRO TITULAR
RG 7XXX0X6– SDS/PE – CPF XX4.XX2.XX4-X5
RITA DE CÁSSIA R. O. – MEMBRO TITULAR
RG 1.XXX3X0 – SSP/PA – CPF XX8.XX7.XX2-X8
ATHOS CESAR P. F. – MEMBRO SUPLENTE
RG 4XXX6X6– SSP/PA – CPF XX4.XX3.XX2-X8
Artigo 3º: As competências e atribuições dos membros do Comitê de Investimento do Instituto
de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR,
encontram-se dispostas nos Artigos 129, 130 e 131 da Lei 17.756/2016.

Artigo 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
Marabá-PA, 26 de setembro de 2025.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 045/2025- GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:ADA4152B

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA N° 125/2025 DE 26/09/2025

PORTARIA n° 125/2025 DE 26/09/2025 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE. Embasamento legal: 40, §1°, III, B
da CF/88 C/C artigo 35, II, da Lei Municipal Previdenciária n.º 17.756/16; Servidora: MARLI DA CRUZ S.,portadora do RG: nº **198** 4º VIA PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 364.XXX.XXX-20; Cargo: PROFESSOR C.I, Lotado: Secretaria Municipal de Educação–SEMED. A aposentadoria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025;
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES.
Diretora Presidente do IPASEMAR.
Marabá/PA, 26/09/2025.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6B395A4A

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 109/2025-GB

CONSIDERANDO o dever de zelar pela probidade, legalidade e moralidade na
atuação dos servidores públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar conflitos de interesses e práticas que
possam configurar advocacia administrativa, conforme previsto no Código Penal
Brasileiro (Art. 321);
CONSIDERANDO que a função pública deve ser exercida com total dedicação e
exclusividade aos interesses da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica expressamente vedado a todos os servidores desta Autarquia,
independentemente do cargo ou função, o exercício de atividades particulares
remuneradas ou não, direta ou indiretamente, que:
I. Estejam relacionadas à regularização fundiária, como a elaboração de
georreferenciamento, topografia, projetos técnicos ou quaisquer outros serviços
para pessoas físicas ou jurídicas.
II. Estejam relacionadas ao licenciamento de obras, como a elaboração de projetos
arquitetônicos, estruturais, laudos técnicos, pedidos de alvará de construção ou
quaisquer outros serviços para pessoas físicas ou jurídicas.
III. Gerem qualquer forma de conflito de interesses com as atribuições do cargo
exercido na Autarquia.
Parágrafo único. Respeitado o disposto no art. 37, XVI da Constituição Federal de
1988, a vedação prevista neste artigo não se aplica ao exercício de atividades

profissionais que não impliquem conflito de interesses com esta Autarquia, tais
como:
a) A prestação de serviços para órgãos ou entidades de outras esferas
CERTIDÃO

Certifica que a Portaria nº 109/2025 foi afixada
nos quadros de aviso desta Superintendência
de Desenvolvimento Urbano, tendo sido
publicada pelo período de 19/09/2025 á
19/10/2025 para todos os efeitos legais.

O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE MARABÁ (SDU), no uso de suas atribuições
legais, e em conformidade com o disposto no Decreto n° 273
de 2003 (Regimento Interno), RESOLVE:

Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU

Gabinete do Superintendente

AV. VP-8 – Folha 26, Quadra 07, Lote 04, 3º Andar – Nova Marabá – CEP: 68.509-060 – Marabá - Pará
governamentais (federal ou estadual).
b) A atuação em projetos ou perícias em outras localidades, desde que não haja
interligação ou influência com os processos e atribuições desta Autarquia.
c) A realização de trabalhos que visem exclusivamente ao cumprimento da missão
institucional da própria Autarquia.
Art. 2º. A inobservância desta Portaria implicará na instauração de Processo
Administrativo Disciplinar (PAD), sem prejuízo de outras sanções civis e penais
cabíveis, incluindo a responsabilização por improbidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO
MUNICIPIO DE MARABÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

FERNANDO SILVA PACHECO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria n. 4135/2025 - GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A799D4FD

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS-SEASPAC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM REFERENCIA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2025, **CONVOCA NOS DIAS 29 e 30 DE SETEMBRO DE 2025, OS CANDIDATOS ABAIXO DESCRITOS**, CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, A SE APRESENTAREM NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA, SITO A RUA UBÁ, QUADRA 04, LOTE 02, AGRÓPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 14H, PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO. SEGUE EM ANEXO, RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA CADA CARGO.
RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO ACIMA, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

CARGO: AUXILIAR SOCIAL

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
14	03105420223	RAYLANE OLIVEIRA DE ALENCAR	8,0	Cadastro reserva

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS LEGÍVEIS DE:

ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL);
RG;
NIT/PIS/PASEP (CONFORME INSS);
CARTEIRA DE TRABALHO;
CPF E COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF JUNTO A RECEITA FEDERAL;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;
Nº DE CONTA BANCÁRIA – BANCO DO BRASIL (SE HOUVER);
CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS (INDEPENDENTES DA IDADE DOS MESMOS);
CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS DE IDADE;
TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO CARTÓRIO;
CARTEIRA DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESSE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR);
02 FOTOS 3X4;
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL;
CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR).

Marabá (PA), 29 de setembro de 2025.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E0EC870D

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 305/2025-SEASPAC

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ,
no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008, e
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Bruno de Sousa Biava, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Lotado(a) na Secretaria
Municipal de Assistência Social, junto ao Centro de Referência de Assistência Social -
CRAS Bela Vista, precisará se deslocar a, Fazenda Cedro, Gleba Sororó e Fazenda Rio
Vermelho, Zona Rural de Marabá/PA, no período de 17 de julho de 2025, com o
objetivo de participar do levantamento de dados das famílias que estão em área de
ocupação para a produção de Relatório Social, e posteriormente, ser anexado junto

aos autos do processo nº 00012024920098140028 que transcorre no Tribunal de
Justiça do Estado do Pará, junto a Vara Agrária de Marabá;

A solicitação da diária foi realizada após a data da viagem, em caráter excepcional, em decorrência dos servidores supramencionados não terem sua
inscrição de matricula junto a Prefeitura Municipal de Marabá, bem como o não
acesso ao sistema SEI, uma vez regularizados é que solicitamos cordialmente o
pedido.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505603.000019/2025-10,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária com pernoite ao servidor

(a) Bruno de Sousa Biava.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025/-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CE3FCC9E

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 306/2025-SEASPAC

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ,
no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008, e
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Uallace da Silva Souza, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Lotado(a) na Secretaria
Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários, precisará se
deslocar a, Fazenda Cedro, Gleba Sororó e Fazenda Rio Vermelho, Zona Rural de
Marabá/PA, no período de 17 de julho de 2025, com o objetivo de
participar do levantamento de dados das famílias que estão em área de ocupação
para a produção de Relatório Social, e posteriormente, ser anexado junto aos autos
do processo nº 00012024920098140028 que transcorre no Tribunal de Justiça do
Estado do Pará, junto a Vara Agrária de Marabá;

A solicitação da diária foi realizada após a data da viagem, em caráter excepcional, em decorrência dos servidores supramencionados não terem sua
inscrição de matrícula junto a Prefeitura Municipal de Marabá, bem como o não
acesso ao sistema SEI, uma vez regularizados é que solicitamos cordialmente o
pedido.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505603.000019/2025-10,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária com pernoite ao

servidor(a) UALLACE DA SILVA SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

MARABÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025/-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4748A48A

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 316/2025-SEASPAC

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ,
no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008, e
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Fernanda Silva Sampaio, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Lotado(a) na Secretaria
Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários, junto ao CRAS
Nova Marabá, precisará se deslocar a, Fazenda Cedro, Gleba Sororó e Fazenda Rio
Vermelho, Zona Rural de Marabá/PA, no período de 17 de julho de 2025, com o
objetivo de participar do levantamento de dados das famílias que estão em área de
ocupação para a produção de Relatório Social, e posteriormente, ser anexado junto
aos autos do processo nº 00012024920098140028 que transcorre no Tribunal de
Justiça do Estado do Pará, junto a Vara Agrária de Marabá;

A solicitação da diária foi realizada após a data da viagem, em caráter excepcional, em decorrência dos servidores supramencionados não terem sua
inscrição de matrícula junto a Prefeitura Municipal de Marabá, bem como o não
acesso ao sistema SEI, uma vez regularizados é que solicitamos cordialmente o
pedido.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505603.000019/2025-10,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária com pernoite ao

servidor(a) Fernanda Silva Sampaio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO

MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025/-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2FBCB1B2

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 317/2025-SEASPAC

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ,
no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008, e
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) SAMIRA MAHMUD
TASCA, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, Lotado(a) na Secretaria Municipal de
Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários, junto ao centro de
referência de Assistência Social -CRAS Nova Marabá, precisará se deslocar a,
Fazenda Cedro, Gleba Sororó e Fazenda Rio Vermelho, Zona Rural de Marabá/PA,
no período de 17 de julho de 2025, com o objetivo de participar do levantamento de
dados das famílias que estão em área de ocupação para a produção de Relatório
Social, e posteriormente, ser anexado junto aos autos do processo nº
00012024920098140028 que transcorre no Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
junto a Vara Agrária de Marabá;

A solicitação da diária foi realizada após a data da viagem, em caráter
excepcional, em decorrência dos servidores supramencionados não terem sua
inscrição de matrícula junto a Prefeitura Municipal de Marabá, bem como o não
acesso ao sistema SEI, uma vez regularizados é que solicitamos cordialmente o
pedido.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505603.000019/2025-10,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária com pernoite ao

servidor(a) SAMIRA MAHMUD TASCA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE
2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025/-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D23119DD

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 336/2025-SEASPAC

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ,
no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008, e
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) SANDRA CLAÚDIA
MACEDO SEVERO, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Lotado(a) na
Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários,
junto ao centro de referência de Assistência Social -CRAS Nova Marabá, precisará
se deslocar a, Fazenda Cedro, Gleba Sororó e Fazenda Rio Vermelho, Zona Rural de
Marabá/PA, no período de 17 de julho de 2025, com o objetivo de
participar do levantamento de dados das famílias que estão em área de ocupação
para a produção de Relatório Social, e posteriormente, ser anexado junto aos autos
do processo nº 00012024920098140028 que transcorre no Tribunal de Justiça do
Estado do Pará, junto a Vara Agrária de Marabá;

A solicitação da diária foi realizada após a data da viagem, em caráter
excepcional, em decorrência dos servidores supramencionados não terem sua
inscrição de matrícula junto a Prefeitura Municipal de Marabá, bem como o não
acesso ao sistema SEI, uma vez regularizados é que solicitamos cordialmente o
pedido.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505603.000019/2025-10,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária com pernoite ao servidor (a)

SANDRA CLAÚDIA MACEDO SEVERO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE
2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025/-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D2F0B2E4

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 344/2025-SEASPAC

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ,
no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008, e
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Jacirene Amaral Pinto, ocupante do cargo de Assistente Social, Lotada na Secretaria de Assistência
Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, exercendo suas atividades no
Espaço de Acolhimento Provisório Munícipio de Marabá, precisará se deslocar
para Capistrano de Abreu/ estado do Pará, no período de 18 (com pernoite) e 19
de setembro de 2025 (sem pernoite), com o objetivo de realizar o acompanhamento de caso de adolescente em resistência ao acolhimento, em
articulação com a Rede de Proteção e representantes da comunidade local.
Embora cientes do prazo, o atraso ocorreu devido à evasão do adolescente do EAP, demandando ação imediata da equipe técnica com a rede de
proteção.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505398.000357/2025-16,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo uma delas com

pernoite, a servidora Jacirene Amaral Pinto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARABÁ, EM

16 DE SETEMBRO DE 2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025/-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:500D272E

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 345/2025-SEASPAC

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ,
no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008, e
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Edileia Souza dos Santos, Matrícula 29.008, ocupante do cargo de Pedagoga, Lotada na Secretaria de
Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, exercendo suas
atividades no Espaço de Acolhimento Provisório Munícipio de Marabá, precisará
se deslocar para Capistrano de Abreu/ estado do Pará, no período de 18 (com
pernoite) e 19 de setembro de 2025 (sem pernoite), com o objetivo de realizar o
acompanhamento de caso de adolescente em resistência ao acolhimento, em
articulação com a Rede de Proteção e representantes da comunidade local.
Embora cientes do prazo, o atraso ocorreu devido à evasão do
adolescente do EAP, demandando ação imediata da equipe técnica com a rede de
proteção.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505398.000357/2025-16,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo uma delas com

pernoite, a servidora Edileia Souza dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARABÁ, EM 16 DE
SETEMBRO DE 2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025/-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1C5BB964

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 351/2025-SEASPAC

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ,
no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008, e
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Jessica Pereira Modesto, ocupante do cargo de Psicóloga, Lotado(a) na Secretaria de Assistência
Social, Proteção e Assuntos Comunitários -SEASPAC, exercendo suas atividades no
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Marabela Munícipio de
Marabá/PA, precisará se deslocar para Capistrano de Abreu/ estado do Pará, no
período de 18 (com pernoite) e 19 de setembro de 2025 (sem pernoite), com o

objetivo de realizar o acompanhamento de caso de adolescente em resistência ao
acolhimento, em articulação com a Rede de Proteção e representantes da comunidade local.

Embora cientes do prazo, o atraso ocorreu devido à evasão do
adolescente do EAP, demandando ação imediata da equipe técnica com a rede de
proteção.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo

nº 050505398.000357/2025-16,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 2 (duas) diárias, sendo 1 (uma) diária com

pernoite a servidor (a) JESSICA PEREIRA MODESTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO

E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025/-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4990C1E3

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 353/2025-SEASPAC

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ,
no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008, e
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Andrea Correa Dos Santos De Luma, Matrícula 61.700, ocupante do cargo de Assistente Social, Lotada
na Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC,
exercendo suas atividades no Centro de Referência Especializado da Assistência
Social Cidade Nova, precisará se deslocar para Capistrano de Abreu/ estado do
Pará, no período de 18 (com pernoite) e 19 de setembro de 2025 (sem pernoite),
com o objetivo de realizar o acompanhamento de caso de adolescente em
resistência ao acolhimento, em articulação com a Rede de Proteção e representantes da comunidade local.

Embora cientes do prazo, o atraso ocorreu devido à evasão do
adolescente do EAP, demandando ação imediata da equipe técnica com a rede de
proteção.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505398.000357/2025-16,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo uma delas com

pernoite, a servidora Andrea Correa Dos Santos De Luma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARABÁ, EM 16 DE
SETEMBRO DE 2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025/-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F5E1ADCD

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 368/2025-SEASPAC

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ,
no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008, e
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Jacirene Amaral Pinto, ocupante do cargo de Assistente Social, Lotada na Secretaria de Assistência
Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, exercendo suas atividades no
Espaço de Acolhimento Provisório Munícipio de Marabá, precisará se deslocar
para Distrito de Nereu, localizado na zona rural de São Felix do Xingú/PA, nos
dias 25 a 28 de setembro de 2025, com o objetivo de realizar o acompanhamento
da criança Y.R.C. na residência dos pretendentes à adoção, conforme alvará
judicial expedido pelo Poder Judiciário;

Embora cientes do prazo para publicação das portarias, a situação
exige providências imediatas. O acompanhamento é parte essencial do processo
de adoção, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, e tem
como objetivo assegurar a integridade física, emocional e social da criança durante
o estágio de convivência, garantindo o cumprimento das determinações legais e
judiciais.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505398.000371/2025-10,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias, a servidora Jacirene

Amaral Pinto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE
2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025/-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AEB8E672

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 369/2025-SEASPAC

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ,
no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008, e
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Izaias Conceição da
Luz, ocupante do cargo de Cuidador, Lotada na Secretaria de Assistência Social,
Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, exercendo suas atividades no
Espaço de Acolhimento Provisório Munícipio de Marabá, precisará se deslocar
para Distrito de Nereu, localizado na zona rural de São Felix do Xingú/PA, nos
dias 25 a 28 de setembro de 2025, com o objetivo de realizar o acompanhamento
da criança Y.R.C. na residência dos pretendentes à adoção, conforme alvará
judicial expedido pelo Poder Judiciário;

Embora cientes do prazo para publicação das portarias, a situação
exige providências imediatas. O acompanhamento é parte essencial do processo
de adoção, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, e tem
como objetivo assegurar a integridade física, emocional e social da criança durante
o estágio de convivência, garantindo o cumprimento das determinações legais e
judiciais.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505398.000371/2025-10,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias, ao servidor Izaias

Conceição da Luz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025/-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:79CD86E2

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 380/2025-SEASPAC

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ,
no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008, e
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Francisco Gleusson Sousa
Sá, ocupante do cargo de MOTORISTA, Lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITARIOS - SEASPAC, que precisará
se deslocar para Vila Capistrano de Abreu e ... Zona Rural de Marabá-PA, por 02
(dois) dias, sendo dia 18 e 19 de setembro de 2025, com o objetivo de conduzir
equipe do Espaço de Acolhimento Provisório "EAP" realizar o acompanhamento de
caso de adolescente em resistência ao acolhimento, em articulação com a Rede de
Proteção e representantes da comunidade local.

A solicitação da diária foi realizada, em caráter excepcional, em
razão de considerar a urgência em que se encontrava o adolescente após a evasão
do Espaço de Acolhimento “EAP”, deliberou-se pelo uso do transporte institucional
da Secretaria. Ressalta-se que todo o procedimento foi formalizado em termo de
responsabilidade e acompanhado de documentação comprobatória, assegurando
a legalidade e a transparência da ação de acompanhar a equipe técnica com a rede
de proteção.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505398.000357/2025-16,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas 02 (duas) diárias e 01 (um) pernoite, ao

servidor FRANCISCO GLEUSSON SOUSA SÁ, matrícula nº 56.234.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARABÁ, EM 16 DE
SETEMBRO DE 2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025/-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8D728482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA NO 6.767/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração de Marabá/Pará, usando
de suas atribuições legais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições legais e etc, e

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal no 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Antônio Carlos das Chagas de
Oliveira, CPF: 970.591.292-00, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Lotado no Procon Municipal de
Marabá, precisará se deslocar e permanecer nas seguintes vilas: Brejo do Meio, Capistrano de Abreu,
Itainópolis, Sororó, Santa Fé, Três Poderes, e Vila União , localizadas na Zona Rural do Município de
Marabá/PÁ no período de 13 a 17 de outubro de 2025, com o objetivo de participar realizar Ação de
Fiscalização na Zona Rural do Município de Marabá/PA, com o objetivo de atendimento as necessidades
dos consumidores em conformidade com o Art. 4° do Código de Defesa do Consumidor, que trata da
Política Nacional de relação de consumo.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo no 050505354.000151/2025-01,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor Antônio Carlos das Chagas de

Oliveira.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 23 DE

setembro DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:44D7C14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6.767/2025-PMM

O Secretário Municipal de Administração de Marabá/Pará,
usando de suas atribuições legais.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições legais e etc, e

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Antônio Carlos das Chagas de Oliveira, CPF: 970.591.292-00, ocupante do cargo de Agente de
Portaria, Lotado no Procon Municipal de Marabá, precisará se deslocar e permanecer nas seguintes vilas: Brejo do Meio, Capistrano de Abreu, Itainópolis, Sororó, Santa Fé, Três
Poderes, e Vila União , localizadas na Zona Rural do Município de Marabá/PÁ no período de 13 a 17 de outubro de 2025, com o objetivo de participar realizar Ação de Fiscalização
na Zona Rural do Município de Marabá/PA, com o objetivo de atendimento as necessidades dos consumidores em conformidade com o Art. 4° do Código de Defesa do Consumidor,
que trata da Política Nacional de relação de consumo.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505354.000151/2025-01,

RESOLVE:
Oliveira.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor Antônio Carlos das Chagas de Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 23 DE setembro DE 2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9C37013B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA NO 6.768/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração de Marabá/Pará, usando
de suas atribuições legais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições legais e etc, e

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal no 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Charlida Santos de Souza, CPF:
044.299.892-90, ocupante do cargo de Secretaria Executiva, Lotado no Procon Municipal de Marabá,
precisará se deslocar e permanecer nas seguintes vilas: Brejo do Meio, Capistrano de Abreu,
Itainópolis, Sororó, Santa Fé, Três Poderes, e Vila União , localizadas na Zona Rural do Município de
Marabá/PÁ no período de 13 a 17 de outubro de 2025, com o objetivo de participar realizar Ação de
Fiscalização na Zona Rural do Município de Marabá/PA, com o objetivo de atendimento as necessidades
dos consumidores em conformidade com o Art. 4° do Código de Defesa do Consumidor, que trata da
Política Nacional de relação de consumo.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo no 050505354.000151/2025-01,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidora Charlida Santos de Souza.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 23 DE

setembro DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8365C604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6.768/2025-PMM

O Secretário Municipal de Administração de Marabá/Pará,
usando de suas atribuições legais.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições legais e etc, e

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Charlida Santos de Souza, CPF: 044.299.892-90, ocupante do cargo de Secretaria Executiva, Lotado no
Procon Municipal de Marabá, precisará se deslocar e permanecer nas seguintes vilas: Brejo do Meio, Capistrano de Abreu, Itainópolis, Sororó, Santa Fé, Três Poderes, e Vila
União , localizadas na Zona Rural do Município de Marabá/PÁ no período de 13 a 17 de outubro de 2025, com o objetivo de participar realizar Ação de Fiscalização na Zona Rural do
Município de Marabá/PA, com o objetivo de atendimento as necessidades dos consumidores em conformidade com o Art. 4° do Código de Defesa do Consumidor, que trata da
Política Nacional de relação de consumo.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505354.000151/2025-01,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidora Charlida Santos de Souza.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 23 DE

setembro DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F1B58FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA NO 6.769/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração de Marabá/Pará, usando
de suas atribuições legais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições legais e etc, e

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal no 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor JESSÉ DA SILVA PINHEIRO,
810.388.522-34, ocupante do cargo de Motorista, Lotado no Procon Municipal de Marabá, precisará se
deslocar e permanecer nas seguintes vilas: Brejo do Meio, Capistrano de Abreu, Itainópolis, Sororó,
Santa Fé, Três Poderes, e Vila União, localizadas na Zona Rural do Município de Marabá/PÁ no período
de 13 a 17 de outubro de 2025, com o objetivo de participar realizar Ação de Fiscalização na Zona Rural
do Município de Marabá/PA, com o objetivo de atendimento as necessidades dos consumidores em
conformidade com o Art. 4° do Código de Defesa do Consumidor, que trata da Política Nacional de
relação de consumo.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo no 050505354.000151/2025-01,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidora JESSÉ DA SILVA PINHEIRO.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 23 DE

SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6987206E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6.769/2025-PMM

O Secretário Municipal de Administração de Marabá/Pará,
usando de suas atribuições legais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições legais e etc, e

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor JESSÉ DA SILVA PINHEIRO, 810.388.522-34,

ocupante do cargo de Motorista, Lotado no Procon Municipal de Marabá, precisará se deslocar e permanecer nas seguintes vilas: Brejo do Meio, Capistrano de Abreu,
Itainópolis, Sororó, Santa Fé, Três Poderes, e Vila União, localizadas na Zona Rural do Município de Marabá/PÁ no período de 13 a 17 de outubro de 2025, com o objetivo de
participar realizar Ação de Fiscalização na Zona Rural do Município de Marabá/PA, com o objetivo de atendimento as necessidades dos consumidores em conformidade

com o Art. 4° do Código de Defesa do Consumidor, que trata da Política Nacional de relação de consumo.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505354.000151/2025-01,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidora JESSÉ DA SILVA PINHEIRO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 23 DE

setembro DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8BC2CC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA NO 6.770/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração de Marabá/Pará, usando
de suas atribuições legais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições legais e etc, e

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal no 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor MARIA ZÉLIA LOPES DE SOUZA, CPF
n° 329.423.202-06, ocupante do cargo de Coordenadora do PROCON, Lotado no Procon Municipal de
Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Belém/PÁ, no período de 05 a 09 de outubro de
2025, com o objetivo de participar do Encontro dos PROCONS Municipais do Estado do Pará.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo no 050505354.000150/2025-58,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidora MARIA ZÉLIA LOPES DE

SOUZA.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 23 DE

SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F911D64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA Nº 6.770/2025-PMM

O Secretário Municipal de Administração de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições legais e etc, e

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor MARIA ZÉLIA LOPES DE SOUZA, CPF n° 329.423.202-06, ocupante do cargo de Coordenadora do
PROCON, Lotado no Procon Municipal de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Belém/PÁ, no período de 05 a 09 de outubro de 2025, com o objetivo de
participar do Encontro dos PROCONS Municipais do Estado do Pará.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505354.000150/2025-58,

RESOLVE:
SOUZA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidora MARIA ZÉLIA LOPES DE Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:35B509A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA NO 6.771/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração de Marabá/Pará, usando
de suas atribuições legais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições legais e etc, e

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal no 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor JESSÉ DA SILVA PINHEIRO,
810.388.522-34, ocupante do cargo de Motorista, Lotado no Procon Municipal de Marabá, precisará se
deslocar e permanecer na cidade de Belém/PÁ, no período de 05 a 09 de outubro de 2025, com o objetivo
de participar do Encontro dos PROCONS Municipais do Estado do Pará.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo no 050505354.000150/2025-58,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidora JESSÉ DA SILVA PINHEIRO.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 23 DE

SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D848F460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6.771/2025-PMM

O Secretário Municipal de Administração de Marabá/Pará,
usando de suas atribuições legais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições legais e etc, e

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor JESSÉ DA SILVA PINHEIRO, 810.388.522-34,
ocupante do cargo de Motorista, Lotado no Procon Municipal de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Belém/PÁ, no período de 05 a 09 de outubro de 2025,
com o objetivo de participar do Encontro dos PROCONS Municipais do Estado do Pará.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505354.000150/2025-58,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidora JESSÉ DA SILVA PINHEIRO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F10F15E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER TÉCNICO Nº 5/2025

ASSUNTO: Análise técnica de projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil INSTITUTO VIDA BELA para formalização de Termo de Fomento decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva.
ORIGEM: INSTITUTO VIDA BELA – CNPJ nº 15.302.650/0001-69
TERMO DE FOMENTO Nº: 26/2025
EMENDA IMPOSITIVA: Autoria: Ver. Coronel Araújo – Valor: R$ 30.000,00; Ver. Fernando Henrique – Valor: R$ 150.007,26
VALOR TOTAL: R$ 180.007,26 (cento e oitenta mil sete reais e vinte e seis centavos)
I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este parecer técnico é emitido com fundamento no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), o qual condiciona a celebração de termos de fomento à emissão de parecer técnico da Administração. Nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, os termos de fomento custeados exclusivamente por emendas parlamentares impositivas são celebrados com dispensa de chamamento público. A Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Referencial PGM nº 008/2025, consolidou o entendimento da legalidade dessa dispensa, desde que
observadas as exigências técnicas e documentais previstas em lei.
II – DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Após análise dos documentos apresentados pelo INSTITUTO VIDA BELA, verificou-se o atendimento integral dos requisitos previstos nos
arts. 22 e 33 da Lei nº 13.019/2014, bem como no Checklist do Anexo I do Parecer Referencial PGM nº 008/2025:
I) Plano de trabalho e projeto com descrição completa do objeto a ser executado, devendo conter requisitos do art. 22 da Lei 13.019, de 2014; II) certidão de que a organização da sociedade civil preenche os requisitos previstos no artigo 33 da lei 13.019, de 2014 ; III) cópia do estatuto social contando os requisito constante do inciso III, do art. 33, da Lei 13.019, de 2014; IV) ata da última eleição e termo de posse, comprovando do mandato da diretoria da instituição; V) comprovação do efetivo funcionamento na área há 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria ou de natureza semelhante; VI) comprovante de endereço atual da instituição; VII) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, rg e cpf de cada um; VIII) cpf, rg e comprovante de residência do presidente da entidade; IX) inscrição no CNPJ; X) declaração do representante da instituição informando que nenhum dos
dirigentes é dirigente membro do poder ou do ministério público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem
como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, nos termos do art. 39, II da Lei nº 13.019, de 2014; XI) declaração
do representante, em nome da entidade, informando a inexistência de divida perante os poderes públicos e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito; XII) declaração de atendimento ao artigo 25 da LC 101, de 2000; XIII) prova de que não tenha
sido punida com uma das sanções do art. 39, V, da Lei 13.019, de 2014; XIV) certidão da congem acerca da inexistência de pendências em

prestações de contas de parcerias anteriores (últimos cinco anos); XV) Declaração referente a abertura de conta corrente específica para a parceria ; q) parecer da área técnica da secretaria acerca do objeto da parceria, assinado por profissional habilitado e ainda atendendo requisitos do art. 35, V, da Lei 13.019, de 2014; XVI) certidão nada consta TCM; XVII) certidão nada consta TCE; XVIII) certidão negativa
de natureza não tributária; XIX) certidão negativa de natureza tributária; XX) certidão negativa de débitos gerais, dívida ativa e tributos
municipais; XXI) Declaração de idoneidade; XXII) 03 (três) orçamentos.
Conclui-se que a entidade encontra-se regularmente habilitada.

III – DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho apresentado contempla:
- Diagnóstico e justificativa;
- Objetivos e metas quantitativas;
- Indicadores de avaliação;
- Cronograma físico-financeiro;
- Plano de aplicação detalhado dos recursos;
- Forma de prestação de contas.

A proposta está em conformidade com o art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e demonstra viabilidade técnica, operacional e financeira.
IV – DO INTERESSE PÚBLICO E DO MÉRITO
O objeto do projeto – Ampliar e manter os equipamentos de fisioterapia, Adquirir bens e materiais para os atendimentos, Incluir suporte
psicológico, pedagógico e físico no atendimento, Realizar acompanhamento social para encaminhamentos e suporte às famílias, Promover a
prática de atividades físicas para reabilitação e Desenvolver materiais visuais para divulgação das ações e impacto do projeto. – atende a finalidade pública relevante e de interesse recíproco, compatível com as políticas públicas municipais e com a modalidade de Termo de Fomento prevista no art. 2º, VIII da Lei nº 13.019/2014.
V – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consta nos autos o parecer orçamentário da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Nº 746/2025/SEPLAN - DEORC/SEPLAN-PMM , acompanhado do QDD – Quadro Detalhado de Despesas, que atesta a existência de saldo na dotação correspondente à emenda parlamentar, além do prévio empenho da despesa, em observância ao art. 60 da Lei 4.320/1964 e ao art. 16 da LRF.
VI – DA FISCALIZAÇÃO, GESTOR E COMISSÃO
A execução será acompanhada por: Sr.ª Alyne Dias Morais Carneiro – CPF: 688.010.682-04, - Gestor da Parceria, designado por portaria específica, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo; - Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria
nº 2831/2025-GP, responsável pelo controle e fiscalização; - Meios de fiscalização: relatórios periódicos, visitas técnicas e análise documental.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por todo o exposto, declaramos que o projeto objeto da presente instrução processual administrativa, que visa à formalização do Termo de
Fomento nº 26/2025 com organizações da sociedade civil, encontra-se em plena conformidade com os parâmetros estabelecidos no Parecer Referencial adotado.
Diante de todo o exposto, opina-se favoravelmente à formalização do Termo de Fomento nº 26/2025 com o INSTITUTO VIDA BELA,
custeado exclusivamente por recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva, com dispensa de chamamento público, nos termos do art.
29 da Lei nº 13.019/2014 e do Parecer Referencial PGM nº 008/2025.
É o parecer.
Marabá/PA, 23 de setembro de 2025

MARIA SANDRA DA CRUZ SILVA
Analista Membro da CSAP/SEPLAN
Portaria Nº 2831/2025-GP

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Analista Membro da CSAP/SEPLAN
Portaria Nº 2831/2025-GP

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CSAP/SEPLAN
Portaria Nº 2831/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8F1A29FF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1332/2025-SSAM

Contrato de Trabalho Temporário Nº 1332/2025-SSAM celebrado entre o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MARILDA RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF Nº 889.776.172-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 37, IX,
da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: Agente de Serviço de Conservação.
Prazo de Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 02/09/2025.

Marabá, 02 de setembro de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:151B2067

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1333/2025-SSAM

Contrato de Trabalho Temporário Nº 1333/2025-SSAM celebrado entre o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JANAINA COSTA FERREIRA ,inscrito(a) no CPF Nº 041.981.482-52,doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: Agente de Serviço de Conservação.
Prazo de Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 02/09/2025.

Marabá, 02 de setembro de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9121DB12

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1335/2025-SSAM

Contrato de Trabalho Temporário Nº 1335/2025-SSAM celebrado entre o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MARIA DA LUZ SANTOS CUNHA ,inscrito(a) no CPF Nº 924.583.432-83, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: Agente de Serviço de Conservação.
Prazo de Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Vencimento Base: R$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 02/09/2025.

Marabá, 02 de setembro de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1DA36644

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1344/2025-SSAM

Contrato de Trabalho Temporário Nº 1344/2025-SSAM celebrado entre o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). FRANCILENE
CRUZ DO NASCIMENTO ,inscrito(a) no CPF Nº 734644812-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 37, IX,
da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: Agente de Serviço de Conservação.
Prazo de Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 02/09/2025.

Marabá, 02 de setembro de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D478E320

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1350/2025-SSAM

Contrato de Trabalho Temporário Nº 1350/2025-SSAM celebrado entre o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). ROGERIO GONCALVES DA SIVA, inscrito(a) no CPF Nº 016.551.262-88, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 37, IX,
da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: Agente de Serviço de Conservação.
Prazo de Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 02/09/2025.

Marabá, 02 de setembro de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:142FC838

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025-SSAM
Extrato do Contrato Nº 078/2025-SSAM. Processo Administrativo Nº 050707140.000083/2025-00. decorrente do Pregão Eletrônico N.º 90049/2025-CPL/DGLC/PMM, Referente a AQUISIÇÃO DE SACOS
PLÁSTICOS, PARA AUXÍLIO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO
MUNICIPIO DE MARABÁ, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES
DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, CNPJ
Nº 42.458.725/0001-78, Valor Global: R$ 18.712,50 (dezoito mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos). Período de Vigência: o prazo de vigência da contratação: é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 2701 15.452.0020.2.126 – Operacionalização dos Serviços Urbanos; Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem.
Marabá PA, 26 de setembro de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5765C284

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRTA DO RESULTADO DA FASE I-EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2025

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS nº002/2025-SMS
ERRTA DO RESULTADO DA FASE I-EDITAL de convocação nº002/2025-sms

OBJETO:Errata do Resultado referente ao EditalNº02/2025-SMS.

Secretário Municipal de Saúde de Marabá, no uso de suas atribuições legais,comunica que publicou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará-FAMEP e no Site da Prefeitura Municipal de Marabá, em 26/09/2025, a relação dos candidatos**aprovados**do Processo Seletivo Simplificado Nº002/2025-SMS.
Entretanto, **houve equívoco** na divulgação do resultado da **Fase I** (avaliação documental), pois **o candidato abaixo relacionado foi indevidamente incluído na lista de aprovados**, quando, na verdade, integra a lista de **reprovados**, conforme especificado:

ORDEM	NOME	CARGO / LOCAL	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
1	Wanderson Lopes De Lima	Agente de Zoonoses – Local: Unidades de Saúde da Zona Urbana	1. O candidato informou 5 (cinco) anos de experiência profissional, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital.

Marabá/PA, 15 de julho de 2025

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:59A8BBBB

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14/2025

PORTARIA Nº 14/2025-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) PABLLYA BARBOSA PEREIRA,
CPF nº 772.***.***-20, servidor(a) concursado(a) no cargo/função TECNICA DE
ENFERMAGEM, matricula nº 53735 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) na cidade de MARABÁ/PA,
no período de 11 e 12/08/2025, com o objetivo de transporte em ambulância.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 11 de agosto, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 11 DE

AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6CDC6D38

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) ALEX JUNIOR CARVALHO
COVRE, CPF nº 014.***.***-07, servidor(a) concursado(a) no cargo/função TÉCNICO
DE ENFREMAGEM e SEGURANÇA DO TRABALHO, matricula nº 54.507
desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se
deslocar e permanecer na(o) na cidade de PIÇARRA/PA, no período de 10/09/2025, com
o objetivo de atender a solicitação do referido município na realização de uma roda de
conversa para os profissionais da rede de atenção a saúde sobre “Saúde Mental, cuidando
do cuidador”.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 10 de setembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 10 DE

SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0D976A62

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 155/2025

PORTARIA Nº 155/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) ANTONIO KLEBER FROTA
ALVES, CPF nº 916.***.***-15, servidor(a) concursado(a) no cargo/função
MOTORISTA, matricula nº 55.877 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) na cidade de PIÇARRA/PA,
no período de 10/09/2025, com o objetivo de atender a solicitação do referido município
na realização de uma roda de conversa para os profissionais da rede de atenção a saúde
sobre “Saúde Mental, cuidando do cuidador”.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 10 de setembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 10 DE

SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B092D9DD

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 156/2025

PORTARIA Nº 156/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) PAULO CARDOSO DE FRANÇA,
CPF nº 208.***.***-53, servidor(a) concursado(a) no cargo/função PSICÓLOGO,
matricula nº 946 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde -
SMS, a se deslocar e permanecer na(o) na cidade de PIÇARRA/PA, no período de
10/09/2025, com o objetivo de atender a solicitação do referido município na realização de
uma roda de conversa para os profissionais da rede de atenção a saúde sobre “Saúde
Mental, cuidando do cuidador”.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 10 de setembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 10 DE

SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B9382F49

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 157/2025

PORTARIA Nº 157/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) ALEX JUNIOR CARVALHO
COVRE, CPF nº 014.***.***-07, servidor(a) concursado(a) no cargo/função TÉCNICO
DE ENFERMAGEM e SEGURANÇA DO TRABALHO, matricula nº 54.507
desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se
deslocar e permanecer na(o) na cidade de PALESTINA DO PARÁ/PA, no período de
11/09/2025, com o objetivo de atender a solicitação do referido município na realização de
uma roda de conversa para os profissionais da rede de atenção a saúde sobre “Saúde
Mental, cuidando do cuidador”.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 11 de setembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 11 DE

SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:97586F0C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 158/2025

PORTARIA Nº 158/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) ANTONIO KLEBER FROTA
ALVES, CPF nº 916.***.***-15, servidor(a) concursado(a) no cargo/função
MOTORISTA, matricula nº 55.877 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) na cidade de PALESTINA
DO PARÁ/PA, no período de 11/09/2025, com o objetivo de atender a solicitação do
referido município na realização de uma roda de conversa para os profissionais da rede de
atenção a saúde sobre “Saúde Mental, cuidando do cuidador”.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 11 de setembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 11 DE

SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6AE6D6A2

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 159/2025

PORTARIA Nº 159/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.

CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) PAULO CARDOSO DE FRANÇA,
CPF nº 208.***.***-53, servidor(a) concursado(a) no cargo/função PSICÓLOGO,

matricula nº 946 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde -
SMS, a se deslocar e permanecer na(o) na cidade de PALESTINA DO PARÁ/PA, no
período de 11/09/2025, com o objetivo de atender a solicitação do referido município na
realização de uma roda de conversa para os profissionais da rede de atenção a saúde sobre
"Saúde Mental, cuidando do cuidador".
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 11 de setembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 11 DE

SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D209351D

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 162/2025

PORTARIA Nº 162/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) ALEX JUNIOR CARVALHO
COVRE, CPF nº 014.***.***-07, servidor(a) concursado(a) no cargo/função TÉCNICO
DE ENFERMAGEM e SEGURANÇA DO TRABALHO, matricula nº 54.507
desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se
deslocar e permanecer na(o) na cidade de SÃO DOMINGOS ARAGUAIA/PA, no
período de 12/09/2025, com o objetivo de atender a solicitação do referido município na
realização de uma roda de conversa para os profissionais da rede de atenção a saúde sobre
"Saúde Mental, cuidando do cuidador".
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 12 de setembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 12 DE

SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:876B3D99

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 163/2025

PORTARIA Nº 163/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) ANTONIO KLEBER FROTA
ALVES, CPF nº 916.***.***-15, servidor(a) concursado(a) no cargo/função
MOTORISTA, matricula nº 55.877 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) na cidade de SÃO
DOMINGOS ARAGUAIA/PA, no período de 12/09/2025, com o objetivo de atender a
solicitação do referido município na realização de uma roda de conversa para os
profissionais da rede de atenção a saúde sobre "Saúde Mental, cuidando do cuidador".
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 12 de setembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 12 DE

SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:71A20357

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 164/2025

PORTARIA Nº 164/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) PAULO CARDOSO DE FRANÇA,
CPF nº 208.***.***-53, servidor(a) concursado(a) no cargo/função PSICÓLOGO,
matricula nº 946 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde -
SMS, a se deslocar e permanecer na(o) na cidade de SÃO DOMINGOS ARAGUAIA/PA,
no período de 12/09/2025, com o objetivo de atender a solicitação do referido município
na realização de uma roda de conversa para os profissionais da rede de atenção a saúde
sobre "Saúde Mental, cuidando do cuidador".
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 12 de setembro, ficando revogadas as

disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 12 DE

SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BFACC9A2

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 270/2025

PORTARIA Nº 270/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) MARCONE SILVA JESUINO, CPF
nº 894.***.***-20, servidor(a) concursado(a) no cargo/função AGENTE DE
CONSERVAÇÃO, matricula nº 65845 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) na cidade de MARABÁ/PA
na Vila Três Poderes, no período de 24/09/2025, com o objetivo de realizar manutenção na
bomba d'agua da UBS Getulio de Souza.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 24 de setembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 24 DE

SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FCCFFF1B

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 271/2025

PORTARIA Nº 271/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) RAFAEL BEZERRIL
GONÇALVES, CPF nº 018.***.***-40, servidor(a) concursado(a) no cargo/função
AGENTE DE PORTARIA, matricula nº 55944 desempenhando suas atividades junto a
Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) na cidade de
MARABÁ/PA na Vila Três Poderes, no período de 24/09/2025, com o objetivo de realizar
manutenção na bomba d'agua da UBS Getulio de Souza.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 24 de setembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 24 DE

SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C2C86638

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 279/2025

PORTARIA Nº 279/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) ADONIAS TAVARES DA SILVA,
CPF nº 476.***.***-20, servidor(a) concursado(a) no cargo/função MOTORISTA,
matricula nº 54558 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na(o) na cidade de MARABÁ/PA na Vila União, no
período de 18/09/2025, com o objetivo de transportar médicos para realizar concultas.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 18 de setembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 18 DE

SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:56C7724B

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025-SMS

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025-SMS
resultado da fase I – EDITAL de convocação nº 006/2025-sms

FASE II – EXAMES MÉDICO

Secretário Municipal de Saúde de Marabá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos **CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** na avaliação documental referente ao **Edital de Convocação nº 06/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025-SMS FASE I**, conforme a seguir especificado. Os candidatos devem obrigatoriamente apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na cidade de Marabá, Estado do Pará, Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Núcleo Cidade Nova, sala 04, no horário de 08h às 11h e das 14h às 17h para que seja entregue a documentação referente à **FASE II – EXAMES MÉDICOS**. (Conforme o item 7.3. do Edital após convocação, o candidato apto à contratação no que tange às informações apresentadas no Sistema de Inscrição, a Comissão concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de decair o direito de contratação e convocação do próximo candidato na ordem de classificação).

a) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por médico especialista em medicina do trabalho. (para o candidato portador de deficiência deve especificar a deficiência de que é portador).

b) Laudo psiquiátrico expedido por médico especialista com RQE.

c) Teste de Acuidade Visual, Audiometria tonal e vocal.

d) Laudo médico que ateste a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como a provável causa da deficiência (**para candidato PcD**).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

ORDEM	NOME	CARGO / LOCAL
ASSISTENTE SOCIAL		
1	Vilma Regina Nascimento Souza Neves	Cargo: Assistente Social - Local: Unidades da Zona Urbana
FISIOTERAPEUTA		
1	Susan Day Fernandes Marques	Cargo: Fisioterapeuta - Local: Unidades da Zona Urbana
TÉCNICO EM LABORATÓRIO		
1	Bruno Ribeiro da Silva	Cargo: Técnico em laboratório - Local: Unidades da Zona Urbana

Marabá / Pá, 26 de setembro de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6FC90D7C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025-SMS

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025-SMS
resultado da fase I - EDITAL de convocação nº 006/2025-sms

REPROVADOS NA I FASE - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
O Secretário Municipal de Saúde de Marabá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos candidatos **REPROVADOS,** na relação dos documentos apresentados e avaliados pela comissão, referente ao Edital de **convocação nº 06/2025** do **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025-SMS FASE I**, conforme especificado a seguir:

	NOME	CARGO / LOCAL	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
1	Samuel de Almeida Mendes	Assistente Social - Zona Urbana	O candidato apresentou certificado de aperfeiçoamento com conclusão maior que 5 (cinco) anos. O candidato apresentou estágio extracurricular com carga horária inferior a apresentada no ato da inscrição.
2	Ana Cleisse Viega Valente	Assistente Social – Zona Urbana	A candidata não apresentou a declaração que comprove o tempo de estágio voluntário, somente o contrato.

Marabá / Pá, 26 de setembro de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9A84688C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2025 – SMS 2025

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO de MARABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL de MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL de SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2025 – SMS 2025

resultado da fase I - EDITAL de convocação nº002/2025-sms

CANDIDATOS APROVADOS PARA FASE II - **DOCUMENTAÇÃO E EXAMES MÉDICO**

Secretário Municipal de Saúde de Marabá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos **CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)**na avaliação documental referente ao**Edital de Convocação nº 02/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025-SMS - FASE II**, conforme a seguir especificado. Os candidatos devem obrigatoriamente apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na cidade de Marabá, Estado do Pará, Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Núcleo Cidade Nova, sala 04, no horário de 08h às 11h e das 14h às 17h para que seja entregue a documentação referente à**FASE II – EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÕES**. (Conforme os itens 7.2 e 7.3 do Edital após convocação, o candidato apto à contratação no que tange às informações apresentadas no Sistema de Inscrição, a Comissão concederá**prazo de 05 (cinco) dias úteis**para a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de decair o direito de contratação e convocação do próximo candidato na ordem de classificação).

I - EXAMES MÉDICOS:

a) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por médico especialista em medicina do trabalho. (para o candidato portador de deficiência deve especificar a deficiência de que é portador).

b) Laudo psiquiátrico expedido por médico especialista com RQE.

c) Teste de Acuidade Visual, Audiometria tonal e vocal.

d) Laudo médico que ateste a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como a provável causa da deficiência (**para candidato PcD**).

II - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO da INSCRIÇÃO, OS QUAIS FORAM ANEXADOS NO SISTEMA NA PRIMEIRA FASE:

a)Documento que comprove a experiência profissional no cargo pretendido, conforme informado no ato da inscrição — exatamente o tempo de serviço vinculado à função pretendida. As declarações ou certidões de tempo de serviço deverão ser**reconhecidas em cartório**;

c) Documento que comprove o curso de aperfeiçoamento ou atualização na área pretendida, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, não acumulativo, emitido nos últimos cinco anos, conforme as informações prestadas no ato da inscrição.**Validado em cartório**;

III - DOCUMENTAÇÃO PESSOALEM 02 (DUAS) VIAS – CÓPIAS LEGÍVEIS E EM TAMANHO REAL:

• Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física -Cópia simples;

• Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação — o documento deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir a clara identificação do candidato -Cópia simples;

• Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável - Cópia simples:
• Reservista militar (Homens) – Cópia simples;

• Certidão de nascimento dos filhos, CPF (independentemente da idade dos mesmos) e caderneta de vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos - Cópias simples;

• Diploma ou Certificado de conclusão do Nível Fundamental (frente e verso) para os cargos de nível fundamental-**Cópias autenticadas em cartório**;

• Diploma ou Certificado de conclusão do Nível Médio e de Nível Técnico para os cargos que exigem formação técnica (ambos frente e verso) ecertificado de Instrumentação Cirúrgica (para o cargo de Tec. Em Enfermagem e Instrumentador Cirúrgico) -**Cópias autenticadas em cartório**;

• Diploma de conclusão do ensino superior para os cargos de nível superior geral, superior médico e superior médico especialista, (para os cargos de enfermeiro do trabalho e enfermeiro obstetra, será necessário apresentar, adicionalmente, diploma ou certificado de conclusão de pós-graduação na respectiva área (enfermagem do trabalho ou enfermagem obstétrica)-**Cópias autenticadas em cartório**;

• Diploma ou certificado do Registro de Qualidade de Especialista - RQE (para os cargos de nível superior médico especialista) –**Cópia autenticada em cartório**;

• Carteira profissional de classe — Número do registro do Conselho de Classe -**Cópia da carteira profissional autenticada em cartório**ou protocolo de inscrição com prazo de entrega do definitivo, emitido pelo respectivo Conselho, quando for o caso;

• Certidão de regularidade com o Conselho de Classe Profissional para os cargos que possuem - cópia simples;

• Comprovante de endereço atual, legível, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias — preferencialmente contas de luz, água ou telefone, podendo estar em nome do candidato, pai, mãe ou cônjuge. Quando em nome de terceiro, deverá ser acompanhado de Declaração de Residência autenticada em cartório ou contrato de locação autenticado;

• Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal,*disponível em:*(ePol Sinic Público (pf.gov.br)– cópia simples;

• Certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil do Estado do Pará,*disponível em:*(Antecedente Criminal - Polícia Civil do Pará (pc.pa.gov.br)– cópia simples;

• Certidão de quitação eleitoral*disponível em*Autoatendimento eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral- cópia simples;

• CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia simples e carteira original;
• Título Eleitoral – Cópia simples;

• NIT/PIS ou PASEP – Cópia simples;

• CNH – Cópia simples; (Somente para o cargo de Motorista);

• Declaração de acúmulo de cargo público e compatibilidade de horário, disponível no site da Prefeitura de Marabá -maraba.pa.gov.br;

• Declaração de nada consta referente às alíneas “c” e “h”, ou seja, não ter sofrido penalidade administrativa na Prefeitura de Marabá, nem ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas Federal, Estadual ou Municipal — disponível no site da Prefeitura de Marabá - maraba.pa.gov.br;

• Declaração de bens*disponível em:*(DECLARACAO-DE-BENS.pdf (maraba.pa.gov.br);

• Comprovante de Situação Cadastral do CPF*disponível em:*(Comprovante de Situação Cadastral no CPF (fazenda.gov.br);

• Conta bancária do Banco do Brasil (serão aceitos: extrato simples, cópia do cartão magnético ou impressão do perfil do aplicativo do banco do brasil);

• Duas fotos 3x4

• Certificado de informática ou declaração conforme modelo em anexo no edital de abertura;

• Currículo Vitae ou Lattes resumido, com foto recente e nítida.

RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 DO PSS 02/2025-SMS

ORDEM	NOME	CARGO / LOCAL	SITUAÇÃO
20	Cristovão de Araujo	Maqueiro – Local: Unidades de Saúde da Zona Urbana	Aprovado (a)

Marabá / Pá, 26 de setembro de 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0ECAAFCF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 644/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 07/2025, NA MODALIDADE REURB-S, REFERENTE AO RESIDENCIAL ITÁLIA, LOCALIZADO NO BAIRRO DOM ARISTIDES, NO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 61, da Lei Federal nº 13.465/2017, que prevê a possibilidade de instituição de REURB em núcleo urbano de categoria ‘Condomínio Urbano Simples’, modalidade na qual se enquadra o Residencial Itália;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 476/2020, que institui o programa municipal de regularização fundiária "Programa Minha Terra Legal", e dá outras providências;

CONSIDERANDO o enquadramento na modalidade REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), asseverada pelo Parecer Jurídico nº 07/2025-NAJ/SEHAB, emitido pelo Núcleo de Assessoria Jurídica - NAJ da Diretoria de Regularização Fundiária - DRF deste Município;

DECRETA:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana nº 07/2025 para apurar a situação fundiária no Núcleo Urbano localizado no Residencial Itália, matrícula imobiliária nº 15818, folha nº 1 e Livro nº 2, situado na Passagem São Jorge, Lote nº 34, Bairro Dom Aristides, na cidade de Marituba, adotando-se as seguintes providências junto ao Núcleo de Gerenciamento de Regularização Fundiária Urbana de Marituba (NGRU) para:

a) Delimitar o Núcleo Urbano;

b) Confirmar sua informalidade e consolidação;

c) Realizar busca registral para identificação de transcrições ou matrículas abrangidas pelo núcleo urbano informal, visando localizar seus proprietários, seus confinantes e terceiros eventualmente interessados;

d) Realizar estudos preliminares das dimensões urbanísticas, ambientais e jurídicas, se for o caso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, em 25 de setembro de 2025.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:6F60E065

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA LICITAÇÃO: 9/2025-006–SESAU/PMM
ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Equipamentos Hospitalares, com manutenção preventiva e corretiva, destinados a atender às necessidades da Rede de Saúde do Município de Marituba/PA, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.
EXTRATO DAS ATAS:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.001/2025-SESAU/PMM,
Empresa: **J LEMOS DE CARVALHO**, CNPJ nº 12.294.602/0001-88 – ITENS (19, 20 e 21) - VALOR R$ 1.923.597,60 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.002/2025-SESAU/PMM,
Empresa: **A IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.377.150/0001-68 – ITENS (1, 2, 3, 4, 5, 27, 28, 29, 30, 31, 32, e 33) - VALOR R$ 5.956.752,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.003/2025-SESAU/PMM,
Empresa: **SD DA SILVA FERRAZ LTDA**, CNPJ nº 19.775.637/0001-88 – ITENS (6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25 e 26) - VALOR R$ 3.361.128,00 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e vinte e oito reais),
VALOR TOTAL: R$ 11.241.477,60 (onze milhões, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

ASS Victória Feitoza de Moura
CAR Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:6F6AABDA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos, custos com combustível, condutor e manutenção da frota contratada, para atender os alunos da rede municipal de ensino do município de Monte Alegre/PA. **ABERTURA:** dia 13.10.2025 às 09:00 h. **DISP.SITE:** (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br www.montealegre.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.
Monte Alegre-PA, 26 de setembro de 2025.

BÁRBARA MOITA PIRES
Pregoeira
Portaria nº 197/2025

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1E42B4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 559/2025

DECRETO Nº 559/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE NATUREZA ESPECIAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO o pedido, através do Memorando nº 1954/2025-SEMEC, de 23 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a exoneração de servidor municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica **exonerada**, a partir de **16 de setembro de 2025**, a Senhora **ALINE FERNANDA PINTO DE FREITAS,** brasileira, portadora do RG nº 7844654 PC/PA e do CPF nº 039.144.202-35, do **Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Administrativo Escolar – CNEE-6**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:755FFB60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO N.º 560/2025

DECRETO N.º 560/2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial - CNE e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
Considerando o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeado o senhor **WENDELL ROBERTO DE ABREU**, portador (a) do **RG nº 3632878 PC/PA** e do **CPF nº 625.221.672-00** no Cargo de Natureza Especial - **CNE-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **02/09/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:39360040

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.413/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 5.413/2025 de 02 de setembro de 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MONTEALEGRENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JEFFERSON MARLIO DAMASCENO PARANATINGA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:
Art. 1º Fica concedido, nos termos do inciso XIX, do Artigo 18, da Lei Orgânica Municipal de Monte Alegre – PA, o Título de Cidadão Montealegrense ao Ilustríssimo Senhor Jefferson Marlio Damasceno Paranatinga.
Parágrafo Único. A honraria será entregue em Sessão Solene com esta finalidade, em data estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, 02 setembro de 2025.

Haroldo da Silva Santos Presidente em Exercício da Câmara Municipal

JONILDO VIEIRA DE ABREU CLEUDA ALVES DOS SANTOS
1º Secretário em Exercício 2º Secretário em Exercício

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:07CB5A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.415/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 5.415/2025 de 15 de setembro de 2025.

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO TRÁFICO E USO DE DROGAS ILÍCITAS" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Monte Alegre, a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Tráfico e Uso de Drogas Ilícitas", a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 26 de junho, em alusão ao Dia Internacional contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU).
Art. 2º A Semana Municipal terá como objetivos:
I – informar e conscientizar a população, especialmente crianças, adolescentes e jovens, sobre os riscos e consequências do uso de drogas ilícitas;
II – promover ações educativas e preventivas nas escolas, centros comunitários, unidades de saúde e demais espaços públicos;
III – estimular a participação da sociedade civil, entidades religiosas, organizações não governamentais (ONGs), escolas, universidades, Conselho Tutelar e demais órgãos públicos;
IV – apoiar e divulgar programas e projetos que visem à reabilitação e reintegração social de dependentes químicos.
Art. 3º Durante a Semana Municipal, poderão ser realizadas:
I – palestras, oficinas, rodas de conversa e campanhas educativas;
II – atividades culturais, esportivas e recreativas voltadas à valorização da vida;
III – parcerias com profissionais das áreas de saúde, segurança pública, assistência social e educação para ampliar o alcance das ações.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, para garantir sua efetiva aplicação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, 15 setembro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

HAROLDO DA SILVA SANTOS LUCIVAL ARAÚJO DE LIMA
1º Secretário 5 2º Secretário em Exercício

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6E169CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 639/2025.

PORTARIA N.º 639/2025.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2304 no livro nº 48, folhas nº 149, de 27 de agosto de 2025;

Considerando o Artigo 81 e os §, I e II da Lei Municipal nº 4.080, de 29 de janeiro de 1993 (RJU);
Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica através do Parecer nº 002.2025.-12.09, que opina favoravelmente à concessão da licença para acompanhar tratamento em pessoa da família;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora pública municipal LEONEIDE DE ARAÚJO BILHAR, portador(a) do RG nº 2277664 PC/PA e do CPF nº 402.749.502-00, ocupante do cargo de Professor da Educação Infantil de 1º a 4º, registrado(a) na matricula de nº 012178-9, lotada Secretaria Municipal de

Educação, a contar de 12 de setembro de 2025 a 11 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____
Data:____/____/____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:15F12791

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2025-011PMNR

O Município de NOVO REPARTIMENTO – PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Global, em Sessão Pública Eletrônica a partir das **9h** (horário de Brasília-DF) do dia **13/10/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, CONSISTENTES NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE MARACAJÁ NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Os recursos destinados à execução do objeto serão integralmente provenientes da Emenda Parlamentar nº 202543630005, de autoria da Deputada Dra. Alessandra Haber, especificamente alocados para a construção da Praça do Maracajá.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Novo Repartimento, GEO-OBRAS do TCM/PA, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e através de solicitação pelo e-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com.

Novo Repartimento - PA, 26 de setembro de 2025.

AILZA DE JESUS COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 1138/2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:0B8EF3BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 10/2025

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
Subseção Judiciária de Tucuruí

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 10/2025
ACORDO DE COOPERAÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARÁ – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ/PA E O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA, PARA DISPONIBILIZAÇÃO, PELO MUNICÍPIO, DE POSTO(S) DE TRABALHO PARA PRESTAR SERVIÇO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL.

A **UNIÃO**, por intermédio da J**ustiça Federal de Primeiro Grau – Subseção Judiciária de Tucuruí/PA**, CNPJ n. **05.421.948/0001-34**, com sede na **Rua Um, nº 51, 2º Piso, Bairro Jardim Marilucy, Tucuruí - PA, CEP: 68.459-490**, neste ato representada pelo Juiz Federal **Diogo Haruo da Silva Tanaka**, e- mail **01vara.tuu@trf1.jus.br** , no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Resolução n. 79, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal - CJF e pelo Provimento/COGER - 10126799, doravante denominada **ACORDANTE**, e o **Município de Novo Repartimento/PA**, CNPJ nº **34.626.416/0001-31**, com sede administrativa na **Av. dos Girassóis, 198 - Parque Morumbi, Novo Repartimento - PA, 68473-000**, neste ato representado por seu **Prefeito Valdir Lemes Machado**, doravante denominado **ACORDADO**, têm entre si justo e avençado o presente **Acordo de Cooperação Mútua**, com vistas à disponibilização de postos de trabalho vinculados ao ente acordante para a consecução de atividades de auxílio à Subseção Judiciária de Tucuruí/PA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Acordo fundamenta-se nas disposições legais contidas na Constituição Federal, especialmente no princípio da eficiência administrativa (art. 37), na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, na Lei Orgânica do Município de Tucuruí, e com observância das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O estabelecimento de mútua cooperação entre as partes acordantes, **sem vínculo e sem ônus para a Justiça Federal**, com a disponibilização de postos de trabalho com pessoal vinculado à Prefeitura de Novo Repartimento/PA, com o objetivo de **auxiliar na agilização e dinamização dos serviços da Subseção Judiciária de Tucuruí/PA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O presente Acordo terá vigência **até 31/12/2028**, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante conveniência das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE
Fiscalizar e acompanhar a execução deste Acordo, propiciando, no que couber, as facilidades necessárias para que o participante cumpra as condições aqui estabelecidas;
Atestar, mensalmente, a frequência dos prestadores de serviço disponibilizados;

Conceder, no período devido, as férias que fizerem jus os prestadores de serviços municipais;
Promover o treinamento dos colaboradores disponibilizados, de modo a capacitá-los ao desempenho dos serviços atinentes à Justiça Federal;
Encaminhar ao órgão de pessoal do acordado todas as concessões e ocorrências da vida funcional dos servidores disponibilizados, para fins de registro em prontuário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDADO
Disponibilizar 2 (dois) postos de trabalho à Justiça Federal de Primeiro Grau no Pará – Subseção Judiciária de Tucuruí/PA, arcando com todos os ônus decorrentes desta relação, inclusive trabalhistas e fiscais;
Efetuar o pagamento da remuneração do colaborador(a)/prestador(a) de serviços, compreendendo os vencimentos devidos e os respectivos benefícios previstos na legislação municipal, durante a vigência deste Acordo;
Cadastrar o gestor municipal como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), informando à SESAP assim que liberada a senha pelo Tribunal, para fins de assinatura virtual deste Acordo e de outros documentos correlatos.

Link para cadastro de usuário externo: Sistema Eletrônico de Informações - Acesso Externo -

Logar

Link para baixar o guia (manual) do SEI, contendo, nas páginas 50 a 53, os procedimentos que
a Justiça Federal adota para disponibilizar documentos para assinatura de usuários externos:
https://portal.trf1.jus.br/data/files/67/32/F6/52/D487E5104E3F5EB5052809C2/Guia%20pr_tico%20-%20SEI%203%200%20_2_%20-%20TSE%20-%20STJ.pdf

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA
O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de **30 (trinta) dias.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
Este Acordo poderá ser modificado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Fica designado o Supervisor da Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) da Subseção Judiciária de Tucuruí/PA para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Acordo. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor deverão ser encaminhadas à Diretoria da Subseção, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução deste Acordo serão resolvidos de comum acordo entre as partes e, no que couber, pela aplicação subsidiária da **Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os servidores disponibilizados estarão sujeitos, além das normas do órgão de origem, ao regulamento interno da Justiça Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Acordo será publicado, por iniciativa da Justiça Federal de Primeiro Grau no Pará – Subseção Judiciária de Tucuruí/PA e de Novo Repartimento/PA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Tucuruí/PA para dirimir eventuais questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Acordo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Justiça Federal, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, com vigência a partir da data da última assinatura, a ser firmada eletronicamente, através do SEI da Justiça Federal.

PREFEITO VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito do Município de Novo Repartimento

DIOGO HARUO DA SILVA TANAKA
Juiz Federal

Rua Um, n. 51, 2º Piso - Bairro Jardim Marilucy - CEP 68459-490 - Tucuruí - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/
0006844-50.2025.4.01.8010 23561105v4

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:1B9B276C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 07640/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 07640/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, ROBERTO CARLOS GOMES, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Comercial, Quadra 08, Lote 07, Bairro Centro, Dist. De Maracaja, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 1.280,34m² e perímetro de 249,07metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Comercial**	**Por onde mede 10,70m**
Fundo com	**Avenida Primavera**	**Por onde mede 16,41m**
Lateral direita com	**Lotes 08,20,21**	**Por onde mede 104,41m**
Lateral esquerda com	**Lotes 06,22**	**Por onde mede 116,94m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 26 dia do mês de setembro de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:777AB0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 1863, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1863, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea “b”, do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal o senhor Antonio Alves de Souza, matrícula nº 0037756, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, licença-prêmio, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período de 01 de setembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:F07D64E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 2037, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2037, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a cedência de servidor público efetivo e dá outras providências.

O Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1o - Fazer a Cessão da Servidora efetiva Solange Rodrigues Dias, ocupante do Assistente Administrativo, matrícula n° 2162, RG n° ***446** SSP/PA, inscrito no CPF sob o n° ***941***-04, PIS/PASEP ***050***-64, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração, para ficar a disposição da Justiça Federal de Primeiro Grau – Subseção Judiciária de Tucuruí/PA.
Parágrafo Único - A cessão da servidora é feita com ônus financeiro para o Municipio de Novo Repartimento/PA.

Art. 2o - A cessão se dará pelo período de 29/09/2025 a 31/12/2028.

Parágrafo Único - A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo caso o Município de Novo Repartimento venha necessitar da servidora cedida ou se o interesse público exigir.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:5255B8EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE-013/2025-SRP-PMO

No dia **26/09/2025** foi adjudicado e homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-SRP-PMO. Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa qualificada para fornecer serviços de locação de embarcação (lancha / balsa motorizada / barco), com condutor habilitado destinados ao transporte fluvial para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Oriximiná e Secretarias vinculadas. **Empresas vencedoras**: **AGNALDO SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA – CNPJ: 28.308.968/0001-07**, no valor de **R$ 1.416.744,00** (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil e setecentos e quarenta e quatro reais); **Empresas vencedoras**: **G. P. B. FARIAS LTDA – CNPJ: 09.431.754/0001-70**, no valor de **R$ 583.149,00** (quinhentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e nove reais); **Empresas vencedoras**: **G S SERVICOS LTDA – CNPJ: 17.517.437/0001-08**, no valor de **R$ 497.130,00** (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e trinta reais) e **Empresas vencedoras**: **AURIENE T. GUALBERTO – CNPJ: 11.770.912/0001-69**, no valor de **R$ 192.500,00** (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais). **RECURSO PRÓPRIO**.

Oriximiná-PA, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal Oriximiná

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:0A5306F0

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024-FMS

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE-005-FMS/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CLINICA HOPE MULTIPROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ 27.752.838/0001-98

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19 de outubro de 2026, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aditivo terá vigência até 19 de outubro de 2026. **Data da assinatura**: 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:139B82DE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO Nº 008/2025

Origem: Adesão nº 008/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças e componentes originais, nos veículos que compõem a frota da Prefeitura de Ourém/PA e suas Secretarias Agregadas; **Vigência**: **19/09/2025** até **19/09/2026**. **data da assinatura 19/09/2025**.**Contrato** nº **25-0919-001-SEMTRAS**. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS; Contratada:** THAYS NASCIMENTO FELIX EIRELI, CNPJ N° 33.640.253/0001-89. **Valor total** R$ 66.994,22. **Órgão: 0909. Uni. Orç.: 2.047; 2.052; 2.054;2.055;2.056;2.057;2.058;2.060.Class.Econ:3.3.90.39.00;3.3.90.30.00;Fonte:15000000;16600000;16610000.** Maria Elizabete Aguiar Coelho - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social. **Contrato** nº **25-0919-002-SEMED**. **Contratante**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURÉM**; **Contratada:** THAYS NASCIMENTO FELIX EIRELI, CNPJ N° 33.640.253/0001-89. **Valor total** R$ 85.053,05 **Órgão:0404.Uni. Orç.:2.016;2.019.Class.Econ:3.3.90.39.00;3.3.90.30.00.Fonte:15001001;15730000;15000000;15690000**. Manoel Maria Ferreira Siqueira – Secretário Municipal de Educação. **Contrato** nº **25-0919-003-SEMMA**. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Contratada:** THAYS NASCIMENTO FELIX EIRELI, CNPJ N° 33.640.253/0001-89. **Valor total** R$19.782,70. **Órgão:1515. Uni.Orç.:2.120. Class.Econ:3.3.90.39.00;3.3.90.30.00. Fonte:15000000;17491060.** Arthur Felipe Lima dos Santos -

Secretário Municipal de Meio Ambiente. **Contrato** nº **25-0919-004-PMO**. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM. Contratada:** THAYS NASCIMENTO FELIX EIRELI, CNPJ N° 33.640.253/0001-89. **Valor total** R$ R$1.001.751,09. **Órgão:0202;0303;0707;1111;1818.Uni.Orç.:2.004;2.008;2.043;2.089;2.132;2.133.Class.Econ:3.3.90.39.00;3.3.90.30.00.Fonte:15000000.**Valdemiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito Municipal de Ourém, PA.**Contrato** nº **25-0919-005-SEMUS**. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURÉM. Contratada:** THAYS NASCIMENTO FELIX EIRELI, CNPJ N° 33.640.253/0001-89. **Valor total** R$ R$473.462,22. **Órgão:1010.Uni.Orç.:2.065;2.069;2.075;2.078;2.080;2.087.Class.Econ:3.3.90.39.00;3.3.90.30.00Fonte:15001002;16000000;16350000;15013110;16210000;15013120**.

ELAYNE NAZARÉ DE SOUSA **-**
Secretária Municipal de Saúde de Ourém/PA

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:31896E8F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

PORTARIA N.º 54/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao(a)servidor(a) Sr(a). MARIA JOSE PINTO REZENDE."

O(A) Sr(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor (a) Executivo (a) do IPMP - INSTITUTODE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suasatribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., queregulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.º884/2015, que dispõe sobre aalteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do município de Paragominas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(a) servidor(a)Sr(a). MARIA JOSE PINTO REZENDE, UNIÃO ESTÁVEL(A), portador(a) da cédula de identidade RGn.º 6580834, inscrito(a) no CPF sob o n.º 106.236.802-97, efetivo(a) no cargo de ODONTÓLOGO, lotado(a)na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos fls. 61, novalor de R$ 13.770,15, conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2025.04.22180P, com efeito, apartir de 01/10/2025, até posterior deliberação, conforme Planilha de cálculo dos proventos abaixo;

Planilha de cálculos dos Proventos	
Tipo de Cálculo	INTEGRAL
Valor médio apurado	(6003086,16/264)=22.738,96
Vencimento base	*5.880,494*
1/6 SALARIO ART. 198 DA LEI Nº 422/87	*980,08*
GRATIF. LEI 422/87 ART. 194	*441,04*
AD. TEMPO SERV. VI	*1.764,15*
GRATIFICAÇÃO DE 80% NIVEL SUPERIOR	*4704,39*
TOTAL DOS PROVENTOS	*13.770,15*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 23/09/2025.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP de Paragominas

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:FFC4E21F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

PORTARIA N.º 055/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao(a)servidor(a) Sr(a). MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA PINHEIRO."

O(A) Sr(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor (a) Executivo (a) do IPMP - INSTITUTODE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suasatribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, queregulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.º 884/2015, que dispõe sobre aalteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do município de Paragominas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(a) servidor(a)Sr(a). MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA PINHEIRO, CASADO(a), portador(a) da cédula de identidade RGn.º 2439499, inscrito(a) no CPF sob o n.º 402.052.742-34, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I - ESPECIALIZAÇÃO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos contidos na planilhade cálculo de proventos fls. 59, no valor de R$ 14.886,01(catorze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e umcentavo), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2025.04.22185P, com efeito, apartir de 01/10/2025, até posterior deliberação, conforme Planilha de cálculo dos proventos abaixo;

Planilha de cálculos dos Proventos	
Tipo de Cálculo	INTEGRAL
Vencimento base, Lei mun. 184/98	5.444,90
1/6 salário, Art. 198 da Lei nº 422/87	1.814,97
Ad. tempo serv. VI, Lei mun. 184/98	3.266,94
Horas excedentes 8/0% média	4.359,20
Valor do provento	14.886,01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 24/09/2025.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP de Paragominas

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:177A5192

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

PORTARIA N.º 056/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao(a)servidor(a) Sr(a). MARIA DOMINGAS DOS SANTOS FONSECA."

O(A) Sr(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor (a) Executivo (a) do IPMP - INSTITUTODE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suasatribuições legais; eConsiderando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003.,que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.º 884/2015, que dispõe sobrea alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do município de Paragominas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(a) servidor(a)Sr(a). MARIA DOMINGAS DOS SANTOS FONSECA, CASADO(a), portador(a) da cédula de identidade RGn.º 1408942, inscrito(a) no CPF sob o n.º 255.992.912-00, efetivo(a) no cargo de PROF. NÍVEL I - ZONAURBANA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos contidos na planilha decálculo de proventos fls. 65, no valor de R$ 13.547,72(treze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setentae dois centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2025.04.22186P, com efeito, apartir de 01/10/2025, até posterior deliberação, conforme Planilha de cálculo dos proventos abaixo;

Planilha de cálculos dos Proventos	
Tipo de Cálculo	INTEGRAL
Vencimento base, Lei mun. 184/98	*5.062,80*
1/6 salário, Art. 198 da Lei nº 422/87	*1.687,60*
Ad. tempo serv. VI, Lei mun. 184/98	*2.531,40*
Horas excedentes 80% média	*4.265,92*
Valor do provento	*13.547,72*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 24/09/2025.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP de Paragominas

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:C6FA010C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

PORTARIA N.º 57/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE ao(a) servidor(a) Sr(a). JOSE DERIBAMAR DOS SANTOS COSTA."

O(A) Sr(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor (a) Executivo (a) do IPMP - INSTITUTODE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suasatribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003,que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal nº 884/2015, que dispõe sobrea alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do município de Paragominas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOSE DE RIBAMARDOS SANTOS COSTA, solteiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 7470147, inscrito(a) no CPFsob o n.º 121.242.572-34, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SEGURANÇA PATRIMONIAL,lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos contidos na planilha de cálculo deproventos fls. 51, no valor de R$ 1.518,00, conforme processo administrativo do IPMP,n.º 2025.02.22183P, com efeito, a partir de 01/10/2025, até posterior deliberação, conforme Planilha decálculo dos proventos abaixo;

Planilha de cálculos dos Proventos	
Tipo de Cálculo	Proporcional
Valor médio apurado	(438829,06/214)=2.050,60
Tempo de contribuição	7082
Proporcionalidade	(2.050,60/12775)*7082=1.136,78
Provento proporcional apurado	1.136,78
Complemento constitucional	381,22
Salário minímo 2025	1.518,00
Valor do provento	1.518,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 23/09/2025.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP de Paragominas

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:400D46FE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

PORTARIA N.º 058/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao(a)servidor(a) Sr(a). EDNA ARAUJO SILVA."

O(A) Sr(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor (a) Executivo (a) do IPMP - INSTITUTODE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado do PA, no uso de suasatribuições legais; eConsiderando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003,que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal nº884/2015, que dispõe sobrea alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do município de Paragominas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(a) servidor(a)Sr(a). EDNA ARAUJO SILVA, SOLTEIRO(a), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 3407594, inscrito(a)no CPF sob o n.º 740.395.123-91, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I - ESPECIALIZAÇÃO, lotado(a)na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos contidos na planilha de cálculo de proventosfls. 68, no valor de R$ 16.674,94, conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2025.04.22187P, comefeito, a partir de 01/10/2025, até posterior deliberação, conforme Planilha de cálculo dos proventos abaixo;

Planilha de cálculos dos Proventos	
Tipo de Cálculo	INTEGRAL
Vencimento base	5.229,90
1/6 salário, Art. 198 da Lei nº 422/87	2.070,17
Ad. tempo serv. V	3.105,25
Horas excedentes 80% média	6.269,62
Total	16.674,94

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 24/09/2025.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP de Paragominas

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:B99F47D3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

PORTARIA N.º 059/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao(a)servidor(a) Sr(a). JOSILENE MARIA SILVA."

O(A) Sr(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor (a) Executivo (a) do IPMP - INSTITUTODE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.º884/2015, que dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do município de Paragominas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(a) servidor(a)Sr(a). JOSILENE MARIA SILVA, UNIÃO ESTÁVEL(a), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2308101, inscrito(a) no CPF sob o n.º 402.025.772-87, efetivo(a) no cargo de PROF. NÍVEL I - ZONA URBANA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos fls. 65, no valor de R$ 13.862,34, conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2025.04.22188P, com efeito, a partir de 01/10/2025, até posterior deliberação, conforme Planilha de cálculo dos proventos abaixo;

Planilha de cálculos dos Proventos	
Tipo de Cálculo	INTEGRAL
Vencimento base	5.110,50
1/6 salário, Art. 198 da Lei nº 422/87	1.703,50
Ad. tempo serv. V	2.555,25
Horas excedentes 80% média art. 166, lei 884/15	4.493,09
Valor do provento	13.862,34

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 25/09/2025.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP de Paragominas

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:37A3C3AF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

PORTARIA N.º 062/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao(a)servidor(a) Sr(a). DULCINEIA SOARES CONCEICAO."

O(A) Sr(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor (a) Executivo (a) do IPMP - INSTITUTODE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suasatribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., queregulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.º 884/2015, que dispõe sobre aalteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do município de Paragominas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(a) servidor(a)Sr(a). DULCINEIA SOARES CONCEICAO, CASADO(a), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2696862,inscrito(a) no CPF sob o n.º 271.227.352-49, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I - RURAL, lotado(a)na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos fls.75, no valor de R$ 16.137,69, conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2025.04.22184P, com efeito, apartir de 01/10/2025, até posterior deliberação, conforme Planilha de cálculo dos proventos abaixo;

Planilha de cálculos dos Proventos	
Tipo de Cálculo	INTEGRAL
Vencimento base	5.230,00
1/6 salário, Art. 198 da Lei nº 422/87	1.743,30
Ad. tempo serv. V	2.614,95
Hora atividade	2.091,96
Horas excedentes 80% média art. 166, lei 884/15	4.457,48
Valor do provento	**16.137,69**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 25 de setembro de 2025.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP de Paragominas

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:48EC08EC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 3/2025-00004-PMP - RETIFICADO. Objeto: "Contratação de empresa de construção civil para a execução da obra de construção de um espaço esportivo comunitário no município de Paragominas/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico e demais documentos técnicos". **Data de Abertura:** 16/10/2025 às 9hs.A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Paragominas – PA. 25/09/2025.

LUCIDALVA COSTA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação - Portaria Nº 051/2025– GPP.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:153C4427

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 771/2025 – CARONA N° A/2025-00017-PMP, L C POZZER LTDA. Objeto: "Adesão à A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00005-SRP, para a "Aquisição de materiais de limpeza, higienização, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento". Valor: 2.195,95. Vigência: 23/09/2025 a 23/09/2026. Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos. Ordenador de Despesa: Sidney Rosa - Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:AC74490E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 773/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00032-SRP-PMP, JOSÉ GARCIA DE MATOS LTDA. Objeto: "Aquisição de materiais (básicos, elétricos e hidráulicos), e equipamentos, inclusive EPI's, destinados a pequenos reparos e manutenção predial das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação/Anexos". Valor: 81.008,35. Vigência: 23/09/2025 a 31/12/2025. Recurso: FME. Ordenador de Despesa: Pablo Alves Gatinho - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:C77AD21E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 384/2025 ao CONTRATO Nº 968/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024-00030-PMP/IGREJA BATISTA NACIONAL EM PARAGOMINAS. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R$ 98.400,00. Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026. Ordenador de despesa: Pablo Alves Gatinho - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:81BB4B98

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 67/2025

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paragominas, usando de suas atribuições legais e:

Considerando o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025 Celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS - IPMP.

Considerando a designação pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos do Procurador Mailton Marcelo Silva Ferreira, a responsabilidade pela representação judicial do Instituto de Previdência Municipal de Paragominas – IPMP, nas demandas processuais em que figure como parte ou interessado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Dr. Mailton Marcelo Silva Ferreira – Decreto Municipal nº 467/025, para atuar como representante judicial deste Instituto perante o Poder Judiciário, devendo adotar todas as providências necessárias para a defesa dos interesses do referido Instituto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paragominas-PA, 24 de setembro de 2025.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:15EC98BE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO COMSEANS

RESOLUÇÃO COMSEANS Nº 002/2025.

DISPÕE SOBRE A LISTA DEFINITIVA DAS ENTIDADES HABILITADAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL E SUSTENTÁVEL GESTÃO 2025-2027.

A Comissão do Processo Eleitoral para a Escolha dos Segmentos da Sociedade Civil para a gestão 2025-2027 do COMSEANS/PGM, no uso de suas atribuições e na forma das deliberações da reunião realizada no dia 18 de setembro de 2025, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.196/2025 de 20 de maio de 2025 que institui a Política de Segurança Alimentar, Nutricional e Sustentável de Paragominas-PA, estabelecendo os componentes municipais que integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN, criado pela lei federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, bem como fixa diretrizes para o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Nº 001/2025 para o Processo Eleitoral de escolha dos representantes das entidades sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional e Sustentável;

CONSIDERANDO o Edital 01/2025 em seu art. 7 "Dos Recursos" referindo a etapa de habilitação das instituições

R E S O L V E:

Art.1º Deferir sobre a lista definitiva das entidades habilitadas das inscrições dos segmentos da sociedade civil para representação no biênio 2025-2027, bem como, dar continuidade as etapas do processo eleitoral supracitado.

Art.2º As representações da sociedade civil habilitadas no processo foram:

I - Sindicato dos Produtores Rurais de Paragominas CNPJ 05.262.134/0001-02;
II - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agricultores e Familiares de Paragominas -CNPJ 63.846.414/0001-56.
III - União das Comunidades Rurais de Paragominas - CNPJ 60.845.117/0001-06.
IV - Cooperativa dos Produtores Rurais de Paragominas - CNPJ 14.821.287/0001-25,
V - Obras Sociais Diocese de Bragança – Paroquia Sagrado Coração de Jesus de Paragominas - CNPJ 05.321.575/0001-20 (Entidade Religiosa).
VI - Aldeia Cajueiro – Tembé (Comunidade Tradicional/Indígena).
VII - Líbeni Marques de Araújo (Agente Individual) - CPF 102. ***. **2-91.
VIII - Mahia Martins Lemos (Agente Individual) - CPF 016. ***. **2-48.

Art.3º A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paragominas 26 de setembro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL DO COMSEANS/PGM - Gestão 2025-2027.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:27630CDF

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) DE PARAGOMINAS/PA e a ASSOCIAÇÃO MENINO FELIZ DE PARAGOMINAS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA),** com CNPJ n.º 19.339.943/0001-71, de ora em diante designado **FMDCA**, com sede à Praça Cleodoval Gonçalves, nº 100, Bloco I – Bairro Cidade Nova – CEP: 68.625-410 nesta cidade de Paragominas-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** neste ato representada por seu Ordenador de Despesa, o Sr. **DILMAR MORAES DOS SANTOS, CPF nº 331.829.572-87, RG nº 2241644 SSP/PA,** doravante denominada PRIMEIRA ACORDANTE, e a **ASSOCIAÇÃO MENINO FELIZ DE PARAGOMINAS**, inscrita no CNPJ Nº **10.738.389/0001-20**, localizada à Rodovia dos Pioneiros S/N -Bairro Jardim Atlântico na cidade de Paragominas-PA, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Sr. EDILSON LIMA E SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º **658.787.012-00 e RG nº: 3418474 PC/PA**, residente e domiciliado à Rua Raimundo Ramalho, QD.4, Lt.4, Bairro Sidney Rosa, Paragominas-PA, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, tem entre si por certo e ajustado o quanto se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME

1.1- Este Termo de Fomento obedece às regras instituídas nas Leis Federais nº: 8.069/90, 13.019/14, 13.204/15, Decreto Federal nº 11.948/2024 e em consonância com a Resolução nº 137/10 – CONANDA, Decreto Municipal nº 698/2016 e Lei Municipal nº 108/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente Termo de Fomento tem por objeto o apoio financeiro à manutenção do Projeto Menino Feliz, ora executado pela **Associação Menino Feliz de Paragominas**, para o custeio das despesas com pessoal do Projeto Menino Feliz, para os meses de setembro a dezembro de 2025, aprovado através da **Resolução CMDCA de nº 050/2025 de 21 de agosto de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DA INEXIGIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

3.1- Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é o órgão deliberativo e controlador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).
3.2- Considerando que o artigo 4º do ECA asseguram a destinação privilegiada de recursos para infância e adolescência;
3.3- Considerando que a utilização dos referidos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA), deve ser criteriosa e transparente, com atenção especial ao que estabelece a Lei nº 13.019 de 2014 e suas alterações, de maneira que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com sua competência, portanto, protagonizar o direcionamento e fiscalização dos recursos captados pelo Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente, para demandas mais problemáticas e complexas existentes no município.
3.4- Considerando que a **Associação Menino Feliz de Paragominas**, é uma instituição filantrópica localizada no Município de Paragominas, fundada em 23/03/2009. E que a Entidade, através do "Projeto Menino Feliz", atende atualmente em média 330 crianças e adolescentes na faixa etária entre 08-17 anos, que se encontra em riscos de vulnerabilidade social, com o objetivo da sua inclusão social e de suas famílias, desenvolvendo atividades esportivas, culturais, educacionais, disciplinares e lazer, cuja base é o atendimento geral em todos os aspectos intrínsecos para a boa formação do caráter.
3.5- Considerando que a **Associação Menino Feliz de Paragominas**, ***está isenta de competição entre outras organizações no município de Paragominas que realizem o mesmo, e/ou semelhante serviço (Art. 31 da Lei 13.019/2014 e suas alterações) e (Art. 19 do Decreto 698/2016),*** em virtude de que, a Associação realizou campanha e está com o certificado de autorização para o recebimento dos recursos provenientes de deduções direcionadas do Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica no Município, ou seja, a sociedade intencionou este recurso para a mesma; e a **Resolução CMDCA nº 050/2025 de 21 de agosto de 2025** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, aprova a transferência de recursos do FMDCA para a Associação **Menino Feliz de Paragominas** haja vista a importância do Projeto para a comunidade e a consonância entre o objeto do projeto e o interesse da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - Promover a publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - Promover o registro das informações cabíveis por escrito ao outro parceiro;

IV - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites da sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

V - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

4.2 São obrigações do Município em conjunto com o CMDCA/FMDCA:

I - Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Segunda;

II - Apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

III - Direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da OSC;

IV - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;

V - Designar, por ato de resolução, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

VII - Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - Promover a fiscalização da execução do Termo de Fomento, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do ordenador de despesa, com as seguintes atribuições conforme preconizado no Art. 61 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 698/2016, devendo esta, proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

IX - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

X - Emitir Parecer Técnico Conclusivo de análise da prestação de contas final, e manter em arquivo pelo prazo de 10 anos, toda a documentação apresentada pela Associação na prestação de contas, a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo CMDCA, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a Lei nº 13.019/2014.

4.3 São obrigações da ASSOCIAÇÃO MENINO FELIZ DE PARAGOMINAS:

I - Desenvolver, em conjunto com o Município o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao município as devidas informações sempre que solicitado;

II - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas previstas no plano de trabalho para custeio, investimento ou de pessoal, na forma da clausula décima deste instrumento;

III - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme a Cláusula Nona deste Termo;

IV - Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira e de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não são empregados na sua finalidade;

V- Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - Não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou de ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas, as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direito e valores;

VII - Efetuar restituição de recursos nos casos previstos na Lei Nº 13.019/2014;

VIII - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do Município sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, a aos locais de execução do objeto;

X - Prestar contas na forma fixada na Cláusula Décima;

XI - Manter a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação;

XII - Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver em até 30 dias da data do registro no órgão competente;

XIII - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria;

XV - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso;

XVI - Iniciar a execução do objeto pactuado logo após a assinatura e publicação do Termo de Fomento;

XVII - Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o FMDCA, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

XVIII - Se responsabilizar pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar ao FMDCA ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente Termo, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

XIX - Facilitar a fiscalização pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da atuação do Ordenador de Despesa, durante a vigência deste Termo.

XX - Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Termo de Fomento e seus anexos;

XXI - Executar o objeto mencionado na Cláusula Segunda, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução;

XXII – A Associação deverá divulgar em seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais, desde a celebração até 180 dias após a apresentação da prestação de contas final, todas as informações contidas nos incisos I ao Inciso V do Art. 76 do Decreto Municipal nº 698/2016, fazendo referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento (Art. 24 da resolução 137/2010).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para o presente Termo de Fomento, a importância de **R$ 212.962,93 (duzentos e doze mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos)**

Parágrafo Primeiro – O repasse será efetuado em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho aprovado. O **FMDCA** reserva-se ao direito de reter o pagamento à Associação, caso seja constatada qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 698/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária na **Conta Corrente nº 59.183-1, Agência nº 0820-6 / Banco do Brasil**, aberta pela Associação Menino Feliz de Paragominas, específica para a movimentação dos recursos objeto do Termo de Fomento.

Parágrafo único - O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazo de validade vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSO FINANCEIROS:

7.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, no valor global de **R$ 212.962,93 (duzentos e doze mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos)**
ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do Município, na dotação orçamentária a seguir informada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 0702– Fundo Municipal dos Direitos da Criança
Projeto/Atividade: 08.243.0009 2.055 – Oper. das Ações do Fundo de Direito das Crianças e Adolescentes.
Classificação Econômica: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais
Subelemento: 33.50.43.99 – Outras Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: FMDCA

7.2 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso, plano de aplicação previstos no plano de trabalho aprovado, anexo deste instrumento.

7.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, em agência de instituição financeira pública conforme indicação da OSC.

7.4 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLAUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:

8.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constante no Plano de Trabalho, nas hipóteses da lei nº 13.019/2014, vedada a sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

8.2 Toda movimentação dos recursos financeiros no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, ou seja, os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.3 Os recursos transferidos pelo município não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior a vigência da Parceria.

8.4 A Associação deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número da inscrição do CNPJ da Associação e do CNPJ e ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

8.5 Por ocasião da conclusão, denuncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao município, no prazo improrrogáveis de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAL E COMERCIAL

9.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto no presente Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do município a inadimplência da OSC em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição a sua execução.

9.2 A inadimplência da OSC em relação ás obrigações previstas no item anterior não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.

9.3 A remuneração da equipe de trabalho com recursos transferidos pelo município não gera vínculo trabalhista com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

10.2 A OSC deverá apresentar o relatório de execução do objeto mensalmente ao Gestor da Parceria, conforme modelo fornecido e deverá conter:

I – Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto com registro fotográfico;

II – Demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – Justificativa na hipótese de não cumprimentos do alcance das metas.

10.2.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para a avaliação:

I – Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – Do grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado;

10.3 A OSC deverá apresentar ao Gestor da Parceria o relatório de execução financeira mensal com os seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas remetido ao presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Paragominas**, em duas vias, uma deve retornar para à ASSOCIAÇÃO devidamente protocolizada e ser anexada à Cópia da Prestação de Contas, como comprovante da devida apresentação;

II – Relatório Mensal das atividades desenvolvidas;

III – Demonstrativo integral de receita e despesas;

IV – Relação dos Gastos conforme modelo fornecido contendo as informações do Termo, recebimento e a descrição das despesas na ordem dos pagamentos conforme extrato bancário;

V - Comprovante da Ordem Bancária ou do crédito na conta do fornecedor;

VI – Extratos bancários da conta corrente de movimentação dos recursos e da conta de aplicações financeiras conciliados;

VII - Cópia dos recolhimentos de encargos, quando for o caso: Ex: ISS, INSS, IRRF;

VIII – Cópia da documentação comprobatória das despesas (notas fiscais) na ordem dos pagamentos conforme extrato bancário;

IX – Certidões negativas de débitos alusivos ao INSS, PIS/PASEP E FGTS;

10.4 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, no prazo de até 30 dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da Parceria:

I – Ofício da OSC encaminhando a prestação de contas final;

II – Relatório final de execução do objeto com o demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas convencionadas no plano de trabalho conforme modelo fornecido;

III – Demonstrativo integral de receitas e despesas;

IV – Relação dos gastos conforme modelo fornecido contendo as informações do Termo, recebimento e a descrição das despesas na ordem dos pagamentos conforme extrato bancário;

V – Extratos bancários da conta de aplicação financeiras conciliados;

VI – Comprovante de recolhimentos dos saldos não utilizados;

VII – Cópia da documentação comprobatória das despesas (notas fiscais) na ordem dos pagamentos conforme extrato bancário;

VIII - Certidões negativas de débitos alusivos ao INSS, PIS/PASEP E FGTS;

10.4.1 Caso a vigência do Termo de Fomento passe de um exercício para o outro, fica a OSC obrigada a realizar a Prestação de contas anual no final de cada exercício e posteriormente a prestação de contas final no encerramento da vigência do Termo.

10.4.2 A **Prestação de contas final** deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias** a partir do término da vigência do Termo de Fomento, de acordo com os Art. 57 ao 62 do Decreto Municipal nº 698/2016;

10.5 O Município analisará a prestação de contas anual/final.

10.5.1 A análise da prestação de contas anual/final pelo Município será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no plano de trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

I – O relatório final de execução do objeto;

II – Os relatórios parciais de execução do objeto;

III – O relatório de execução financeira;

IV – Os relatórios de visita técnica in loco, se houver;

V – O relatório técnico de monitoramento e avaliação;

10.5.2 O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente e concluirá pela:

I – Aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas, quando necessária, da regularidade na financeira da parceria;

II – Aprovação das contas com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto as metas da parceria, for constatada improbidade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - Rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.6 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos a execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 Para os fins deste Termo equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento;

11.2 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração pública, na hipótese de sua extinção;

11.3 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública;

11.4 Fica vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados em razão da execução deste Termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 Este Termo de Fomento, terá sua vigência a partir de **25/09/2025 até 31/12/2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

12.3 A vigência da parceria poderá ser alterada, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao Município, em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo Município, com a anuência da OSC, **desde que não haja alteração de seu objeto**.

12.4 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Município, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes do respectivo procedimento administrativo e da documentação técnica apresentada;

13.2 Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos a apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

13.3 As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar ainda:

I – Medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

II – A verificação da existência de denúncias aceitas.

13.4 O Gestor da parceria designado pelo Município irá realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

13.5 O Município poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

13.6 os integrante da comissão de monitoramento e avaliação deverão ser definidos em ato do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com competência para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria, que deverão ser por ela homologados.

13.7 O gestor da parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
13.7.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no parágrafo 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para que possa, no prazo não excedente a 30 dias sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade, cumprimento da obrigação.

13.8.1 Na hipótese de existência de irregularidades ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para sana-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidades ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

13.8.2 serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

13.9 O Município reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à execução da parceria nas hipóteses em que;

I – Quando houver evidência de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III – Quando o Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

13.9.1 Uma vez suspenso o repasse, poderá ser reestabelecido quando houver o atendimento a situação em que gerou a suspensão do recurso.

13.9.2 Em caso de verificação de irregularidade pelo Gestor da Parceria, caberá o estabelecimento de prazo por ele para a OSC sanar as irregularidades apontadas e ou realizar a devolução dos recursos ao FMCAS.

13.10 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Município, pelos órgão de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Á ENTIDADE

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento e com as normas gerais vigentes, a Administrtação Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as sanções previstas no art. 72 do Decreto Municipal nº 698/2016 a Art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

15.1 Obriga-se a OSC, em razão de Termo de Fomento, a fazer constar identificação do Município e CMDCA de Paragominas, nos formulários, cartazes folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

15.2 A utilização da logomarca, brasão ou demais símbolos do Município e CMDCA deverão ser previamente autorizados pela Assessoria de Comunicação do Município.

15.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sitio eletrônico oficial, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADES:

16.1 A **Associação Menino Feliz de Paragominas** reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos artigos 22 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do Termo de Fomento.

Parágrafo Único: Se, por qualquer razão, a **Associação Menino Feliz de Paragominas** não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do ordenador de despesa, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

17.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC ao CMDCA com antecedência mínima de 30 (trinnta) dias, e a mesma aguardar a aprovação ou não.

17.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo CMDCA e pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1 É facultado aos parceiros rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições sanções e responsabilidade, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

18.1.1 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

18.1.2 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

18.1.3 Quando a OSC, após notificada, não sanar as impropriedades, conforme item 13.8.1 da Cláusula Décima Terceira;

18.1. 4 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

18.1.5 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

18.2 É prerrogativa do município assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, nos termos do art. 42, inciso XII da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Termo de Fomento e de seus eventuais Termos Aditivos será publicado no Diário Oficial dos Municípios de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Paragominas, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os conflitos decorrentes oriundas da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho anexo.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Fomento, em duas vias de igual teor e forma, que uma vez lido e acordado, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Paragominas-PA, 25 de setembro de 2025.

SHYDNEY JORGE ROSA
Prefeito Municipal

ALCIMAEL ABREU FARIAS
Pte. do Conselho da Criança e do Adolescente de Paragominas

DILMAR MORAES DOS SANTOS
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paragominas

EDILSON LIMA E SILVA
Presidente da Associação Menino Feliz de Paragominas

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:52A6FE9B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 623-2025 - GPM.PD - SARAH PERPETUO NUNES DA SILVA - PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 623/2025 – GPM/PD DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DIARIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária de viagem a Sr.ª **SARAH PERPETUO NUNES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 072.XXX.XXX-81, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, matrícula nº 5315, concedendo 01 (uma) diária, para o dia 29 de setembro de 2025, afim de participar da **"Capacitação de Técnicos em Processos de Licenciamento Ambiental Rural"**, promovida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade a ser realizado na cidade de Rio Maria – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação, conforme a Lei Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:BAC61591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 624-2025 - GPM.PD - JANNAINA SILVA QUINXABEIRA ROCHA - PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 624/2025 – GPM/PD DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DIARIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária de viagem a Sr.ª **JANNAINA SILVA QUINXABEIRA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de Engenheira Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, matrícula nº 5187, concedendo 01 (uma) diária, para o dia 29 de setembro de 2025, afim de participar da **"Capacitação de Técnicos em Processos de Licenciamento Ambiental Rural"**, promovida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade a ser realizado na cidade de Rio Maria – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação, conforme a Lei Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:0924A97C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 625-2025 - GPM.PD - JAIME BORGES DA CUNHA JUNIOR - PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 625/2025 – GPM/PD DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DIARIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária de viagem ao Sr.º **JAIME BORGES DA CUNHA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 006.XXX.XXX-52, ocupante do cargo de Analista Técnico Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, matrícula nº 5511, concedendo 01 (uma) diária, para o dia 29 de setembro de 2025, afim de participar da **"Capacitação de Técnicos em Processos de Licenciamento Ambiental Rural"**, promovida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade a ser realizado na cidade de Rio Maria – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação, conforme a Lei Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:37670ED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 626-2025 - GPM.PD - REGIANE LUZ DE SOUSA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 626/2025 – GPM/PDDE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no **Art. 44, Inciso VII**, da **Lei Orgânica** do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder "**Licença Prêmio**" pelo período de 03 (três) meses, no período de 01/10/2025 (um de outubro de dois mil e vinte e cinco) a 01/01/2026 (um de janeiro de dois mil e vinte e seis), a Servidora a Srª. **REGIANE LUZ DE SOUSA**, Portadora do CPF nº 017.XXX.XXX-17, matrícula nº 476, ocupante do cargo Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** lotada no **POSTO DE SAUDE DA FAMILIA - EFETIVO** do município de Pau D´Arco-PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:9571470B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 627-2025 - GPM.PD - RAIMUNDO SOUSA SÁ - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 627/2025 – GPM/PD DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no **Art. 44, Inciso VII**, da **Lei Orgânica** do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder "**Licença Prêmio**" pelo período de 03 (três) meses, no período de 01/10/2025 (um de outubro de dois mil e vinte e cinco) a 01/01/2026 (um de janeiro de dois mil e vinte e seis), ao Servidor o Srº. **RAIMUNDO SOUSA SÁ**, Portador do CPF nº 737.XXX.XXX-15, matrícula nº 474, ocupante do cargo Efetivo de **VIGIA,** lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL-EFETIVO** do município de Pau D´Arco-PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:38A9394E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 628-2025 - GPM.PD - FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA LIMA - PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 628/2025 – GPM/PD DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DIARIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária de viagem, ao Srº. **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA LIMA,** inscrito no CPF sob o n° 254.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula 5158, conceder 01 (uma) diária, para o dia 26 de setembro de 2025, afim de levar o paciente Raimundo Nonato Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 347.XXX.XXX-68, para realizar Retorno Pós Cirúrgico junto ao Hospital Regional no município de Ourilândia do Norte - PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e Hospedagem conforme a Lei Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:D0EBF331

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE AVISO DE DISPENSA 011-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA-PA
ATO AVISO DE CANCELAMENTO
TEX Dispensa de Licitação nº 7/2025-011
A Prefeitura Municipal de Piçarra – PA torna público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2025-011, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 25/09/2025. Edição 3845, em razão de erro de publicação. Piçarra-PA 26 de setembro de 2025.
ASS MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
CAR Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcos Vinicius Oliveira
Código Identificador:9A50BBBF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMLC
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER – FMCL – CNPJ 38.213.000/0001-42.
CONTRATADA:
C. E E BUFFET LTDA CNPJ 28.185.412/0001-62. **1º Termo Aditivo ao Contrato n° 268/2024**. Processo Licitatório nº 063/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de sonorização, iluminação, palco e demais equipamentos, incluindo transporte, montagem e desmontagem, para realização de eventos festivos, em atendimento a Secretaria Municipal Cultura e Lazer – SEMCUL. **Assinatura: 16/09/2025. OBJETO DO TERMO**: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo de 25% do quantitativo de todos os item deste contrato.

FABRICIO ROMEIRO COURA,
Secretário Municipal de Educação Cultura e Lazer.

Publicado por:
Gustavo Henrique Costa Miranda Garcia
Código Identificador:FC422AE4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, comunica aos interessados, que realizará no dia **09/10/2025** às 09h00min, (Horário de Brasília DF) licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo ***menor preço por item***, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA AS ESCOLAS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PARÁ.** O edital completo no endereço Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br realização no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Redenção – PA, 26 de setembro de 2025.

WALYSON NUNES MIRANDA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto nº. 154/2025.

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Canto
Código Identificador:06605245

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 020/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, Referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGREGADOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ARTEFATOS DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO - PA.** Homologou e Adjudicou o presente certame as empresas: **ELETROFORT CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** CNPJ: **83.648.964/0001-78** vencedora com o valor global de **R$ 83.162,80 (oitenta e três mil e cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**

Redenção – PA, 26 de setembro de 2025.

WHATINA LEITE DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Canto
Código Identificador:1AB72776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Redenção, CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 118/2025
Dispensa de Licitação nº 039/2025
JCTH AGROPECUARIA LTDA. CNPJ da empresa sob o nº **36.155.621/0001-91**. **CONTRATO Nº 064/2025. Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de sementes, insumos e ferragens para o projeto fazendinha 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária e Aquicultura, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Redenção/PA. Assinatura contratual: **23/05/2025.** Vigência: 03 (quatro) meses, iniciando-se com a assinatura do presente contrato em **23/05/2025** e término em **23/08/2025**. O valor total da contratação é de **R$ 52.886,74 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos),** conforme classificação final por centro de custo e proponentes.

RENER DE SANTANA MIRANDA,
Prefeito Municipal de Redenção – Pará.

Publicado por:
Gustavo Henrique Costa Miranda Garcia
Código Identificador:8A30091F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 588/2025 RIO MARIA – PARÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 588/2025 RIO MARIA – PARÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2025.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diárias no valor de R$ 100.00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **JACKSON DAVID BARBOSA DA SILVA**, sob o Nº de Matricula 002695. Portador do **CPF: 054.918.712-06**. Residente e domiciliado na Rua Bronze Q. 28, Lote 13 Setor Alvorada II– Rio Maria Pará, lotado na Central de Regulação**,** como Motorista, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANPARA AGENCIA: 061 CONTA C: 0009426078.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **BRENO GABRIEL SOUSA**, para Hospital Regional PA 279, na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**. Saída no dia 26/09/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Vinte e Seis dias do mês de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:7B6EEB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº. 645, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 645, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCESSÃO TÍTULO DEFINITIVO EM FAVOR DE HERMES MORAIS DE ARAUJO DE UM LOTE URBANO DO PATRIMONIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, INCISO IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica concedido Título Definitivo do Lote Urbano nº 10-A, Quadra 35, situado na Av. dez, nº 957, Centro, Rio Maria-PA, com a área de 209,52m² (duzentos metros quadrados) do Patrimônio Municipal, em favor de **HERMES MORAIS DE ARAUJO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 2170556 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 368.792.312-68, objeto do Processo Administrativo de Emissão de Título nº 47/2025.
Art. 2º. Encaminha-se ao Departamento de Habitação, para as providencias cabíveis.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos vinte e cinco do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:C6295A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº. 649, 28 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 649, 28 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCESSÃO TÍTULO DEFINITIVO EM FAVOR DE JOÃO PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA DE UM LOTE URBANO DO PATRIMONIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, INCISO IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica concedido Título Definitivo do Lote Urbano nº 05, Quadra 176-U, situado na Av. dez, nº 957, Centro, Rio Maria-PA, com a área de 293m² (duzentos e noventa e três metros quadrados) do Patrimônio Municipal, em favor de **JOÃO PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 4461949 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 786.099.092-04, objeto do Processo Administrativo de Emissão de Título nº 50/2025.
Art. 2º. Encaminha-se ao Departamento de Habitação, para as providencias cabíveis.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos vinte e cinco do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:C3B771E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 651.2025 - GABINETE

Dispõe a realização da Cavalgada no Município de Rio Maria/PA em conformidade com a Recomendação nº 01/2025 do Ministério Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA/PA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2025 do Ministério Público do Estado de PA, que trata da organização de eventos públicos com foco na segurança, proteção ambiental, saúde pública e bem-estar animal;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de eventos que incentivem o turismo rural, a cultura regional e o lazer da população;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização de cavalgadas no território municipal, visando a garantir a ordem pública, o respeito à legislação e à segurança dos participantes e da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º- O artigo 1º do Decreto nº 647 de 22 de setembro de 2025 que especifica o horário de encerramento da Cavalgada Ruralista para as 15h, passa a vigorar com a seguinte redação:
"... com término previsto às 17h (dezessete horas)."

Art. 2º- Após o horário estabelecido no artigo anterior, deverão ser imediatamente desligados todos os aparelhos de veiculação de som, incluindo os equipamentos de sonorização fixa ou móvel, aparelhos difusores como caixas de som, amplificadores, alto-falantes, drivers, minitrios elétricos, trios elétricos e aparelhos sonoros instalados em veículos automotores, motocicletas ou similares.

Art. 3º- É terminantemente proibida a venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a adolescentes, sendo os responsáveis pelo comércio local e ambulante obrigados a fiscalizar e coibir tal prática, sob pena de sanções previstas na legislação vigente.

Art. 4º- Deve ser observado as seguintes normas durante o evento:
I – Apresentar animais em boas condições de saúde;
II – Evitar o consumo excessivo de bebidas alcoólicas durante o trajeto;
III – Respeitar o meio ambiente, evitando descarte de lixo em locais impróprios;
IV – Manter comportamento respeitoso e ordeiro, conforme as normas de convivência social.

Art. 5º - A Polícia Militar e os Agentes de Trânsito municipais atuarão no apoio à segurança, controle de tráfego e proteção aos participantes durante todo o evento.

Art. 6º - Todos os participantes são responsáveis por manter a limpeza dos locais utilizados durante o evento, incluindo pontos de parada, concentração e chegada, devendo recolher seus resíduos e destiná-los adequadamente, conforme orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§1º É proibido abandonar lixo ou dejetos de animais em vias públicas, praças, propriedades particulares ou áreas de preservação.
§2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente disponibilizará pontos de coleta e sacos de lixo nos locais estratégicos do percurso.
§3º O descumprimento dessas normas poderá resultar em sanções administrativas, incluindo advertência, multa ou proibição de participação em eventos futuros.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de setembro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:F208C23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DISTRATO N 17/2025

DISTRATO Nº 17/2025 Rio Maria - PA, 26 de setembro de 2025.

DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2025, A PEDIDO DO PROPRIO SERVIDOR CELEBRADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RIO MARIA PARÁ, ATRAVÉS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), O Sr. LUCAS GONÇALVES DANTAS, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RIO MARIA PARÁ, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º18.266.393/0001-45, com sede à Avenida Rio Maria, n.º 241, Centro, CEP 68530-000, neste ato representado pelo Gestor Sr.º Adjair Ribeiro da Silva, Secretário Municipal de Educação, CPF: 470.571.811-91, RG: 2618.689 SSP/GO, Brasileiro, Estado Civil; Casado, Secretário de Educação, e-mail: adjairribeiro@gmail.com, Contato: (94) 99153-8982, Rua 01, Nº 460, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro **o** Sr.° **LUCAS GONÇALVES DANTAS**, brasileiro, Nutricionista, Nível Superior, RG n.º 7654348 PC/PA, CPF: 034.548.072-47, residente e domiciliado na Travessa seis, nº 346 Setor Remor, Zona Urbana, neste Município. Resolve:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
As partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pelo pedido do **CONTRATADO,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O **CONTRATANTE** pagará ao CONTRATO todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, bem como as verbas de naturezas indenizadas eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentaria e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes do contrato entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA:
E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contrates e pelas testemunhas abaixo.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

_____
Contratado (a)

Publicado por:
Adjair Ribeiro da Silva
Código Identificador:7E93192B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2117/2025

DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1254/2025 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a servidora MERY DA SILVA E SILVA, registrada sob matrícula nº 9419, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao

período aquisitivo de 2013/2018, no período de 01 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano. (90 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FCFE81E0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2118/2025

DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1876/2025 – SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) EDVALDO DE JESUS ALVES, ocupante do cargo OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de ULIANÓPOLIS/PA**,** no dia 25 de setembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:403BD510

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2119/2025

DE 25 SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1875/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) EMERSON FITTIPALDI DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 25 de setembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:553EC423

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2120/2025

DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1872/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) JAIME BARBOSA FERREIRA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de BELÉM/PA**,** nos dias 25 e 26 de setembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8382C55E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2121/2025

DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1873/2025-SMS/PMRP.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MARCIO LUIZ HUNHOFF, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 25 de setembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:268BDD60

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2122/2025

DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1874/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MARCIO SANTOS COSTA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 25 de setembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C0599336

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2123/2025

DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 1329/2025-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a servidora KATIANE PAULINO DE OLIVEIRA, registrada sob a matrícula nº 7296, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o que estabelece o Art. 223, da Lei Complementar Nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, no período de 22 de setembro de 2025 a 20 de março de 2026. (180 dias).

Art. 2º. Determinar que o Departamento de Pessoal adote as providências de sua alçada no que se refere à comunicação ao INSS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, em 26 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:27B94278

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2124/2025

DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1325/2025 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento o servidor CARLOS HENRIQUE DAMASCENO BARBOSA, registrado sob matrícula nº 6636, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2018/2025, no período de 25 de setembro a 23 de dezembro do corrente ano. (90 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AF3731AA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 412-2025 - VEREADOR KEILA MELO SOUSA

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 412/2025
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **KEILA BATISTA DE MELO**, matrícula nº **000.224-0**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 24/09/2025 à 25/09/2025, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA- EMENDAS PARLAMENTARES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Resolução nº003/2024- Parágrafo Único. Conceder 2 (DUAS) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$2.000,00 (DOIS Mil Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 24 de Setembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:81AB42ED

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 413-2025 - VEREADOR SAMUEL CONCEIÇÃO MENEZES

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 413/2025
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **SAMUEL CONCEICAO MENEZES**, matrícula nº **000.225-3**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no período de 25/09/2025 à 26/09/2025, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A CÂMARA M. DE MARABÁ, SESPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Resolução nº 003/2024. Parágrafo Único. Conceder2 (DUAS) diárias, para MARABÁ-PA, importando a quantia de R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), de acordo o artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 25 de Setembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:BB8FB9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº. 013/2025 – SECMA/PMRP

DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Weliton Santos Porto, Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar processos de licenciamento ambiental que descumpriam prazo estipulado na legislação em vigor, por não atendimento de pendência, ou por encerramento da atividade.

Processo n° 103/2022 e Protocolo nº 159/2022 - PMRP/SECMA – SANDRAX LOURRAN TEIXEIRA SILVA – FAZENDA SANTA TEREZINHA – (LICENÇA AMBIENTAL RURAL - LAR);

Processo n° 463/2023 e Protocolo nº 548/2023 - PMRP/SECMA – RODRIGO GALVÃO MOREIRA – SITIO NOVA CANAÃ - (LICENÇA AMBIENTAL RURAL – LAR);

Processo n° 388/2022 e Protocolo nº 563/2022 - PMRP/SECMA – AMADEUS DOS REIS SILVA – SITIO DO DEDEU – (LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL – LAR);

Processo n° 334/2022 e Protocolo nº 487/2022 - PMRP/SECMA – ANTONIO ROGERIO COELHO DE ALMEIDA – FAZENDA SANTO ANTONIO – (LICENÇA AMBIENTAL RURAL –- LAR);

Processo n° 264/2022 e Protocolo nº 384/2022 - PMRP/SECMA – DANIELE DA CRUZ MOITINHO – FAZENDA MACAUBA (LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL – LAR);

Processo n° 325/2021 e Protocolo nº 496/2021 - PMRP/SECMA – MANOEL CRUZ DE ALMEIDA – FAZENDA BOA VISTA – (LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL – LAR);

Processo n° 009/2016 e Protocolo nº 351/2022 - PMRP/SECMA – JOSE ROBERTO RITTER – FAZENDA RITTER II - (LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR);

Processo n° 211/2024 e Protocolo nº 760/2024 - PMRP/SECMA – MOISES CAIRES DOS SANTOS – FAZENDA MARIA - (LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL – LAR);

Processo n° 362/2022 e Protocolo nº 529/2022 - PMRP/SECMA – ELIAS BRUNO MENDONÇA ZANONI – FAZENDA PLANALTO, FAZENDA CAMPOS E FAZENDA TRIUNFO. (LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL – LAR);

Processo n° 116/2024 e Protocolo nº 488/2024 - PMRP/SECMA – ALMIR VITORIO MARTINS – SITIO TRES CORAÇÕES – (LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL – LAR);

Protocolo nº 564/2022 - PMRP/SECMA – AMADEUS DOS REIS SILVA – SITIO DO DEDEU - (AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE VEGETAÇÃO SECUNDARIAS - ALVS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

WELITON SANTOS PORTO
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Decreto Nº 0010/2021

Publicado por:
Thiago Oliveira Barbosa
Código Identificador:248C3907

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 85/2025

Nº do Contrato: 85/2025 **Nº do Processo:** 0096/2024
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) THAIS ALVES DIAS
Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Aditivo de Contrato 85/2023, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **MONITOR**, do Sr (a): THAIS ALVES DIAS.
Data do encerramento do contrato: 15 de Setembro de 2025
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 15 de Setembro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:573B9573

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS usando de suas atribuições legais vem através de seu agente de contratação Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 059/2025, Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS RECOMENDADOS PELO MINISTÉRIO PUBLICO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS. Data da Abertura: 15/10/2025 Horário: 09:00hrs (horário de Brasília-DF).
Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Para adquirir o edital nos meios eletrônicos www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações) e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Rua 10 de Maio nº 263 - Centro no horário das 08h00m às 14h00m. Município de Rurópolis.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:FF9346FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO - CARONA 012/2025/SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 25092025001FMS

ORIGEM.....: CARONA Nº 012-2025CA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

CONTRATADA(O).....: INOVATTO VEÍCULOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA MODELO CAMINHONETE MÉDIO PORTE COM TRAÇÃO 4 X 4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0701.103020010.2.054 Manutenção do Hospital - MAC ,

Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R$ 299.000,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Setembro de 2025 a 25 de Setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2025

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:E39FE3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-2025

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: PREGÃO nº 041-2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRAS, FREEZER, BEBEDOUROS E AR CONDICIONADO TIPO ``SPLIT``), AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DE RURÓPOLIS . Vencedor(es): C B DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, com o valor total de R$ 1.071.678,00(Um Milhão, Setenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações - JOSE FILHO CUNHA DE OLIVEIRA. 25 de Setembro de 2025.

RURÓPOLIS - PA, 25 de Setembro de 2025

DEIVIDE DA SILVA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:9197C2C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250270 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025.

ATA Nº: 20250270.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025.
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRAS, FREEZER, BEBEDOUROS E AR CONDICIONADO TIPO ``SPLIT``), AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DE RURÓPOLIS
FORNECEDOR: C B DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, com o valor total de R$ 1.071.678,00 (Um Milhão, Setenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais). VIGÊNCIA: 26/09/2025 a 26/09/2026, 12 (doze) meses.
RURÓPOLIS/PA, em 26 de setembro de 2025.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:074E72C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025

CONTRATO Nº.....: 2609001/2025ADM
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 041-2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
CONTRATADA(O).....: C B DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS - ME
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRAS, FREEZER, BEBEDOUROS E AR CONDICIONADO TIPO ``SPLIT``), AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DE RURÓPOLIS
VALOR TOTAL.....: R$ 1.071.678,00 (um milhão, setenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0101.041220003.2.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Ad ministração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 600.775,90, Exercício 2025 Atividade 0301.201220003.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 239.231,05, Exercício 2025 Atividade 0401.041220003.2.028 ManuençÕ DAS tividades da Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 231.671,05
VIGÊNCIA.....: 26 de Setembro de 2025 a 26 de Setembro de 2026
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Setembro de 2025

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:AC8A8978

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PG 46/2025 – PMSMB

Pregão Eletrônico nº 46/2025, Objeto: Registro de Preço para eventual prestação de serviços de informática na área tributária, bem como o fornecimento de licença de software/programa tributário, tipo menor preço. Edital no Endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Previsto Abertura das Propostas em: 10/10/2025 às 08:30min, Informações Gerais: https://prefeituramunicipaldesantamariadasbarreiras.pa.gov.br. e-mail: licitacaosmb@santamariadasbarreiras.pa.gov.br. portaldecompraspublicas.com.br; Santa Maria das Barreiras, Pará, 26.09.2025 /

MÁRCIO NEIVA/
Pregoeiro

Publicado por:
Gislene Batista Vieira
Código Identificador:D5AA0EDF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.671, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE DE SANTARÉM, O DIA DO PSICÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos da cidade de Santarém, o "Dia do Psicólogo", a ser comemorado anualmente no dia 27 de agosto.

Art. 2º A comemoração do "Dia do Psicólogo" tem como objetivos:

I - Reconhecer e valorizar a importância dos profissionais da psicologia na promoção da saúde mental e bem-estar da população santarena;
II - Promover atividades educativas e de conscientização sobre a profissão;
III - Estimular a realização de eventos, seminários, palestras e outras ações que contribuam para o aprimoramento e desenvolvimento dos profissionais da área;
IV - Fortalecer a integração entre os profissionais da psicologia e a comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal em parceria com outras entidades e instituições, poderá apoiar e promover eventos e campanhas educativas que visem à valorização dos profissionais de psicologia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:35C0D384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.672, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA O ART. 3º, INCISOS I E II DA LEI N° 22.353, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMCTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 3º, seu inciso I, alíneas "b", "c", "e", e acrescenta-se neste inciso a alínea "f"; e inciso II, alíneas "a", "b", "c", e acrescenta neste dispositivo as alíneas "d", "e" e "f", que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será constituído pelos seguintes membros e respectivos suplentes:
I - 6 (seis) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, a saber:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Inovação e Tecnologia - SEMDEC, que o presidirá;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP;
f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS.

II - 6 (seis) representantes titulares da sociedade civil organizada, a saber:
a) 1 (um) representante indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Santarém - ACES;
b) 1 (um) representante indicado pela Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Santarém;
c) 1 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
d) 1 (um) representante da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA
e) 1 (um) representante do Instituto Federal do Pará - IFPA
f) 1 (um) representante indicado pelo Sindicato Rural de Santarém - SIRSAN".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:DF514805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.522/2025 – GAP/PMS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **CAIO FELIPE ANDRADE DA SILVA**, nomeado através do Decreto nº 1.245/2025 – GAP/PMS, de 04 de abril de 2025, no cargo em comissão de **Seção de Recursos Humanos,** da Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário, em substituição a Sra. **ELIANDRA MAYARA XAVIER NUNES**, de Licença Maternidade, no período de 01/04/2025 a 19/09/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:BFC225C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.524/2025 – GAP/PMS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE CONTROLE E MANEJO DE INSUMOS DE REFERÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **RAFAEL BRENO RODRIGUES CARDOSO**, nomeado através do Decreto nº 936/2025 – GAP/PMS, de 14 de janeiro de 2025, no cargo em comissão de **Seção de Controle e Manejo de Insumos de Referência,** do Núcleo de Referência Técnica em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:B2ED47F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATOS - SEMMA

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico (SRP) nº009/2025-SEMMA/ Processo Administrativo nº528/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** para atender as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente – SEMMA. **Contrato nº047/2025 / WC COMERCIO DE MATERIAL DECONSTRUCAO LTDA,** CNPJ 50.522.631/0001-49, R$ 174.882,50; **Contrato nº048/2025 / EMERSON COSTA DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO,** CNPJ:18.244.622/0001-20, Valor: R$ 6.506,00; **Contrato 049/2025**: G ABREU DA ROCHA FILHO, CNPJ: 36.749.912/0001-08, R$ 27.882,00, **Contrato: 050/2025**, **I C DE MAGALHAES COMERCIO**, CNPJ 31.106.345/0001-58, VALOR R$ 2.978,50, **Contrato nº051/2025 J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CNPJ: 17.142.432/0001-30, VALOR: R$26.049,00. Vigência: 08/09/2025 a 08/09/2026. **Valor Global:** R$ 238.298,00 (Duzentos e Trinta e oito mil, Duzenos e Noventa e Oito reais).

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:A2620A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde resolve: HOMOLOGAR a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, Processo Administrativo Nº 008/2025, em que consagrou como contratado: **COSTA & PAES LTDA,** CNPJ: 08.602.474/0001-15. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°20240390, PREGÃO ELETRONICO N° 011/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DIVERSOS (EXTRATOS DE EDITAIS, CONTRATOS, HOMOLOGAÇÕES E OUTROS) NAS IMPRENSAS OFICIAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO**. Tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Breves/Pa. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato. Valor Total: R$ 374.307,50 (trezentos e setenta e quatro mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos).
Assinado em, 19 de setembro de 2025

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 010/2025 –GAB/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:CFDD365C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: ADESÃO Nº 005/2025-SEMSA, Tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Breves/Pa. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°20240390, PREGÃO ELETRONICO N° 011/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DIVERSOS (EXTRATOS DE EDITAIS, CONTRATOS, HOMOLOGAÇÕES E OUTROS) NAS IMPRENSAS OFICIAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO. Contrato nº 071/2025 – SEMSA. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COSTA & PAES LTDA, CNPJ: 08.602.474/0001-15. **Valor total**: R$ 374.307,50 (trezentos e setenta e quatro mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos). **Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.**

Santarém-PA, 22 de setembro de 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal De Saúde
Decreto 010/2025 – GAB/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:D57F71F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº211/2025 – SEMSA

PORTARIA Nº211/2025 – SEMSA Santarém, PA 24 de Setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Saúde de Santarém, usando de sua competência a qual lhe foi delegada pelo Decreto nº010/2025 – GAP/PMS, de 01 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 29/09/2025 a 30/09/2025, o (a) servidor (a) **PATRICK RANGEL XAVIER PORTO**, para responder interinamente pelo Núcleo de Administração

e Finanças, período que a Titular Celiz Cristiane Ferreira Fernandes, participa do Seminário Regional de Auditoria do SUS em Manaus.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CIENTE:

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº010/2025 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:F5F37591

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social comunica a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2024-SEMTRAS. Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SANIPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Fundamentação:** nos termos do art. 117 e art. 138, I da Lei nº 14.133/2021.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:19338986

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20259035
Origem: Concorrência nº 001-2025
Contratante: Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pa
Contratado: FR MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS
Valor total: R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais).
Vigência: 26 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2026
Data da assinatura: 26 de setembro de 2025

VALÉRIA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Contratação da CMSFX-PA

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:18EA80E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 469/2025-GPM/SFX, 08 DE AGOSTO DE 2025
CONVALIDAÇÃO PARCIAL DA MATRÍCULA Nº 4356, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

DECRETO Nº 469/2025-GPM/SFX, 08 DE AGOSTO DE 2025

CONVALIDAÇÃO PARCIAL DA MATRÍCULA Nº 4356, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

Outorgado(a)
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU

CNPJ nº **05.421.300/0001-68**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
Lote: **0002** Quadra: **009** Setor: **005**
Avenida Manoel Santiago Reis, s/nº, Bairro Vitória
CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/PA

Eu, **Fabricio Batista Ferreira**, representante legal do **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, recebi o original do **DECRETO Nº 469/2025-GPM/SFX, DE 08 DE AGOSTO DE 2025** e competente **GEORREFERENCIAMENTO**, outorgado pela modalidade de **CONVALIDAÇÃO**. Em: _____/_____/_____.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Outorgado(a)

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu
Outorgante

GUSTAVO NERES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 13/2025
Outorgante

DIEGO DA CUNHA FREIRE
Chefe do Departamento de Regularização Fundiária Urbana
Decreto nº 134/2025

DECRETO Nº 469/2025-GPM/SFX
08 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONVALIDAÇÃO PARCIAL DE MATRÍCULA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU** - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, e §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de Março de 2018 e do Decreto nº 1.696/2018, de 27 de Março de 2018, que regulamenta a Lei Complementar no 115/2018, de 22 de Março de 2018, que dispõe sobre a regularização fundiária do perímetro urbano da sede do Município de São Félix do Xingu e dá outras providências, e

CONSIDERANDO que o representante legal do **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, senhor **Fabricio Batista Ferreira**, requereu junto ao Departamento de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SEMURB, a **Convalidação Parcial da Matrícula nº 4356**, **no Livro 2, Sistema de Fichas**, relativo ao imóvel urbano descrito como: **Lote 0002, Quadra 009, Setor 005**, sob Inscrição CIF junto à Prefeitura nº 36037 e Inscrição Cartográfica n° 01.05.009.0002.001, Localizado na Avenida Manoel Santiago Reis, s/nº, Bairro Vitória – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/PA, que é parte integrante da área entregue ao município, pelo Loteamento Vitória II, destinada à área Verde e de Lazer Comum;

CONSIDERANDO finalmente, que nos termos do estabelecimento legal, após cumpridas todas as exigências, esse Chefe do Poder Executivo com base nos pressupostos legais resolve

DECRETAR:

Art. 1º. Fica **CONVALIDADO PARCIALMENTE** a **Matrícula sob nº 4356**, **no Livro 2, Sistema de Fichas**, tendo como outorgado o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, portador do Cartão CNPJ sob nº 05.421.300/0001-68, relativo ao imóvel urbano descrito como: **Lote 0002, Quadra 009, Setor 005**, sob Inscrição CIF junto à Prefeitura nº 36037 e Inscrição Cartográfica n° 01.05.009.0002.001, Localizado na Avenida Manoel Santiago Reis, s/nº, Bairro Vitória – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/PA, que é parte integrante da área entregue ao município, pelo Loteamento Vitória II, destinada à área Verde e de Lazer Comum.

Art. 2º. Integra o presente Decreto, os documentos referente ao Georreferenciamento tais como: Memorial Descritivo, Croqui da Área outorgada e Relação das Coordenadas relativas ao imóvel.
Continua DECRETO Nº 469/2025-GPM/SFX...

Art. 3º. Após coleta das coordenadas geográficas através do levantamento planimétrico georreferenciado, elaborado pelo Sr. Fernando Aires da Luz (Técnico em Mineração / CRT 02: 61338133268 / Código de Credenciamento Junto ao INCRA - VEGV), o imóvel descrito no caput do artigo 1º deste Decreto, passa a ter as seguintes informações técnicas:

Imóvel: Lote 0002, Quadra 009, Setor 005
Endereço: Avenida Manoel Santiago Reis, s/nº, Bairro Vitória – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/PA.
Área: 3.857,51m2 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e um centímetros quadrados).
Perímetro: 278,21m
Confrontantes: Ao Norte com a Avenida José Wilson Celestino Rodrigues e Lote 01, ao Leste com a Avenida José Wilson Celestino Rodrigues e Rua Limiro Basílio da Silva, ao Sul com a Rua Limiro Basílio da Silva e Avenida Manoel Santiago Reis e ao Oeste com a Avenida Manoel Santiago Reis e Lote 01.

Art. 4º. Por este instrumento é transferido a(o) **OUTORGADO(A)**, o domínio e demais direitos sobre a área acima descrita, livre e desembaraçada de qualquer ônus, que é parte integrante de uma área maior, matriculada em nome do **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA,** sob o nº **4761**, Livro nº **2-AD**, Folhas nº **055**, do **CARTÓRIO DO ÚNICO OFICIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA,** e destina-se a regularização urbana.

Art. 5º O direito ao domínio referido no artigo 4º recai somente sobre a superfície da área, não sendo aplicável ao subsolo conforme artigo 20, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 6º. As despesas relativas a averbação e/ou de registro do cartório da referente Convalidação, correrão a conta das especificações descritas no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de março de 2018.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrária anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PARÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

GUSTAVO NERES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:8A9B5FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA LEI COMPLEMENTAR Nº 177/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 177/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação e estruturação da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher no âmbito do Município de São Félix do Xingu/PA, do Estado do Pará e dá outras providências**.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, faço saber que em consonância com as atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar cria a Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, que atuará de forma integrada com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal na consecução dos objetivos e metas governamentais a ela relacionados.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher passa a contar com a estrutura disposta nesta Lei Complementar, tendo como sigla "SPM".

Parágrafo único. A Chefia da respectiva Secretaria deverá ser exercida por pessoa do sexo feminino.

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Constituem o campo funcional da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher:

I - o assessoramento ao Prefeito do Município de São Félix do Xingu no desempenho de suas atribuições;
II - a elaboração, coordenação, desenvolvimento e acompanhamento de programas, projetos e atividades voltadas à promoção da cidadania feminina;
III - a promoção da saúde da mulher, em articulação com a Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria de Trabalho e Promoção Social;
IV - o fomento ao empreendedorismo feminino, em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças e Administração e Planejamento;
V - a realização de estudos, pesquisas, cursos, conferências e campanhas;
VI - a promoção de ações visando ao enfrentamento da violência contra a mulher e a conscientização de seus direitos;
VII - a colaboração técnica com órgãos e entidades públicas do Estado;
VIII - o acompanhamento da legislação que assegura os direitos da mulher e a proposição de sugestões para seu aperfeiçoamento;
IX - o encaminhamento de denúncias de discriminação contra a mulher;
X - o incentivo às iniciativas da sociedade civil;

Art. 4º. Para o desempenho das atribuições de que tratam os incisos III, IV, VI e VII do artigo 3º, a Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher observará as seguintes diretrizes:

I - promoção de ações e campanhas de conscientização voltadas à saúde da mulher, especialmente, para a prevenção de câncer de colo de útero e câncer mamário;
II - adoção de ações voltadas ao bem-estar e acolhimento da gestante, inclusive, mediante a capacitação de equipes multidisciplinares de acompanhamento humanizado da gestação e do parto;
III - incentivo à vacinação das mulheres nas diferentes fases da vida;
IV - fortalecimento da rede de proteção às mulheres vítimas de violência, inclusive, por meio da capacitação de agentes públicos para aprimorar o atendimento humanizado;
V - promoção de projetos e programas voltados ao acolhimento e assistência das mulheres em situação de vulnerabilidade;
VI - articulação, junto aos demais órgãos do Município, bem como do Estado e da Federação, de ações de compartilhamento de dados e serviços de atendimento humanizado das mulheres;
VII - assistência, de modo especializado, às mães de crianças e adolescentes com deficiência;
VIII - promoção de ações visando à autonomia financeira da mulher, inclusive, mediante:
a) implantação, em áreas de grande circulação de pessoas, de ações de capacitação para o mercado de trabalho e empreendedorismo;

b) fomento à disponibilização, pela iniciativa privada, de vagas de emprego para mulheres em situação de vulnerabilidade;
c) contribuição para o desenvolvimento de políticas públicas visando a contemplar mulheres no âmbito de programas habitacionais e de regularização fundiária;

Parágrafo único. O cumprimento das diretrizes de que trata este artigo poderá ser realizado mediante a celebração de instrumentos de colaboração com outros Poderes, órgãos autônomos, entes federativos e com a iniciativa privada.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher – SPM tem a seguinte estrutura administrativa:

I – Gabinete da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher;
II - Coordenação de Administração e Finanças.
III - Coordenação de Autonomia e Políticas para Mulheres, que comporta na sua estrutura as seguintes Gerências:
a) Gerência de Programas e Projetos;
b) Gerência de Articulações de Políticas Públicas;
c) Gerência de Enfrentamento e Prevenção à Violência Contra Mulheres;
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).
V – 3 (três) agentes administrativos, com escolaridade mínima de nível médio, sendo servidor efetivo dos quadros desta Administração Pública Municipal;

TÍTULO II
DA FINALIDADE, COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CAPÍTULO I
DO GABINETE DA SECRETARIA

Art. 6º. O Gabinete da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher tem por objetivo coordenar e implantar as políticas e projetos da Secretaria.

Parágrafo único. Como titular da Secretaria, fica criado o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Políticas para a Mulher, de livre nomeação e exoneração da Chefia do Poder Executivo, devendo ser ocupado exclusivamente por pessoa do sexo feminino, tendo as seguintes atribuições:

I - Assessorar diretamente o Prefeito nos assuntos compreendidos na área de competência da Secretaria;
II - Articular com as demais Secretarias Municipais, a adoção de medidas que visem ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais;
III - Dirigir e supervisionar a elaboração dos programas da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos e da realidade social do Município;
IV - Planejar, coordenar, avaliar e propor Políticas Públicas para Mulheres, a partir da articulação entre o governo e a sociedade civil;
V - Adequar e propor políticas públicas compatíveis com as demandas das mulheres no Município;
VI - Fortalecer o controle social de políticas públicas para a população feminina, propondo e acompanhando as políticas e medidas que visem eliminar a discriminação das Mulheres e garantir condições de liberdade e de igualdade de direitos no Município; inclusive de promoção da igualdade e de combate à discriminação;
VII - Orientar, apoiar, coordenar, acompanhar, controlar e executar programas e atividades voltadas à implementação de políticas para as Mulheres;
VIII - Propor ações no Município para reduzir os índices de violência contra as mulheres;
IX - Garantir o cumprimento dos instrumentos e acordos nacionais e internacionais e auxiliar na revisão da legislação municipal de enfrentamento à violência contra as mulheres;
X - Orientar estudos e pesquisas para a identificação de indicadores sociais do Município;
XI - Articular a integração da rede de proteção e inclusão social do Município;
XII - Determinar manutenção de banco de dados atualizado, na estrutura da Secretaria, das entidades que desenvolvem atividades de defesa dos direitos das mulheres no Município de São Félix do Xingu, tanto governamentais como não governamentais, visando a facilitar a ação integrada destas instituições;
XIII - Promover a atualização do diagnóstico sobre a problemática social das mulheres, bem como apresentar à Chefia do Poder Executivo alternativas de solução e promoção dos direitos;
XIV - Promover, dentro da sua esfera de atribuição, a execução de ações voltadas à proteção social de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
XV - Fomentar a realização de seminários, fóruns e conferências, visando formular e avaliar a política municipal em seu âmbito de atuação;
XIX - Desempenhar outras atividades correlatas a estas aqui especificadas, relacionadas aos objetivos e finalidades da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher.

Seção I
Da Coordenação de Administração e Finanças

Art. 7º. Compete à Coordenação de Administração e Finanças realizar o controle dos processos administrativos que dizem respeito à aquisição, ao controle e à manutenção dos bens vinculados à Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, a execução da gestão do pessoal lotado na referida secretaria e a realização dos respectivos controles financeiros e orçamentários.

Art. 8º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro, de livre nomeação e exoneração da Chefia do Poder Executivo, com escolaridade mínima de nível médio, tendo as seguintes atribuições:

I - Elaborar, propor, formular e acompanhar as suas metas de trabalho;
II - Avaliar, periodicamente, o desempenho da equipe, solicitar treinamento e qualificação dos profissionais;
III - Analisar, por solicitação da Secretária Municipal de Políticas para a Mulher, informações para apuração de diárias, férias, serviços extraordinários e demais ocorrências referentes à situação funcional dos servidores da Secretaria;
IV - Analisar os pedidos de materiais, compras e serviços para posterior licitação, após deferimento da Secretária Municipal de Políticas para a Mulher;
VII - Acompanhar a execução orçamentária dos Programas e ações de toda a Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher;
VIII - Acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, em tramitação nas agências financiadoras;
IX - Assessorar os coordenadores dos programas da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher na disponibilização de informações financeiras, tais como previsão de pagamento de terceiros, empenhos pendentes de liquidação;
X - Aplicar, na sua área de atuação, as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, para o cumprimento das leis orçamentárias;
XI - Supervisionar e coordenar, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, as atividades de modernização administrativa, bem como as relacionadas com os sistemas de planejamento e de orçamento, de contabilidade, de administração financeira, de administração dos recursos de informação e informática;
XII - Exercer outras atribuições correlatas com as aqui discriminadas.

Art. 9º. Compete ao Coordenador Administrativo e de Finanças:

I - Encaminhar todos os processos de compras de bens e serviços da Secretaria;
II - Assessorar às demais Unidades Administrativas nos assuntos de sua competência;
III - Encaminhar os processos de compra de bens e serviços, tendo como referencial as previsões orçamentárias;

IV - Dar suporte administrativo a todas as atividades desenvolvidas no âmbito das Coordenações, em especial quanto à disponibilização de serviços, materiais e equipamentos de trabalho;
V - Receber, conferir e solicitar informações necessárias à instrução de processos licitatórios relacionados às compras de materiais, equipamentos, contratação de serviços e obras;
VI - Auxiliar os órgãos competentes na celebração dos contratos e na publicação destes na imprensa oficial, no que tange aos ajustes que digam respeito à Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher;
VII - Elaborar, anualmente, levantamento das necessidades de recursos humanos, com base em dados fornecidos pelos demais setores da Secretaria;
VIII - Promover o controle do registro de horário de trabalho dos servidores;
IX - Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o relatório dos servidores, quando em estágio probatório, para a avaliação destes de acordo com a legislação em vigor;
X - Manter atualizado o quadro de movimentação de pessoal, com localização e situação funcional;
XI - Receber, conferir, guardar, controlar e distribuir materiais e equipamentos adquiridos ou repassados de outros órgãos para a Secretaria;
XII - Elaborar, periodicamente, o relatório de entrada e saída de materiais, por grupo, subgrupo, unidade e espécie;
XII - Manter sob sua guarda cópia de toda documentação contábil da Secretaria;
XIV - Executar as atividades financeiras, quanto ao encaminhamento de pagamentos das despesas da Secretaria e controlar as datas de vencimentos de débitos da Secretaria;
XV - Auxiliar a Secretaria Municipal de Finanças no que tange ao controle das notas de empenho relacionadas à Secretaria Municipal De Políticas Para A Mulher;
XVI - Orientar aos demais órgãos da Secretaria no encaminhamento de processos para pagamento;
XVII - Acompanhar a execução orçamentária dos Programas e ações de toda a Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher;
XVIII - Exercer outras atividades pertinentes à sua competência.

Seção II
Da Coordenação de Autonomia, Políticas e Enfrentamento à Violência contra a Mulher

Art. 11. Compete à Coordenação de Autonomia, Políticas e Enfrentamento à Violência contra a Mulher criar e incentivar alternativas que promovam a autonomia das Mulheres e a igualdade no mundo do trabalho, tanto no que se refere ao acesso, quanto à remuneração das mulheres da zona urbana e da zona rural, desenvolvendo ações específicas que contribuam para eliminação da desigual divisão do trabalho, com ênfase em políticas de erradicação da pobreza e na valorização da participação das mulheres no desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único. A coordenadoria deve promover a inclusão social de mulheres em condições de risco pessoal e social e violação de direitos que necessitam de atendimento especializado, assegurando-lhes os bens e serviços básicos e fomentar a defesa da proteção às mulheres em condições de risco pessoal e social e violação de direitos, proporcionando o acesso aos direitos, ao exercício da cidadania e à emancipação social

Art. 12. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador(a) de Autonomia, Políticas e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, de livre nomeação e exoneração da Chefia do Poder Executivo, com escolaridade mínima de ensino médio, tendo as seguintes atribuições:

I – Promover ou fomentar políticas que possibilitem a inserção das mulheres no mercado de trabalho, favorecendo sua autonomia econômica;
II – Incentivar e promover a igualdade salarial entre os sexos masculino e feminino;
III - Contribuir para a o reconhecimento e valorização do trabalho das mulheres;
IV - Promover e fomentar o acesso de mulheres a iniciativas de promoção do empreendedorismo feminino, oferecendo novas oportunidades de geração de renda;
V - Fomentar a promoção e ampliação do acesso de mulheres a cursos de qualificação profissional, a fim de melhorar as oportunidades de colocação/recolocação no mercado de trabalho;
VI - Criar mecanismos que fomentem a inclusão das mulheres no mercado de trabalho formal;
VII - Promover o acesso de mulheres a programas e projetos de geração de renda, por meio do incentivo à economia solidária e à criação de espaços colaborativos;
VIII - Acompanhar a implantação e a institucionalização das políticas públicas para as mulheres nos respectivos órgãos locais que as executam;
IX - Fomentar a integração das políticas setoriais, de modo a priorizar as pautas das mulheres;
X - Atuar como organismo interlocutor das demandas sociais, econômicas, políticas e culturais das mulheres na esfera municipal;
XI - Fomentar a articulação entre as instituições governamentais e as não governamentais para a construção da autonomia das mulheres e a garantia de seus direitos;
XII - Exercer outras atividades pertinentes à sua competência.

Art. 13. Compete à Gerência de Programas e Projetos para Mulheres implementar políticas públicas que tenham como finalidade facilitar o acesso das mulheres atendidas pelo Município à educação formal, bem como qualificá-las/requalificá-las para o desempenho de atividades laborais ou econômicas.

Art. 14. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Gerente de Programas e Projetos para Mulheres, de livre nomeação e exoneração da Chefia do Poder Executivo, com escolaridade mínima de nível médio, tendo as seguintes atribuições:

I - Promover a formulação de políticas públicas específicas para alcançar equidade da participação feminina no mercado de trabalho;
II - Promover, por meio de parceria com a sociedade civil e com os demais entes federados, programas e projetos de inserção das mulheres no mercado de trabalho formal e informal;
III - Apoiar a realização de cursos de capacitação e qualificação técnica e gerencial para mulheres;
IV - Articular junto à Secretaria Municipal de Educação estratégias para inserção das mulheres assistidas nas unidades de atendimento do Município na educação formal;
V - Desenvolver ações que promovam a autonomia econômica e financeira das mulheres por meio da assistência técnica, do apoio ao empreendedorismo, associativismo, cooperativismo e comércio;
VI - Promover campanhas e programas e fomentar fóruns locais para acompanhar as condições de trabalho das mulheres;
VII - Apoiar projetos de jovens mulheres para sua inclusão produtiva;
VIII - Exercer outras atividades pertinentes à sua competência.

Art. 15. Compete à Gerência de Articulações de Políticas Públicas para Mulheres propiciar, observados os limites financeiros e orçamentários, a realização de ações para o desenvolvimento da melhoria das condições e crescimento da cidadania feminina no Município de São Félix do Xingu.

Art. 16. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Gerente de Articulações de Políticas Públicas para Mulheres, de livre nomeação e exoneração da Chefia do Poder Executivo, tendo as seguintes atribuições:

I - Gerenciar a integração das políticas públicas relativas à população feminina no Município;
II - Articular-se com órgãos governamentais, não governamentais e da iniciativa privada, visando à obtenção de parcerias com entidades relacionadas à política pública para mulheres;
III - Fomentar a realização de diálogos técnicos entre os órgãos que compõem a Rede de Atendimento às Mulheres;
IV - Assessorar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;
V - Apoiar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM na organização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;

VI - Acompanhar o desenvolvimento das propostas nas pré-Conferências dos Direitos da Mulher, bem como na Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e em outros fóruns de discussões em que esta temática seja levantada;
VII - Executar ações que fomentem a qualidade dos serviços da rede de atendimento à mulher, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade ou violência, considerando questões sociais, econômicas e regionais, urbanas ou rurais;
VIII - Desenvolver campanhas correlacionadas ao seu objeto de atuação;
IX - Exercer outras atividades pertinentes à sua competência.

Art. 17. Compete à Gerência de Enfrentamento e Prevenção à Violência Contra Mulheres, propor, elaborar e executar serviços, programas e projetos de atendimento às mulheres em situação de violência contra a Mulher, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal De Políticas para a Mulher

Art. 18. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Gerente de Enfrentamento e Prevenção à Violência Contra Mulheres, de livre nomeação e exoneração da Chefia do Poder Executivo, com escolaridade mínima de nível médio, tendo as seguintes atribuições:

I. Promover e subsidiar ações que estimulem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das mulheres vítimas de violência doméstica;
II. Promover o diálogo dos serviços municipais, possibilitando a discussão de casos e de ações de enfrentamento à violência contra mulheres;
III. Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados quando da identificação de casos de violência contra a população feminina, visando garantir a efetivação das articulações necessárias para o enfrentamento da situação e acolhimento da mulher;
IV. Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos das áreas de maior incidência de situações de violação de direitos das mulheres, por meio da busca de dados junto aos sistemas informacionais dos órgãos e políticas setoriais;
V. Articular as atividades e ações da Rede de Enfrentamento à Violência contra a s Mulheres;
VI. Propor e coordenar ações descentralizadas, através de campanhas, capacitações, oficinas e palestras, para prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres;
VII. Emitir pareceres e notas técnicas relacionados às questões afetas às suas atribuições;
VIII. Elaborar relatórios periódicos sobre os serviços de sua área de competência, bem como acompanhar e analisar os relatórios dos serviços a ela vinculados;
IX. Orientar sobre os procedimentos de emergência a serem adotados em casos de violência contra a mulher e sobre os devidos encaminhamentos a serem realizados nessas situações;
X. Acompanhar a supervisionar os servidores sob sua subordinação;
XI. Fomentar a criação de protocolos e fluxos de atendimento às mulheres em situação de violência, bem como revisar tais protocolos e fluxos junto a Rede de Proteção às Mulheres;
XII. Acompanhar as unidades públicas e privadas que prestem serviços vinculados à Política de Enfrentamento à violência contra mulheres,
XIII. Manter atualizadas as informações com dados específicos referentes ao atendimento especializado ofertado nos serviços vinculados à Política de Enfrentamento da Violência contra Mulheres;
XIV. Promover campanhas voltadas para o enfrentamento da violência contra as mulheres;
XV. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO II
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 19. Constituem receitas da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher as dotações consignadas no orçamento do Município provenientes de dotações orçamentárias próprias, créditos especiais, créditos suplementares e repasses que lhe forem destinados.

Art. 20. O poder Executivo, para o cumprimento desta Lei Complementar, fica autorizado a enviar o Projeto de Lei, em um prazo de 120 cento e vinte dias, com as modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Fica transferido para a Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, anteriormente integrante da Secretaria de Trabalho e Promoção Social (SEMTEPS).

Art. 22. O servidores das áreas administrativas e de apoio necessários ao bom andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher – SPM serão cedidos pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAPLAN), pertencentes ao quadro de servidores efetivos.

Art. 23. Os cargos criados serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal de São Félix do Xingu (Lei Municipal 63/2012) e demais legislações pertinentes.

Art. 24. Os casos omissos relacionados à organização, funcionamento e estrutura da Secretaria da Mulher serão regulamentados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Parágrafo único. O decreto referido no caput deverá respeitar os limites orçamentários e as diretrizes estabelecidas nesta lei, garantindo a continuidade e a eficácia das atividades da Secretaria de Políticas para a Mulher.

Art. 25. No caso de ausência da Secretária Municipal de Polícias para a Mulher, responderá pelo atos administrativos concernentes ao cargo o Coordenador de Administração e Finanças.

Art. 26. Essa Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Félix Do Xingu-Estado do Pará, 23 de setembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Do Município De São Félix Do Xingu

Anexo I
Cargos Criados e Salários

Secretária Municipal	R$ 11.400,00
Coordenador de Administração e Finanças	R$ 3.240,00
Coordenador de Autonomia e Políticas para a Mulheres	R$ 3.240,00
Gerente de Programas e Projetos	R$ 1.944,00
Gerente de Articulação de Políticas Públicas	R$ 1.944,00
Gerente de Enfrentamento e Prevenção à Violência Contra Mulheres	R$ 1.944,00
Agente Administrativo	R$ 1.518,00
Agente Administrativo	R$ 1.518,00
Agente Administrativo	R$ 1.518,00

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:1C5EF148

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PREGÃO ELETRÔNICO PE033/2024 – SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Extrato de Termo Aditivo
Primeiro Aditivo a Ata **Nº 20240495,** que objetiva a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico PE033/2024 – SRP – **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Contratada: E. F. COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS ME** – **Objeto:** CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PÁ. **Vigência:** 28/08/2025 a 28/08/2026.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:E837FD23

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº136/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº136/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 15 de Setembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 500km"** no valor de **R$ 2.099,20** (dois mil noventa e nove reais e vinte centavos) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
FRANCISCO DOS SANTOS – CONSELHEIRO DE ASSIST. SOCIAL – 4 (quatro) diária, Dentro do Estado Carajás - PA.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a BELÉM - PA, servidor irá participar da IV Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Pará. A viajem acontecerá no dia 23, 24, 25 e 26/09/2025, conforme solicitação do Memorando n° 051/2025/CRAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:115

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:CF82C685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº137/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº137/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 08 de Agosto de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 200km"** no valor de **R$ 131,20** (centro e trinta e um reais e vinte centavos) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
KAELSON CARMO DE OLIVEIRA – MOTORISTA – 1/2 (meia) diária, Dentro do Estado Região Carajás - PA.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a MARABÁ - PA, servidor irá levar usuário do CREAS para INSS. A viajem acontecerá no dia 08/08/2025, conforme solicitação do Memorando n° 024/2025/CREAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:817

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:49EF470C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº138/2025- SEMAS/SAGA.

PORTARIA Nº138/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 25 de Agosto de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 200km"** no valor de **R$ 131,20** (centro e trinta e um reais e vinte centavos) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
KAELSON CARMO DE OLIVEIRA – MOTORISTA – 1/2 (meia) diária, Dentro do Estado Região Carajás- PA.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a MARABÁ - PA, servidor irá levar usuário do CREAS para INSS. A viajem acontecerá no dia 08/08/2025, conforme solicitação do Memorando n° 028/2025/CREAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:817

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:F9D70F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº139/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº139/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 25 de Agosto de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 200km"** no valor de **R$ 131,20** (centro e trinta e um reais e vinte centavos) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:

ARICHELE DE SOUSA ARAÚJO – COORDENADORA – 1/2 (meia) diária, Dentro do Estado Região Carajás- PA.
II – A diária é referente à viagem do Servidora com destino a MARABÁ - PA, servidora irá levar usuário do CREAS para INSS. A viajem acontecerá no dia 08/08/2025, conforme solicitação do Memorando n° 028/2025/CREAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. de Assistência Social
Portaria Nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:8941

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:0940B441

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE-006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, torna público o resultado da licitação após análise da documentação apresentada, satisfazendo a Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP Objeto: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL, tendo como vencedora as empresas C A DO R CONCEICAO LTDA LTDA CNPJ: 53.323.899/0001-40, com o valor R$ R$ 133.642,61, NASCIMENTO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 36.257.948/0001-74, PORTO BELO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 47.186.947/0001-00 e SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA CNPJ 93.577.427/0001-38 , considerando os termos do processo e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.
Data da Homologação: 26/09/2025

Ordenador de Despesas:
KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jamile Martins de Sousa
Código Identificador:0FE0A70E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250314; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 022/2025; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** K L M DOS SANTOS LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Peças para Lanchas e Motores de Popa, para atender o Fundo Municipal de Educação; **VALOR TOTAL:** R$ 329.936,95; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0702.123610400.2.031, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2025 Atividade 0702.123610007.2.029, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2025 Atividade 0702.123610007.2.030, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2025 Atividade 0702.121220411.2.018, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.39; **VIGÊNCIA:** 26 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2025

CONTRATO Nº: 20250315; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 022/2025; **CONTRATANTE:** FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA; **CONTRATADO:** K L M DOS SANTOS LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Peças para Lanchas e Motores de Popa, para atender o FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 219.065,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0704.123610407.2.036, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.39; **VIGÊNCIA:** 26 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2025

CONTRATO Nº: 20250316; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2025; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** H. B. PAIVA LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Mobiliário em geral para atender o Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 200.509,80; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0702.123610400.2.031, Classificação econômica 4.4.90.52.00, Subelemento 4.4.90.52.42; **VIGÊNCIA:** 26 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2025

CONTRATO Nº: 20250317; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2025; **CONTRATANTE:** FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA; **CONTRATADO:** H. B. PAIVA LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Mobiliário em geral para atender o FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 475.728,56; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0704.123610403.2.035, Classificação econômica 4.4.90.52.00, Subelemento 4.4.90.52.42; Exercício 2025 Atividade 0704.123650401.2.037, Classificação econômica 4.4.90.52.00, Subelemento 4.4.90.52.42; **VIGÊNCIA:** 26 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2025

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:560AF04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o parecer emitido pela Comissão de Fiscalização e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Senador José Porfírio – PA, referente à **Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde do 2º Quadrimestre de 2025**, aprovado em reunião extraordinária deste Conselho realizada no dia 26 de setembro de 2025, para que produza os devidos efeitos.
Senador José Porfírio – PA, 26 de setembro de 2025.

Nome da Presidente
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:28AA9A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER CMS/SJP/PARÁ Nº 002/2025 DE 24 SETEMBRO DE 2025

Referente à Prestação de Contas da Farmácia Básica de Senador José Porfirio, exercício do 2° quadrimestre de 2025.
A **Comissão de Fiscalização e Finanças** do Conselho Municipal de Saúde de Senador José Porfirio, no uso de suas atribuições legais e

regimentais, após análise da Prestação de Contas apresentada pela gestora da Farmácia Básica de Senador José Porfirio, Sra. Gecilda Aparecida de Lima, referente ao exercício do 2° quadrimestre de 2025, emite o seguinte parecer:

1 – DA ANÁLISE

Foram examinados os demonstrativos de receitas e despesas, comprovantes de repasses e demais documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Verificou-se que:

Apesar das condições estruturais e muitas dificuldades existentes no município os recursos da Farmácia Básica foram devidamente aplicados nas ações e serviços de saúde de forma satisfatória;

Houve conformidade entre os valores recebidos e os gastos apresentados;

Não foram identificadas irregularidades que comprometam a lisura da gestão financeira.

2 – DA CONCLUSÃO

Após a análise detalhada dos documentos financeiros e da aplicação dos recursos destinados à **Farmácia Básica** do Município de **Senador José Porfírio**, referentes ao **2º quadrimestre de 2025,** esta comissão conclui que a execução orçamentária atendeu às normas vigentes, às metas estabelecidas e apresentou conformidade entre receitas e despesas.

Diante disso, **opina favoravelmente pela aprovação da Prestação de Contas da Farmácia Básica do Município de Senador José Porfírio, referente ao exercício do 2º quadrimestre de 2025.**

3 – ENCAMINHAMENTO

Recomenda-se que este parecer seja submetido à apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, para fins de aprovação e expedição de Resolução específica.

Senador José Porfirio – PA, 24 setembro de 2025

Membros da Comissão de Fiscalização e Finanças do Conselho Municipal de Saúde:

1°_____ **CPF: _____**

2°_____ **CPF: _____**

3°_____ **CPF: _____**

4°_____ **CPF: _____--**

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:40A3E4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/SJP/PARÁ N° 003/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Aprova a validação das resoluções apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde anterior durante o período de 08 de abril de 2025 a 27 de abril de 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Senador José Porfirio-PA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei federal de n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica de Saúde 8080 de 19 de dezembro de 1994, Lei orgânica municipal no seu Art.166 – III, Lei 075 de 04 de maio de 1999, e o regimento interno do CMS/SJP/PA, e;

CONSIDERANDO a deliberação por unanimidade do plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no 01 de agosto de 2025, e;

CONSIDERANDO que os temas aprovados nas referidas resoluções, foram reapresentados ao plenário do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1 – Aprova a validação das seguintes resoluções:

RESOLUÇÃO N° 006/2025 – CMS/SJP DE 17 DE ABRIL DE 2025, que aprova o projeto de implantação de uma Equipe de Saúde Bucal na comunidade de Vila Nova, Distrito do município de Senador José Porfirio/PA.

RESOLUÇÃO N° 009/2025 – CMS/SJP DE 27 DE ABRIL DE 2025, que aprova por unanimidade após análise da comissão de fiscalização e finança do Conselho Municipal de Saúde-CMS, os documentos apresentados referentes aos recursos e gastos realizados pela **farmácia básica** do Município de Senador José Porfirio, referente ao 1° quadrimestre dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do ano 2025 de forma favorável a aplicação do recurso por parte da Secretaria de Saúde.

RESOLUÇÃO N° 010/2025 – CMS/SJP DE 27 DE ABRIL DE 2025, que aprova por unanimidade após análise da comissão de fiscalização e finança do Conselho Municipal de Saúde-CMS, os documentos apresentados referentes aos recursos e gastos realizados pelo **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Senador José Porfirio, referente ao 1° quadrimestre dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do ano 2025 de forma favorável a aplicação dos recursos por parte da Secretaria de Saúde.

Art.2 – Esta resolução de validação entra em vigor na data de sua publicação.

ANETE NEUCYANE VIANA COSTA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/ SJP

GECILDA APARECIDA DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde/SJP

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:3911FA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/SJP/PARÁ N° 004/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio - PA, referente ao exercício do 2° quadrimestre de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Senador José Porfirio-PA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei federal de n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica de Saúde 8080 de 19 de dezembro de 1994, Lei orgânica municipal no seu Art.166 – III, Lei 075 de 04 de maio de 1999, e o regimento interno do CMS/SJP/PA, e;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de setembro de 2025, e;

CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas referente ao exercício do 2° quadrimestre de 2025, pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, e;

CONSIDERANDO a análise e apreciação realizada pela Comissão de Fiscalização e Finanças deste Conselho, e:

CONSIDERANDO a competência da comissão de fiscalização e financça do Conselho Municipal de Saúde em acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a movimentação e execução dos recursos do Fundo Municipal de Saúde e;

RESOLVE:

Art.1 – Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfirio, referente ao exercício do 2° quadrimestre de 2025.

Art.2 – Encaminhar cópia desta Resolução à Secretaria Municipal de Saúde, ao Executivo Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e demais instâncias.

Art.**3** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Senador José Porfirio, aos 26 dias do mês de setembro de 2025

ANETE NEUCYANE VIANA COSTA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/ SJP

GECILDA APARECIDA DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde/SJP

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:627EA01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/SJP/PARÁ N° 005/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da Farmácia Básica do Município de Senador José Porfírio - PA, referente ao exercício do 2° quadrimestre de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Senador José Porfirio-PA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei federal de n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica de Saúde 8080 de 19 de dezembro de 1994, Lei orgânica municipal no seu Art.166 – III, Lei 075 de 04 de maio de 1999, e o regimento interno do CMS/SJP/PA, e;
CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de setembro de 2025, e;
CONSIDERANDO a apresentação da prestação de contas da Farmácia Básica, referente ao exercício do 2° quadrimestre de 2025, pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, e;
CONSIDERANDO a análise e parecer favorável emitido pela Comissão de Fiscalização e Finança deste Conselho, e;
CONSIDERANDO a competência da Comissão de Fiscalização e Finança em acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a movimentação e execução dos recursos destinados à Farmácia Básica de Senador José Porfirio – PA.
RESOLVE:
Art.1 – Aprovar a Prestação de Contas da Farmácia Básica de Senador José Porfirio, referente ao exercício do 2° quadrimestre de 2025.
Art.2 – Determinar o encaminhamento desta Resolução à Secretaria Municipal de Saúde, ao Poder Executivo Municipal.
Art.3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Senador José Porfirio, aos 26 dias do mês de setembro de 2025

ANETE NEUCYANE VIANA COSTA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/ SJP

GECILDA APARECIDA DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde/SJP

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:7626730D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025092601-SETEC

Nº da Licitação: 6.2025-220901-SETEC
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Tracuateua/PA
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Nº Contrato: 2025092601-SETEC
Contratado: TALENTOS DA AMAZÔNIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; (CNPJ: 18.403.016/0001-00)
Assinatura: 26/09/2025
Vigência: 26/09 a 31/12/2025
Valor: R$ 405.000,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Reais)
Objeto: Contratação do serviço de apresentação artística das atrações MANIM VAQUEIRO E BANDA TROPYKALIA, durante o I FESTIVAL DA FARINHA DE TRACUATEUA, que acontecerá no período de 26 a 28 de setembro de 2025, na sede do Município de Tracuateua.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:449BCCE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025092602-SEMAD

Nº da Licitação: 9.2025-00007-SRP-PMT
Município/Órgão: Prefeitura Municipal de Tranporteuateua/PA
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº Contrato: 2025092602-SEMAD
Contratado: COMERCIAL ROSSY LTDA (CNPJ: 03.416.298/0001-03)
Assinatura: 26/09/2025
Vigência: 26/09/2025 a 31/07/2026
Valor: R$ 280.926,26 (Duzentos e Oitenta Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)
Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Elétrico para Iluminação Pública e Epis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:EFFE08BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025092603-SEMAD

Nº da Licitação: 9.2025-00007-SRP-PMT
Município/Órgão: Prefeitura Municipal de Tranporteuateua/PA
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº Contrato: 2025092603-SEMAD
Contratado: J.E BRITO DE FARIAS-ME (CNPJ: 25.354.487/0001-31)
Assinatura: 26/09/2025
Vigência: 26/09/2025 a 31/07/2026
Valor: R$ 53.950,22 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Vinte e Dois Centavos)
Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Elétrico para Iluminação Pública e Epis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:73638A26

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 9/2025-081FMS/2025
Processo Administrativo nº 245/2025/ADM

O Município de Tucumã**,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -** Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **09 de outubro de 2025**, às **09:00 horas**, realizará **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS (UBS) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA,** nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua Canavial, s/n, Palácio dos Pioneiros, 2º andar, Setor Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, no site https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/no Portal

Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Tucumã - PA, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA -
Agente de Contratação – Decreto nº 019/2025.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:6F86F674

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 9/2025-082FME/2025
Processo Administrativo nº 240/2025/ADM
O Município de Tucumã, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –** Secretaria Municipal de Educação, Tucumã - PA, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **13 de outubro de 2025**, às **09:00 horas**, realizará **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE ESPAÇOS E FORNECIMENTO DE BUFFET, COM MÃO DE OBRA INCLUÍDA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUCUMÃ, EM ESPECIAL AS CELEBRAÇÕES DO DIA DO PROFESSOR E AS CERIMÔNIAS DE FORMATURA DE FINAL DE ANO,** nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da C.P.C, endereço Rua Canavial, s/n, Palácio dos Pioneiros, 2º andar, Setor Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, no site https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Tucumã-PA, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA -
Agente de Contratação - Decreto Nº 019/2025.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:28493139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 3/2025-011PMT

O **Município de Tucumã**, através da **Prefeitura Municipal de Tucumã – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, por intermédio da **Comissão Permanente das Contratações**, torna público que às **09:00 horas** do dia **13 de outubro de 2025**, fará realizar licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE TUCUMÃ, VISANDO APRIMORAR OS SERVIÇOS AOS USUÁRIOS, INCLUINDO A REVITALIZAÇÃO DE SUA ÁREA EXTERNA COM A REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ADJACENTE E A IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA PAVIMENTAÇÃO E ESTACIONAMENTO**, nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua Canavial, s/n, Palácio dos Pioneiros, 2º andar, Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, endereço: https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/, no Portal do Geo-Obras https://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Tucumã-PA, 26 de setembro de 2025.

DÉBORA DE SOUZA MARTINS –
Agente de Contratação – Decreto nº 017/2025.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:9A2A3DB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20250455 – Origem: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 3/2025-009FME. Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, NO BAIRRO CIDADE JARDIM (BURITI), TUCUMÃ-PA – FNDE - CRECHE TIPO 1.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** CNPJ nº: 29.182.845/0001-27, e a Contratada: **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº: 07.329.932/0001-21, com o valor total de **R$ 6.219.994,23 (seis milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).** Vigência: 24 de setembro de 2025 até 24 de setembro de 2026. Data de assinatura: 24 de setembro de 2025. Tucumã - PA, 26 de setembro de 2025.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:1823843D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20250456 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº: 9/2025-074FME/2025**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ,** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CNPJ.: 29.182.845/0001-27, e a Contratada: **PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 10.450.735/0001-70, com o valor total de **118.234,73 (cento e dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).** Vigência: 25 de setembro de 2025 até 25 de setembro de 2026. Data de assinatura: 25 de setembro de 2025. Tucumã - PA, 26 de setembro de 2025.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:EF31EB27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20250457 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº: 9/2025-074FME/2025**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ,** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CNPJ.: 29.182.845/0001-27, e a Contratada: **RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ: 31.868.643/0001-85, com o valor total de **R$ 45.926,50 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).** Vigência: 25 de setembro de 2025 até 25 de setembro de 2026. Data de assinatura: 25 de setembro de 2025. Tucumã - PA, 26 de setembro de 2025.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:592D22B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Contrato nº 20250458 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº: 9/2025-074FME/2025**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ,** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CNPJ.: 29.182.845/0001-27, e a Contratada: **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**, CNPJ: 93.577.427/0001 38, com o valor total de **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos reais).** Vigência: 25 de setembro de 2025 até 25 de setembro de 2026. Data de assinatura: 25 de setembro de 2025. Tucumã - PA, 26 de setembro de 2025.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:CDF69EE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20250459 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº: 9/2025-074FME/2025**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ,** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CNPJ.: 29.182.845/0001-27, e a Contratada: **A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS LTDA**, CNPJ: 93.577.427/0001 38, com o valor total **43.539,92 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).** Vigência: 25 de setembro de 2025 até 25 de setembro de 2026. Data de assinatura: 25 de setembro de 2025. Tucumã - PA, 26 de setembro de 2025.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:DD6EC3F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20250460 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº: 9/2025-074FME/2025**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ,** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CNPJ.: 29.182.845/0001-27, e a Contratada: **MONTREAL COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 31.034.046/0001-55, com o valor total de **R$ 303.370,30 (trezentos e três mil, trezentos e setenta reais e trinta centavos).** Vigência: 25 de setembro de 2025 até 25 de setembro de 2026. Data de assinatura: 25 de setembro de 2025. Tucumã - PA, 26 de setembro de 2025.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:00178C76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Contrato nº 20250462 – Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-075FMAS**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO À MELHORIA DA EFICIÊNCIA, À PADRONIZAÇÃO DE ROTINAS E OPERAÇÕES, BEM COMO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES E NOVAS DEMANDAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CNPJ.: 11.234.755/0001-77, e a Contratada: **L ALENCAR CONSULTORIA CONTABIL,** CNPJ: 24.594.281/0001-16**,** com o valor total de **R$ 37.872,00 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais).** Vigência: 26 de Setembro de 2025 até 26 de setembro de 2026. Data de assinatura: 26 de setembro de 2025. Tucumã - PA, 26 de setembro de 2025.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:FAFF9EC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Contrato nº 20250463 – Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-076FME**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA EFICIÊNCIA, À PADRONIZAÇÃO DE ROTINAS E OPERAÇÕES, BEM COMO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES E NOVAS DEMANDAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CNPJ.: 29.182.845/0001-27, e a Contratada: **L ALENCAR CONSULTORIA CONTABIL,** CNPJ: 24.594.281/0001-16**,** com o valor total de **R$ 37.872,00 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais).** Vigência: 26 de Setembro de 2025 até 26 de setembro de 2026. Data de assinatura: 26 de setembro de 2025. Tucumã - PA, 26 de setembro de 2025.

CÍCERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:50FAF92B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Contrato nº 20250464 – Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-077PMT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, VISANDO À MELHORIA DA EFICIÊNCIA, À PADRONIZAÇÃO DE ROTINAS E OPERAÇÕES, BEM COMO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES E NOVAS DEMANDAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E OPERAÇÕES DE**

CRÉDITO. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ,** CNPJ.: 22.981.088/0001-02, e a Contratada: **L ALENCAR CONSULTORIA CONTABIL,** CNPJ: 24.594.281/0001-16**,** com o valor total de **R$ 37.872,00 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais).** Vigência: 26 de Setembro de 2025 até 26 de setembro de 2026. Data de assinatura: 26 de setembro de 2025. Tucumã - PA, 26 de setembro de 2025.

***CELSO LOPES CARDOSO* –**
Prefeito Municipal de Tucumã - PA.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:BF7E7562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20250465 – Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-078FMMATI**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA, VISANDO À MELHORIA DA EFICIÊNCIA, À PADRONIZAÇÃO DE ROTINAS E OPERAÇÕES, BEM COMO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES E NOVAS DEMANDAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA,** CNPJ.: 27.185.397/0001-90, e a Contratada: **L ALENCAR CONSULTORIA CONTABIL,** CNPJ: 24.594.281/0001-16**,** com o valor total de **R$ 37.872,00 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais).** Vigência: 26 de Setembro de 2025 até 26 de setembro de 2026. Data de assinatura: 26 de setembro de 2025. Tucumã - PA, 26 de setembro de 2025.

***HAMILTON PACHECO DA SILVA* –**
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:068A16AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20250466 – Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-079FMS**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO À MELHORIA DA EFICIÊNCIA, À PADRONIZAÇÃO DE ROTINAS E OPERAÇÕES, BEM COMO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES E NOVAS DEMANDAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ.: 11.234.776/0001-92, e a Contratada: **L ALENCAR CONSULTORIA CONTABIL,** CNPJ: 24.594.281/0001-16**,** com o valor total de **R$ 37.872,00 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais).** Vigência: 26 de Setembro de 2025 até 26 de setembro de 2026. Data de assinatura: 26 de setembro de 2025. Tucumã - PA, 26 de setembro de 2025.

***RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA* –**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:FCD580EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE CONTRATO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 202/2025/ADM
A autoridade competente subscrita, designa os servidores abaixo descritos,lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer as funções deFiscal Administrativo, Fiscal Técnico da Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em apoio administrativo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, visando à melhoria da eficiência, à padronização de rotinas e operações, bem como ao planejamento estratégico para o cumprimento de obrigações e novas demandas decorrentes de transferências voluntárias e operações de crédito, por meio de dispensa de licitação, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 003/2024.
Fiscal Administrativo: Valdesino Bernardes Pìnto Júnior, Assessor Especial II e Matrícula nº 1934503.
Fiscal Técnico: Mirele Constantino Souza Borges, Assessor Especial II e Matrícula nº 1274542.

Tucumã-PA, 05 de agosto de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:EB5F432E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FISCAL DE CONTRATO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 203/2025/ADM
A autoridade competente subscrita, designa os servidores abaixo descritos,lotadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para exercer as funções deFiscal Administrativo, Fiscal Técnico da **Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em apoio administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando à melhoria da eficiência, à padronização de rotinas e operações, bem como ao planejamento estratégico para o cumprimento de obrigações e novas demandas decorrentes de transferências voluntárias e operações de crédito**, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 003/2024.
Fiscal Administrativo: Ana Paula Cardoso Sanches, Agente Administrativo e Matrícula nº 1274510.
Fiscal Técnico: Michelly Simão dos Santos, Agente Administrativo e Matrícula nº 1274666.

Tucumã-PA, 05 de agosto de 2025.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 003/2025

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:7D3BC35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 164/2025/ADM

A autoridade competente subscrita, designa as servidoras abaixo descritos,lotadas na Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-

PA, para exercer as funções deFiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Fiscal Setorial da Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tucumã, por meio de licitação na modalidade Pregão, conforme disposto no Decreto Municipal nº 003/2024.
Fiscal Administrativo: Rosemere Cavalcante da Silva, Assessora Especial II, Matrícula nº 1274775.

Fiscal Técnico: Keylla de Abreu Cintra Peichin, Diretora de Departamento II, Matrícula nº 1274561.

Tucumã-PA, 30 de maio de 2025.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto Nº 007/2025

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:2766D141

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 386/2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20250455
Ref. Processo: CONCORRÊNCIA Nº 3.2025-009FME
Objeto Contratual: CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, NO BAIRRO CIDADE JARDIM (BURITI), TUCUMÃ-PA - FNDE - CRECHE TIPO 1.

O **Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como CONTRATANTE e **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **a Srta. Amanda Veloso Mendonça, Matrícula: 127449-3, como fiscal Titular e o servidor**, **o Sr. Caique Narcisio Pereira, Matrícula: 127484-3, como fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 24 de Setembro de 2025

CICERO BARBOSA DA SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:46116458

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 164/2025/ADM

A autoridade competente subscrita, designa as servidoras abaixo descritos,lotadas na Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA, para exercer as funções deFiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Fiscal Setorial da Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tucumã, por meio de licitação na modalidade Pregão, conforme disposto no Decreto Municipal nº 003/2024.
Fiscal Administrativo: Rosemere Cavalcante da Silva, Assessora Especial II, Matrícula nº 1274775.
Fiscal Técnico: Keylla de Abreu Cintra Peichin, Diretora de Departamento II, Matrícula nº 1274561.

Tucumã-PA, 30 de maio de 2025.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto Nº 007/2025

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:B5CFA36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 164/2025/ADM

A autoridade competente subscrita, designa as servidoras abaixo descritos,lotadas na Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA, para exercer as funções deFiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Fiscal Setorial da Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tucumã, por meio de licitação na modalidade Pregão, conforme disposto no Decreto Municipal nº 003/2024.
Fiscal Administrativo: Rosemere Cavalcante da Silva, Assessora Especial II, Matrícula nº 1274775.
Fiscal Técnico: Keylla de Abreu Cintra Peichin, Diretora de Departamento II, Matrícula nº 1274561.

Tucumã-PA, 30 de maio de 2025.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto Nº 007/2025

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:4436EB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 164/2025/ADM
A autoridade competente subscrita, designa as servidoras abaixo descritos,lotadas na Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA, para exercer as funções deFiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Fiscal Setorial da Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tucumã, por meio de licitação na modalidade Pregão, conforme disposto no Decreto Municipal nº 003/2024.
Fiscal Administrativo: Rosemere Cavalcante da Silva, Assessora Especial II, Matrícula nº 1274775.
Fiscal Técnico: Keylla de Abreu Cintra Peichin, Diretora de Departamento II, Matrícula nº 1274561.

Tucumã-PA, 30 de maio de 2025.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto Nº 007/2025

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:3BCF6257

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 164/2025/ADM

A autoridade competente subscrita, designa as servidoras abaixo descritos,lotadas na Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA, para exercer as funções deFiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Fiscal Setorial da Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tucumã, por meio de licitação na modalidade Pregão, conforme disposto no Decreto Municipal nº 003/2024.
Fiscal Administrativo: Rosemere Cavalcante da Silva, Assessora Especial II, Matrícula nº 1274775.
Fiscal Técnico: Keylla de Abreu Cintra Peichin, Diretora de Departamento II, Matrícula nº 1274561.

Tucumã-PA, 30 de maio de 2025.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto Nº 007/2025

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:5A49826B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 205/2025/ADM

A autoridade competente subscrita, designa as servidoras abaixo descritos,lotadas na Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA, para exercer as funções deFiscal Administrativo e Fiscal Técnico da **Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em apoio administrativo à Secretaria Municipal de Educação, visando à melhoria da eficiência, à padronização de rotinas e operações, bem como ao planejamento estratégico para o cumprimento de obrigações e novas demandas decorrentes de transferências voluntárias e operações de crédito**, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 003/2024.
Fiscal Administrativo: Rosemere Cavalcante da Silva, Assessora Especial II, Matrícula nº 1274775.
Fiscal Técnico: Keylla de Abreu Cintra Peichin, Diretora de Departamento II, Matrícula nº 1271482.

Tucumã-PA, 07 de agosto de 2025.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:C3C28BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FISCAL DE CONTRATO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 204/2025/ADM
A autoridade competente subscrita, designa os servidores abaixo descritos,lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria, para exercer as funções deFiscal Administrativo e Fiscal Técnico da Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em apoio administrativo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria, visando à melhoria da eficiência, à padronização de rotinas e operações, bem como ao planejamento estratégico para o cumprimento de obrigações e novas demandas decorrentes de transferências voluntárias e operações de crédito, por meio de dispensa de licitação, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 003/2024.
Fiscal Administrativo: Djalma Amerces de Moura, Agente Administrativo, Matrícula nº 1274701.
Fiscal Técnico: Josiana Pereira Brito, Diretora de Departamento I, Matrícula nº 1274692.

Tucumã-PA, 06 de setembro de 2025.

HAMILTON PACHECO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria
Decreto nº 008/2025

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:34272FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FISCAL DE CONTRATO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 204/2025/ADM

A autoridade competente subscrita, designa os servidores abaixo descritos,lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria, para exercer as funções deFiscal Administrativo e Fiscal Técnico da Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em apoio administrativo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria, visando à melhoria da eficiência, à padronização de rotinas e operações, bem como ao planejamento estratégico para o cumprimento de obrigações e novas demandas decorrentes de transferências voluntárias e operações de crédito, por meio de dispensa de licitação, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 003/2024.
Fiscal Administrativo: Djalma Amerces de Moura, Agente Administrativo, Matrícula nº 1274701.
Fiscal Técnico: Josiana Pereira Brito, Diretora de Departamento I, Matrícula nº 1274692.

Tucumã-PA, 06 de setembro de 2025.

HAMILTON PACHECO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria
Decreto nº 008/2025

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:D66028CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FISCAL DE CONTRATO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 211/2025/ADM
A autoridade competente subscrita, designa as servidoras abaixo descritos,lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as funções deFiscal Administrativo e Fiscal Técnico da Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em apoio administrativo à Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria da eficiência, à padronização de rotinas e operações, bem como ao planejamento estratégico para o cumprimento de obrigações e novas demandas decorrentes de transferências voluntárias e operações de crédito, por meio de dispensa de licitação, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 003/2024.
Fiscal Administrativo: Maria Sara Dantas Cabral, Assessor Especial I, Matrícula nº 2113160.

Fiscal Técnico: Clarice Santos de Sousa, Agente Administrativo, Matrícula nº 2113343.

Tucumã-PA, 08 de agosto de 2025.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:3D153102

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8.2025-015

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS PARA IMPRESSORA EM GERAL.

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, resolve Registrar os preços da empresa:

BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS GRAFICOS LTDA – CNPJ: 06.141.617/0001-03 - valor R$ 461.321,12

Ata de Registro de Preços nº 2025024 - Vigência: 12 meses.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hrelrry Milhomem da Silva
Código Identificador:4DECFFD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8.2025-022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCURUÍ.

O Fundo Municipal de Educação, resolve registrar os preços das empresas:

M C P GONÇALVES & CIA LTDA-EPP – CNPJ: 14.976.973/0001-75 - Valor R$ 1.496.530,81

TREVENSA SOLUÇÕES LTDA - C.N.P.J: 58.613.526/0001-27 – Valor R$ 168.623,41

Ata de Registro de Preços nº 2025022 - Vigência: 12 meses.

JACKSON DIAS DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Hrelrry Milhomem da Silva
Código Identificador:AD2D03FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8.2025-025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COMPREENDENDO AQUISIÇÃO DE URNAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADO, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO.

O Fundo Municipal de Assistência Social, resolve registrar os preços das empresas:

FUNERÁRIA ROSA PAX LTDA – CNPJ: 44.172.683/0001-30 – Valor R$ 583.140,00

Ata de Registro de Preços nº 2025023 - Vigência: 12 meses.

JAQUELINE DAMASCENO FRANKLIN
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hrelrry Milhomem da Silva
Código Identificador:F6662DF9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00042; CONTRATO Nº: 20259580 CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, VALOR TOTAL: R$ - 31.384,06 (Trinta e Um Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Seis Centavos); CONTRATADO: **FERRAMIX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**; OBJETO: aquisição de equipamentos e ferramentas a serem utilizados na manutenção de prédios e logradouros públicos e nos serviços de jardinagem e conservação de áreas verdes do município para atender a demanda do Fundo Municipal de saúde; VIGÊNCIA:25/09/2025 à 25/09/2026.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00042; CONTRATO Nº: 20259581 CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**, VALOR TOTAL: R$ - 470.006,69 (Quatrocentos e Setenta Mil e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos); CONTRATADO: **FERRAMIX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**; OBJETO: aquisição de equipamentos e ferramentas a serem utilizados na manutenção de prédios e logradouros públicos e nos serviços de jardinagem e conservação de

áreas verdes do município para atender a demanda do Fundo Municipal de saúde; VIGÊNCIA:25/09/2025 à 25/09/2026.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00042; CONTRATO Nº: 20259482 CONTRATANTE: **FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB,** VALOR TOTAL: R$ - 138.869,03 (Cento e Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Três Reais); CONTRATADO: **FERRAMIX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**; OBJETO: aquisição de equipamentos e ferramentas a serem utilizados na manutenção de prédios e logradouros públicos e nos serviços de jardinagem e conservação de áreas verdes do município para atender a demanda do Fundo Municipal de saúde; VIGÊNCIA:25/09/2025 à 25/09/2026.
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00042; CONTRATO Nº: 20259583 CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** VALOR TOTAL: R$ - 315.225,34 (Trezentos e Quinze Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos); CONTRATADO: **FERRAMIX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**; OBJETO: aquisição de equipamentos e ferramentas a serem utilizados na manutenção de prédios e logradouros públicos e nos serviços de jardinagem e conservação de áreas verdes do município para atender a demanda do Fundo Municipal de saúde; VIGÊNCIA:25/09/2025 à 25/09/2026

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:901A5CA4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL

O Município de Viseu, através da Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025 - Registro de preço para futura eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e hidráulicos, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos que compõem a esfera administrativa do município de Viseu/PA. Abertura: 09/10/2025 às 10:00H, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: cpl@viseu.pa.gov.br, edital disponível: www.tcm.pa.gov. https://www.viseu.pa.gov.br/pregao-eletronico/pregao-eletronico-2025/.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:E9D977DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025– SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025– SRP
EXTRATO DE ATA-ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 570/2025/DLCA, ref. Pregão Eletrônico 039/2025 – SRP, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas (sem motorista), para atender as necessidades das Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa municipal de Viseu-PA, acatando sem ressalvas a conclusão final do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, Homologando as vencedoras do Certame as Empresas CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA, CNPJ 09.526.366/0001-73, no valor total R$ 6.369.958,00. XP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.452.390/0001-50, no valor total R$1.715.380,00; Valor global da ATA R$8.085.338,00. Ass. 25/09/2025; vigência 1 ano.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeitura Municipal de Viseu

EXTRATO DE CONTRATOS
Pregão Eletrônico 039/2025-SRP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ 04.873.618/0001-17, em conivência com a Secretaria Municipal de Administração, Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Grande Porte e Máquinas Pesadas (Sem Motorista), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Viseu-Pa. Termo de Contrato 571/2025-DLCA. Contratada: CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA, CNPJ 09.526.366/0001-73, valor contratual de R$4.966.668,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 28, I. Vigência: 25/09/2025 à 25/09/ 2026.

Pregão Eletrônico 039/2025-SRP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ 04.873.618/0001-17, em conivência com a Secretaria Municipal de Administração, Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Grande Porte e Máquinas Pesadas (Sem Motorista), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Viseu-Pa. Termo de Contrato 575/2025-DLCA. Contratada: XP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.452.390/0001-50, valor contratual de R$807.980,04. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 28, I. Vigência: 25/09/2025 à 25/09/ 2026.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeitura Municipal de Viseu

Pregão Eletrônico 039/2025-SRP
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 21.036.567/0001-98, Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Grande Porte e Máquinas Pesadas (Sem Motorista), para atender as necessidades Fundo Municipal de Educação do Município de Viseu-Pa. Termo de Contrato 572/2025-DLCA. Contratada: CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA, CNPJ 09.526.366/0001-73, valor contratual de R$1.329.540,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 28, I. Vigência: 25/09/2025 à 25/09/ 2026.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 21.036.567/0001-98, Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Grande Porte e Máquinas Pesadas (Sem Motorista), para atender as necessidades Fundo Municipal de Educação do Município de Viseu-Pa. Termo de Contrato 576/2025-DLCA. Contratada: XP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.452.390/0001-50, valor contratual de R$171.200,04. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 28, I. Vigência: 25/09/2025 à 25/09/ 2026.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Pregão Eletrônico 039/2025-SRP
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.984.819/0001-57, Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Grande Porte e Máquinas Pesadas (Sem Motorista), para atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu-Pa. Termo de Contrato 573/2025-DLCA. Contratada: CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA, CNPJ 09.526.366/0001-73, valor contratual de R$32.500,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 28, I. Vigência: 25/09/2025 à 25/09/ 2026.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.984.819/0001-57, Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Grande Porte e Máquinas Pesadas (Sem Motorista), para atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu-Pa. Termo de Contrato 577/2025-DLCA. Contratada: XP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.452.390/0001-50, valor contratual de R$171.200,04. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 28, I. Vigência: 25/09/2025 à 25/09/ 2026.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico 039/2025-SRP

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ 32.215.300/0001-84, Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Grande Porte e Máquinas Pesadas (Sem Motorista), para atender as necessidades Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Viseu-Pa. Termo de Contrato 574/2025-DLCA. Contratada: CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA, CNPJ 09.526.366/0001-73, valor contratual de R$41.250,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 28, I. Vigência: 25/09/2025 à 25/09/ 2026.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ 32.215.300/0001-84, Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Grande Porte e Máquinas Pesadas (Sem Motorista), para atender as necessidades Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Viseu-Pa. Termo de Contrato 578/2025-DLCA. Contratada: XP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.452.390/0001-50, valor contratual de R$565.000,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 28, I. Vigência: 25/09/2025 à 25/09/ 2026.

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:86D87A70

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –SRP – Nº 057/2025/PMX - AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 0106/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP – Nº 057/2025/PMX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

Data de início da sessão: 10/10/2025

HORAeLOCAL: 08h00 (oito horas),noSistema Eletrônico“PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”, site:www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital poderá ser obtido no horário das 07h30 às 13h30 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura localizada na Rua Petrônio Portela s/n, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA e no site:www.portaldecompraspublicas.com.br

Outras informações pelo telefone nº (0**94) 99197-1218, no email: licitacao@xinguara.pa.gov.br, ou na Sala de Licitações.

Xinguara – PA, 29 de setembro de 2025.

ANDRESSA BORBA MAGALHÃES
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Andressa Borba Magalhães
Código Identificador:3E2E18A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 053/2025/PMX - AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURAS DIVERSOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 140/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP - Nº 053/2025/PMX
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025/PMX

Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DIVERSOS**, para atender às demandas da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, deste município de Xinguara/PA.
Órgão: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR.**
FORNECEDOR REGISTRADO - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

Empresa 01: **COMPLETA SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.649.397/0001-05 estabelecida à Rua Araguaia, s/nº, Quadra 003 Lote 006, Bairro Vale dos Sonhos, CEP: 68.350-051, Canaã dos Carajás - PA, vencedora dos itens: **04**, perfazendo um valor de R$ 104.356,51 (cento e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), **12**, perfazendo um valor de R$ 6.615,00 (seis mil seiscentos e quinze reais), **19**, perfazendo um valor de R$ 165.974,91 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), **81**, perfazendo um valor de R$ 84.892,50 (oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), **82**, perfazendo um valor de R$ 28.297,50 (vinte e oito mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Empresa 02: **DSB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.791.766/0001-03 estabelecida à Rua 03 de Agosto, s/nº Quadra 07 Lote 001, Bairro Loteamento Esplanada, CEP: 68.350-135, Canaã dos Carajás – PA, vencedora dos itens: **05**, perfazendo um valor de R$ 35.433,98 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), **09**, perfazendo um valor de R$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais), **15**, perfazendo um valor de R$ 19.575,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais), **30**, perfazendo um valor de R$ 88.824,45 (oitenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), **31**, perfazendo um valor de R$ 29.608,15 (vinte e oito mil seiscentos e oito reais e quinze centavos), **35**, perfazendo um valor de R$ 7.168,00 (sete mil cento e sessenta e oito reais), **37**, perfazendo um valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), **38**, perfazendo um valor de R$ 1.076,30 (um mil e setenta e seis reais e trinta centavos), **39**, perfazendo um valor de R$ 934,65 (novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), **40**, perfazendo um valor de R$ 1.021,75 (um mil e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), **55**, perfazendo um valor de R$ 26.268,00 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e oito reais), **61**, perfazendo um valor de R$ 30.338,52 (trinta mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), **69**, perfazendo um valor de R$ 68.389,84 (sessenta e oito mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), **70**, perfazendo um valor de R$ 22.728,36 (vinte e dois mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), **72**, perfazendo um valor de R$ 123.032,24 (cento e vinte e três mil e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), **75**, perfazendo um valor de R$ 20.614,20 (vinte mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), **83**, perfazendo um valor de R$ 23.818,80 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), **91**, perfazendo um valor de R$ 54.241,20 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos), **95**, perfazendo um valor de R$ 47.680,00 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais).

Empresa 03: **J. C. P. PRADO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.254.778/0001-05 estabelecida à Rua Francisco Alves, nº 909, Bairro Caiçara, CEP: 68.743-570, Castanhal – PA, vencedoras dos itens: **13**, perfazendo um valor de R$ 10.540,00 (dez mil quinhentos e quarenta reais), **23**, perfazendo um valor de R$ 8.131,00 (oito mil cento e trinta e um reais), **24**, perfazendo um valor de R$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais), **26**, perfazendo um valor de R$ 1.762,80 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), **44**, perfazendo um valor de R$ 28.824,90 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), **45**, perfazendo um valor de R$ 126.112,80 (cento e vinte e seis mil cento e doze reais e oitenta centavos), **46**, perfazendo um valor de R$ 42.037,60 (quarenta e dois mil e trinta e sete reais e sessenta centavos), **50**, perfazendo um valor de R$ 8.922,40 (oito mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), **52**, perfazendo um valor de R$ 4.919,40 (quatro mil novecentos e dezenove reais e quarenta centavos), **53**, perfazendo um valor de R$ 6.703,36 (seis mil setecentos e três reais e trinta e seis centavos), **54**, perfazendo um valor de R$ 15.495,04 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), **64**, perfazendo um valor de R$ 73.600,24 (setenta e três mil e seiscentos reais e vinte e quatro centavos), **65**, perfazendo um valor de R$ 24.459,96 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), **77**, perfazendo um valor de R$ 87.723,30 (oitenta e sete mil setecentos e vinte e três reais e trinta centavos), **78**, perfazendo um valor de R$ 29.241,10 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e um reais e dez centavos, **79**, perfazendo um valor de R$ 31.074,82 (trinta e um mil e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), **80**, perfazendo um valor de R$ 10.318,28 (dez mil trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), **85**, perfazendo um valor de R$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais).

Empresa 04: **J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 17.142.432/0001-30 estabelecida à Travessa José Pio, nº 545 Altos, Bairro Umarizal, CEP: 66.050-240, Belém – PA, vencedora dos itens: **01**, perfazendo um valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), **07**, perfazendo um valor de R$ 1.300,05 (um mil e trezentos reais e cinco centavos), **11**, perfazendo um valor de R$ 1.593,20 (um mil quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos), **16**, perfazendo um valor de R$ 3.517,50 (três mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), **18**, perfazendo um valor de R$ 4.797,00 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais), **22**, perfazendo um valor de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), **25**, perfazendo um valor de R$ 3.490,30 (três mil quatrocentos e noventa reais e trinta centavos), **34**, perfazendo um valor de R$ 12.442,50 (doze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), **41**, perfazendo um valor de R$ 837,50 (oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), **42**, perfazendo um valor de R$ 713,00 (setecentos e treze reais), **43**, perfazendo um valor de R$ 850,50 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), **47**, perfazendo um valor de R$ 995,40 (novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), **48**, perfazendo um valor de R$ 1.579,20 (um mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos), **49**, perfazendo um valor de R$ 3.516,25 (três mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), **51**, perfazendo um valor de R$ 2.381,40 (dois mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), **56**, perfazendo um valor de R$ 2.747,93 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), **59**, perfazendo um valor de R$ 10.575,00 (dez mil quinhentos e setenta e cinco reais), **60**, perfazendo um valor de R$ 113.940,76 (cento e treze mil novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), **62**, perfazendo um valor de R$ 20.129,85 (vinte mil cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), **63**, perfazendo um valor de R$ 6.709,95 (seis mil setecentos e nove reais e noventa e cinco centavos), **66**, perfazendo um valor de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), **67**, perfazendo um valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), **68**, perfazendo um valor de R$ 21.789,20 (vinte e um mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), **71**, perfazendo um valor de R$ 26.390,70 (vinte e seis mil trezentos e noventa reais e setenta centavos), **74**, perfazendo um valor de R$ 61.335,00 (sessenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais), **76**, perfazendo um valor de R$ 25.751,70 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), **84**, perfazendo um valor de R$ 25.751,70 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), **86**, perfazendo um valor de R$ 623,70 (seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos), **87**, perfazendo um valor de R$ 808,25 (oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos), **88**, perfazendo um valor de R$ 1.055,60 (um mil e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), **89**, perfazendo um valor de R$ 1.282,40 (um mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), **90**, perfazendo um valor de R$ 2.433,75 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), **92**, perfazendo um valor de R$ 19.240,00 (dezenove mil e duzentos e quarenta reais), **93**, perfazendo um valor de R$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais), **94**, perfazendo um valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Empresa 05: **REDENCAO NEGOCIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 59.262.879/0001-92 estabelecida à Rua J, Quadra 17 Lote 07, nº 07, Bairro Loteamento Carajás, CEP: 68.457-215, Tucuruí – PA, vencedora dos itens: **03**, perfazendo um valor de R$ 33.495,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais), **06**, perfazendo um valor de R$ 1.635,40 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), **08**, perfazendo um valor de R$ 2.397,50 (dois mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), **10**, perfazendo um valor de R$ 1.635,40 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), **14**, perfazendo um valor de R$ 22.107,50 (vinte e dois mil cento e sete reais e cinquenta centavos), **17**, perfazendo um valor de R$ 7.117,50 (sete mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos), **20**, perfazendo um valor de R$ 58.448,33 (cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trina e três centavos), **27**, perfazendo um valor de R$ 10.278,45 (dez mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), **28**, perfazendo um valor de R$ 165.801,90 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e um reais e noventa centavos), **29**, perfazendo um valor de R$ 55.267,30 (cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), **32**, perfazendo um valor de R$ 85.549,76 (oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), **33**, perfazendo um valor de R$ 28.473,64 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), **36**, perfazendo um valor de R$ 2.752,00 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais), **58**, perfazendo um valor de R$ 24.426,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais), **73**, perfazendo um valor de R$ 39.738,00 (trinta e nove mil setecentos e trinta e oito reais).

Empresa 06: **SANTANA & MORAIS EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.569.567/0001-44 estabelecida à Rua José Vicente, nº 0, Bairro Novo Horizonte, CEP: 68.356-249, Canaã dos Carajás – PA, vencedora dos itens: **21**, perfazendo um valor de R$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais), **57**, perfazendo um valor de R$ 95.886,70 (noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Empresa 07: **T R NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.355.824/0001-10 estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Quadra E-21 Lotes 01 e 03, Bairro Centro, CEP: 68.555.280, Xinguara – PA, vencedora do item: **02**, perfazendo um valor de R$ 9.717,00 (nove mil setecentos e dezessete reais).

Xinguara-PA, 08 de setembro de 2025

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Santos da Silva
Código Identificador:1C8C626E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 053 - 2025 - PMX - AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DIVERSOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 140/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 053/2025/PMX
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Considerando o resultado obtido no certame, adjudico e homologo a licitação em questão onde o objeto resume-se para o registro de preços

para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DIVERSOS,** para atender às demandas da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, deste município de Xinguara/PA, em favor da firma:

Empresa 01: **COMPLETA SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.649.397/0001-05 estabelecida à Rua Araguaia, s/nº, Quadra 003 Lote 006, Bairro Vale dos Sonhos, CEP: 68.350-051, Canaã dos Carajás - PA, vencedora dos itens: **04**, perfazendo um valor de R$ 104.356,51 (cento e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), **12**, perfazendo um valor de R$ 6.615,00 (seis mil seiscentos e quinze reais), **19**, perfazendo um valor de R$ 165.974,91 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), **81**, perfazendo um valor de R$ 84.892,50 (oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), **82**, perfazendo um valor de R$ 28.297,50 (vinte e oito mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Empresa 02: **DSB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.791.766/0001-03 estabelecida à Rua 03 de Agosto, s/nº Quadra 07 Lote 001, Bairro Loteamento Esplanada, CEP: 68.350-135, Canaã dos Carajás – PA, vencedora dos itens: **05**, perfazendo um valor de R$ 35.433,98 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), **09**, perfazendo um valor de R$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais), **15**, perfazendo um valor de R$ 19.575,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais), **30**, perfazendo um valor de R$ 88.824,45 (oitenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), **31**, perfazendo um valor de R$ 29.608,15 (vinte e oito mil seiscentos e oito reais e quinze centavos), **35**, perfazendo um valor de R$ 7.168,00 (sete mil cento e sessenta e oito reais), **37**, perfazendo um valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), **38**, perfazendo um valor de R$ 1.076,30 (um mil e setenta e seis reais e trinta centavos), **39**, perfazendo um valor de R$ 934,65 (novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), **40**, perfazendo um valor de R$ 1.021,75 (um mil e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), **55**, perfazendo um valor de R$ 26.268,00 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e oito reais), **61**, perfazendo um valor de R$ 30.338,52 (trinta mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), **69**, perfazendo um valor de R$ 68.389,84 (sessenta e oito mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), **70**, perfazendo um valor de R$ 22.728,36 (vinte e dois mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), **72**, perfazendo um valor de R$ 123.032,24 (cento e vinte e três mil e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), **75**, perfazendo um valor de R$ 20.614,20 (vinte mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), **83**, perfazendo um valor de R$ 23.818,80 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), **91**, perfazendo um valor de R$ 54.241,20 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos), **95**, perfazendo um valor de R$ 47.680,00 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais).

Empresa 03: **J. C. P. PRADO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.254.778/0001-05 estabelecida à Rua Francisco Alves, nº 909, Bairro Caiçara, CEP: 68.743-570, Castanhal – PA, vencedoras dos itens: **13**, perfazendo um valor de R$ 10.540,00 (dez mil quinhentos e quarenta reais), **23**, perfazendo um valor de R$ 8.131,00 (oito mil cento e trinta e um reais), **24**, perfazendo um valor de R$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais), **26**, perfazendo um valor de R$ 1.762,80 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), **44**, perfazendo um valor de R$ 28.824,90 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), **45**, perfazendo um valor de R$ 126.112,80 (cento e vinte e seis mil cento e doze reais e oitenta centavos), **46**, perfazendo um valor de R$ 42.037,60 (quarenta e dois mil e trinta e sete reais e sessenta centavos), **50**, perfazendo um valor de R$ 8.922,40 (oito mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), **52**, perfazendo um valor de R$ 4.919,40 (quatro mil novecentos e dezenove reais e quarenta centavos), **53**, perfazendo um valor de R$ 6.703,36 (seis mil setecentos e três reais e trinta e seis centavos), **54**, perfazendo um valor de R$ 15.495,04 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), **64**, perfazendo um valor de R$ 73.600,24 (setenta e três mil e seiscentos reais e vinte e quatro centavos), **65**, perfazendo um valor de R$ 24.459,96 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), **77**, perfazendo um valor de R$ 87.723,30 (oitenta e sete mil setecentos e vinte e três reais e trinta centavos), **78**, perfazendo um valor de R$ 29.241,10 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e um reais e dez centavos, **79**, perfazendo um valor de R$ 31.074,82 (trinta e um mil e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), **80**, perfazendo um valor de R$ 10.318,28 (dez mil trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), **85**, perfazendo um valor de R$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais).

Empresa 04: **J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 17.142.432/0001-30 estabelecida à Travessa José Pio, nº 545 Altos, Bairro Umarizal, CEP: 66.050-240, Belém – PA, vencedora dos itens: **01**, perfazendo um valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), **07**, perfazendo um valor de R$ 1.300,05 (um mil e trezentos reais e cinco centavos), **11**, perfazendo um valor de R$ 1.593,20 (um mil quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos), **16**, perfazendo um valor de R$ 3.517,50 (três mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), **18**, perfazendo um valor de R$ 4.797,00 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais), **22**, perfazendo um valor de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), **25**, perfazendo um valor de R$ 3.490,30 (três mil quatrocentos e noventa reais e trinta centavos), **34**, perfazendo um valor de R$ 12.442,50 (doze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), **41**, perfazendo um valor de R$ 837,50 (oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), **42**, perfazendo um valor de R$ 713,00 (setecentos e treze reais), **43**, perfazendo um valor de R$ 850,50 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), **47**, perfazendo um valor de R$ 995,40 (novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), **48**, perfazendo um valor de R$ 1.579,20 (um mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos), **49**, perfazendo um valor de R$ 3.516,25 (três mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), **51**, perfazendo um valor de R$ 2.381,40 (dois mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), **56**, perfazendo um valor de R$ 2.747,93 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), **59**, perfazendo um valor de R$ 10.575,00 (dez mil quinhentos e setenta e cinco reais), **60**, perfazendo um valor de R$ 113.940,76 (cento e treze mil novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), **62**, perfazendo um valor de R$ 20.129,85 (vinte mil cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), **63**, perfazendo um valor de R$ 6.709,95 (seis mil setecentos e nove reais e noventa e cinco centavos), **66**, perfazendo um valor de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), **67**, perfazendo um valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), **68**, perfazendo um valor de R$ 21.789,20 (vinte e um mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), **71**, perfazendo um valor de R$ 26.390,70 (vinte e seis mil trezentos e noventa reais e setenta centavos), **74**, perfazendo um valor de R$ 61.335,00 (sessenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais), **76**, perfazendo um valor de R$ 25.751,70 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), **84**, perfazendo um valor de R$ 25.751,70 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), **86**, perfazendo um valor de R$ 623,70 (seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos), **87**, perfazendo um valor de R$ 808,25 (oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos), **88**, perfazendo um valor de R$ 1.055,60 (um mil e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), **89**, perfazendo um valor de R$ 1.282,40 (um mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), **90**, perfazendo um valor de R$ 2.433,75 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), **92**, perfazendo um valor de R$ 19.240,00 (dezenove mil e duzentos e quarenta reais), **93**, perfazendo um valor de R$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais), **94**, perfazendo um valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Empresa 05: **REDENCAO NEGOCIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 59.262.879/0001-92 estabelecida à Rua J, Quadra 17 Lote 07, nº 07, Bairro Loteamento Carajás, CEP: 68.457-215, Tucuruí – PA, vencedora dos itens: **03**, perfazendo um valor de R$ 33.495,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais), **06**, perfazendo um valor de R$ 1.635,40 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), **08**, perfazendo um valor de R$ 2.397,50 (dois mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), **10**, perfazendo um valor de R$ 1.635,40 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), **14**, perfazendo um valor de R$ 22.107,50 (vinte e dois mil cento e sete reais e cinquenta centavos), **17**, perfazendo um valor de R$ 7.117,50 (sete mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos), **20**, perfazendo um valor de R$ 58.448,33 (cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trina e três centavos), **27**, perfazendo um valor de R$ 10.278,45 (dez mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), **28**, perfazendo um valor de R$

165.801,90 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e um reais e noventa centavos), **29**, perfazendo um valor de R$ 55.267,30 (cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), **32**, perfazendo um valor de R$ 85.549,76 (oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), **33**, perfazendo um valor de R$ 28.473,64 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), **36**, perfazendo um valor de R$ 2.752,00 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais), **58**, perfazendo um valor de R$ 24.426,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais), **73**, perfazendo um valor de R$ 39.738,00 (trinta e nove mil setecentos e trinta e oito reais).
Empresa 06: **SANTANA & MORAIS EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.569.567/0001-44 estabelecida à Rua José Vicente, nº 0, Bairro Novo Horizonte, CEP: 68.356-249, Canaã dos Carajás – PA, vencedora dos itens: **21**, perfazendo um valor de R$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais), **57**, perfazendo um valor de R$ 95.886,70 (noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).
Empresa 07: **T R NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.355.824/0001-10 estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Quadra E-21 Lotes 01 e 03, Bairro Centro, CEP: 68.555.280, Xinguara – PA, vencedora do item: **02**, perfazendo um valor de R$ 9.717,00 (nove mil setecentos e dezessete reais).

Xinguara-PA, 08 de setembro de 2025

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Santos da Silva
Código Identificador:5D3529D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 709/2025/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 135/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 051/2025/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025/PMX
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 709/2025/PMX

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INCLUINDO SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTÃO FAZENDARIA DO MUNICIPIO DE XINGUARA/PA**
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2075 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE
OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0004.2042 – INVESTIMENTO EM MOBILIDADE E
ACESSIBILIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ/MF sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede na Praça Vitória-Régia, Centro, neste Município, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rodovia PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã, Xinguara, Estado do Pará,

CONTRATADA: MOREIRA LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.389.600/0001-17 estabelecida à Rua Cedroarana, s/nº Quadra 33 Lote 17, Bairro Nova Canaã, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, Telefone: (94) 99161-0478, e-mail: moreiralocacoesadm@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **ICARO MOREIRA BERTUNES,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 634.859-9 PC/PA, CPF 005.946.112-88 residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA.

VALOR: O valor mensal do contrato é de R$ 579.564,00 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Xinguara - Pará, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cristhiane Correa da Silva
Código Identificador:DB2C85B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 293/2024/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 092/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 049/2024/PMX
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 293/2024/PMX

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% no quantitativo de todos os itens do Contrato de Fornecimento nº 293/2024/PMX. O referido contrato, datado de 02 de outubro de 2024, passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição. O objeto do contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DESTE MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ**, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Municipal nº 005/2021, da Lei Municipal nº 1.191/2022, do Decreto Municipal nº 366/2023, bem como das demais legislações aplicáveis e posteriores alterações, além das normas regulamentares pertinentes.

DA ALTERAÇÃO: O reajuste será de 25% (vinte e cinco por cento), nos quantitativos de todos os itens da tabela á baixo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0016.2065 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071– MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2175– COMPLEMENTAÇÃO TRANSP. ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.362.0009.2174– TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO (CONVÊNIO ESTADO)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2114 – MANUTENÇÃO DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2136– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0014.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0003.2073– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2197– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2067 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0005.2072 – MAN. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2075 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.2066– MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE ECONOMIA URBANA E RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2084– MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2140 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2287 – MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABAST. FARMACÊUTICO - CAF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0012.2098 – MANUTENÇÃO DO DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0012.2143– MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2092 – MAN. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2125- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA - PAIF/CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2052- CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2089- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2054 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ (MF) sob nº. 04.144.150/0001-20, com sede e prefeitura cito a Praça Vitória-Régia, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã, Xinguara Estado do Pará.
CONTRATADA: LUBRIFICANTES ARAGUAIA LTDA, C.N.P.J. nº 04.272.410/0001-42, estabelecida à Avenida Amazonas, nº 170, Bairro Centro, Xinguara - PA, CEP: 68.555-360, telefone: (94) 99152-2949, e-mail: lub.araguaia@hotmail.com, representada neste ato pela Sra. **MARCIA REGINA BATISTA DE SOUSA,** brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 2.132.924 SSP - GO e CPF 516.955.701-97, residente e domiciliado na cidade de Xinguara - PA.
VALOR: O valor total do contrato passa a ser de R$ 2.147.672,77 (DOIS MILHÕES CENTO E QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 293/2024/PMX, Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias consecutivos, passando a vigorar até 16 de dezembro de 2025.

Xinguara - PA, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cristhiane Correa da Silva
Código Identificador:53C41809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 229/2024/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 079/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024/FMS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 229/2024/PMX

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, por 60 (sessenta) dias consecutivos, do prazo de vigência do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 229/2024/PMX, datado de 31 de julho de 2024, o qual passa a integrar este aditivo, independentemente de transcrição. O objeto do contrato é a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para atendimento das necessidades da população do município, com o objetivo de atender pacientes, que são portadores de necessidades nutricionais especiais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara -PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital**.**

DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado por 30 (trinta) dias consecutivos o prazo de vigência do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 229/2024/PMX, passando a vigorar até 29 de outubro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:10.122.0012.2074- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.194.088/0001-46, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 4.421.765 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Avenida Ouro, QD M, Lote 06, Setor Nova Xinguara, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E DROGARIA 23 LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.156.206/0001-15, estabelecida à Rua Rio Tapajós, 804, Centro, Xinguara/PA, CEP: 68.555-036, Telefone: (94)99223-2323, e-mail: drogaria23@hotmail.com, representado neste ato pelo Sócia Administradora a Sr.ª **EDUARDA ALVES LEITE**, brasileira, solteiro, empresária, portadora do RG 8518067 PCDI-PA e do CPF: 031.699.832-02, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara/PA.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas
Xinguara - PA, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cristhiane Correa da Silva
Código Identificador:AD60EDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1289/2025/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1289/2025/PMX/FMS.
CONTRATADO**:ELICE FERREIRA DA COSTA FIGUEREDO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE SOCIAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 28.584,44**
VIGENCIA:**07/08/2025 À 30/12/2025**

Publicado por:
Igor Lucas Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A4D44A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1290/2025/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1290/2025/PMX/FMS.
CONTRATADO**:MAYLLA QUEIROZ BARBOSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ATENDENTE DE FARMACIA, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 6.072,00**
VIGENCIA:**01/09/2025 À 30/12/2025**

Publicado por:
Igor Lucas Barbosa de Oliveira
Código Identificador:CCD2F53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1291/2025/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1291/2025/PMX/FMS.
CONTRATADO**:BRUNO ROCHA ARAUJO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 6.072,00**
VIGENCIA:**01/09/2025 À 30/12/2025**

Publicado por:
Igor Lucas Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FA4890D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1292/2025/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1292/2025/PMX/FMS.
CONTRATADO**:JENNIFER SOUSA DE OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 7.590,00**

VIGENCIA:**01/08/2025 À 30/12/2025**

Publicado por:
Igor Lucas Barbosa de Oliveira
Código Identificador:120E04F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1293/2025/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1293/2025/PMX/FMS.
CONTRATADO:**KAYKY BRITO NUNES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 5.667,20**
VIGENCIA:**09/09/2025 À 30/12/2025**

Publicado por:
Igor Lucas Barbosa de Oliveira
Código Identificador:32429EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1294/2025/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1294/2025/PMX/FMS.
CONTRATADO:**ELINALVA FERREIRA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 6.072,00**
VIGENCIA:**01/09/2025 À 30/12/2025**

Publicado por:
Igor Lucas Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0071C746

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1295/2025/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1295/2025/PMX/FMS.
CONTRATADO:**SAMIRA FERNANDES PIRES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 6.072,00**
VIGENCIA:**01/09/2025 À 30/12/2025**

Publicado por:
Igor Lucas Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F82BF0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1296/2025/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1296/2025/PMX/FMS.
CONTRATADO:**MARILENE RAMOS DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 5.616,60**
VIGENCIA:**10/09/2025 À 30/12/2025**

Publicado por:
Igor Lucas Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0A887A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1297/2025/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 1297/2025/PMX/FMS.
CONTRATADO:**GABRIELLY IRLAINY DE CARVALHO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE EDUCADOR FÍSICO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 29.735,50**
VIGENCIA:**01/08/2025 À 30/12/2025**

Publicado por:
Igor Lucas Barbosa de Oliveira
Código Identificador:ADD95C71

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATOS DOS CONTRATOS N°1617/1623/1624/1626/1625/1636/ 1635/1628/1621/1637/1629/1618/ 1571/1627/1620/1616/1630/1638/ 1631/ 1633/1600
1639/ 1634/1640/1622/1619/1641.SEMUSB/PMB.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA – PA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°18.017.671/0001-20.

Nº CONTRATO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO	FIM DA VIGÊNCIA
1617	ANDREIA DI PAULA COSTA MELO	MEDICA	40 HORAS SEMANAIS	01/09/2025	31/12/2025
1623	ANA CAROLINA POMPEU ROSA	MEDICA	40 HORAS SEMANAIS	08/09/2025	31/12/2025
1624	JOAO VICTOR MOURA GARCIA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	08/09/2025	31/12/2025
1626	THIAGO DE OLIVEIRA BESERRA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	08/09/2025	31/12/2025
1625	LUIZ FELIPE SILVA MARCIAO	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	08/09/2025	31/12/2025
1636	JOAO MENDES DE MIRANDA NETO	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	15/09/2025	31/12/2025
1635	THALITA DAMASCENO SILVA	MEDICA	40 HORAS SEMANAIS	15/09/2025	31/12/2025
1628	ENIELSON DOS SANTOS FERREIRA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	01/09/2025	31/12/2025
1621	LETICIA TAINA GOMES QUEIROZ	ENFERMEIRA	40 HORAS SEMANAIS	04/09/2025	31/12/2025
1637	NATHALIA CANTUARIA RODRIGUES	ENFERMEIRA	30 HORAS SEMANAIS	15/09/2025	31/12/2025
1629	ELAINE CRISTINA RIBEIRO SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	08/09/2025	31/12/2025
1618	EUCIENE DE NAZARE BANDEIRA DE ALMEIDA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	01/09/2025	31/12/2025
1571	ANA CAROLINA CRUZ DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	01/09/2025	31/12/2025
1627	RENDELL GAMA ABREU REIS	NUTRICIONISTA	40 HORAS SEMANAIS	08/09/2025	31/12/2025
1620	DAIANE DA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/09/2025	31/12/2025
1616	CARLOS FELIPE BASTOS DO ROSARIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/09/2025	31/12/2025
1630	LAY TIAGO DA LUZ BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/09/2025	31/12/2025
1638	CLAUDEMIR DAMASCENO COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/09/2025	31/12/2025
1631	NAZARE DARLENE OLIVEIRA PAIXAO	AUX.DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/09/2025	31/12/2025
1633	CAIO RENAN ARAUJO SOARES	AUX.DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/09/2025	31/12/2025
1600	ELVIRA CAVALCANTE QUADROS	AUX.DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	02/09/2025	31/12/2025
1639	ROSANA DOS SANTOS DE ASSIS MARTINS	AUX.DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	16/09/2025	31/12/2025
1634	TANILE CRISTINA DA SILVA SOUSA	AUX.DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	11/09/2025	31/12/2025

1640	MARIA DEUZILEIA MIRANDA BORGES	AUX.DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	11/09/2025	31/12/2025
1622	JOSE TOBIAS BORGES FERREIRA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/09/2025	31/12/2025
1619	GABRIEL RODRIGUES LIMA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/09/2025	31/12/2025
1641	ROSIANE RAMOS DE ARAUJO DAVID	Cargo = PEDAGOGA Função= GERENTE UBS	40 HORAS SEMANAIS	16/09/2025	31/12/2025

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vinculo com serviço público dos contratados, junto a Secretaria Municipal de saúde, exercendo as funções e carga horárias descritas acima, a fim de atender a Procuradoria Geral do Município-PGM, através da Secretaria Municipal de Saúde. SEMUSB.
VIGÊNCIA: O prazo inicial dos contratos é conforme os prazos, estabelecido podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Bragança-PA,24 de setembro de 2025.

ALINE DO SOCORRO LOPES GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°006/2025
Bragança- PA

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:41C65AA2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 317/2025-GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL N° 317/2025-GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Domicílio Tributário Digital (DTD) do contribuinte dos tributos municipais, conforme o art. 290 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município (CTM) de Dom Eliseu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 83, da Lei Orgânica Municipal e com o fundamento no inciso II do art. 290 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município (CTM) de Dom Eliseu;

Considerando o avanço tecnológico e a necessidade de aperfeiçoamento dos sistemas de tráfego de informações fiscais entre a Secretaria Municipal da Fazenda e os contribuintes dos tributos municipais;

Considerando a necessidade do contribuinte dos tributos municipais, em reduzir o tempo de trâmite dos processos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando a necessidade da garantia do sigilo fiscal e da segurança quanto ao extravio de informações fiscais dos contribuintes dos tributos municipais;

Considerando a necessidade de dotar a Secretaria Municipal da Fazenda de meios mais céleres e eficientes de comunicação, notificação e intimação do sujeito passivo.

DECRETA

Art. 1° Com base no inciso II do art. 290 e 291 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município (CTM) de Dom Eliseu, fica instituída a comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal da Fazenda e o sujeito passivo dos tributos municipais por meio do Domicílio Tributário Digital - DTD, sendo obrigatório o credenciamento para as pessoas físicas e jurídicas, observadas as formas, condições e prazos previstos em regulamento.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - DTD: endereço Digital na rede mundial de computadores, indicado pelo sujeito passivo, onde serão postados, armazenados correspondências de caráter oficial de interesse da Secretaria Municipal da Fazenda e o sujeito passivo dos tributos municipais;

II - meio digital: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

III - comunicação eletrônica: toda forma de interação, utilizando a rede mundial de computadores, entre o sujeito passivo dos tributos municipais e a Secretaria Municipal da Fazenda;

IV - assinatura eletrônica: aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), nos termos da lei federal específica;

V - credenciamento: é a autorização concedida pela Prefeitura às pessoas jurídicas de direito público e privado estabelecidos ou não no município;

VI - sujeito passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária.

Art. 2° Na falta de credenciamento no DTD, pelo contribuinte ou responsável do domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo essa incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;

II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.

§ 1° Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

§ 2° A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

Art. 3° A Secretaria Municipal da Fazenda e o sujeito passivo dos tributos municipais poderão utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:

I - da Secretaria Municipal da Fazenda:

a) cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos vinculados ao cumprimento ou não das obrigações tributárias com o fisco municipal;

b) encaminhar notificações e intimações vinculadas a eventuais pendências de lançamento de tributo ou outras obrigações tributárias;

c) realizar lançamento de tributo por meio de intimação e/ou auto de infração digital;

d) expedir avisos e comunicados em geral.

II- do sujeito passivo dos tributos municipais:

a) consulta a pagamentos efetuados, situação cadastral, autos de infração, entre outros atos administrativos tributários;

b) remessa de declarações e de documentos digitais, inclusive em substituição dos originais, para fins de saneamento espontâneo de irregularidade tributária;

c) apresentação de petições, defesa, contestação, recurso, contrarrazões e consulta tributária;

d) recebimento de notificações, intimações e avisos em geral;

e) outros serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1° A comunicação feita na forma prevista no caput será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§ 2° A expedição de avisos por meio do DTD, não exclui a espontaneidade da denúncia, nos termos do art. 138 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966.

§ 3° Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que finalizar o prazo previsto neste regulamento, para o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação.

§ 4° Na hipótese do §3° deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 5° No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas no Código Tributário Municipal (CTM).

Art. 4° Considerar-se-á feita a comunicação, na forma prevista no § 3° do artigo anterior, na data do recebimento ou, se omitida, 10 (dez) dias após a data da expedição do comunicado endereçado ao domicílio tributário digital do contribuinte.

§ 1° Considerar-se-á intimado tacitamente, o contribuinte que deixar de consultar sua caixa postal no prazo mencionado no caput deste artigo e tenha recebido alguma comunicação eletrônica que constitua obrigação tributária municipal, a contar da data de recebimento da referida comunicação.

§ 2° Ao credenciado será atribuído o registro e o acesso a plataforma digital da Secretaria Municipal da Fazenda, com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.

Art. 5° Uma vez realizado o credenciamento, as comunicações da Secretaria Municipal da Fazenda ao sujeito passivo serão feitas por meio digital, em portal próprio, denominado Domicílio Tributário Digital (DTD), dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal.

§ 1° Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor do comunicado.

§ 2° Na hipótese do § 1° deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 3° No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas no Código Tributário Municipal (CTM).

Art. 6° A comunicação eletrônica de que trata o caput do art. 1°, dar-se-á através do Termo de Adesão ao Domicílio Tributário Digital, para pessoa física e jurídica conforme Anexos I e II desse Decreto.

Art. 7° O documento digital transmitido na forma estabelecida neste Decreto, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.

§ 1° Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida neste Decreto têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2° Os originais dos documentos digitalizados, a que se refere o §1° deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor durante o prazo decadencial previsto na legislação tributária.

Art. 8° Considera-se entregue o documento transmitido por meio digital no dia e hora do seu envio ao sistema da Secretaria Municipal da Fazenda, devendo ser disponibilizado o protocolo digital ao sujeito passivo ou ao seu representante legal.

§ 1º. Quando o documento for transmitido eletronicamente para atender prazo, serão considerados tempestivos aqueles transmitidos até às 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo previsto na comunicação.

§ 2º Os processos administrativos fiscais originados pela forma do DTD devem sempre garantir os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

Art. 9° As demais regras necessárias à consecução do disposto neste Decreto serão disciplinadas em ato do Secretário Municipal de Fazenda de Dom Eliseu.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 25 de setembro de 2025.

GERSILON DA SILVA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

ANEXO I
TERMOS DE CIÊNCIA DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO DIGITAL PESSOA FÍSICA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO DE CIÊNCIA DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO DIGITAL (DTD)	Data da Adesão: 00/00/0000
DADOS DO USUÁRIO		
CPF: Nome:	000.000.000-00 XXXXXXXXXXX	Domicílio Tributário Digital (DTD)
OBSERVAÇÕES: 1- Somente os representantes legais, o contador ou outra pessoa designada pelo responsável legal podem aderir ao Domicílio Tributário Digital (DTD). 2- As mensagens, comunicados, alertas, intimações ou outras comunicações eletrônicas serão enviadas aos usuários autorizados pelo Responsável Legal.		
Pelo presente, o usuário acima identificado, autoriza a Secretaria Municipal da Fazenda a enviar mensagens de comunicações de atos oficiais para caixa postal eletrônica disponibilizada na plataforma digital da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu (endereço eletrônico domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd), a qual será considerada Domicílio Tributário Digital, nos termos do inciso II do art. 290 da Lei Complementar nº 014/2018 - Código Tributário do Município de Dom Eliseu (CTM) e Decreto Municipal n° 317/2025-GP, de 25 de setembro de 2025. A ciência do DTD não impede quea Administração Tributária Municipal se utilize das formasde notificação ou intimação postal e pessoalprevistas pela legislação no âmbitodo processo administrativo fiscal, uma vez que não estão sujeitas a ordem de preferência. O usuário declara estar ciente eassume a responsabilidade pelautilização indevida de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. O envio e recuperação de senha para acesso a Plataforma Digital de Serviços dar-se-á exclusivamente pelo e-mail informado neste Termo e sua modificação caracteriza alteração cadastral. Considerar-se-á realizada a comunicação pelo DTD,na data emque for efetuada a consulta na Plataforma Digital de Serviços àmensagemouao documento objeto da comunicação. No caso de não haver consulta à caixa postal eletrônica informada, considerar-se-á realizada a comunicação no prazo de 10 (dez) dias contados da data da postagem da mensagem ou documento no DTD, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto Municipal n° 317/2025-GP, de 25 de setembro de 2025. O presente Termo de Ciência tem prazo de duração indeterminado. XXXXXXXXXXXXXXX CPF:		

ANEXO II
TERMOS DE CIÊNCIA DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO DIGITAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO DE CIÊNCIA DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO DIGITAL (DTD)	Data da Adesão: 00/00/0000
DADOS DA EMPRESA		
CNPJ: Razão Social: Inscrição Municipal:	000.000.000-00 XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX	Domicílio Tributário Digital (DTD)
DADOS DO USUÁRIO		
CPF: Nome:	000.000.000-00 XXXXXXXXXXX	Domicílio Tributário Digital (DTD)
OBSERVAÇÕES: 1- Somente os representantes legais, o contador ou outra pessoa designada pelo responsável legal podem aderir ao Domicílio Tributário Digital (DTD). 2- As mensagens, comunicados, alertas, intimações ou outras comunicações eletrônicas serão enviadas aos usuários autorizados pelo Responsável Legal.		
Pelo presente, o responsável legal acima identificado, autoriza a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças a enviar mensagens de comunicações de atos oficiais para caixa postal eletrônica disponibilizada na plataforma digital da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu (endereço eletrônico domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd), a qual será considerada domicílio tributário digital, nos termos do inciso II do art. 290 da Lei Complementar nº 014/2018 Código Tributário do Município de Dom Eliseu (CTM) e Decreto Municipal n° 317/2025-GP, de 25 de setembro de 2025.		

A ciência do DTD não impede que a Administração Tributária Municipal se utilize das formas de notificação ou intimação postal e pessoal previstas pela legislação no âmbito do processo administrativo fiscal, uma vez que não estão sujeitas a ordem de preferência.

O Responsável Legal declara estar ciente e assumea responsabilidade pela utilização indevidade sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível.

O envio erecuperação desenha para acesso a Plataforma Digital de Serviços dar-se-á exclusivamente pelo e-mail informado neste Termo e sua modificação caracteriza alteração cadastral.

Considerar-se-á realizada a comunicação pelo DTD a data em que for efetuada a consulta, pela Plataforma Digital de Serviços à mensagem ou ao documento objeto da comunicação. No caso de não haver consulta àcaixa postal eletrônica informada, considerar-se-á realizada acomunicação no prazo de10(dez) dias contados da data da postagem damensagem ou documento no DTD,conforme estabelecido no art. 4ºdoDecreto Municipal n° 317/2025-GP, de 25 de setembro de 2025.
O presente Termo de Ciência tem prazo de duração indeterminado.

XXXXXXXXXXX
Responsável Legal CPF:

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:FABBCF30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 322/2025-GP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL N° 322/2025-GP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Declaração Digital de Direitos e Deveres do Empreendedor (DDE); estabelece diretrizes para uso da plataforma EMPRESA DIGITAL; institui normas e procedimentos digitais de licenciamento para abertura, alteração, renovação e baixa de pessoas jurídicas para concessão de licenças e alvará digital para funcionamento de estabelecimentos, bem como define a classificação de risco de atividades econômicas em Baixo Risco A, Baixo Risco B e Alto Risco no Município de Dom Eliseu - PA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI e IX do art. 83, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a conjugação de esforços do governo municipal para o desenvolvimento da Plataforma Municipal de Licenciamento, Alteração, Renovação e Baixa Digital de Cadastro de Empresa - EMPRESA DIGITAL integrada a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, de que trata a Lei Federal n° 11.598, de 3 de dezembro de 2007 e ao Sistema Integrador Pará da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA no Município de Dom Eliseu- PA;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos administrativos que visem à integração do processo de registro, legalização e licenciamento de empreendimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Fazenda; e Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o tempo médio para simplificar os procedimentos de licenciamento de abertura de empresas, bem como de criar condições para diminuir o custo financeiro às empresas para instalação e legalização de atividades econômicas no Município de Dom Eliseu;

CONSIDERANDO que o Poder Público tem a prerrogativa de criar mecanismos para desburocratizar o ambiente de negócios e promover o desenvolvimento econômico e social, através da geração de emprego e renda no município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, tem como diretriz o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas por meio da simplificação do processo de abertura, registro, alteração e baixa de empresas, bem como a adoção de trâmite eletrônico pelos entes federativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Constituição Federal e o art. 2º da Lei Federal nº 13.425/2017, o qual determina que o planejamento urbano está a cargo dos municípios e que estes devem observar as normas especiais de prevenção;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas e cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e das Resoluções nº 22, de 22 de junho de 2010 e nº 51, de 11 de junho de 2019, ambas do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM;

CONSIDERANDO os dispositivos trazidos pelo Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019 e Decreto Federal nº 10.219, de 30 de janeiro de 2020, que regulamentam a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, em especial, quanto aos critérios e aos procedimentos para classificação de risco das atividades econômicas, bem como a fixação de prazo para aprovação tácita da lista de atividades consideradas de baixo risco pelas Resoluções CGSIM nº 51/2019 e 57/2020 caso os Estados, Distrito Federal e Municípios deixem de exercer a respectiva competência para a classificação de risco;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 1.628, de 18 de outubro de 2016, sobre as regras para simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas no Estado do Pará, instituindo o sistema integrador da REDESIM, denominado Integrador Pará, e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 13.874/2019 e as Resoluções nº 24, 57, 58 e 62 do CGSIM, além da Resolução COEMA nº 162/2021, instituindo procedimentos digitais simplificados para abertura, alteração cadastral, encerramento de empresas e concessão de alvarás, licenças e autorizações, com tratamento diferenciado para MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Plataforma Empresa Digital.

§ 1° O licenciamento, abertura, alteração de cadastro, renovação e concessão de alvarás de licença de autorização para funcionamento de estabelecimentos no Município de Dom Eliseu, de que trata o caput deste artigo deverão ser efetivadas e emitidas digitalmente em sistema informatizado da Prefeitura por meio da plataforma digital do município disponibilizada na rede mundial de computadores no endereço eletrônico http://domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/ interligada ao Sistema Integrador Pará da JUCEPA/REGIN.

§2° É facultado para uso da plataforma digital mencionada no parágrafo anterior, a utilização de certificado digital emitido por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, que não tenha sido revogado e que esteja dentro de seu prazo de validade.

§3° Qualquer pessoa física ou jurídica poderá acessar a plataforma da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico http://domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/ para consultar a autenticidade das licenças das empresas estabelecidas no município de Dom Eliseu, por meio do QrCode (Quick Response).

§4° Todo licenciamento e alvará concedidos às atividades econômicas e aos empreendimentos instalados no município de Dom Eliseu deverão levar em consideração o uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico, assim como, que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e subsequente cassação das licenças e alvarás de funcionamento.

§5° A concessão de licenciamentos e de alvarás estabelecidos no parágrafo anterior deverão observar os níveis de riscos e impactos urbanísticos, sanitários, ambientais, estabelecidos na legislação em vigor, bem como as regras previstas no convênio com a JUCEPA.

Art. 2º Para fins deste decreto considera-se:

I - Consulta de Viabilidade: ato pelo qual o interessado submete consulta ao Poder Público Municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento da atividade econômica no local desejado pelo empreendedor;

II - Cadastro Municipal de Empresa Digital - CMED: registro dos dados cadastrais de pessoas jurídicas de direito público e privado estabelecidas no município, inclusive aquelas dispensadas de atos públicos de liberação, nos termos da legislação municipal;

III - Grau de Risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente e/ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica. Também se considera grau de risco a condição de incomodidade, conforme o porte, a natureza e a lotação das atividades, a partir dos parâmetros estabelecidos na lei municipal e a interferência potencial das atividades na fluidez do tráfego;

IV - Sistema Integrador Pará da Junta Comercial do Estado do Pará - REGIN/JUCEPA: sistema operacional informatizado da JUCEPA, que contém as funcionalidades de integração e troca de informações e dados entre os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais responsáveis pela abertura, registro, alteração e licenciamento de empresas;

V - Domicílio Tributário Digital - DTD: endereço digital na rede mundial de computadores, indicado pelo responsável legal da empresa, onde serão postadas e armazenadas correspondências eletrônicas de caráter oficial de interesse da empresa e das Secretarias Municipais;

VI - Declaração Digital de Direitos e Deveres do Empreendedor - DDE: Formulário digital de preenchimento de declaração obrigatória de informações para definição de risco e impacto urbanístico, sanitário e ambiental das atividades econômicas, onde o responsável legal da empresa assume responsabilidades penais, civis e administrativas pelas informações prestadas;

VII - Certidão Digital de Inexigibilidade de Licenciamento Municipal: documento emitido pela plataforma digital do município para atividade de Baixo Risco A, as quais não necessitam de licenciamento para o exercício das atividades econômicas no território do município nos termos do disposto no art. 24 deste Decreto, mediante preenchimento da Declaração Digital de Direitos e Deveres do Empreendedor - DDE;

VIII - Alvará Digital: documento emitido digitalmente pelo município para atividades licenciáveis o qual permitirá o início de operação do estabelecimento após o processo de licenciamento da referida atividade, mediante preenchimento da Declaração Digital de Direitos e Deveres do Empreendedor - DDE;

IX - Alvará Digital Provisório: documento emitido pelo município para atividades de Baixo Risco B que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadoras, mediante preenchimento da Declaração Digital de Direitos e Deveres do Empreendedor - DDE;

X - Atos Públicos de Liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 3º Os procedimentos de competência municipal de que trata este Decreto são:

I - a Consulta de Viabilidade de endereço;

II - a Declaração Digital de Direitos e Deveres do Empreendedor - DDE;
III - o Licenciamento Municipal;

IV - o Cadastro Municipal de Empresa Digital - CMED;

V - a emissão digital de boletos das taxas municipais;

VI - a emissão digital de licenciamento e alvarás de instalação de atividades econômicas para empreendimentos, considerando as diretrizes de uso e ocupação do solo, plano diretor urbano municipal e ainda seus níveis de riscos ambientais e sanitários;

VII - as renovações Anuais de Licenças Municipais;

VIII - a emissão da Certidão de Baixa de Empresas.

Art. 4º Os órgãos e entidades municipais envolvidos, direta ou indiretamente, no processo de licenciamento, abertura, alteração, renovação e baixa de empresas deverão:

I - compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, estaduais ou federais, envolvidos nos processos de abertura, registro e alteração, nos termos da Lei Federal nº 11.598 de 03 de dezembro de 2007 e do Decreto Estadual nº 1.628 de 18 de outubro de 2016;

II - evitar a duplicidade de exigências, inclusive documentais;

III - garantir a linearidade do processo de licenciamento, da perspectiva do usuário, por meio da integração de sistemas e bancos de dados utilizados nos processos referidos no caput deste artigo;

IV - administrar e manter atualizados sistemas e bancos de dados, disponibilizando-os, inclusive, por meio de acesso ou envio dessas bases às plataformas digitais de outros entes governamentais, nos termos da Lei Federal nº 11.598 de 03 de dezembro de 2007 e do Decreto Estadual nº 1.628 de 18 de outubro de 2016.

§ 1º Para cumprimento dos dispositivos previstos nos incisos I, II e III deste artigo, o Poder Executivo Municipal, além de estabelecer regras e procedimentos entre as secretarias municipais conforme este Decreto, disponibilizará a Plataforma Empresa Digital, com o objetivo de simplificar e integrar, de forma digital, o fluxo processual e informacional entre as secretarias envolvidas. A plataforma também permitirá a recepção e migração online dos dados para o Sistema Integrador Pará da Junta Comercial do Estado – REGIN/JUCEPA.

§ 2º A administração, atualização e disponibilização dos sistemas de bancos de informações mencionados no inciso IV do caput deste artigo serão de responsabilidade dos Órgãos Municipais competentes por cada banco de dados, cujas informações deverão alimentar e retroalimentar os sistemas dos entes envolvidos nas atividades de registro de empresas.

Art. 5º Para fins de licenciamento, abertura, alteração e renovação de licenças empresariais, somente poderão ser exigidas informações e declarações diretamente relacionadas ao exercício da atividade do requerente. Excepcionalmente, nos casos de obra nova, poderão ser solicitados documentos que comprovem a propriedade, locação e regularidade da edificação, conforme previsto na legislação edilícia vigente.

§ 1º As empresas ficam dispensadas de apresentar documentos em duplicidade às Secretarias Municipais.

§ 2º É obrigatória a apresentação do documento original de identificação, com fotografia, do responsável legal e dos sócios, a fim de permitir a conferência da assinatura pelo servidor competente, assegurando a segurança no acesso dos usuários à Plataforma Digital da Prefeitura.

Art. 6º A Consulta de Viabilidade de Endereço, realizada digitalmente conforme previsto no inciso I dos artigos 2º e 3º deste Decreto, deverá possibilitar a realização de pesquisas prévias sobre as exigências para instalação e funcionamento de atividades econômicas, com o objetivo de fornecer ao usuário informações sobre a documentação necessária, bem como sobre a viabilidade do registro e do licenciamento.

§1º O resultado da Consulta de Viabilidade de Endereço será oferecido pela Prefeitura, após a recepção dos dados automaticamente via webservice do Sistema Integrador da JUCEPA, em um único atendimento na Plataforma de serviços, por meio do endereço eletrônico http://domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/, fornecendo ao usuário, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição oficial do endereço de seu interesse, nos casos de endereço regular e cadastrado nas bases de dados municipais;

II - resposta da consulta de viabilidade de endereço para o exercício da atividade indicada, quando identificado pelo sistema eletrônico municipal, no endereço mencionado neste parágrafo e nos termos do §2º deste artigo.

§2º A consulta de viabilidade de endereço poderá indicar três respostas automáticas ao empreendedor e aos órgãos de registro:

I - atividade APROVADA para instalação, caso em que serão informados os requisitos necessários para funcionamento;

II - atividade REPROVADA para instalação, quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo;

III - atividade PENDENTE, quando houver insuficiência de informação nos bancos de dados municipais, ou em análise pelo fiscal, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de que trata este decreto.

§3º O usuário deverá apor seu aceite quanto ao resultado fornecido na consulta de viabilidade de endereço em até 90 (noventa) dias.

§4º Esgotado o prazo de que trata o §3º deste artigo sem o referido aceite, o usuário deverá iniciar uma nova consulta de viabilidade.

§ 5º Na hipótese de a Consulta de Viabilidade de Endereço apresentar o status de RESULTADO PENDENTE, conforme previsto no artigo 6º, § 2º, inciso III deste Decreto, após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas nessa condição, o Sistema Integrador Pará – JUCEPA/REGIN e a Plataforma Digital da Prefeitura realizarão o cancelamento automático do referido processo, sendo responsabilidade do requerente iniciar nova consulta de viabilidade de endereço.

Art. 7º O sistema municipal de consulta de viabilidade de endereço integrado ao Sistema Integrador Pará da JUCEPA informará automaticamente o motivo da indisponibilidade quando a resposta eletrônica apontar insuficiência de informações nos bancos de dados municipais.

Art. 8º A resposta da consulta de viabilidade de endereço não significa a substituição ou dispensa da necessidade de obtenção da licença correspondente.

Art. 9º A inscrição no Cadastro Municipal de Empresa Digital - CMED deverá ser realizada na Plataforma Digital de Serviços da Prefeitura no endereço eletrônico http://domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/, a qual utilizará os dados importados do Sistema Integrador Pará da JUCEPA/REGIN e os previamente preenchidos pelo usuário, garantindo a linearidade do processo e unicidade de dados cadastrais entre as Secretarias Municipais.

Parágrafo único. Todas as pessoas jurídicas de direito público e privado do município de Dom Eliseu deverão proceder a inscrição no Cadastro Municipal de Empresa Digital - CMED.

Art. 10. O número da inscrição no CMED, será gerado automaticamente pela Plataforma Digital da Prefeitura.

Parágrafo único. A geração do número da inscrição no CMED fica condicionada ao preenchimento obrigatório da Declaração Digital de Direitos e Deveres do Empreendedor - DDE.

Art. 11. As alterações nos dados cadastrais da pessoa jurídica no CMED — tais como ato constitutivo, quadro de sócios e administradores, capital social, razão social, nome fantasia, mudança de endereço, atividade CNAE, entre outros — deverão ser efetuadas por meio do Sistema Integrador Pará da JUCEPA/REGIN, sendo processadas automaticamente na Plataforma Digital da Prefeitura, via webservice.

§1º Nos casos em que a alteração implique a exigência de documento sujeito a registro, a referida alteração no CMED só será efetivada após o envio digital pelo Sistema Integrador da JUCEPA à Plataforma Digital da Prefeitura, informando que houve o cumprimento do documento exigido pelo órgão de registro.

§2º Cabe ao liquidante, síndico, interventor ou inventariante comunicar, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da sua nomeação, o início da liquidação judicial ou extrajudicial, a decretação da falência, o início da intervenção ou a abertura do inventário do titular da empresa.

§3º Na hipótese deste artigo, as verificações alcançarão a própria pessoa jurídica, os integrantes do quadro de sócios administradores e a pessoa natural responsável perante o CMED.

Art. 12. Verificada qualquer irregularidade nos dados cadastrais da pessoa jurídica, a Fazenda Pública Municipal a intimará a se regularizar ou apresentar defesa no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da ciência da intimação, sob pena de multa nos termos da legislação municipal.

Art. 13. A mudança de endereço de estabelecimento dentro do território do município não implicará baixa da inscrição no Cadastro Municipal de Empresa Digital (CMED).

Parágrafo único. A mudança de endereço a que se refere este artigo será efetuada mediante solicitação de alteração de dados cadastrais, nos termos dos artigos 11 e 12 deste Regulamento.

Art. 14. Os dados cadastrais da pessoa jurídica constantes no CMED poderão ser alterados de ofício, pela Secretaria Municipal de Fazenda, quando:

I - constatado erro na classificação ou no registro da atividade econômica do estabelecimento; e

II - não efetivada a regularização de que trata o artigo 12 deste Regulamento, dentro do prazo estabelecido.

§1º As alterações a que se refere este artigo serão efetuadas pelo servidor competente.

§2º As alterações de ofício serão comunicadas à pessoa jurídica, acompanhada da multa, se for o caso, pelo não atendimento previsto no art. 12.

Art. 15. A baixa da inscrição no Cadastro Municipal de Empresa Digital - CMED deverá ser solicitada digitalmente pelo Sistema Integrador Pará da JUCEPA/REGIN no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data:

I - no caso de pessoa jurídica matriz ou filial:

a) da extinção, pelo encerramento da liquidação, inclusive por determinação judicial, bem assim pela conclusão do processo de falência ou de liquidação extrajudicial;

b) da incorporação;

c) da fusão;

d) da cisão total;

e) da transformação de órgãos regionais do Serviço Social e Comércio - SESC, Serviço Social da Indústria - SESI, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE e de demais entidades congêneres regionais à condição de matriz ou filial do órgão regional;

II - do encerramento definitivo das suas atividades no município, no caso de pessoas físicas equiparadas à pessoa jurídica.

§1º Serão considerados válidos pelos órgãos municipais os atos de registro de baixa proveniente da JUCEPA, por meio do Sistema Integrador Pará relativo às pessoas jurídicas de direito público e privado, cabendo aos referidos órgãos realizarem a exclusão do cadastro da Prefeitura e adotarem medidas administrativas e judiciais cabíveis para o pagamento de possíveis débitos fiscais e obrigações de outras naturezas.
§2º O pedido de baixa do requerente será deferido, sem prejuízo de posteriores verificações fiscais.

§3º Para efeito de baixa de inscrição no CMED, a verificação de pendências restringir-se-á ao sujeito passivo solicitante.

§4º Concedida a baixa da inscrição, será emitida digitalmente ao representante da pessoa jurídica cadastrado na plataforma, a Certidão Digital de Baixa de Empresa – conforme anexo II no CMED.

§5º A baixa da inscrição no CMED produzirá efeitos a partir da data da extinção da pessoa jurídica.

§6º Considera-se data de extinção, a data:

I - da sentença de encerramento, no caso de falência;

II - da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de encerramento da liquidação, no caso de liquidação extrajudicial promovida pelo Banco Central em instituições financeiras;

III - de expiração do prazo estipulado no contrato, no caso de extinção de sociedades com data prevista no contrato social;

IV - do registro de ato extintivo no órgão competente, nos demais casos;

Art. 16. Será baixada de ofício a inscrição no Cadastro Municipal de Empresa Digital - CMED, nas seguintes hipóteses:

I – constatação de omissão de informação, prestação de declaração falsa, inserção de informações inexatas ou incompletas que promovam vício insanável na inscrição no CMED;

II - comprovada a não veracidade ou inautenticidade dos demais dados e informações cadastrais fornecidas pelo interessado;

III – quando, em razão de diligência cadastral ou fiscalização, o contribuinte não for localizado em atividade no endereço declarado, salvo nos casos de mudança de endereço, alteração de domicílio fiscal ou suspensão temporária das atividades, desde que previamente comunicados ao fisco.

IV - não for atendida a convocação para recadastramento nos termos da legislação municipal;

V - no caso de comunicação pela Junta Comercial do cancelamento de registro na forma do artigo 60 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

§1º O procedimento a que se refere este artigo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, a qual intimará o interessado na forma prevista no artigo 12 deste Decreto.

§2º Após o prazo constante no art. 12, a Secretaria Municipal de Fazenda, dar-lhe-á conhecimento mediante Ato Declaratório Executivo de Cancelamento de Ofício - ADECO, publicado no Diário Oficial do Município.

§3º Na hipótese dos incisos I e II deste artigo implicará a baixa de ofício da inscrição no CMED sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.

§4º A baixa da inscrição no CMED acarreta a exclusão do contribuinte da Plataforma Digital da Prefeitura, que, por sua vez, enviará automaticamente o cancelamento da inscrição ao Sistema Integrador Pará da JUCEPA/REGIN, responsável por realizar os procedimentos de baixa do registro cadastral da entidade empresarial.

Art. 17. A inscrição baixada de ofício poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, realizada por meio do Sistema Integrador Pará da JUCEPA/REGIN. A solicitação será encaminhada via webservice à Plataforma Digital da Prefeitura, onde será analisada pelos agentes fazendários e fiscais de tributos municipais, que verificarão, no prazo de 20 (vinte) dias, se as irregularidades que motivaram a baixa foram devidamente sanadas.

§1º Para que seja promovida a reativação da inscrição no CMED, o contribuinte deverá comprovar que corrigiu as irregularidades que motivaram a baixa de ofício.

§2º A referida inscrição no CMED somente será reativada definitivamente após a análise e deferimento pela autoridade municipal competente e envio do deferimento da solicitação por meio da Plataforma Digital da Prefeitura, via webservice ao Sistema Integrador Pará JUCEPA/REGIN.

Art. 18. A inscrição no CMED poderá ser definitivamente cassada por ato do Secretário Municipal de Fazenda, quando comprovada a ocorrência de fraude, adulteração ou falsificação de documentos fiscais, ou a utilização de documentos inidôneos ou pertencentes a terceiros, ainda que em conluio. A medida será adotada com observância do devido processo legal, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Na hipótese da cassação prevista no caput deste artigo, o infrator estará sujeito às penalidades estabelecidas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.137/1990, que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, se for o caso.

Art. 19. São hipóteses de indeferimento do pedido de inscrição ou reativação de baixa de ofício no CMED, quando:

I - o requerente dedicar-se a atividade de natureza transitória ou diferente da prevista nos atos de registro da pessoa física ou jurídica;

II - as instalações físicas da requerente forem incompatíveis com a atividade econômica a ser exercida;

III - existir filial suspensa no CMED, salvo se em processo de baixa; e

IV - existirem inconsistências na Consulta de Viabilidade de endereço, na inscrição imobiliária, nas informações obrigatórias do CNPJ e erros de preenchimento.

Parágrafo único. Caberá recurso voluntário ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação do indeferimento.

Art. 20. A baixa da inscrição no CMED, a pedido, ou de ofício, ou a sua cassação, não implicam na dispensa de quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte.

Parágrafo único. Por ocasião da baixa ou cassação será levantado o débito do contribuinte, para fins de pagamento ou inscrição na Dívida Ativa.

Art. 21. A Consulta de Viabilidade de endereço e o CMED de todas as atividades econômicas instaladas ou a virem se instalar no Município de Dom Eliseu, deverão ser orientados pelo zoneamento de uso e ocupação do solo, devendo obedecer às normativas e orientações quanto aos usos compatíveis dispostos na Lei Municipal.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, os usos geradores de impacto à vizinhança são todos aqueles que possam vir a causar alterações significativas no ambiente natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica, quer se instalem em empreendimentos públicos ou privados, os quais serão designados "Empreendimentos de Impacto".

Art. 22. A instalação, a que se refere o artigo anterior, deverá, também, ser orientada pela natureza das atividades econômicas nas zonas definidas pelo ordenamento territorial contido na Lei Municipal.

Art. 23. A Consulta de Viabilidade de Endereço e o CMED dos empreendimentos enquadrados nos termos da legislação municipal específica, serão realizadas pela Plataforma Digital da Prefeitura, por meio do endereço eletrônico http://domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/

Art. 24. O licenciamento de atividades econômicas no âmbito municipal será concedido em consonância com a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Federal nº 10.219, de 30 de janeiro de 2020, Decreto Estadual nº 1.098, de 15 de outubro de 2020 e Legislação Municipal, observando o grau de risco potencial da atividade econômica para a ocorrência de danos à integridade física, à saúde humana e ao meio ambiente no Município de Dom Eliseu.

§1º Para efeito de classificação do risco das atividades econômicas nos termos do disposto no caput deste artigo deverão ser observados os seguintes conceitos:

I – “Baixo Risco A” ou “Nível de Risco I”: Para fins de segurança sanitária e ambiental, qualificam-se como de Baixo Risco A as atividades constantes do Anexo III deste Decreto, para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente;

II – “Baixo Risco B” ou “Nível de Risco II”: Para fins de segurança sanitária, ambiental e controle urbanístico municipal entende-se como atividades econômicas Baixo Risco B aquelas que não se enquadram na hipótese de Baixo Risco A, consideradas de risco moderado, estando as atividades contidas no Anexo IV, que pela sua natureza, dependem de informações prestadas pelo empreendedor, por meio da Declaração Digital de Direitos e Deveres do Empreendedor - DDE constante na plataforma digital da Prefeitura; e

III – “Alto Risco” ou “Nível de Risco III”: Aquelas não definidas como Baixo Risco A ou Baixo Risco B, bem como as definidas pelos respectivos entes municipais competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária e controle ambiental para os casos de risco alto.

§2º Para fins de aplicabilidade deste Decreto, serão consideradas as seguintes tipologias constantes nos incisos I, II e III do parágrafo anterior: Baixo Risco A; Baixo Risco B; Alto Risco, respectivamente.

§3º Na hipótese do previsto no Inciso I do §1° do caput deste artigo, que trata das atividades de “Baixo Risco A”, não será necessária a vistoria prévia para autorização de funcionamento e o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior, nos termos do art. 3°, § 2° da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§4º As atividades econômicas enquadradas na hipótese do Inciso I do § 1° do caput deste artigo ficam dispensadas da necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, exceto quando possuírem obra nova.

§5º Se a atividade a que se refere o caput for exercida em zona urbana, somente será qualificada como “Baixo Risco A” quando:

I - executada em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento e uso e ocupação do solo urbano definido pela legislação municipal;

II - exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:

a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas; ou

b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

§6º Para que a atividade seja considerada de "Baixo Risco A", o estabelecimento empresarial deverá cumprir todos os requisitos de prevenção contra incêndio e pânico constantes nos Decretos Estaduais nº 1.098/2020 e nº 2.247/2022, e demais normas específicas aplicáveis à matéria.
§7º Para fins de prevenção contra incêndio e pânico, qualificam-se como de "Baixo Risco A" as atividades realizadas:

I - em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada:

a) em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos;

b) em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas;

c) em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento;

d) sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e

e) sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

II - por empresas sem estabelecimento ou domicílio fiscal;

III - por empreendedor em área não edificada e transitória, como ambulantes, carrinhos de lanches em geral, food trucks, barracas itinerantes, trios elétricos, carros alegóricos e similares;

IV - por empreendedor em área não edificada (ambulante), mas que possua ponto fixo durante determinado período do dia ou da noite e que faça uso de estruturas de tendas ou toldos como área de apoio com até 50 m² (cinquenta metros quadrados);

V – em torres de transmissão, estações de antena ou de serviço que não sejam locais de trabalho fixo, que não possuam características de local habitável e que não estejam posicionadas sobre edificações passíveis de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará;

VI - em edificação residencial privativa unifamiliar de até 200 m² (duzentos metros quadrados) de área total construída e com no máximo 1 (um) empregado, ressalvadas aquelas que se enquadrem em atividades de alto risco previstas em instrução técnica;

VII - em edificações agropastoris, utilizadas na agricultura familiar, assim classificados conforme diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, independentemente de sua área tais como aviários, silos, armazéns, cocheiras, estábulos, chiqueiros, estrebarias, maternidades animais, garagens de máquinas, estufas, depósitos, inclusive áreas de preparo e transformação de produtos ou embalagens;

VIII - em condomínios residenciais multifamiliares horizontais, com até 6 (seis) unidades residenciais, geminadas ou não;
IX – por empresas que desenvolvem suas atividades em escritórios virtuais ou espaços de coworking;

X – estar enquadrada como MEI, ME ou EPP.

§8º A não exigência de Alvará para o início da atividade não implica a dispensa do recolhimento dos tributos municipais incidentes.

§9º Os empreendedores que informarem, inclusive eletronicamente, aos Corpos de Bombeiros Militares, que a edificação onde está localizado o estabelecimento cumpre os requisitos de prevenção contra incêndios e pânico, para uso ou ocupação que não implique em alteração do conjunto de medidas preventivas, poderão receber o mesmo tratamento dispensado às atividades econômicas de médio risco ou "Baixo Risco B".

§10 Consideram-se também de “Baixo Risco A”, todas as demais atividades econômicas que, independentemente de sua natureza, forem assim classificadas pelos próprios órgãos responsáveis pela emissão do respectivo ato público de liberação, desde que regulamentadas por decreto.

§11 Consideram-se também de “Baixo Risco A”, para os fins do caput, todas as demais atividades econômicas que, independentemente de sua natureza, forem assim classificadas pelos próprios órgãos responsáveis pela emissão do respectivo ato público de liberação, desde que regulamentadas por decreto.

§12 Para efeito de comprovação da dispensa de autorização de funcionamento prevista no §4º deste artigo fica criada a Certidão Digital de Inexigibilidade de Licenciamento constante no Anexo V.

§13 Na hipótese de MEI que exerça atividades enquadradas como “Baixo Risco A” ou “Baixo Risco B”, nos termos do disposto no Inciso I e II do § 1° do caput deste artigo, quando constatado instaladas em área ou edificação desprovidas de regularização fundiária, imobiliária e edilícia, inclusive de habite-se, poderão receber Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento ou Alvará Digital Provisório.

§14 As atividades enquadradas como “Baixo Risco B” nos termos do disposto no Inciso II do caput deste artigo, realizadas por MEI, ME ou EPP ficam dispensadas de vistoria prévia para o exercício contínuo e regular da atividade e receberão Alvará Digital Provisório conforme previsto no art. 7°, parágrafo único, da Lei Complementar n° 123/2006, constante no Anexo VI.

§15. As empresas enquadradas na regra do parágrafo anterior possuem o prazo de 90 (noventa) dias para resolver as pendências vinculadas ao licenciamento da atividade econômica, sob pena de cancelamento do alvará provisório.

§16. As atividades econômicas enquadradas no Inciso III do § 1° do caput deste artigo, exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

Art. 25. A classificação das atividades em Baixo Risco A, Baixo Risco B e Alto Risco, conforme disposto neste Decreto, será realizada com base nas orientações da Resolução nº 153 e da Instrução Normativa nº 66 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e, ainda, levará em conta critérios relacionados à natureza das atividades, aos produtos e insumos utilizados, e à frequência de exposição aos produtos ou serviços. A atualização dessa classificação será realizada sempre que o contexto sanitário assim exigir, considerando, ainda:

I - a classificação de risco da atividade, nos termos do Anexo VII – Classificação de Grau de Risco Sanitário por Atividade CNAE – ocorrerá de acordo com as respostas fornecidas pelo responsável legal na Declaração Digital de Direitos e Deveres do Empreendedor - DDE, sobre as quais presume-se de boa-fé, sendo que a atividade será classificada durante o processo de licenciamento digital que determinará a natureza do risco sanitário.

II - para as atividades econômicas que dependam de informações, o responsável legal está sujeito a responder os itens, constantes no Anexo VIII (Perguntas Necessária Para Determinar o Risco), durante o processo de licenciamento, os quais determinam o alto ou baixo grau de risco sanitário.

III - atualização da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA;

IV - mudanças tecnológicas e socioambientais que afetem processos produtivos industriais ou artesanais, bem como a prestação de serviços, e que alterem o risco sanitário relacionado às atividades econômicas;

V - alteração no perfil epidemiológico devido à introdução de novo agente ou mudança no padrão de ocorrência de doenças e agravos relacionados às atividades econômicas.

Art. 26. O processo de obtenção do Certificado de Licença de Funcionamento para empreendimentos enquadrados nas hipóteses previstas no art. 24 deste Decreto ocorrerão no portal de serviços da prefeitura, endereço eletrônico http://domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/.

Art. 27. A obtenção do licenciamento sanitário de atividade econômica será feita mediante:

I - o fornecimento de dados requeridos no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;
II - a apresentação de declarações de responsabilidade do usuário, em substituição à comprovação prévia do cumprimento da legislação, inclusive no que tange ao atendimento às condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade;

III - a apresentação de cópia digitalizada de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, juntamente com as declarações do usuário em substituição à subscrição das declarações do usuário por profissional habilitado.

§1º A apresentação de declarações de responsabilidade de que trata o inciso II do caput deste artigo será realizada mediante utilização de assinatura digital ou a partir de imagens digitalizadas da declaração física assinada.

§2º A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, bem como a cópia da carteira do responsável técnico no Conselho de Classe, deverão estar disponíveis no local do estabelecimento, para apresentação à Fiscalização a qualquer momento.

§3º O processo eletrônico definirá os contribuintes que deverão cumprir as exigências previstas nos §§ 1º e 2º do caput deste artigo, bem como das demais exigências documentais e procedimentais cabíveis para cada caso.

Art. 28. Nos casos em que o empreendimento for considerado de Baixo Risco A e de Baixo Risco B, fica assegurado ao usuário a possibilidade da obtenção da Certidão de Inexigibilidade de Alvará ou Alvará Provisório, respectivamente, de forma digital e automática, mediante o preenchimento da Declaração Digital de Direito de Liberdade Econômica atestando que o usuário atende aos requisitos legais exigidos e que a instalação prevista está em conformidade com as exigências pertinentes.

Parágrafo único. A licença de funcionamento de que trata o caput deste artigo perderá sua eficácia a qualquer tempo caso haja violação à legislação vigente, ficando o titular ou responsável legal da empresa sujeito às penalidades cabíveis por fornecimento de informações incorretas ou inexatas, apuradas em processo administrativo próprio.

Art. 29. A dispensa de vistoria prévia para os empreendimentos considerados de Baixo Risco A e de Baixo Risco B não exime o interessado de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para fiscalização os respectivos documentos nos prazos previstos na legislação vigente.

Art. 30. Nos casos de atividades classificadas como Baixo Risco A e de Baixo Risco B em que o empreendimento demandar a obtenção de Alvará de Funcionamento para Local de Reunião e Concentração de Grande Quantidade de Pessoas, o procedimento digital estará condicionado à análise técnica da Secretaria Municipal responsável pelas normas edilícias da cidade e a análise da licença prosseguirá em conformidade com o disposto na legislação municipal pertinente.

Art. 31. Nos casos em que o licenciamento de atividades por meio digital estiver indisponível, o interessado poderá requerer a licença de funcionamento por meio de procedimento administrativo documental.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde padronizará, em ato próprio, os procedimentos administrativos para o licenciamento dos empreendimentos considerados, Baixo Risco B e Alto Risco para fins sanitários por meio físico.

Art. 32. Em caso de indisponibilidade da Plataforma Digital da Prefeitura, os pedidos de licença por meio físico deverão ser instruídos com o protocolo emitido pelo Sistema Integrador Pará JUCEPA/REGIN, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos pela legislação municipal.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverá emitir a Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA mencionadas no Anexo IX, para a instalação de atividades de pequeno porte e baixo potencial poluidor/degradador, que em função de sua natureza, localização e outras peculiaridades, assim estiverem previstas em Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM.

§1º Para os efeitos deste Decreto, os empreendimentos e atividades previstas no caput deste artigo ficam sujeitos às regras previstas no conceito de Baixo Risco A ou B, conforme artigo 24 deste Decreto.

§2º Para os empreendimentos enquadrados na hipótese do parágrafo anterior, será permitida a liberação automática da atividade econômica após o ato do registro e declaração do empreendedor.

§3º Os procedimentos para o cumprimento do disposto no caput e nos parágrafos deste artigo ocorrerão por meio da Plataforma Digital da Prefeitura, no endereço eletrônico http://domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/, integrado ao Sistema Integrador Pará JUCEPA/REGIN.

§4º As atividades sujeitas à DLA que estejam localizadas em áreas protegidas pela legislação ambiental e pelas normas do Plano Diretor deverão observar os critérios da avaliação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que se manifestará acerca da necessidade de adoção do procedimento trifásico de licenciamento ambiental, quais sejam Licença Prévia - LP mencionado no Anexo X, Licença de Instalação - LI mencionado no Anexo XI e Licença de Operação - LO mencionado no Anexo XII.

Art. 34. A dispensa do licenciamento ambiental de obras ou empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador não desobriga o interessado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

Art. 35. As atividades sujeitas à dispensa de licenciamento ambiental deverão atender aos princípios, normas e procedimentos que os disciplinam.

Art. 36. São considerados estabelecimentos e atividades de Alto Risco sanitário aqueles listados no Anexo I da Instrução Normativa nº 66/2020, publicada pelo Ministério da Saúde. Esses casos exigem inspeção prévia e/ou análise documental pelos órgãos e entidades competentes pela emissão de licenças e autorizações, antes do início das operações da empresa, devendo seguir os seguintes procedimentos:

I - definição, pela Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu, obedecendo às orientações da agência de vigilância sanitária, do grau de risco de atividade econômica;

II - requerimento da Licença Digital Sanitária pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos de impactos sanitários pertinentes exigidos;

III - recolhimento dos respectivos valores da taxa de licença de vigilância sanitária, na esfera municipal;

IV - análise pela Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu, dos documentos, projetos e estudos sanitários, se for o caso, apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

V - realização de inspeção sanitária, caso necessário, com pareceres favoráveis da equipe da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - emissão de parecer técnico conclusivo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado quando couber, de parecer jurídico;

VII - deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade; e

VIII - emissão da Licença Sanitária Digital – Anexo XIII.

§1º Excetuadas as exigências previstas nos incisos IV e V deste artigo, todas as demais deverão ser cumpridas por meio da Plataforma Digital da Prefeitura, disponível no endereço eletrônico http://domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/. A plataforma utilizará os dados previamente inseridos pelo usuário, assegurando a linearidade do processo e a unicidade das informações cadastrais.

§2º Quando for necessário atender à exigência de anexação de documentos, projetos e estudos de impacto sanitário previstos no inciso II, o representante legal ou o proprietário do empreendimento deverá apresentá-los, em formato físico ou digital, à Secretaria Municipal de Saúde.

§3º O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no inciso II deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada atividade econômica mencionada nos anexos IV, VIII e IX, em função das peculiaridades das atividades ou empreendimentos e do grau de risco sanitário, desde que observado o prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da protocolização do requerimento até seu deferimento ou indeferimento.

§1º A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos de impactos sanitários complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§2º O prazo estipulado no caput poderá ser alterado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 38. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão sanitário competente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo único. O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão sanitário competente.

Art. 39. O não cumprimento das exigências mencionadas no caput do art. 38, e do prazo estipulado no artigo anterior, respectivamente, sujeitarão ao arquivamento do pedido de licenciamento.

Art. 40. O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos neste Decreto, mediante novo pagamento de custo de análise.

Art. 41. Para obtenção das autorizações, declarações e licenças ambientais das atividades classificadas como Médio e Alto Potencial Poluidor/Degradador, estabelecidos no Anexo XIV, todas as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado no município, deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - requerimento de licença ambiental acompanhado de documentos, projetos e estudos ambientais exigidos;

II - recolhimento dos respectivos valores das taxas de autorizações, declarações e licença ambiental;

III - publicação do pedido de licença ambiental, às custas do empreendedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de protocolo do pedido;

IV - apresentação de projetos e/ou estudos ambientais pertinentes à modalidade de licenciamento pleiteada, estando esses devidamente assinados por responsável técnico habilitado e acompanhados de suas respectivas ART’s;

V - nos casos de licenciamento que prevê a responsabilidade técnica, deverá ser examinado o cadastro estadual do consultor;

VI - nos casos que tratam do pedido de Licença de Instalação – LI, mencionado no Anexo XI, o interessado deverá apresentar cópia da Licença Prévia – LP, mencionado no Anexo X, caso esta não for dispensada, e no pedido de Licença de Operação – LO, mencionado no Anexo XII, apresentar cópia da Licença de Instalação, respectivamente;

VII - nos casos de renovação de licença o interessado deverá apresentar a cópia digital da licença anterior;

VIII - emissão de parecer técnico conclusivo emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhado quando couber, de parecer jurídico;

IX - deferimento ou indeferimento do pedido de licença.

§1º para os efeitos deste Decreto, os empreendimentos e atividades previstas no caput deste artigo equiparam-se às atividades de Alto Risco, isto é, atividades que não se enquadrem nos conceitos de Baixo Risco A ou B nos termos do artigo 24 deste Decreto, exigindo vistoria prévia por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para início da operação do estabelecimento.

§2º as taxas de que trata o inciso II deste artigo serão geradas digitalmente pela Plataforma Digital da Prefeitura, no endereço eletrônico http://domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/, devendo ser recolhidas previamente à emissão do documento da licença ou de sua renovação, estando o recolhimento condicionado à análise de projetos e estudos ambientais, bem como a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.

§3º os procedimentos que constam nos incisos I, II, V e VI e VII deverão ser realizados na Plataforma Digital da Prefeitura, por meio do endereço eletrônico http://domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/ que, utilizará os dados previamente preenchidos pelo usuário, nesse portal, garantindo a linearidade do processo e unicidade de dados cadastrais.

§4º a publicação de que trata o inciso III, poderá ser realizada em jornal de grande circulação municipal ou ainda por meio da plataforma digital.

§5º Quando necessário para atender à exigência de anexação de documentos, projetos e estudos de impacto ambiental previstos no inciso IV, o representante legal ou o proprietário do empreendimento deverá apresentá-los, em formato físico ou digital, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhados do comprovante de recolhimento da taxa de licença ambiental no âmbito municipal.

Art. 42. O empreendedor deverá fazer, às suas custas, a publicação da licença ambiental concedida, em qualquer de suas modalidades, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da sua expedição.

Art. 43. O responsável pelo empreendimento deverá entregar anualmente o Relatório de Informações Ambientais Anual – RIAA, como forma de subsidiar o processo de monitoramento ambiental da atividade.

Art. 44. A localização e a instalação de estabelecimentos de pessoas jurídicas de direito público e privado, microempresas ou empresas de pequeno, médio e grande porte no município de Dom Eliseu, estão sujeitos a fiscalização pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme estabelece a legislação municipal.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento o local onde o contribuinte exerce suas atividades, de forma permanente ou temporária, constituindo unidade econômica ou profissional, e a denominação adotada — seja sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato, ou qualquer outra — é irrelevante para sua caracterização.

§2º A existência de estabelecimento é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos próprios ou de terceiros necessários à execução da atividade da entidade;

II - estrutura organizacional ou administrativa;

III - inscrição nos órgãos previdenciários ou outros órgãos públicos para o exercício de atividade econômica ou dela decorrente;

IV - permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração ou não de atividade econômica, exteriorizada por meio da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome da empresa, seu representante ou preposto;

V - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos.

§3º Para os efeitos deste artigo, considera-se estabelecimento qualquer local onde pessoas físicas e jurídicas desempenhem suas atividades, independente das circunstâncias da sua execução, se habitual ou eventualmente, se em horário normal ou especial, se fora ou não do estabelecimento.

§4º A localização e a instalação, e seus respectivos certificados de licenciamento, de que trata o caput deste artigo, deverão ser orientados pelo zoneamento do uso e ocupação do solo, conforme mencionado nos artigos 21 e 22 deste Decreto.

Art. 45. O licenciamento municipal deverá ser realizado pela Plataforma Digital da Prefeitura em: http://domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/, devendo evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, sob a perspectiva do usuário contribuinte, no qual o interessado fará constar as seguintes informações:

I - nome do requerente;

II - número de inscrição do requerente no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF ou o número de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas - CNPJ, conforme o caso;

III - de forma detalhada, as atividades a serem exercidas no local pretendido; e

IV - endereço no qual se pretende exercer as atividades.

Parágrafo único. A exigência da consulta prévia de local para liberação do alvará será realizada a partir da data da liberação do serviço pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio digital.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá autorizar o funcionamento de estabelecimentos, considerando o grau de risco das atividades econômicas, após a emissão das licenças pelos órgãos competentes, que são condições para a expedição do Alvará Digital.

§1º A Plataforma Digital da Prefeitura emitirá o Alvará Digital Provisório para funcionamento de atividades realizadas por MEI, ME e EPP, enquadradas como Baixo Risco B, com validade de até 90 (noventa) dias, nos termos do §9º do art. 24 deste decreto, respeitando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§2º Para atividades econômicas enquadradas como Alto Risco, serão exigidas vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa, ainda que seja MEI, ME e EPP.
§3º O prazo previsto no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do órgão competente, desde que seja apresentado protocolo do pedido de licenças ou outros documentos de órgãos municipais, estaduais ou federais vinculados ao registro de empresas e relato circunstanciado dos fatos que motivaram o atraso.

Art. 47. Todas as atividades deverão promover o devido recolhimento da Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização - TLLF, conforme a Lei Complementar nº 014/2018 – Código Tributário do Município de Dom Eliseu.

§1º O recolhimento da Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização - TLLF poderá ser feito após a emissão do Alvará Digital Provisório para empresas optantes pelo regime do Simples Nacional, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§2º A hipótese de pagamento da Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização - TLLF, para emissão do Alvará Digital Provisório e o não cumprimento das demais obrigações para emissão do Alvará definitivo (Anexo VI), não dá direito a restituição ou compensação do valor correspondente a TLLF paga anteriormente.

§3º Para a emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, exceto nas atividades de Baixo Risco A, os débitos, referentes ao imóvel e a Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização - TLLF, devem estar quitados ou com o parcelamento em dia, exceto se estiverem com a sua exigibilidade suspensa.

§4º O disposto no caput não se aplicará às pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual, desde que o mesmo esteja regular junto à Receita Federal.

§5º A Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização - TLLF será cobrada proporcionalmente, para o exercício de sua constituição, à data da inscrição cadastral na Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

§6º Será considerado para o cálculo da Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização - TLLF o mês da inscrição cadastral.

Art. 48. As empresas que se estabelecerem na residência de seus titulares deverão informar tal situação na Declaração Digital de Direito de Liberdade Econômica respeitando as restrições previstas em lei para o uso do endereço residencial para realização de atividade econômica.

Parágrafo único. A emissão da Certidão Digital de Inexigibilidade de Licenciamento Municipal não dispensa o empresário ou a pessoa jurídica de observar as normas da Lei Municipal, no que lhes forem aplicáveis.
Art. 49. A Certidão Digital de Inexigibilidade de Licenciamento Municipal poderá ser solicitada pela Plataforma Digital da Prefeitura, por meio do endereço http://domeliseu-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/.

Art. 50. A Certidão Digital de Inexigibilidade de Licenciamento Municipal será declarada nula ou cancelada se tiver sido concedida com inobservância de preceitos legais ou regulamentares ou se ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou de documento exigido para a concessão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 51. Quando se tratar de construção nova, reforma ou ampliação de imóvel destinado a quaisquer atividades, sendo, industrial, comercial ou de prestação de serviço, inclusive realizado pela administração pública, o alvará de licença para localização, funcionamento e fiscalização, somente será concedido após a expedição do "Habite-se" ou aceitação da obra.

§1º Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedida a respectiva Licença de Construção (Anexo XVII) e o respectivo "Habite-se" (Anexo XVIII).

§2º O "Habite-se" mencionado no Anexo XVIII será o documento hábil ao cumprimento das exigências previstas pela legislação urbanística do município, deverá ser expedido observadas as formalidades legais definidas em Lei.

Art. 52. A construção, a reforma ou instalação de qualquer estabelecimento e logradouro que, pela natureza de suas atividades, possam comprometer a proteção, bem como a preservação da saúde individual ou coletiva, deverão ser precedidas de avaliações técnicas do órgão municipal de saúde e meio ambiente, com a finalidade de emissão de licença de funcionamento expedida pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os órgãos municipais de saúde e de meio ambiente poderão, amparados nas disposições vigentes, impedir a construção, reforma ou instalação de estabelecimento ou logradouro, que por sua localização ou tipo de atividade, resultem em danos à saúde individual ou coletiva e ao meio ambiente.

Art. 53. A não apresentação dos documentos exigidos em lei para a obtenção do licenciamento inicial implicará no indeferimento do pedido, mediante comunicação do interessado pelo órgão competente.

§1º O controle e a execução dos atos administrativos concernentes ao licenciamento do alvará de localização e instalação ou seu indeferimento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

§2º No caso do indeferimento, nos termos do parágrafo único do artigo anterior, os autos serão encaminhados ao setor competente que deverá observar o seguinte:

I - as pessoas físicas ou jurídicas que se estabeleçam no Município, sem prévia licença de localização, funcionamento e fiscalização, ficarão sujeitas às penalidades cabíveis nos termos da legislação municipal.

II - independente da multa, o estabelecimento não licenciado poderá ser embargado pela autoridade municipal competente, nos termos da legislação pertinente.

III - o embargo não exime o faltoso do pagamento da taxa e das multas devidas.

Art. 54. Os estabelecimentos serão fiscalizados a qualquer tempo, a fim de se verificar a manutenção das condições que possibilitaram o licenciamento, bem como o cumprimento das obrigações tributárias.

Parágrafo único. A fiscalização fazendária terá acesso ao estabelecimento e aos documentos do estabelecimento com o fim de desempenhar perfeitamente suas atribuições funcionais.

Art. 55. Os órgãos responsáveis pela emissão de licenças poderão realizar vistorias antes ou após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Parágrafo único. Sempre que possível, a vistoria deve ser realizada através de visita conjunta dos órgãos municipais encarregados.

Art. 56. Os estabelecimentos contemplados com o licenciamento simplificado poderão ter a licença cancelada quando verificada situação de risco iminente à saúde, reincidente descumprimento das determinações das autoridades sanitárias ou ambientais ou inexatidão de qualquer declaração ou de documentação exigidas para a concessão.

Art. 57. As pessoas físicas, os microempreendedores individuais, as microempresas, as empresas de pequeno porte e demais, ficam obrigadas a cumprir as normas contidas na lei de uso e ocupação do solo, na norma que trate da utilização dos logradouros públicos, no Plano Diretor Municipal e leis ambientais, sanitárias e na regulamentação que disponha sobre segurança contra incêndio e pânico, no que lhes forem aplicáveis.

Parágrafo único. A constatação de qualquer discrepância entre o informado pelo requerente e a realidade existente no estabelecimento sujeitará o infrator às penalidades e sanções previstas na legislação vigente, levando-se em conta a gravidade do caso.
Art. 58. Os órgãos municipais vinculados ao registro, licenciamentos e emissão de alvarás para empresas, no território do Município, analisarão dentro dos limites legais de sua competência, a prevalência do interesse público no momento da implantação do sistema integrado de expedição de consulta prévia, e que permitirá à Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), a emissão do alvará digital e de suas respectivas licenças pela internet.

Parágrafo único. As secretarias municipais mencionadas no caput deste artigo poderão, dentro dos limites de sua competência, e, mediante Instrução Normativa, estabelecer normas sobre os procedimentos administrativos regulamentares.

Art. 59. A Prefeitura deverá manter à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos, de forma consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição e alteração de empresas que realizam suas atividades econômicas no Município.

Art. 60. Os atos públicos de liberação de atividade serão regulamentados por cada órgão, bem como os prazos máximos para resposta das respectivas unidades, os quais serão parametrizados na Plataforma Empresa Digital, que estabelecerá indicadores de conclusão do prazo, com intuito de disponibilizar ao interessado informações e o status do requerimento, servindo de instrumento de monitoramento tanto para os órgãos licenciadores quanto para os interessados.

Art. 61. Nos casos omissos deste Decreto, aplicam-se subsidiariamente, no que couber e desde que não contrárias à Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Federal nº 10.219, de 30 de janeiro de 2020 e a Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

Art. 62. Para os casos passíveis de expedição de alvará provisório em que ocorra, no mesmo exercício financeiro, alterações de endereço e/ou de atividade econômica, a expedição de novo alvará provisório ficará vinculado ao pagamento da Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização - TLLF.

Art. 63. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 64. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 26 de setembro de 2025.

GERSILON DA SILVA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL EMPRESA DIGITAL (CMED)

ANEXO II
CERTIDÃO DIGITAL DE BAIXA DE EMPRESA

ANEXO III
ATIVIDADES ECONÔMICAS DISPENSADAS DE ATOS PÚBLICO

1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
5811-5/00	Edição de livros
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
5912-0/01	Serviços de dublagem
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02	Web design
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/02	Promoção de vendas
7319-0/03	Marketing direto

7319-0/04	Consultoria em publicidade
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/02	Design de interiores
7410-2/03	Design de produto
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
7912-1/00	Operadores turísticos
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8220-2/00	Atividades de teleatendimento
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9529-1/02	Chaveiros
9529-1/03	Reparação de relógios
9700-5/00	Serviços domésticos

ANEXO IV
ATIVIDADES ECONÔMICAS CLASSIFICADAS COMO BAIXO RISCO B

0133-4/03	Cultivo de caju.
0170-9/00	Caça e serviços relacionados.
0220-9/06	Conservação de florestas nativas.
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas.
1411-8/02	Facção de roupas íntimas.
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais.
1413-4/03	Facção de roupas profissionais.
1813-0/99	Impressão de material para outros usos.
1821-1/00	Serviços de pré-impressão.
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação.
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte.
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte.
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios.
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas.
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes.
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios.
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte.
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos.
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente.
3250-7/06	Serviços de prótese dentária.
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras.
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo.
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional.
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares.
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura.
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos.
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório.
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários.
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre.
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração.
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque.
4399-1/01	Administração de obras.
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados.
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores.
4520-0/08	Serviços de capotaria.
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas.
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas.
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas.
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos.
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado.
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos.
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos.
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho.
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho.
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados.
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações.
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos.
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas.
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures.
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos.
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática.
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática.
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças.
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas.
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico.
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados.
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente.
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios.
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.
4729-6/01	Tabacaria.
4754-7/01	Comércio varejista de móveis.
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria.
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação.
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos.
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho.
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.
4761-0/01	Comércio varejista de livros.
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas.
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas.
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos.
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios.
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica.
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
4782-2/01	Comércio varejista de calçados.
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem.
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria.
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria.
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados.
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte.
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório.
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.
4923-0/01	Serviço de táxi.
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
4924-8/00	Transporte escolar.
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças.
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso – Passageiros.
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia.
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia.
5030-1/02	Navegação de apoio portuário.
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores.
5211-7/02	Guarda-móveis.

5212-5/00	Carga e descarga.
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados.
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários.
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada.
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente.
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária.
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário.
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente.
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros.
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo.
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga.
5250-8/05	Operador de transporte multimodal – OTM.
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional.
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional.
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional.
5320-2/02	Serviços de entrega rápida.
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação.
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos.
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros.
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários.
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários.
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas.
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos.
5911-1/01	Estúdios cinematográficos.
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual.
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão.
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica.
6022-5/01	Programadoras.
6120-5/02	Serviço móvel especializado – SME.
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
6391-7/00	Agências de notícias.
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.
6410-7/00	Banco Central.
6421-2/00	Bancos comerciais.
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial.
6423-9/00	Caixas econômicas.
6424-7/01	Bancos cooperativos.
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural.
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial.
6432-8/00	Bancos de investimento.
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento.
6434-4/00	Agências de fomento.
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário.
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo.
6435-2/03	Companhias hipotecárias.
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento – financeiras.
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor.
6438-7/01	Bancos de câmbio.
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente.
6440-9/00	Arrendamento mercantil.
6450-6/00	Sociedades de capitalização.
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras.
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras.
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings.
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários.
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários.
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários.
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil – factoring.
6492-1/00	Securitização de créditos.
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos.
6499-9/01	Clubes de investimento.
6499-9/02	Sociedades de investimento.
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito.
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações.
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP.
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente.
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida.
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral.
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida.
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saúde.
6530-8/00	Resseguros.
6541-3/00	Previdência complementar fechada.
6542-1/00	Previdência complementar aberta.
6550-2/00	Planos de saúde.
6611-8/01	Bolsa de valores.
6611-8/02	Bolsa de mercadorias.
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros.
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados.
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários.
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários.
6612-6/03	Corretoras de câmbio.
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias.
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras.
6613-4/00	Administração de cartões de crédito.

6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia.
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras.
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros.
6619-3/04	Caixas eletrônicos.
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito.
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente.
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial.
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde.
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente.
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão.
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios.
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios.
6911-7/01	Serviços advocatícios.
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça.
6911-7/03	Agente de propriedade industrial.
6912-5/00	Cartórios.
6920-6/01	Atividades de contabilidade.
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
7111-1/00	Serviços de arquitetura.
7112-0/00	Serviços de engenharia.
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia.
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos.
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente.
7120-1/00	Testes e análises técnicas.
7311-4/00	Agências de publicidade
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
7490-1/02	Escafandria e mergulho
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/03	Aluguel de material médico
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02	Aluguel de andaimes
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7911-2/00	Agências de viagens
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
8012-9/00	Atividades de transporte de valores
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8112-5/00	Condomínios prediais
8130-3/00	Atividades paisagísticas
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01	Fotocópias
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299-7/02	Emissão de vale-alimentação, vale-transporte e similares
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/04	Leiloeiros independentes
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299-7/06	Casas lotéricas
8299-7/07	Salas de acesso à internet
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8411-6/00	Administração pública em geral
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas
8421-3/00	Relações exteriores
8430-2/00	Seguridade social obrigatória
8550-3/01	Administração de caixas escolares
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8591-1/00	Ensino de esportes
8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

8593-7/00	Ensino de idiomas
8599-6/01	Formação de condutores
8599-6/02	Cursos de pilotagem
8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8690-9/04	Atividades de podologia
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
8730-1/01	Orfanatos
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
9001-9/01	Produção teatral
9001-9/02	Produção musical
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9329-8/02	Exploração de boliches
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
9492-8/00	Atividades de organizações políticas
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/06	Reparação de joias
9601-7/03	Toalheiros
9609-2/02	Agências matrimoniais
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

ANEXO V
CERTIDÃO DIGITAL DE INEXIGIBILIDADE

ANEXO VI
ALVARÁ DIGITAL E ALVARÁ DIGITAL PROVISÓRIO

ANEXO VII
CLASSIFICAÇÃO DE GRAU DE RISCO SANITÁRIO POR ATIVIDADE CNAE

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERGUNTAS PARA DEFINIR RISCO
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	1
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	1
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	2
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	3
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	1
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	1
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	4
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	1
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	1
1081-3/01	Beneficiamento de café	1
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	1
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	1
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	1
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	1

1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	5
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	1
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	6
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	1
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	1
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	7
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	8
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	8
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	9
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	10
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	10
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	11 e 12
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	13 e 14
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	15
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	16 e 17
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	18
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	19
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	20
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	21
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	22
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	23, 24 e 25
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	26
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	27
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	28
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	29
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	30
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	31
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	32
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	33
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	34
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	34
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	35
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	35
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	36
7120-1/00	Testes e análises técnicas	37
7500-1/00	Atividades veterinárias	38
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	39, 40, 41, 42, 43 e 44
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	45
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	46
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	46
8650-0/01	Atividades de enfermagem	46
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	46
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	46
9601-7/01	Lavanderias	47
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	46
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais	46

ANEXO VIII
PERGUNTAS NECESSÁRIAS PARA DETERMINAR O RISCO DO ANEXO VII

1	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?
2	O produto fabricado será comestível?
3	O beneficiamento do produto será industrial?
4	O polvilho, resultado do exercício da atividade econômica, será diferente de produto artesanal?
5	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente?
6	O gelo fabricado será para consumo humano ou entrará em contato com alimentos e bebidas?
7	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou será usado para embalar produto a ser esterilizado?
8	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde?
9	O gás fabricado será usado para fim terapêutico?
10	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos?
11	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos?
12	O resultado do exercício da atividade serão tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos?
13	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos?
14	O resultado do exercício da atividade serão adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos?
15	O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produtos de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes?
16	Haverá a fabricação de preservativos?
17	Haverá a fabricação de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares?
18	O resultado do exercício da atividade será embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde?
19	Haverá a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento?
20	Haverá a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento?
21	Haverá a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento?
22	Haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento?
23	Haverá fabricação de aparelhos ou suas partes, equipamentos ou acessórios de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética?
24	Haverá a fabricação de equipamentos ou aparelhos de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinados ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética?
25	Haverá a fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins?
26	Haverá a fabricação de triciclos não-motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde?
27	Haverá fabricação de produto para saúde?
28	Haverá no exercício a fabricação de escova dental?
29	Haverá no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar?
30	Haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante?
31	Haverá no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo?
32	Haverá a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral?
33	O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde?
34	Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade?
35	Haverá, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e

	umidade?
36	Haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde?
37	Haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária?
38	O resultado do exercício da atividade incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem?
39	Haverá no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde?
40	Haverá a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas?
41	Haverá a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada?
42	Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante?
43	Haverá a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante?
44	Haverá a prestação de serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros?
45	Haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos?
46	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?
47	O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar?

ANEXO IX
MODELO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

ANEXO X
MODELO DE LICENÇA PRÉVIA

ANEXO XI
MODELO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ANEXO XII
MODELO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ANEXO XIII
MODELO DE LICENÇA SANITÁRIA

ANEXO XIV
TIPOLOGIAS DE IMPACTO LOCAL ATÉ O LIMITE DEFINIDO PELO PORTE DO EMPREENDIMENTO

TIPOLOGIAS	PORTE DO EMPREENDIMENTO		
AGROSILVIPASTORIL	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador
Criação de caprinos e ovinos	NCC	≤3.000	II
Criação de suínos	NCC	≤2.000	III
Avicultura para postura e abate (frango, codorna e outros)	NA	≤12.000	II
Criação de avestruz	NA	≤250	II
Criação de equinos - equinocultura	AUH	≤2.000	II
Criação de bovinos	AUH	≤2.000	II
Criação de bubalinos	AUH	≤2.000	II
Helicicultura	AUM	≤2.000	I
Cunicultura	AUM	≤5.000	I
Cultura de ciclo curto	AUH	≤2.000	II
Cultura de ciclo longo	AUH	≤2.000	II
Cultivo de plantas medicinais e aromáticas	AUH	≤2.000	I
Cultivo flores e plantas ornamentais	AUH	≤2.000	I
Sistemas agroflorestal e agrossilvipastoril	ATH	≤4.000	I
Reflorestamento	AUH	≤2.000	I
AQUICULTURA E PESCA	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador
Carcinicultura nativa em viveiro escavado	AUH	≤10	II
Comercialização e manejo de recursos aquáticos vivos	NCA	≤50.000	I
Ostreicultura nativa	AUH	≤10	I
Estação de larvicultura de espécies nativas	AUM	≤100	I
Piscicultura nativa em tanques	V	≤500	II
Piscicultura nativa em tanques/ raceway, inclusive espécies ornamentais	V	≤1.000	I
Piscicultura nativa em tanque rede, inclusive áreas em parques aquícolas	V	≤2.000	I
Piscicultura nativa em viveiro escavado e barragem, inclusive espécies ornamentais	AUH	≤8	I
Piscicultura de pesque e pague / pesque e solte	ATH	≤50	I
Policultivo de piscicultura com carcinicultura, espécie nativa	AUH	≤10	I
Ranicultura	AUM	≤5.000	I
Tabuleiro de reprodução de quelônios e jacarés com fins científicos	ATH	≤300	I
Comércio varejista de animais vivos, exceto animais aquáticos vivos, e de artigos e alimentos para animais de estimação	AUM	≤2.000	I
Malacocultura terrestre	AUM	≤2.000	I
Infra estrutura especializada em turismo de pesca esportiva	ATH	≤50	I
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS INFLAMÁVEIS / QUÍMICOS E POSTOS DE SERVIÇOS / ABASTECIMENTO	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador
Posto Revendedor, Posto de Abastecimento, Posto Varejista de Querosene e Gasolina de Aviação, exceto Posto Flutuante	CAM	≤150	III
Terminais/Bases de distribuição de combustíveis e lubrificantes e Transportador Revendedor Retalhista (TRR), exceto Transportado Revendedor Retalhista na Navegação Interior (TRRNI)	CAM	≤150	III
Descomissionamento de Posto Revendedor, Posto de Abastecimento, Posto Varejista de Querosene e Gasolina de Aviação	CAM	≤150	III
Instalação/ substituição de tanques e/ou equipamentos com ou sem reforma, desde que o posto tenha sido licenciado no município	CAM	≤150	III
Comércio atacadista e armazenamento de gás	CAT	≤70	III
Comércio atacadista e armazenamento de álcool carburante, combustíveis derivados de petróleo e lubrificantes especificados (classificados) ou não	CAM	≤200	III
Comércio atacadista e armazenamento de produtos químicos	AUM	≤200	III
Comércio atacadista e armazenamento de biocombustível (álcool, biodiesel)	CAM	≤200	III
OBRAS CIVIS E DE INFRAESTRUTURAS	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL

			Poluidor/ Degradador
Parcelamento do solo / loteamento / desmembramento, sem fracionamento	ATH	≤100	III
Conjunto habitacional de interesse social	ATH	≤100	II
Condomínio habitacional horizontal, sem fracionamento	NUH	≤800	III
Requalificação ambiental de áreas urbanas antropizadas / descaracterizadas	AUH	≤25	II
Edificação unifamiliar, em áreas protegidas ou sensíveis	AUM	≤5.000	III
Autódromo e kartódromo	ATH	≤15	III
Hipódromo	ATH	≤10	II
Cais / muro de arrimo ou contenção, sem urbanização	CPM	≤3.000	II
Cais / muro de arrimo ou contenção, com urbanização	CPM	≤3.000	III
Dragagem em cursos d'água	VM	≤10.000	III
Derrocamento em cursos d'água	VM	≤10.000	III
Barragem e/ou dique para formação de açude e/ou perenização de lago	AI	≤1	III
Heliporto / heliponto	AUM	≤1.600	II
Ponte e pontilhão, em corpo hídrico, sem navegabilidade	CPM	≤60	II
Pátio regulador (triagem) de caminhões com atividades de apoio que geram resíduos perigosos	NCD	≤300	III
Pátio regulador (triagem) de caminhões	NCD	≤300	I
Estabelecimentos Pré-Embarque	NCD	≤5.000	II
Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado, terminal de uso privado e estação de transbordo somente para cargas não perigosas	MTM	≤10.000	II
Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado, terminal de uso privado e estação de transbordo para cargas em geral, incluindo perigosas	MTM	≤10.000	III
Instalação portuária de passageiros, de finalidade turística, trapiche, ancoradouro, rampa de acesso e marina	AUM	≤30.000	I
Cemitério	NJ	≤30.000	III
Descomissionamento do cemitério	AUM	≤25.000	II
Hospital, clínicas e congêneres, exceto com radioterapia e quimioterapia	NL	≤200	III
Serviços de diagnóstico por registro gráfico/métodos ópticos – ECG, EEG, endoscopia e outros exames análogos	AUM	≤1.000	III
Laboratórios de análises clínicas, biológicas, radiológicas, físico-químicas e outros análogos	AUM	≤500	III
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	AUM	≤1.000	III
Complexo turístico	AUH	≤6	II
Hotel/Apart-Hotel em áreas sensíveis ou áreas protegidas	NL	≤400	II
Pousada em áreas sensíveis ou protegidas	AUM	≤1.000	II
Parque temático/diversão	ATH	≤30	II
Hotel de ecoturismo /hotel fazenda	AUH	≤1.200	I
Pátio de estocagem de minério/coque	AUM	≤200	II
Clínica de reabilitação/tratamento para a dependência química	AUM	≤1.000	III
Serviços de hemoterapia/bancos de células e tecidos humanos	AUM	≤500	II
Implantação de equipamentos comunitários (cultura, saúde, lazer e similares)	AUM	≤2.000	III
COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS DE SUBSTÂNCIAS/ PRODUTOS PERIGOSOS E POLUENTES	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador
Prestação de serviços com substâncias e produtos perigosos/ fitossanitários/ domissanitários com utilização de controle de pragas e vetores, dentro do limite municipal	CA	≤100	III
PESQUISA, LAVRA E BENEFICIAMENTO MINERAL	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador
Lavra garimpeira (PLG) – minerais garimpáveis	AR	≤500	III
Extração de areia, cascalho, argila e seixo, dentro de corpos hídricos	AR	≤50	III
Extração de areia, saibro, cascalho, argila e seixo, fora de corpos hídricos, com ou sem beneficiamento associado	AR	≤300	III
Extração de rocha ornamental (granito/basalto/etc.)	AR	≤10	III
Extração de rochas para uso imediato na construção civil (brita ou pedra de talhe)	AR	≤10	III
Extração e beneficiamento de gema	AR	≤50	II
Fechamento de mina	AR	≤10	II
Britagem de rochas para uso imediato na construção civil	VPTD	≤200	II
GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador
Micro e pequena central hidrelétrica, sem formação de reservatório	P	≤10.000	II
Parque solar	AUH	≤180	II
Parque eólico	V	≤10.000	II
Sistema de distribuição (LD e SE)	T	≤138	II
Linha de distribuição	T	≤138	II
Rede de Distribuição Rural - RDR	T	≤34,5	II
Subestação	T	≤138	II
Usina termelétrica à biomassa	P	≤5.000	II
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador
Abate de aves	NDC	≤40.000	II
Matadouro/Frigorifico, exceto aves	NDC	≤500	II
Beneficiamento/ moagem de produtos alimentares	VPTM	≤1.000	II
Beneficiamento de açaí	VPTD	≤100	II
Beneficiamento de leite e industrialização de leite e derivados (iogurte, leite, sorvete, coalhada etc.)	VPL	≤60.000	II
Fabricação de bebidas alcoólicas	VPL	≤300.000	II
Fabricação de bebidas não alcoólicas	VPL	≤300.000	II
Refino / preparação de óleo e gordura vegetal	VPTD	≤100	II
Preparação de derivados do leite (queijo, manteiga, requeijão)	VPTM	≤150	II
Fabricação de produtos alimentícios	AUM	≤18.000	II
Envase de bebidas, exceto água mineral	VPL	≤100.000	II
INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METALICOS	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador
Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras	AUM	≤2.500	II
Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta	AUM	≤1.000	III
Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção	VPP	≤30.000	II
INDÚSTRIA MECÂNICA	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador
Fabricação de motores de combustão interna	AUM	≤18.000	II

Fabricação de embarcações e de peças e acessórios (estaleiro)	AUM	≤18.000	III
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e equipamentos não elétricos para transmissão e instalação hidráulicas, pneumáticas, térmicas, de ventilação, de refrigeração e outros	AUM	≤5.000	II
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com / sem tratamento térmico e/ou tratamento de superfície e/ou fundição	AUM	≤5.000	II
INDÚSTRIA METALÚRGICA E SIDERÚRGICA	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador
Metalurgia de metais preciosos	AUM	≤5.000	II
Produção de soldas e anodos	AUM	≤5.000	II
Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	AUM	≤5.000	II
Tratamento de metais	AUM	≤5.000	II
INDÚSTRIA QUÍMICA	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador
Extração de óleos brutos, de óleos de essências vegetais e de matérias graxas animais	VPTD	≤50	II
Fabricação de preparados desinfetantes, inseticidas e afins	VPL	≤3.000	II
Fabricação produtos farmacêutico, medicinais e veterinários	AUM	≤1.000	III
Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	AUM	≤18.000	II
Fabricação de sabões, detergente e glicerina, inclusive sintéticos	VPTM	≤5.000	II
Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	AUM	≤18.000	II
Produção de álcool	VPL	≤1.000	III
Fabricação de couro sintético	AUM	≤1.000	III
INDÚSTRIA TEXTIL	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador
Acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens	AUM	≤10.000	II
Beneficiamento de fibras têxteis, vegetal, animal e sintéticas	AUM	≤1.000	II
INDÚSTRIA MADEIREIRA	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador
Desdobro de madeira em tora para madeira serrada /laminada/ faqueada	VPA	≤13.000	II
Desdobro de madeira em tora para produção de madeira serrada e seu beneficiamento/ secagem	VPA	≤17.000	II
Desdobro de madeira em tora para produção de lâminas de madeira para fabricação de compensados	VPA	≤17.000	II
Beneficiamento de madeira	VPA	≤17.000	II
Beneficiamento e secagem de madeira serrada	VPA	≤17.000	II
Produção de compensados	VPA	≤50.000	II
Briqueteiras/pellets	VPTA	≤200.000	I
Secagem/ bitolagem de madeira para comércio e/ou exportação	VPA	≤28.800	I
Aproveitamento de aparas de madeireiras	VPA	≤30.000	I
Produção de cavaco	VPA	≤20.000	II
INDÚSTRIA DIVERSA	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador
Produção de concreto e argamassa	VPM	≤1.000	II
Usina de asfalto, inclusive móvel	VPTD	≤100	III
Fabricação de lâmpadas	AUM	≤1.000	II
Fabricação de resinas plásticas e fibras artificiais	AUM	≤5.000	II
SANEAMENTO	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador
Captação, tratamento, distribuição de água potável sem o uso de barragem de acumulação, exceto sistemas públicos estaduais	PA	≤150.000	II
Canalização/retificação de cursos d'águas em áreas urbanas	CPK	≤200	III
Coleta, transporte, estação elevatória, tratamento e destinação final de esgotos sanitários	VTD	≤100.000	III
Complexo de destinação final de resíduos sólidos urbanos – Aterro, reciclagem, compostagem, com ou sem incineração (População atendida pelo sistema)	PA	≤100.000	III
Aterro sanitário, sem fracionamento	PA	≤100.000	III
Pirólise para tratamento de resíduos sólidos urbanos, exceto incineração	PA	≤50.000	II
Interceptores e emissários de esgotos sanitários (população atendida pelo sistema)	PA	≤100.000	III
Remediação de áreas contaminadas por lançamento de resíduos sólidos urbanos	CA	Tipologia de competência do município, desde que o aterro sanitário esteja sendo licenciado por este ente federativo	II
OUTRAS TIPOLOGIA NÃO CLASSIFICADAS OU NÃO ESPECIFICADAS	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador
Usina de cogeração de energia	PK	≤2.500	II
Aterro industrial	AUM	≤5.000	III
Interceptores e emissários de esgoto industrial	COM	≤600	III
Remediação de áreas contaminadas por hidrocarboneto e/ou substâncias e produtos perigosos	VMC	Atividade Secundária, dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município	II
Sistema de tratamento de emissões atmosféricas	VPS	Atividade Secundária, dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município	III
Sistema/Estações de tratamento de efluentes industriais	ATM	Atividade Secundária, dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município	III

ANEXO XV
TIPOLOGIAS DE IMPACTO LOCAL (TODOS OS PORTES/TAMANHOS)

AGROSILVIPASTORIL	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador
Manejo de açaizais	AUH	I
Extração de palmito (Área plantada)	AUH	II
Apicultura sem beneficiamento	NCO	I
Viveiro de mudas	AUH	I
AQUICULTURA E PESCA	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Carcinicultura exótica em sistemas fechados	V	III
Terminal ou entreposto pesqueiro com beneficiamento de pescados	VPTD	II
Terminal ou entreposto de recepção de armazenamento, comercialização e/ou frigorificação de pescado	VPTD	II
Unidade de beneficiamento de pescados	VPTD	II
Aproveitamento de resíduos de pescado	AUM	II

COMÉRCIO VAREJISTA	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Comércio varejista de carnes – açougues	AUM	I
Comércio varejista de lubrificantes	CAM	III
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	CAT	III
Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação	AUM	I
Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	AUM	I
Comércio varejista de produtos de perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos e higiene pessoal	AUM	I
Comércio varejista de artigos de colchoaria, somente a comercialização (venda)	AUM	I
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	AUM	I
Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	AUM	I
Comércio varejista de pescados e frutos do mar	AUM	I
Comércio varejista de jornais e revistas (bancas de revistas)	AUM	I
Comércio varejista de livros	AUM	I
Comércio varejista de artigos de papelaria	AUM	I
Comércio varejista de artigos de ótica (óculos, armações, lentes de contato e outros artigos óticos)	AUM	I
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Máquinas e equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais)	AUM	I
Comércio varejista de produtos de cama, mesa e banho	AUM	I
Comércio varejista de armas e munições	AUM	II
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	AUM	I
Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	AUM	I
Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	AUM	I
Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	AUM	I
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	AUM	I
Comércio varejista de material elétrico	AUM	I
Comércio varejista de vidro	AUM	I
Comércio varejista de plantas e flores naturais	AUM	I
Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	AUM	I
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	AUM	I
Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	AUM	I
Comércio varejista de armas e munições	AUM	I
Comércio varejista de materiais metálicos e não-metálicos (Sucataria)	AUM	I
Comércio varejista de Produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	AUM	I
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	AUM	I
Comércio varejista de medicamentos homeopáticos	AUM	I
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	AUM	I
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	AUM	I
Comércio de peças e acessórios para veículos automotores (e/ou motocicletas)	AUM	II
Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	VPK	II
COMÉRCIO ATACADISTA	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Comércio atacadista de equipamentos de informática e comunicação	AUM	I
Comércio por atacado de caminhões novos e usados	AUM	I
Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	AUM	I
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, exceto agrotóxico	AUM	I
Comércio atacadista de cerveja, chope, vinho, cachaça, refrigerante e outras bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento	AUM	I
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, sem manipulação	AUM	I
Comércio atacadista de grãos e sementes em geral	AUM	I
Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e condicionamento associada	AUM	I
Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	AUM	I
Comércio atacadista de aves vivas e ovos	AUM	I
Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	AUM	I
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário	AUM	I
Comércio atacadista de embalagens	AUM	I
Comércio atacadista de artigos descartáveis em geral	AUM	I
Comércio atacadista de leite e laticínios	AUM	I
Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	AUM	I
Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	AUM	I
Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	AUM	I
Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	AUM	I
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	AUM	I
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	AUM	I
Comércio por atacado de reboques e semi reboques novos e usados	AUM	I
Comércio atacadista de materiais de construção em geral	AUM	I
Comércio atacadista de água mineral	CAM	I
Comércio atacadista de materiais de construção em geral	AUM	I
Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	AUM	II
HOTEL E SIMILARES	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Albergues	AUM	II
Campings	AUM	II
Motel	NAP	II
Pensões	AUM	II
Hotel/Apart-hotel, exceto em áreas sensíveis ou áreas protegidas	NL	II
Pousada, exceto em áreas sensíveis ou protegidas	AUM	II
Alojamento em dormitórios e aluguel de imóveis residenciais por curta temporada	AUM	II
SANEAMENTO	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Drenagem superficial de águas pluviais	CPM	I
Higienização e prestação de serviços c/ banheiro químico	V	III
Instalações hidrossanitárias domiciliares	UH	I
Limpa fossa com Estação de Tratamento de Esgoto	V	III
Sistema simplificado de abastecimento de água (Perfuração de poço, captação e tratamento com pastilhas de hipoclorito de cálcio)	PA	II
Substituição de redes de água e de esgoto	CPM	I
Tratamento, limpeza e manutenção de reservatórios de água / bebedouros	CA	II
Tratamento individual de esgoto, com fossa filtro sumidouro	V	I
Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	PA	III
INFRAESTRUTURA E OBRAS CIVIS	UNIDADE	POTENCIAL

		Poluidor/Degradador
Construção de cisternas e caixas d'águas	AH	I
Construção, reforma e ampliação de estabelecimento de ensino público e privado	AUM	II
Canteiro de obras com instalações administrativas e outras atividades de apoio (oficina, tancagem, usina de asfalto, entre outras)	AUH	II
Construção de habitações rurais	UH	I
Construção de habitação urbana	UH	II
Demolição de edifícios e outras atividades	ATM	III
Desmembramento em lotes urbanos já constituídos	ATM	I
Edificação multifamiliar vertical	AUM	II
Condomínio habitacional horizontal, sem fracionamento	NUH	III
Alojamento com cozinha, refeitório, lavanderia, instalações administrativas, de lazer e outras	NAP	II
Centro de Pesquisa/Ensino	AUH	II
Execução ou pavimentação (asfáltica, blokret rígida e outros) em vias com drenagem pluvial preexistente ou execução com drenagem pluvial	CPK	II
Reforma / Revitalização de edificações para fins residenciais e comerciais, lazer, práticas esportivas e de utilidade pública, inclusive serviços de limpeza e pintura (Externa e interna) de paredes em edificações	AUM	I
Reforma de Posto de Saúde	AUM	I
Recuperação e melhoria de estrada vicinal com construção e/ou substituição de pontes	CPK	I
Shopping center, supermercado e hipermercado	AUM	II
Substituição e/ou reforma de pontes ou pontilhões em estrada vicinal	CPK	I
RESTAURANTES E SIMILARES	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	AUM	I
Restaurantes e Similares	AUM	I
Quiosque (barraca) de praia (serviços ambulantes de alimentação)	AUM	I
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (Cozinha Industrial)	AUM	I
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	AUM	I
Serviços de alimentação para eventos e recepções	AUM	II
ARMAZENAMENTO	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Armazém para grãos/cereais sem beneficiamento	AUM	I
Armazém para grãos/cereais com beneficiamento	AUM	II
Silos para grãos / cereais sem beneficiamento	CAT	I
Silos para grãos / cereais com beneficiamento	CAT	II
TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Gerador de Energia / Grupo Gerador de Energia	PK	III
ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Comércio e instalação de painéis publicitários	AUM	I
Montagem de stands para eventos	AUM	I
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Feira livre ou coberta	AUM	I
PESCA E ATIVIDADES ESPORTIVAS	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Atividades esportivas não especificadas anteriormente (esportes motorizados como _ automóveis, karts, motos, etc.)	AUM	I
Torneio de pesca esportiva	AUM	I
OUTRAS ATIVIDADES E SERVIÇOS	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	AUM	I
Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento, lavanderia, toalheiros, estamparia e outros	VPK	III
Atividades funerárias e serviços relacionados	AUM	II
ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Hangar	AUM	II
Aeródromo Privado	AUH	II
ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Estacionamento de veículos	ATM	I
Garagem de ônibus/transportadora e seus anexos	ATM	II
Transporte Rodoviário e Fluvial de cargas secas e não perigosas	NV	II
Transporte Rodoviário e Fluvial de resíduos sólidos, inclusive sucata – Classe II B (inerte)	NV	II
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	NV	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Instalação e manutenção de sistema de ar- condicionado automotivo	AUM	I
SERVIÇOS EM VEÍCULOS	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Serviços Automotivos: venda de peças, oficina mecânica, troca de óleo, borracharia e serviços de cambagem, alinhamento e balanceamento	AUM	I
Lavagem de veículos, lubrificação, polimento, lava-jato e troca de óleo	AUM	III
Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	AUM	III
SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Clínica de reabilitação	AUH	I
Clínica médica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	AUM	II
LOJAS DE DEPARTAMENTOS, MAGAZINES E SIMILARES	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Lojas de departamentos ou magazines	AUM	I
Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	AUM	I
INDÚSTRIA EM GERAL	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Indústria gráfica	AUM	II
Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	AUM	II
Fabricação de letras, letreiros, painéis e placas de qualquer material inclusive luminosos	AUM	II
Fabricação de produtos diversos, tais como:- Artefatos de pelos, plumas, chifres e garras, etc.- Perucas, inclusive cílios postiços e afins- Artigos para festas, carnaval, etc.- Garrafas térmicas e outros recipientes térmicos- Isqueiros de qualquer material e acendedores automáticos para fogões- Velas de cera, sebo, estearina, etc.- Artefatos escolares não compreendidos em outros grupos (giz, figuras geométricas, globos e material didático em geral)- Caixões mortuários- Artefatos diversos não especificados ou não classificados (adornos para árvores de	VPK	II

natal, piteiras, cigarreiras, cachimbos, flores e frutos artificiais, manequins, etc.)		
Fabricação de artefatos de funilaria e latoaria em chapas de aço, ferro, cobre, zinco e folha de flandres	VPTA	II
Fabricação de pneumáticos e câmara de ar	AUM	III
Fabricação de ferramentas e utensílios para trabalhos manuais /industriais (ex. ferramentas de corte, enxadas, foices, machados, pás, martelos, tarraxas, semelhantes etc.)	VPTA	III
Fabricação de colchões, sem produção de espuma	VPP	III
Fabricação de artefatos de borracha natural	AUM	III
Recondicionamento /recuperação de pneumático	VPP	II
Beneficiamento de borracha natural	AUM	II
Fabricação de artefatos de borracha sintética	AUM	II
Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	AUM	III
Fabricação de artefatos de couro:- Couro de uso pessoal como porta-notas, porta-documentos e semelhantes- Selaria e artigos de couro para pequenos animais- Correias de transmissão e artigos de couro para máquinas- Pulseiras não-metálicas para relógios	AUM	III
Fabricação de artefatos de couro natural/ peles e produtos similares	AUM	III
Secagem e salga de peles	VPP	II
Fabricação de cola animal	AUM	II
Fabricação de recipientes de aço para embalagem de gases, combustíveis, lubrificantes, latões, tambores e outros	AUM	II
Preparação do fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas, e outras atividades de elaboração do tabaco não especificados ou não classificados	AUM	II
Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	AUM	II
Fabricação de calçados em geral	AUM	II
FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Fabricação de móveis com predominância de madeira	AUM	I
Fabricação de móveis com predominância de metal	AUM	I
Movelaria / Marcenaria / Carpintaria / Secagem	VCA	I
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Beneficiamento de frutas, exceto açaí	VPTD	II
Beneficiamento de sal mineral para alimentação animal	VPTM	II
Beneficiamento de mel	VPK	I
Envase de água purificada, adicionada ou não sais minerais	VPL	I
Fabricação de caramelos, doces e similares	AUM	I
Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais e de doces	VPK	II
Fabricação de gelo comum	VPTD	I
Fabricação de fécula, amido e seus derivados	VPK	II
Beneficiamento de palmito	VPTM	II
Produção de charqueados, conservas de carnes e gorduras de origem animal	VPTM	II
Fabricação de fermento e leveduras	VPK	II
Fabricação de vinagre	VPL	II
Fabricação de ração balanceada e alimentos preparados para animais	VPTM	I
Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	VPTM	I
Torrefação e/ou moagem de café	VPTM	II
INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Fabricação de peças, artefatos, ornatos e estruturas de cimento, concreto, fibrocimento e gesso	AUM	II
Fabricação de artigos de grés e de material cerâmico refratário	AUM	II
Fabricação e elaboração de vidro e cristal	AUM	III
Fabricação de artigos de vidro e cristal	AUM	I
INDÚSTRIA METALÚRGICA E SIDERÚRGICA	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Produção de artefatos estampados de metal	AUM	II
Fabricação de artefatos de metais não ferrosos	AUM	II
Fabricação de artefatos de metais ferrosos	AUM	II
INDÚSTRIA QUÍMICA	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Fabricação de artefatos de couro sintético	AUM	II
Misturadora de preparados para limpeza, desinfetantes, inseticidas e afins	VPL	II
Misturadora de Fertilizantes Mistos e Granulados Complexo (NPK – Nitrogenados, Fosfatados e Potássicos)	AUM	II
Fabricação de gases industriais	AUM	II
Fabricação de embalagens de material plástico	AUM	II
Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	AUM	II
Produção de artigos de material plástico, injetados, extrusados, laminados, prensados, em outras formas, inclusive reciclados	AUM	II
OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Áreas livres de uso públicos de cultura, esporte, lazer e similares: praças, parques, calçadas, palcos	AUM	II
Central de triagem e/ou Central de Compostagem e/ou Central de Reciclagem	VPTM	III
Centro receptivo	AUM	I
Clubes sociais, esportivos e similares	AUM	II
Coleta, transporte de resíduos de construção civil, exceto perigoso	NV	I
Depósito de recebimento de embalagem vazias de agrotóxico	AUM	II
Destinação final de resíduos de construção civil, exceto perigoso	V	I
Higiene e embelezamento de animais domésticos	AUM	I
Limpeza em prédios e em domicílios	CA	II
Manufatura reversa	VPTM	II
Manutenção e reparação de máquinas e _equipamentos industriais	AUM	II
Manutenção elétrica (reparação de geradores, transformadores, motores elétricos etc.)	AUM	I
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em locais públicos municipais	CPM	II
Obras de montagem industrial	ATM	II
Posto de coleta para exames laboratoriais clínicos e consultas médicas	AUM	II
Produção de espetáculos de rodeio, vaquejadas e similares	AUM	II
Provedores de acesso e redes de comunicação	AUM	I
Publicidade volante	NV	II
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	AUM	I
Reciclagem	VPTM	III
Reciclagem de papel	AUM	II
Recondicionamento de motores elétricos	AUM	II
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	AUM	I
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	AUM	I
Transporte, coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos	NV	III

Triagem e compostagem	VPTM	I
Terminal logístico de cargas gerais e perigosas	AUH	II
Depósito/Comércio de substâncias e produtos perigosos	AUM	I
Prensagem de material reciclável/ enfardamento trituração e outros	AUM	I
Telefonia celular	NSA	II
Distrito / Delegacia de Polícia	AUM	II
Transporte aquaviário de passageiros	NV	I
Construção, reforma ou ampliação de quadras de esportes, praças, campos de futebol, centros de eventos, igrejas, templos religiosos, feira livre ou coberta, mercado, creches, centros de inclusão digital, bem como outras obras civis de interesse social (exceto conjunto habitacional de interesse social)	AUM	II
ATIVIDADES VETERINÁRIAS	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Atividades veterinárias – Petshop	AUM	II
Clínicas e hospitais de animais domésticos	AUM	III
Comércio varejista de produtos veterinários – Petshop / Comércio varejista de medicamentos veterinários	AUM	I
ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Casas de festas e eventos	AUM	II
Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	AUM	II
EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Extração de calcário e outros produtos rochosos de aplicação direta na agricultura	AR	III
Beneficiamento de calcário e outros produtos rochosos de aplicação direta na agricultura	VPTD	III
PESQUISA, LAVRA E BENEFICIAMENTO MINERAL	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Pesquisa mineral, sem lavra experimental	AR	I
Explotação e envaze de água mineral	VCL	I
INDÚSTRIA MECÂNICA	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Construção de embarcações para esporte e lazer	AUM	II
ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Jardim botânico	AUH	I

LEGENDAS:
POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
I – PEQUENO
II – MÉDIO
III – GRANDE
UNIDADE DE MEDIDA
AB – ÁREA DA BACIA
ACH – ÁREA CONTAMINADA (Ha)
AI - ÁREA INUNDADA (Ha)
AR - ÁREA REQUERIDA NO DNPM (Ha)
ATH - ÁREA TOTAL (Ha)
ATM - AREA TOTAL (m2)
AUH - ÁREA ÚTIL (Ha)
AUM - ÁREA ÚTIL (m2)
CA - CLIENTELA ATENDIDA (Mensal)
CAM – CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (m3)
CAT – CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (Ton.)
CIC - CAPACIDADE INDUSTRIALIZADA DE CRIA RECRIA (Unidade/Ano)
CPK - COMPRIMENTO (Km)
CPM – COMPRIMENTO (Metro)
CQ - CAPACIDADE DE QUEIMA (Kg / h)
ED – ECLUSAGEM (Dia)
MCM – MOVIMENTO DE CARGA (Ton./Mês)
MDC – METROS CÚBICO DE CARVÃO (m³)
MTM - MOVIMENTAÇÃO (Ton./Mês)
NA – NÚMERO DE AVES (Abate / Postura)
NAP – NÚMERO DE APARTAMENTO
NB – NÚMERO DE BANHEIROS
NCA – NÚMERO DE CABEÇA ANO
NCC - N° DE CABEÇAS / CRIAÇÃO (Unidade)
NCD – NÚMERO DE CAMINHÃO DIA
NCM – NÚMERO DE CABEÇA MÊS
NCO – NÚMERO DE COLMEIAS (Unidades)
NDC - N° DE CABEÇAS (Unidade / Dia)
NI – NÚMERO DE INDIVÍDUOS
NJ – NÚMERO DE JAZIGOS
NL – NÚMERO DE LEITOS (Unidade)
NP – NÚMERO DE PESSOAS (Unidade)
NSA – NÚMERO SITE/ANTENA (Unidade)
NUH – NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS (Unidade)
NV – N° VEÍCULOS/ EMBARCAÇÕES/ AERONAVES (Unidade)
P – POTÊNCIA (Kw)
PA - POPULAÇÃO ATENDIDA EM N° DE HABITANTES (Unidade)
PK - POTÊNCIA (KVA)
T -TENSÃO (kV)
UH - UNIDADE HABITACIONAL (Unidade)
V – VOLUME (m3)

VC – VOLUME CONSUMIDO (m3/ tora/ dia)
VCA- VOLUME CONSUMIDO ANUAL SERRADA/RESÍDUOS/APARAS E SOBRAS/APROVEITAMENTO (m³/ano)
VCL - VOLUME CAPTADO (l/dia)
VCM – VOLUME CAPTADO (m³/dia)
VCR – VOLUME DE CRÉDITO DE REPOSIÇÃO (m³)
VD – VOLUME DE DILUIÇÃO (m³ / h)
VL – VOLUME DE LÂMINAS (m³ / dia)
VM – VOLUME DE MATERIAL MOVIMENTADO (m³)
VMC – VOLUME DE MATERIAL CONTAMINADO (m³)
VMM – VOLUME DE MATERIAL MENSAL (m³/mês)
VMS – VOLUME DE MADEIRA SERRADA (m³ / dia)
VPA – VOLUME PRODUZIDO ANUAL SERRADO, LAMINADO / FAQUEADO (m³/ano)
VPC - VOLUME PRODUZIDO/CONSUMIDO (m3/dia)
VPK - VOLUME DE PRODUÇÃO (Kg / mês)
VPL - VOLUME DE PRODUÇÃO (l / dia)
VPM – VOLUME DE PRODUÇÃO (m3/ mês)
VPP - VOLUME DE PRODUÇÃO (peça / dia)
VPTA – VOLUME DE PRODUÇÃO (t/ano)
VPTD - VOLUME DE PRODUÇÃO (t / dia)
VPTM – VOLUME DE PRODUÇÃO (t / mês)
VR - VOLUME REMEDIADO (t)
VRD – VOLUME DE REFEIÇÃO PRODUZIDA POR DIA
VRM – VOLUME DE RESÍDUO DE MADEIRA (m³ / dia)
VSP – VELOCIDADE DE SAÍDA DE POLUENTES ATMOSFÉRICO (m / s)
VT– VOLUME TRANSPORTADO (m³)
VTD – VOLUME TRATADO (m³/dia)

ANEXO XVI
TIPOLOGIAS DE IMPACTO LOCAL (TODOS OS PORTES/TAMANHOS)

PRÁTICAS E INSUMOS AGRÍCOLAS
Aquisição de aerador
Aquisição de animais (cria, recria e engorda)
Aquisição de arame liso e farpado
Aquisição de aves, peixes e alevinos
Aquisição de calcário
Aquisição de defensivos agrícolas e herbicidas, outros insumos
Aquisição de equipamentos de irrigação e inseminação
Aquisição de freezer e câmara fria
Aquisição de gaiolas e balanças
Aquisição de incubadoras e insumos
Aquisição de insumos para apicultura (cera, caixa, EPI's, entre outros)
Aquisição de kit de inseminação (doses de sêmen, nitrogênio, cortador, paletas, luvas e outros)
Aquisição de mudas florestais e frutíferas
Aquisição de ração, sal mineral, vacinas, medicamentos, vermífugos e similares
Aquisição de redes, tarrafas e outros implementos de piscicultura
Aquisição de sementes
Aquisição de veículos utilitários, tronco, balança, cochos móveis
Aração, gradagem, adubação, correção de solo
Atividade extrativista: óleos, essências, látex, resina, seiva, folhas, raízes, frutos, flores, sementes, cipós, mudas, gemas e cascas
Bebedouros
Cobertura de casa, estábulos, currais e outros
Cochos cobertos
Construção de tulhas e galpões
Construção e reforma de cerca de arame, cercas vivas, reforma de curral
Custeio agrícola e pecuário
Enleiramento
Instalações elétricas
Nivelamento de solo e curva de nível
Poda de árvores
Reforma de estábulo, aviários e apiários
Reforma de pocilgas
Reforma de aprisco
Roço
Semeadura, tratos culturais
Todas as atividades de Agricultura Familiar previstas no Art. 3º da Lei Federal 11.326/2006 e no Art. 52 do Código Florestal - Lei Federal 12.651/2012

ANEXO XVII
LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

ANEXO XVIII
MODELO DE HABITE-SE DE CONSTRUÇÃO

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:178D4EBE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025-SMS

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025-SMS
resultado da fase I -EDITAL de convocação nº 06/2025-sms

DESCLASSIFICADOS/DESISTENTES

O Secretário Municipal de Saúde de Marabá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos **CANDIDATOS (AS) DESCLASSIFICADOS / DESISTENTES**, referente ao **6º (Sexto) Edital de Convocação** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025-SMS FASE I – Documentação Comprobatória, conforme a seguir especificado, considerando o item 2.4.1 do Edital Nº 06/2025 Processo Seletivo Simplificado-SMS.

ORDEM	NOME	CARGO / LOCAL	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	Karen Lúcia Pastana dos Anjos	Cargo: FISIOTERAPEUTA - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2025 -SMS
2	Rayana Cecília Santana de Carvalho da Silva	Cargo: FISIOTERAPEUTA - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2025 -SMS
3	Gleika Lohanna D'aquila Gonçalves	Cargo: FISIOTERAPEUTA - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2025 -SMS
4	PCD - Alan Rodrigues Gomes da Silva	Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2025 -SMS
5	Ludimilla Vitória Leonel Lopes	Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2025 -SMS
6	Tamara Costa Carvalho	Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2025 -SMS
7	Jayne Alicy Nunes Mendes	Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2025 -SMS
8	Dalva Rodrigues de Oliveira	Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2025 -SMS
9	Iracilda Monteiro Barros	Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2025 -SMS
10	Elmer Abraão Martins Rodrigues	Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2025 -SMS
11	Mateus de Souza	Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2025 -SMS
12	Janilda da Cruz Oliveira Castro	Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2025 -SMS
13	Lucas da Silva Santos	Cargo: ALMOXARIFE - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2025 -SMS
14	Ionara Silva de Oliveira	Cargo: ALMOXARIFE - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2025 -SMS
15	Laiane Costa da Silva	Cargo: ALMOXARIFE - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2025 -SMS
16	Larice Costa da Silva	Cargo: ALMOXARIFE - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2025 -SMS
17	Tárcio Maracaípe Mendes	Cargo: ALMOXARIFE - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2025 -SMS
18	PCD - Aline Prates dos Santos da Silva	Cargo: ALMOXARIFE - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2025 -SMS
19	Cledilene Alencar da Silva	Cargo: ALMOXARIFE - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2025 -SMS
20	Valdeci Santos de Almeida	Cargo: ALMOXARIFE - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2025 -SMS
21	Mikhael Ubert da Costa Rodrigues	Cargo: ALMOXARIFE - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2025 -SMS
22	Ilana Jordana da Silva Lobo	Cargo: ALMOXARIFE - Local: UNIDADES DA ZONA URBANA	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2025 -SMS
23	José Welton de Santiago Oliveira	Cargo: MOTORISTA - Local: ZONA RURAL - POLO II – MARGEM DA FERROVIA	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2025 -SMS

Marabá/PA, 26 de setembro de 2025

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D93F41F2

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2025 – SMS

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO de MARABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL de MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL de SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2025 – SMS

resultado da fase I - EDITAL de convocação nº002/2025-sms

OBJETO:RESULTADO DA FASEI - CANDIDATOS REPROVADOS

O Secretário Municipal de Saúde de Marabá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos candidatos **REPROVADOS,** na relação dos documentos apresentados e avaliados pela comissão, referente ao Edital de **convocação nº 02** do **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025-SMS FASE I**, conforme especificado a seguir:

ORDEM	NOME	CARGO / LOCAL	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
1	Maria Sebastiana Batista de Sousa	Técnico (a) de Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1 A candidata informou 480h de estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital.
2	Maria da Conceição Brito Moura	Técnico (a) de Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1 A candidata informou 480h de estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital. 2. A candidata informou 4 (quatro) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou apenas 3 (três) cursos.
3	Jucirene Mota Ferreira	Técnico (a) de Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1 A candidata informou 480h de estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém o documento não comprova.
4	Maria Jose do Nascimento	Técnico (a) de Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1 A candidata informou 480h de estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém o documento não comprova. 2. A candidata informou 4 (quatro) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou apenas 3 (três) cursos.
5	Luzia Neuma Gomes Lima	Técnico (a) de Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 4 (quatro) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou apenas 3 (três) cursos.
6	Zelia Pinto de Araujo	Técnico (a) de Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1 A candidata informou 480h de estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém o documento não comprova. 2. A candidata informou 4 (quatro) anos de esperiência no cargo pretendido, porém não comprovou a informação
7	Silvia Feitosa de Aguiar	Enfermeiro(a) - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 2 (dois) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital; 2. A candidata informou 480h de estágio não obrigatório ou estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém não enviou documentação
8	Juliano Cordeiro Gallott	Enfermeiro(a) - Local: Unidades da Zona Urbana	1. O candidato informou 2 (dois) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital. 2. O candidato informou 480h de estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital.
9	Rosilene Ribeiro Amorim	Enfermeiro(a) - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 2 (dois) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou somente 1 (um) curso. 2. A candidata informou 480h de estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital.
10	Jeane de Souza da Costa	Enfermeiro(a) - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 4 (quatro) anos de experiência profissional, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital. 2. A candidata infornou 2 (dois) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou somente 01 (um) curso 3. A candidata informou 2 (dois) cursos de pós-graduação, porém comprovou somente 01 (um) curso 4. A candidata informou 480h de estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital.
11	Dayana Cristina Moraes Chagas	Enfermeiro(a) - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata infornou 2 (dois) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital. 2. A candidata informou 2 (dois) cursos de pós-graduação, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital. 4. A candidata informou 480h de estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém a documentação apresentada comprova somente 360h.
12	Luciene Machado Sousa	Enfermeiro(a) - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 4 (quatro) anos de experiência profissional, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital. 2. A candidata infornou 2 (dois) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou somente 1 (um) curso. 3. A candidata informou 2 (dois) cursos de pós-graduação, porém comprovou somente 01 (um) curso
13	Juliana de Fatima Zampiva Valandro	Enfermeiro(a) - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 480h de estágio não obrigqatório ou serviço voluntáiro, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital.
14	Priscila Cristina de Sousa	Enfermeiro(a) - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 480h de estágio não obrigqatório ou serviço voluntáiro, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital.
15	Paula Silva Verner	Enfermeiro(a) - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 4 (quatro) anos de experiência profissional, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital. 2. A candidata informou 480h de estágio não obrigqatório ou serviço voluntáiro, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital.
16	Apoliana Pereira Feitosa-PCD	Enfermeiro(a) - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 4 (quatro) anos de experiência profissional, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital.
17	Iago de Sá Sousa	Enfermeiro(a) - Local: Zona Rural - Polo IV - Rio Preto I	1. O candidato informou 4 (quatro) anos de experiência profissional, porém o documento não comprova experiência no cargo pretendido. 2. O candidato informou 480h de estágio não obrigqatório ou serviço voluntáiro, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital.
18	Benevaldo Ibiapina Silva	Enfermeiro(a) - Local: Zona Rural - Polo V - Rio Preto II	1. O candidato não comprovou a graduação acadêmica exigida para o cargo, conforme previsto no edital.
19	Diego Guimarães	Enfermeiro(a) - Local: Zona Rural - Polo V - Rio Preto II	1. O candidato informou 2 (dois) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou somente 01 (um) curso
20	Lilian Cristina Borges de Oliveira Obstetra	Enfermeiro(a) Obstetra - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 4 (quatro) anos de experiência profissional, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital. 2. A candidata infornou 2 (dois) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou somente 1 (um) curso. 3. A candidata informou 2 (dois) cursos de pós-graduação, porém comprovou somente 01 (um) curso
21	Paulo Geraldo de Souza	Farmacêutico(a) Bioquímico - Local: Unidades da Zona Urbana	1. O candidato informou 4 (quatro) anos de experiência profissional, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital. 2. O candidato informou 480h de estágio não obrigqatório ou serviço voluntáiro, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital.
22	Jaiane Rosame Oliveira de Sousa Franco	Farmacêutico(a) Bioquímico - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 480h de estágio não obrigqatório ou serviço voluntáiro, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital.
23	Liliane de Santana Santos Ribeiro	Farmacêutico(a) Bioquímico - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 4 (quatro) anos de experiência profissional, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital.. 2. A candidata infornou 2 (dois) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou somente 1 (um) curso. 3. A candidata informou 2 (dois) cursos de pós-graduação, porém comprovou somente 1 (um) curso. 4. A candidata informou 480h de estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém a documentação apresentada comprova somente 360h.
24	Luciney Pedroso de Lima	Psicólogo(a) - Local: Unidades da Zona Urbana	1. O candidato informou 2 (dois) cursos de pós-graduação, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital.

25	Paulo Jose de Souza	Psicólogo(a) - Local: Unidades da Zona Urbana	1. O cqandidato informou 4 (quatro) anos de experiência profissional, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital. 2. O candidato informou 480h de estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém não apresentou documentação comprobatória.
26	Evanilda Lira Matos Rozário	Nutricionista - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 4 (quatro) anos de experiência profissional, porém não comprovou a informação. 2. A candidata informou 480h de estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém comprovou somente 300h. 3. A candidata informou 2 (dois) cursos de pós graduação, porém comprovou somente 1 (um) curso.
27	Edilene Dias Carvalho França	Assistente Administrativo - Local: Unidades da Zona Urbana	2. A candidata informou 480h de estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém a documentação apresentada não comprova a informação.
28	Cledenilson Garcia de Almeida	Assistente Administrativo - Local: Unidades da Zona Urbana	1. O candidato infornou 2 (dois) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital. 2. O candidato informou 480h de estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital.
29	Fernanda da Silva Damascena	Assistente Administrativo - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 4 (quatro) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou somente 1. 2. A candidata informou 480h de estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital.
30	Eloar Caroline Pereira da Silva	Assistente Administrativo - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 4 (quatro) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou somente 1. 2. A candidata informou 480h de estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém a documentação apresentada comprova apenas 140h.
31	Poleandro dos Santos Vidal	Assistente Administrativo - Local: Unidades da Zona Urbana	1. O cqandidato informou 4 (quatro) anos de experiência profissional, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital. 2. A candidata informou 480h de estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém não apreentou documentação comprobatória.
32	Silvana Fernandes Pereira	Técnico(a) de Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 4 (quatro) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou somente 1. 2. A candidata informou 480h de estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém a documentação apresentada comprova apenas 140h.
33	Alessandro de Jesus Mota	Técnico(a) de Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. O candidato informou 4 (quatro) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou somente 2. 2. O candidato informou 480h de estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital.
34	Adriana Rodrigues da Silva	Técnico(a) de Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 4 (quatro) anos de experiência profissional, porém a documentação apresentada comprova apenas 3 anos, 11 meses e 15 dias. 2. A candidata informou 4 (quatro) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou apenas 2 (dois) cursos. 3. A candidata informou 480h de estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém a documentação apresentada não informa a carga horária total realizada.
35	Lazara Lima Rocha	Técnico(a) de Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 4 (quatro) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou apenas 2 (dois) cursos. 2. A candidata informou 480h de estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém não apresentou documentação comprobatória.
36	Luciana Gonçalves Assis	Técnico(a) de Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. O candidato informou 480h de estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital.
37	Verena Amador Costa	Técnico(a) de Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 4 (quatro) anos de experiência profissional, porém a documentação apresentada comprova apenas 1 ano, 6 meses e 15 dias. 2. A candidata informou 480h de estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém a documentação apresentada comprova realização de 120h. 3. A candidata informou 4 (quatro) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou apenas 1 (um) curso.
38	Carla Carneiro da Silva Sousa	Técnico(a) de Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 4 (quatro) anos de experiência profissional, porém a documentação apresentada comprova apenas 3 anos e 7 meses. 2. A candidata informou 4 (quatro) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou apenas 1 (um) curso. 3. A candidata informou 480h de estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém a documentação apresentada comprova realização de 296h.
39	Andre Sousa dos Santos	Técnico(a) de Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. O candidato informou 4 (quatro) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou apenas 3 (três) cursos.
40	Eliezio dos Santos Silva	Técnico(a) de Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. O candidato informou 4 (quatro) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital. 2. O canidato informou 480h de estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital.
41	Weliton Cruz da Silva	Técnico(a) de Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. O candidato informou 4 (quatro) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém a documentação apresentada comprova somente 3 (três) meses e 17 (dezessete) dias.
42	Francisca Carla Barroso Sales	Técnico(a) de Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 4 (quatro) anos de experiência profissional, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital. 2. A candidata informou 4 (quatro) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou apenas 3 (três) cursos.
43	Caroline Peniche Mendes Amorim	Técnico(a) de Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 480h de estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital.
44	Eliete Matos Dias - PCD	Técnico(a) de Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 480h de estágio não obrigatório ou serviço voluntário, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital.
45	Eduarda de Sousa Marques	Auxiliar de Saúde Bucal Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 4 (quatro) anos de experiência profissional, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital. 2. A candidata informou 4 (quatro) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou apenas 2 (dois) cursos.
46	Dandara Pereira de Oliveira	Auxiliar de Saúde Bucal Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata apresentou documentação insuficiente.
47	Taffarel Carvalho	Auxiliar de Farmácia Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. O candidato informou 2 (dois) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou apenas 1 (um) curso.
48	Gean Cardoso da Silva	Maqueiro(a) Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. O candidato informou 5 (cinco) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou apenas 4 (quatro) cursos.
49	Rubiane de Souza Nascimento	Maqueiro(a) Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 5 (cinco) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou apenas 3 (três) cursos.
50	Janilson Carvalho dos Santos	Maqueiro(a) Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. O candidato informou 5 (cinco) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou apenas 1 (um) cursos.
51	Renildo Ribeiro Oliveira	Maqueiro(a) Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. O candidato informou 5 (cinco) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital.
52	Jamerson Dias da Silva	Maqueiro(a) Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. O candidato informou 5 (cinco) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou apenas 4 (quatro) cursos.
53	Felipe Barradas dos Santos	Maqueiro(a) Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. O candidato informou possuir 4 (quatro) anos de experiência profissional, porém o documento comprova 2 anos, 10 meses e 23 dias. 2. O candidato informou 5 (cinco) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou apenas 3 (três) cursos
54	Jeová Soares Dias	Maqueiro(a) Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. O candidato informou 5 (cinco) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou apenas 1 (um) curso
55	Clayton Machado Botelho	Maqueiro(a) Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. O candidato informou 2 (dois) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou apenas 1 (um) curso
56	Wanderson de Oliveira Soares	Maqueiro(a) Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. O candidato informou 5 (cinco) anos de experiência profissional, porém não enviou documentação comprobatória. 2. O candidato informou 2 (dois) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou apenas 1 (um) curso
57	Ed Carlos Gonçalves Ribeiro Junior	Maqueiro(a) Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. O candidato informou 2 (dois) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou apenas 1 (um) curso
58	Anderson Barbosa Silva	Maqueiro(a) Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. O candidato informou 5 (cinco) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou apenas 3 (três) cursos.
59	Adriano Alves da Silva	Maqueiro(a) Enfermagem - Local: Unidades da Zona	1. O candidato informou 1 (um) ano de experiência profissional, porém o documento

			Urbana	comprova apenas 9 (nove) meses e 19 (dezenove) dias.
	60	Gilson Pereira da Silva	Agente de portaria Maqueiro(a) Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. O candidato informou possuir 4 (quatro) anos de experiência profissional, porém o documento apresentado não informa o tempo de experiência. 2. O candidato informou possuir 5 (cinco) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados no edital.
	61	Maria Onete Alves de Araujo	Agente de Serviços Gerais Maqueiro(a) Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 5 (cinco) anos de experiência profissional, porém não comprovou a informação. 2. A candidata informou 5 (cinco) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou somente 4 (quatro) cursos.
	62	Maria Aparecida dos Santos Costa	Agente de Serviços Gerais Maqueiro(a) Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 5 (cinco) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou somente 3 (quatro) cursos.
	63	Divina Guimaraes de Sousa	Agente de Serviços Gerais Maqueiro(a) Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 5 (cinco) anos de experiência profissional, porém comprovou somente 4 anos e 5 meses. 2. A candidata informou 5 (cinco) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou somente 3 (três) cursos.
	64	Lindomar Dias Rodrigues	Agente de Serviços Gerais Maqueiro(a) Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. O candidato não comprovou a escolaridade exigida em edital.
	65	Tais Santana de Jesus	Agente de Serviços Gerais Maqueiro(a) Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 5 (cinco) anos de experiência profissional, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados em edital. 2. A candidata informou 5 (cinco) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos estipulados em edital.
	66	Valéria Barros da Silva	Agente de Serviços Gerais Maqueiro(a) Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 5 (cinco) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou somente 4 (quatro) cursos.
	67	Amanda da Cunha Magalhaes	Agente de Serviços Gerais Maqueiro(a) Enfermagem - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 5 (cinco) anos de experiência profissional, porém a documentação apresentada comprova apenas 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses.
	68	Solange Figueiredo Americo	Cozinheiro(a) - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 5 (cinco) cursos de aperfeiçoamento ou atualização, porém comprovou somente 4 (quatro) cursos.
	69	Debora Barros dos Santos	Agente de Zoonoses - Local: Unidades da Zona Urbana	1. A candidata informou 5 (cinco) anos de experiência profissional, porém a documentação apresentada não atende aos requisitos exigidos em edital.

Marabá/PA, 25 de setembro de 2025

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A587160B

